PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ

PARTE I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE
INSAÚDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72
Endereço: Avenida Guilherme de Arruda Castanho nº 496
Centro – Bernardino de Campos – SP
CEP: 18.960-000
Tel: 11 – 3876-6787 – juridico@insaude.org.br

ANEXO

1. Requerimento de Qualificação

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

ANEXO I

Chamamento Público nº 001/2025

QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente (a) da Comissão de Contratação,

O **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro - Bernardino de Campos/SP, CNPJ nº 44.563.716/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Presidente Sr. **Nelson Alves Lima**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do registro geral de identidade nº 5.099.552-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 695.213.958-34, CRA n° 20.012, vem requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998 e na Lei Municipal n° 4.669 de 22/02/2019, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes termos,

pede deferimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

CARTÓRIO PAULISTA

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE

Nelson Alves Lima

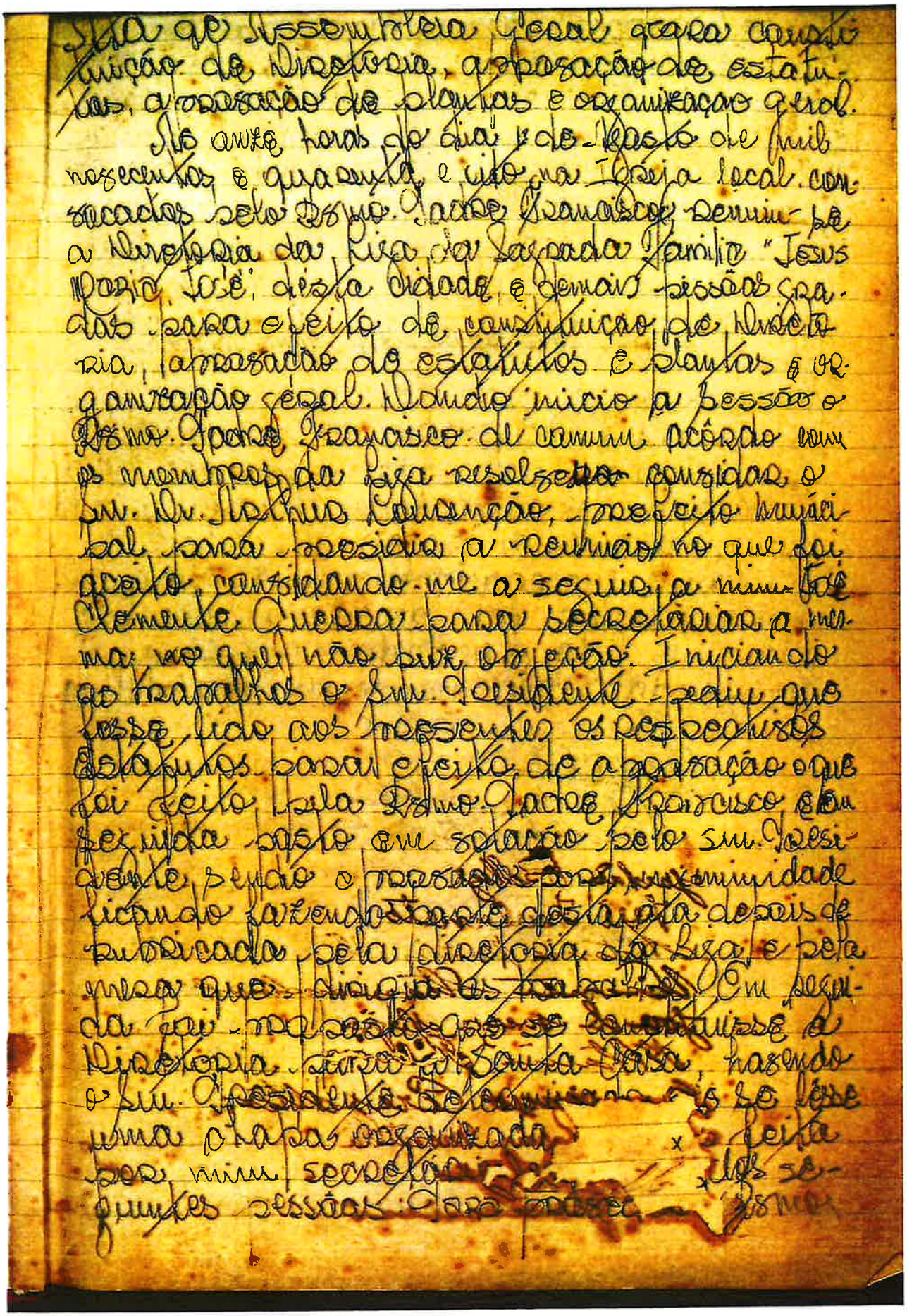
Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

ANEXO

2. a) Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, com sua última alteração, comprovada por Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br



ata de Assembléia Geral para constituição da Diretoria, aprovação de estatutos, aprovação de plantas e organização geral.

Às onze horas do dia 1º de Março de mil novecentos e quarenta e um na Igreja local, convocados pelo Revmo. Padre Francisco Dennis, reuniu-se a Diretoria da Liga da Sagrada Família "Jesus Maria José" desta cidade e demais pessoas convidadas para o feito de constituição de Diretoria, aprovação de estatutos e plantas e organização geral. Dando início a sessão o Revmo. Padre Francisco de comum acôrdo com os membros da Liga resolveram convidar o Sr. Dr. Nathus Cavalcanti, profícuo brasileiro para presidir a reunião no que foi aceito, convidando-me a secretariar a mesma. Clemente Queiroz para secretariar a mesma, o que não houve objeção. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente pediu que fosse lido aos presentes os respectivos estatutos para efeito de aprovação o que foi feito pelo Revmo. Padre Francisco e submetido a voto em seguida pelo Sr. Presidente pedindo a maioria da assembléia ficando aprovado por unanimidade. Ficando também desde já designado pela Diretoria da Liga e pela mesa que dirigiu os trabalhos. Em seguida foi marcado para se constituir a Diretoria para a sua Obra, nascendo o Sr. Presidente determinando se fosse uma pia para organizada por mim secretário [illegible] aos seguintes pessoas para [illegible]

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:05
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

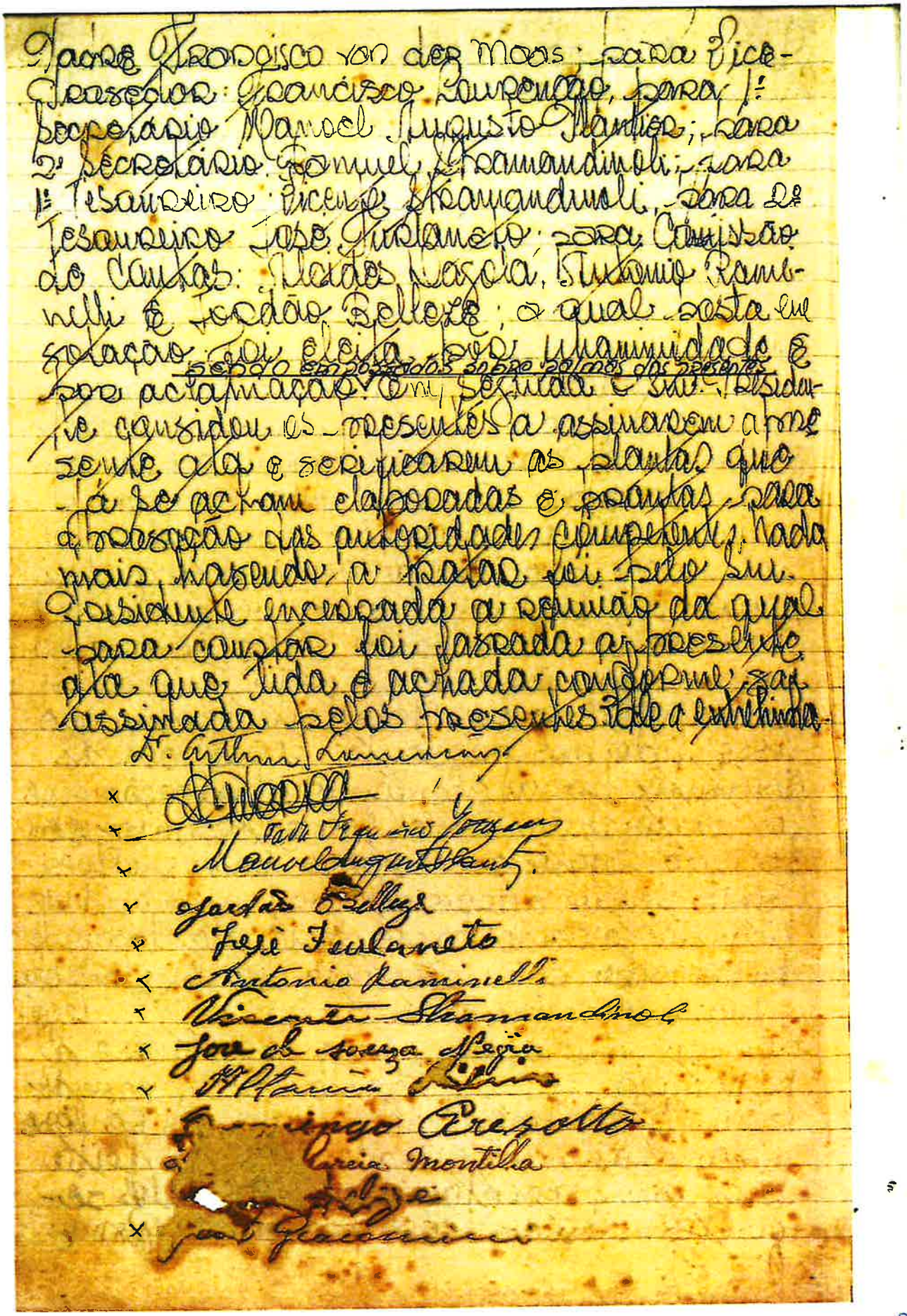
Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Página 564

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°



Para Presidente Francisco von der Moos; para Vice-Presidente Francisco Laurenzo, para 1º Secretário Manoel Augusto Mantiqueira; para 2º Secretário Samuel Scamandroli; para 1º Tesoureiro Vicente Scamandroli, para 2º Tesoureiro José Fortunato; para Comissão de Contas: Nadir Rocha, Antonio Rambelli e Nadir Bellorio; a qual nesta eleição foi eleita por unanimidade e sob os empossados sobre todos os presentes e para aclamação em seguida e sua Diretoria se ausentaram os presentes a assinarem a presente ata e escriturarem as chapas que já se acham colocadas e prontas para a recepção das autoridades competentes, nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes sobe a entrinda.

D. Arthur Lauenroth

X Nadir Bellorio

X Nadir Francisco Gonçalves

X Manoel Augusto Mantiqueira

X Nadir Bellorio

X Fejé Fortunato

X Antonio Rambelli

X Vicente Scamandroli

X José de Souza Rego

X Antonio Ribeiro

X Francisco Crespotto

Maria Montilha

X José

X José Giacomini

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

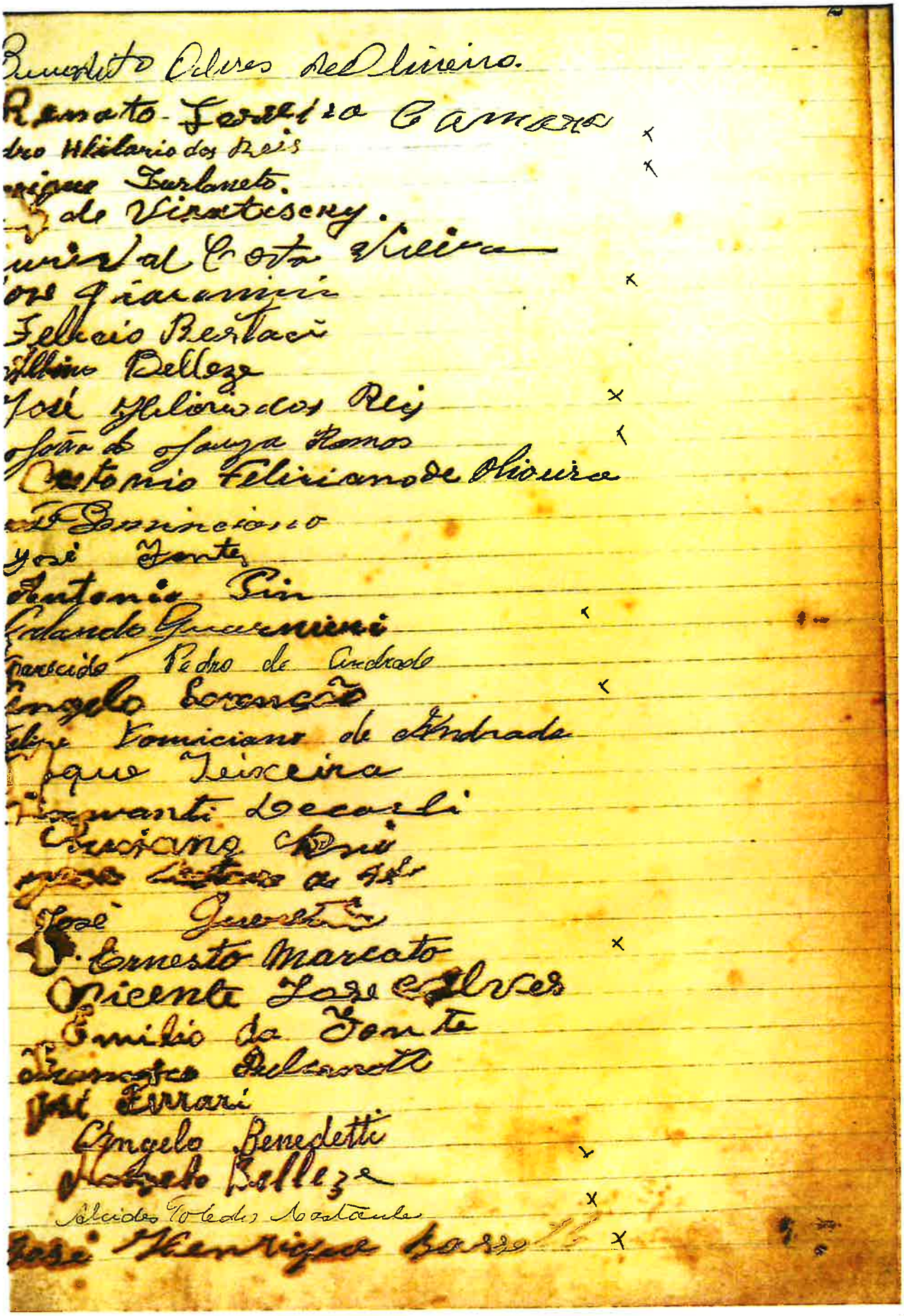
Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3 043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN


Benedito Alves de Oliveira.
Renato - Ferreira Campos
dro Hilario dos Reis
rique Turlanetto
de Viratescky.
uniz al Costa Vieira
os Giacomini
Felicio Bertaci
Ilino Bellez
José Gloriano dos Reis
João de Souza Ramos
Antonio Feliciano de Oliveira
Domiciano
José Jente
Antonio Tin
Orlando Guarnieri
Pedro de Andrade
Angelo Conceição
Domiciano de Andrade
Jaque Teixeira
Decarli
Luciano
José Guerreiro
Ernesto Marcato
Vicente José Alves
Emilio da Jente
Ernesto Belcanetto
José Ferrari
Angelo Benedetti
Rafael Ballez
Alcides Toledo Anastacio
José Henrique Borges

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810f0d206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.105/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

Página 1564

BLOCKCHAIN

Antonio Correa Lacerda
Pedro Clemente da Silva
Raimundo Fernandino
João Oliveira Mendonça
Antonio Gomes
José Motta
Gulherino Gonçalves
Luiz Rodrigues Costa
João Baptista Monteiro
João Garcia Nunes
Otelo Batista da Silva
Fedelucio Candiotto
Francisco Villela
Antonio Zuca Musa
Antonio Graciosinho Sobrinho
José Motta

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Pg: 564

Preambulo

Ja faz mais de nove passos esta fundada a irmandade da Sagrada Familia. Jesus, Maria Jose com fins religiosos e pios.

Em 1939 resolveu a irmandade fundar a sua santa casa, cuja escritura foi aprovada em 15 de Abril de 1941.

Com dadores divinos, á valer do Governo, da Camara Municipal e do povo; foi feito um predio pequeno

Por muitos motivos não foi possivel realizar a sua inauguração.

Neste ano 1948 a diretoria nomeada em 1946 resolveu unanimente continuar a sua obra social, augmentando, primeiro o predio com o auxilio do povo.

E' um ideal dos liguistas ter a Santa Casa para o pobre

Os presentes estatutos servirão para legalisar a posição da Santa Casa perante os poderes publicos.

A diretoria da Liga da Sagrada

Estatutos da Santa Casa de Bernardino de Campos

Capitulo I

Artigo 1º A irmandade da Sagrada Familia, Jesus, Maria e José que desde o principio dirigiu as obras da Santa Casa tratara de guardar a mesma

Paragrafo unico - Esta irmandade terá o seu corpo de cooperadores

Artigo 2º — Os fins da Irmandade da Sagrada Familia Jesus, Maria e Jose, são: Guardar e desenvolver a Santa Casa como outros estabelecimentos de caridade e assistencia que venham a ser criados pela mesma.

Paragrafo unico — Os seus socorros serão prestados aos enfermos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.129/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

Página 564

BLOCKCHAIN

necessitados, sem distinção de idade, sexo, crença religiosa politica e nacionalidade

Capitulo II

Artigo 3º — O nome da Santa Casa será Santa Casa Jesus Maria José

Artigo 4º A Santa Casa sempre terá Irmãs de Caridade para tratar dos enfermos.

Artigo 5º — As irmãs competirá à administração interna da Santa Casa.

Artigo 6º — A Santa Casa sera administrada por uma diretoria composta de seis membros, assim descriminados

Provedor, vice provedor, 1º secretario, 2º secretario, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro, os quais serão eleitos, pelos conselhos prefeitos e vice-prefeitos da Liga da Sagrada Familia

Podem fazer parte da Diretoria, por indicação do Conselho, pessôas que não fazem parte da dita irmandade.

§ unico - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitido a reeleição

Artigo 7º O corpo dos cooperadores compor-se-a de socios de qualquer categoria social que agora ou futuramente serão admitidos.

Artigo 8º O corpo dos cooperadores divide-se em três categorias; contribuintes, protetores e bemmeritos sendo:

A) contribuentes; os que pagarem uma ou anuidade conforme sua declaração no ato de ser aceito como tal

B) protetores; os que contribuirem de uma só vez com a quantia de Cr$ 500.00 (cinco mil cruzeiros) pelo menos.

C) bemmeritos, os que contribuirem de uma vez com a quantia de Cr$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros) ou mais em dinheiro ou valores equivalentes e bens

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.129/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

Pág. 564

assim, os que tiverem prestados a Santa Casa serviços
destinarão

Artigo 9º - Serão considerados fundadores os socios atuais
a Liga da Sagrada Familia, como todos os cooperadores
escritos ate a inauguração da Santa Casa

§ 1º Os diplomas de socios fundadores, contribuintes e
protetores serão concedidos pela Diretoria. A concessão do
diploma de socio honorario, por motivos de serviços
destinarios, si será concedido pela Assembléa Geral

§ 2º A assembléa Geral poderá tambem criar cargos
de diretores honorarios, sem funções administrativa.

Capitulo III

Artigo 10º Para ser cooperador é necessario ao candidato
ter boa conduta e honestidade e ser proposto por dois
dos socios

§ 1º Os cooperadores poderão ser de ambos os sexos, sem
nenhuma distinção de côr, nacionalidade ou credo religioso

§ 2º Os socios da irmandade e os cooperadores não
são responsaveis pelos atos da diretoria, mesma, respondem
solidariamente pelas obrigações da mesma.

Artigo 11º Será excluido da lista dos cooperadores o que
deixar de pagar a contribuição durante 2 anos.

a) causar dano, descredito ou desrespeito a Santa Casa
b) for condenado por crime infamante pela justiça do
paiz

Dos direitos dos cooperadores e socios da irmandade

Artigo 12º a) apresentar por escrito a diretoria qualquer
reclamação ou sugestão que beneficie a Santa Casa

b) Ser tratado na Santa Casa, obedecendo ao
regulamento interno

Artigo 13º São deveres dos Irmãos:

a) pagar a mensalidade ou anuidade que se obrigou

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3 0438535b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282
Autenticação Blockchain
Código NFT: 4b1d810fbd206015
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II
BLOCKCHAIN
Pág. 564

b) tomar parte na assembléa geral ordinaria annual annual, para assistir á prestação de contas da Directoria

c) promover sempre e por todos os meios licitos o engrandecimento e a prosperidade da Santa Casa.

d) observar rigorosamente as disposições deste artigo.

Capitulo - IV

Da assembléa Geral.

Artigo 14º A assembléa geral é composta pelos conselheiros, prefeitos e vice-prefeitos da Liga da Sagrada Familia. Os cooperados são ouvintes, podendo entretanto usar da palavra em beneficio dos trabalhos da Santa Casa

§ unico - As reuniões da assembléa Geral serão presididas pelo provedor da Directoria da Santa Casa ou seu substituto legal.

Artigo 15º A assembléa geral será convocada pelo provedor ou seu substituto com oito ou mais dias de antecedencia e funccionará com a presença da metade das autoridades

§ unico - Não comparecendo os socios em numero sufficiente para o quorum legal, far-se-a nova convocação com o prazo de pelo menos uma semana, podendo nessa segunda reunião funccionar com qualquer numero de presentes.

Artigo 16º A assembléa geral reunir-se-a ordinariamente no primeiro domingo do mez de Dezembro do anno que findar o mandato da Directoria e terá por fim unico, nessa reunião, eleger a nova directoria que se empossará durante o mez de Janeiro seguinte

§ unico — Durante a posse da nova directoria, será feita a leitura, discussão e votação dos relatorios annuaes da directoria anterior com o parecer da commissão de contas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.196/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Artigo 17 — Todas as decisões da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos presentes

"Da competencia da assembléa Geral"

Artigo 18º Compete a assembléa geral

a) eleger e dar posse aos membros da Diretoria

b) julgar os atos da diretoria

c) adotar as medidas que julgar convenientes a prosperidade da Santa Casa, quando para tal fim se reunir.

d) destituir a diretoria ou qualquer dos seus membros sempre que, assim exigir o interesse da Santa, tendo em vista as suas nobres finalidades, sendo que a destituição só poderia ser efetuada, mediante aprovação de quatro, quintos de votos presentes

e) alterar e revogar os presentes estatutos, sem que de forma alguma se modifiquem os fins para os quais foi criada a Santa e com aprovação de 4/5 dos votos presentes

f) revogar qualquer ato da diretoria que for contrário aos presentes estatutos ou suas resoluções

g) aumentar ou diminuir, criar ou suprimir as contribuições pecuniarias dos socios, assim como criar novos.

h) autorizar a alienação de bens moveis ou titulos de renda pertencentes a Santa Casa, para os fins por ela determinado

i) Conceder o titulo de irmão Benemerito de acordo com o artigo 8º letra C.

j) eleger e dar posse a Comissão de Contas, composta de três socios quites

Artigo 19º)

Das deliberações da assembléa geral

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.129/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

BLOCKCHAIN

por rotação e por maioria de votos, sendo imediatamente proclamado o seu resultado.

§ único – É permitido o voto por procuração, não podendo o procurador, que deverá ser sócio, representar mais de um.

Da Diretoria

Artigo 20º. A Diretoria só poderá reunir-se com a presença da maioria dos seus membros.

§ único — No caso de empate, no processo eleitoral considerar-se-á eleito o sócio mais idoso, decidido a sorte se forem da mesma idade.

Artigo 21º A diretoria (poderá) reunir-se em sessões ordinarias, uma vez por mez, e extraordinariamente, quando convocada pelo provedor.

§ único – A diretoria poderá ser convocada, extraordinariamente, por dois dos seus membros quando, em caso de pedido, o provedor se recusar a faze-lo

Artigo 22 - As sessões da diretoria poderá estar presente o diretor clinico para prestar esclarecimentos sobre assuntos que se redacionarem com suas funções, uma vez convidado pelo provedor.

Artigo 23 — Das decisões da diretoria pode haver recurso para a assembléa geral.

Artigo 24º —— Compete a diretoria:

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da assembléa geral.

b) resolver sobre a inclusão dos socios

c) conceder licença dos membros da diretoria que a solicitarem

d) nomear o diretor clinico do hospital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.190/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

Página 564

BLOCKCHAIN

e) autorizar as despezas que se tornarem necessarias

f) tomar conta ao tesoureiro, fiscalizar a arrecadação dos dinheiros e bens da Santa Casa.

g) resolver os casos não previstos neste estatutos, bem como interpretar as disposições que offerecem duvida.

h) mandar fazer e dirigir a execução de pequenas, obras e reformas. necessarias a conservação do estabelecimento

i) adquirir os artigos que se relacionam com a finalidade da Santa Casa.

j) submetter annualmente a 31 de dezembro à comissão de contas, os relatorios financeiros da Santa Casa, com especificação da receita e despesa do exercicio findo, bem como, ativo e passivo e posição da conta do patrimonio.

K- publicar o bolletim mensal de despesas e receita

§ - Unico - A comissão de contas, comporta-se a 3 membros eleita e empossada pela assembléa geral, terá o mandato de duração, igual ao da diretoria a que pertence.

Artigo 25º Todos os cargos da diretoria são gratuitos, bem como os da comissão de contas

Capitulo V

Artigo. 26º Compete ao provedor.

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos, bem como as deliberações da assembléa Geral e da diretoria.

b) representar a Santa Casa em todas as suas relações com os poderes publicos, assinar papeis, contratos e petições, demandar ativa e passivamente, receber a primeira citação constituir advogados e procurador mediante autorisação da diretoria

c) abrir, rubricar e encerrar todos os livros.

d) fornecer aos socios, os esclarecimentos que forem pedidos

e) designar socio ou commissão, para qualquer ato que interessar a Santa Casa.

f) decidir os conflitos de atribuições entre o pessoal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

e a diretoria:

e) convoca reuniões da assembléa geral e da diretoria.

f) resolver os casos urgentes e sujeitando-os a aprovação da diretoria.

g) apresentar a assembléa geral no fim do seu mandato um relatório circunstanciado da administração e anualmente um relatório financeiro com discriminação da receita e despesa, ativo e passivo e posição da conta patrimonio.

h) receber doações que forem compatíveis com a finalidade da Santa Casa ou com tenham clausulas de difícil execução

i) assinar os cheques de tesoureiro para retirada de dinheiro depositado em banco ou qualquer outro estabelecimento

Artigo 27 - Compete ao vice provedor:

Substituir o provedor nas suas faltas e impedimentos temporarios.

Artigo 28 - Compete ao 1º secretario:

a) lavrar as atas em livros

b) organizar a lista geral dos socios.

c) dar andamento a correspondencia da Santa - Casa e ter em boa ordem o arquivo.

Artigo 29º Compete ao 2º secretario.

Substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 30º Compete ao tesoureiro:

a ter sob sua guarda a responsabilidade, todos os valores pertencentes a Santa Casa.

b) fazer o pagamento das contas pelo provedor.

c) depositar os saldos superiores a (1000.00) mil cruzeiros em estabelecimento bancario a juizo da diretoria

d) fornecer ao provedor, para fazer parte do seu relatorio os dados e informes da repartição a seu cargo

e) promover a cobrança das contribuições dos socios percebendo donativos e esmolas.

f) contratar sob sua responsabilidade, pessoa idonea para

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.133/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

auxilia-lo nas cobranças; jogando porcentagem previamente fixado pela directoria, - quantia acima de 15%.

g.) apresentar uma relação dos socios em atraso.

§ unico - Todos os depositos bancarios serão feitos em nome da Santa - Casa, revertendo para conta da Santa Casa todos os juros creditados.

Artigo 31º - Compete ao 2º tesoureiro.

Substituir o 1º em todas suas faltas.

Capitulo VI.

Do patrono.

Artigo 32º - O patrimonio da Santa Casa compor-se-á.

a) dos imoveis que venha a possuir por compra ou doação

b) dos titulos e ações que venha a possuir.

c) dos legados e doação que lhe forem feitos por aplicação especial.

d) das sobras das receitas sobre as despesas quando a directoria assim julgar conveniente

Capitulo VII

Artigo 33º - Constitue renda da Santa Casa

a) As anuidades dos socios e outras contribuições

b) As rendas do patrimonio da Santa Casa e suas dependencias

c) As suas subvenções e auxilios dos poderes publicos.

d) Esmolas

e) Os donativos, quando não destinados a fins patrimoniais.

f) Tudo quando possuir a Santa Casa, pertencente exclusivamente a Santa - Casa, que tem personalidade juridica propria.

Capitulo VIII

Disposição Geral.

Artigo 34º - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282

Autenticação Blockchain

Código NFT: 4b1d810fbd206015

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

proceder-se a dentro de 15 dias a respectiva eleição.
Artigo 35º O mandato da diretoria considera-se prorogado até a posse da que a suceder.
Artigo 36) O ano financeiro começará em 1º de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de cada ano.
Artigo 37. O fundos doados com destinos determinados só poderão ser deviados das respectivas aplicações
Artigo 38 - As construções e reconstruções não poderão ser executadas senão depois da aprovação das plantas e orçamentos.
Artigo 39. Por dissolução da irmandade da Sagrada Caminha continua a Santa Casa e os cooperadores tomarão conta; formando a sociedade legal com novos estatutos
Artigo 40 — Si tambem os cooperados resolverem a dissolução da sociedade, a assembléa geral só poderá deliberar na proxima e segunda convocação com 4/5 dos socios quita na terceira com metade e no quarto com qualquer numero.
A dissolução e as respectivas consequencias devem constar dos estatutos que naquele tempo governam a Santa Casa.
Artigo 41º O membros da comissão de contas terá a competencia de pedir qualquer esclarecimento a diretoria em exercicio, relativo, ao movimento financeiro e economico da Santa Casa.
Artigo 42º Este estatutos entrarão em vigor na data de seu registro no Cartorio competente desta comarca
Artigo 43º O mandato da primeira diretoria terminará em 31 de Dezembro de 1949, podendo a sua eleição ser feita por aclamação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:11:05 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 5b7dd6f31af6d80c
Data: 05/03/2024 10:11:06
Hash Documento Original: 7afe92d21ea3e3f66ae4aa3043853b592492ac6a68419ba9154c59261ba18282
Autenticação Blockchain
Código NFT: 4b1d810fbd206015
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN
Pág. 564

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x5a92baf33cfefe99fa55289c20b7ea240c1fcc0228106463c6e19029db727ce9**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **ATA_DE_FUNDAÇÃO.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:11:57, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:12:55 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **5b7dd6f31af6d80c**
Hash do Documento Assinado:
a2869518c32d3b06265303ac05b140d74ff2779d75ad1d7660fdc9f77446da49

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU

Oficial de Registro: Márcio Gandini Caldeira

rua deoclides da silva guidio, 197 - centro

Tel.: (14) 3344-1049 - Email: ri.ipaussu@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1022 de 01/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 23/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1457, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1022** e averbado no registro primitivo nº 82 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU na presente data.

Apresentante
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NELSON ALVES LIMA:695.213.958-34 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANO CARNEIRO LOBO:132.289.648-84 (Padrão: ICP-Brasil)
GLAUCIA CASSIANO:270.807.448-22 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:306.866.388-16 (Padrão: ICP-Brasil)
ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:133.945.094-15 (Padrão: ICP-Brasil)
ENYLO VINICIUS FARIA:977.732.476-68 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH:195.378.048-28 (Padrão: ICP-Brasil)

Ipaussu, 01 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

FABIANE BARDELI DE SOUZA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1022

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1456074PJSE000149411SE248

Página
000001/000015
Registro Nº
1022
01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 36,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 22.02.2024, às 09h00, em primeira convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de fevereiro de 2024. Horário: 09H00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número. Local: Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto Social. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1.Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional.

2.Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3.Em razão da alteração aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2024.02.22 13:20:08 -03'00'

Nelson Alves Lima

Presidente

Página 000002/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
1022										
01/04/2024	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, fundado em 01.08.1948, originalmente denominado HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. O INSAÚDE tem duração por prazo indeterminado.

Art. 3º. O INSAÚDE possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência;

II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III - promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV - desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V - promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o INSAÚDE desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II - desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

Página
000003/000015
Registro Nº
1022
01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

IV - celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V - apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI - adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII - observar, para aplicação dos recursos públicos e gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VIII - realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pelo INSAÚDE, nos termos determinados pelo Poder Público Contratante e pelos respectivos órgãos de controle;

IX - adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, através de regulamento específico.

Parágrafo único. O INSAÚDE possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II - apresentar currículo;

III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

Página 000004/000015

Registro Nº 1022 01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

I - participar e votar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votado para cargos estatutários;

III - frequentar a sede do INSAÚDE e participar de suas atividades;

IV - receber as publicações que o INSAÚDE fizer;

V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria que comunicará à Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III - zelar pelo patrimônio do INSAÚDE.

Art. 9º. São categorias de associados:

I - **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso do INSAÚDE e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II - **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades do INSAÚDE, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração do INSAÚDE.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSAÚDE.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço do INSAÚDE;

Página
000005/000015
Registro Nº
1022
01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade;

III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV - praticar atos que possam vir a prejudicar o INSAÚDE de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria;

V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria;

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros do INSAÚDE ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social;

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail;

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim;

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição no INSAÚDE.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. O INSAÚDE será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

Página
000006/000015
Registro Nº
1022
01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração do INSAÚDE exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial;

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica;

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes do INSAÚDE é vedado o exercício de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer associado escolhido dentre os presentes, e, será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. Os associados poderão participar de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências sendo que as presenças serão confirmadas em gravação e os votos confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV - Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V - Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria;

VI – Ratificar a extinção do INSAÚDE, após deliberação do Conselho de Administração, por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, observado o artigo 35, parágrafo único.

Página 000007/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº 1022 01/04/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

VII – Aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras do INSAÚDE, após aprovação prévia do Conselho de Administração.

VIII – Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art. 19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do INSAÚDE e, será composto por:

I - até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I - Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos, cônjuges, companheiros ou afins em linha reta ou colateral, até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e subsecretários Municipais , Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critério estabelecidos no Estatuto;

III - O dirigente máximo do INSAÚDE deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências devendo os votos serem confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Parágrafo terceiro. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

Parágrafo quarto. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II - Aprovar a proposta de orçamento do INSAÚDE e o programa de investimentos;

III - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do INSAÚDE;

IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, nos termos do art. 19, I, da lei 12.101/2009;

VI - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações e a extinção do INSAÚDE por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII - Aprovar o Regimento Interno do INSAÚDE, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII – Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSAÚDE, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSAÚDE, com o auxílio de auditoria externa;

XI - Fixar o âmbito de atuação do INSAÚDE, para consecução de seu objeto.

Parágrafo quinto. Havendo necessidade, o INSAÚDE criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, sendo certo que os Conselhos de Administração específicos não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo, e sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social.

Art. 20. A Diretoria do INSAÚDE, constituída por associados, terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

Página 000009/000015 Registro Nº 1022 01/04/2024	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessário.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Praticar todos os atos de administração e gestão do INSAÚDE;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto;

IV - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V - Preparar a prestação de contas do INSAÚDE e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII - Admitir e excluir associados;

VIII - Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II - Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração do INSAÚDE e as atividades correlatas à Diretoria;

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o INSAÚDE em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV - Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V - Exercer o voto de qualidade;

VI - Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos do INSAÚDE;

Página 000010/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
1022										
01/04/2024	RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

VII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII - Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação do INSAÚDE;

IX - Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

X - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo do INSAÚDE e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas do INSAÚDE observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III - Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade do INSAÚDE;

IV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos do INSAÚDE e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI - Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

VII - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, associados ou não, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

Página 000011/000015
Registro Nº 1022 01/04/2024

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral do INSAÚDE;

IV - Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. O INSAÚDE será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma gerida por uma administração local que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria do INSAÚDE.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. O INSAÚDE não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção do INSAÚDE poderão ser obtidas por meio de:

I - contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - recebimento de direitos autorais;

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

VI - anuidades pagas pelos associados;

VII - realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII - outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. O INSAÚDE aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSAÚDE, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do INSAÚDE, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior do INSAÚDE, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. O INSAÚDE publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, desde que haja expressa determinação.

Parágrafo único. O Balanço do INSAÚDE, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de dissolução ou extinção, bem como de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrital, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinto o INSAÚDE, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros do INSAÚDE será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:21:37 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Dados: 2024.02.23 09:18:25 -03'00'

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Advogado - OAB/SP 322.635

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 22 de fevereiro de 2024

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A - São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Razão: Eu estou aprovando este documento Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2
César Piccinin Domingues	
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2024.02.23 08:15:33 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822 :55:29 -03'00'
Leonardo Mendes Leal	gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO MENDES LEAL Data: 23/02/2024 11:42:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Dados: 2024.02.22 13:27:26 -03'00'
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Dados: 2024.02.22 14:57:34 -03'00'
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:22:06 -03'00'

Página 000015/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº 1022 01/04/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 135,22	RS 38,40	RS 26,30	RS 7,12	RS 9,28	RS 6,50	RS 6,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 229,56

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS;

Nome do Representante Legal: Nelson Alves Lima

E-mail contato@insaude.org.br **Telefone** (11) 3876-6787

Profissão Administrador **Nacionalidade** Brasileiro **Estado civil** Divorciado

Portador do RG 5.099.552-2 **Inscrito no CPF** 695.213.958-34

Residente à Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho

Número 183 **Complemento** _____ **Bairro** Jardim Ibiti do Paco

CEP 18086-372 **Cidade** Sorocaba **UF** SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ* 44.563.716/0001-72 **Com sede / Endereço** Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho

Número 496 **Complemento** _____ **Bairro** Centro

CEP 018960-000 **Cidade** Bernardino de Campos **UF** SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 01 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

Local: São Paulo Data: _____

Assinatura do representante legal: NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU

Oficial Titular: Márcio Gandini Caldeira

rua deoclides da silva guidio, 197 - centro

Tel.: (14) 3344-1049 - Email: ri.ipaussu@gmail.com

CERTIDÃO EM BREVE RELATO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 403 DE 18/07/2025

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão em **breve relato reproduz integralmente o documento original** objeto do REGISTRO Nº **de 18/07/2025** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU, com 288 páginas, bem como todas as averbações requeridas até o dia anterior à expedição desta certidão, as quais foram registradas sob nºs 160 averbações.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

Ipaussu - SP, 18 de julho de 2025

Assinado eletronicamente

STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 736,50	RS 215,39	RS 142,67	RS 37,86	RS 49,51
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 37,94	RS 34,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.254,82

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

82

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1456074CESE00016479 4SE25J

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, atendendo pedido da parte interessada, verificando o **LIVRO A** desta Serventia, constata-se que em 23.03.2012 foi inaugurado sob o **nº 82,** com origem do transporte do Livro A-05, autuado sob o nº 169, do Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), o registro da pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, conforme autoriza o artigo 44, I, do Código Civil, denominada "**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE",** anteriormente denominada "Hospital da Santa Casa Jesus Maria José", inscrita no **CNPJ sob nº 44.563.716/0001-72**, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, Bernardino de Campos (SP), CEP – 18960-000, constituída **por prazo indeterminado**, cujo objeto social é: I – prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem qualquer distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência; II – desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela; III – promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social; IV – desenvolver, manter, incrementar, gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação; V – promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais. É administrada pelos seguintes órgãos: I – Assembleia Geral; II – Conselho de Administração; III – Diretoria; IV- Conselho Fiscal. Conforme consta do artigo 24, III, do Estatuto Social, **compete ao Presidente representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros**. Conforme constou da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04.03.2024, objeto da AV – 146 do registro nº 82, o atual presidente é **NELSON ALVES LIMA,** brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.099.552-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 695.213.958-34, residente e domiciliado na Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho, nº 183, Jardim Ibiti do Paço III, Sorocaba

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

(SP), CEP – 18086-372. **Certifico e dou fé,** ainda, que constam as seguintes averbações: AV.01, em 03/03/2015 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 20/02/2015, para eleição da diretoria e conselho fiscal; **AV.02, em 30/06/2015 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/06/2015, para Alteração Estatutária;** AV.03, em 30/07/2015 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/06/2015, para admissão e demissão de associados, eleição de membros da diretoria e do conselho para assuntos econômicos e fiscais, e demais assuntos de interesse da associação; **AV.04, em 26/10/2015 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/09/2015, para Alteração Estatutária, passando a denominar-se INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE";** Av.05, em 15/04/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/02/2016, para aceitação da doação do imóvel no qual funciona o Hospital Santa Casa de Bernardino de Campos pela Associação das Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria; Av.06, em 28/04/2016 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 05/04/2016, para apresentação de balanço do exercício de 2015; **Av.07, em 02/05/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/03/2016, para Alteração Estatutária;** Av.08, em 23/05/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/04/2016, para renúncia do cargo de vice-presidente; **Av.09, em 29/06/2016 – Ata de Assembleia geral Extraordinária, realizada em 05/04/2016, para Alteração Estatutária; Av.10, em 29/06/2016 – Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14/04/2016, para aprovação da proposta de trabalho para o município de São Gonçalo (RJ) e Alteração Estatutária;** Av.11, em 29/06/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/05/2016, para alteração de endereço; Av.12, em 29/06/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 03/06/2016, para autorização para a criação da filial no Rio de Janeiro (RJ); Av.13, em 29/06/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 16/06/2016, para autorização para criação da filial em São Paulo (SP); Av.14, em 07/07/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/05/2016, para eleição do Conselho Fiscal e Consolidação da Diretoria; Av.15, em 26/08/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/06/2016, para renúncia e alteração do Conselho de Administração; Av.16, em 26/08/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 02/08/2016, para renúncia de integrante do Conselho de Administração; Av.17, em 26/08/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/08/2016, para renúncia de integrante e consequente alteração do Conselho de Administração; **Av.18, em 26/08/2016 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/08/2016, para Alteração Estatutária;** Av.19, em 09/09/2016 – Ata

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

de Reunião da Diretoria, realizada em 04/0/2016, para autorização de abertura da filial no Rio de Janeiro (RJ); Av.20, em 26/09/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 06/09/2016, para aprovação da abertura de filial no município de São Gonçalo (RJ); Av.21, em 07/10/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 04/10/2016, para retificação do CEP da filial de São Gonçalo (RJ); Av.22, em 09/12/2016 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 20/09/2016, para aprovação da filial em São Gonçalo (RJ); Av.23, em 20/02/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/01/2017, para alteração do Conselho de Administração; **Av.24, em 22/03/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/03/2017, para Alteração Estatutária**; Av.25, em 08/05/2017 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 28/04/2017, para aprovação abertura filial em Santana do Ipanema (AL); Av.26, em 24/05/2017 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 03/04/2017, para aprovação balanço contábil de 2016; Av.27, em 14/07/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/05/2017, para admissão de novos associados, deliberar sobre a composição do Conselho de Administração; **Av.28, em 14/07/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/05/2017, para Alteração Estatutária**; Av.29, em 01/08/2017 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 11/07/2017, para criação do Conselho de Administração para o município de Mirassol (SP); **Av.30, em 08/08/2017 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/07/2017, para Alteração Estatutária**; Av.31, em 31/08/2017 – Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 04/08/2017, para abertura da filial de João Pessoa (PB); Av.32, em 31/08/2017 – Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 17/08/2017, alteração do CNAE da filial do município de Mirassol (SP); Av.33, em 02/10/2017 – Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 11/09/2017, para autorização da abertura para a filial de Arujá (SP); Av.34, em 27/10/2017 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 05/10/2017, para autorização para a abertura da filial em São Paulo (SP); Av.35, em 22/11/2017 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 25/10/2017, para mudança da sede de João Pessoa (PB); Av.36, em 08/01/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 21/1/2017, para alteração de endereço de filial e criação da filial no município de Mococa (SP); Av.37, em 09/01/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 22/12/2017, para alteração da sede administrativa do município de São Paulo (SP); Av.38, em 24/01/2018 – Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/12/2017, para demissão de associados; Av.39, em 16/02/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 22/01/2018, para abertura da filial em Itaí (SP); **Av.40, em 16/02/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em**

03/01/2018, para Alteração Estatutária; Av.41, em 16/02/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/01/2018, para apreciação dos pedidos de demissão e eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria; Av.42, em 02/03/2018 – Retificação da Ata de Reunião de Diretoria realizada em 22/01/2018; Av.43, em 17/04/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/02/2018, para admissão de novos associados; **Av.44, em 02/05/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/03/2018, para Alteração Estatutária**; Av.45, em 03/05/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/03/2018, para eleição de nova diretoria; Av.46, em 25/04/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 06/04/2018, para aprovação de abertura filial no município de Feira de Santana (BA); Av.47, em 21/05/2018 – Retificação do estado civil do presidente; Av.48, em 21/05/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 10/05/2018, para alteração da sede administrativa; Av.49, em 21/05/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 10/05/2018, para acréscimo de atividades econômicas; Av.50, em 08/06/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 09/04/2018, para aprovação do código de conduta; Av.51, em 03/07/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 15/06/2018, para aprovação da filial em CAJAMAR (SP); Av.52, em 31/07/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/05/2018, para demissão e admissão de novos associados; **Av.53, em 31/07/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/05/2018, para Alteração Estatutária**; Av.54, em 31/07/2018 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/05/2018, para demissão e eleição de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; Av.55, em 31/07/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 06/07/2018, para autorização para abertura da filial em Timburi (SP); Av.56, em 09/08/2018 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 06/06/2018, para aprovação balanço contábil do ano de 2017; Av.57, em 17/09/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 06/06/2018, para criação do conselho de administração da filial em Barra Mansa (RJ); Av.58, em 17/09/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 04/09/2018, para alteração do endereço e classificação nacional de atividades econômicas da filial do município do Rio de Janeiro (RJ); Av. 59, em 17/09/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 04/09/2018, para alteração da classificação nacional de atividades econômicas da filial do município de Cajamar (SP); Av.60, em 17/09/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 04/09/2018, para alteração do endereço da filial no município de João Pessoa (PB); Av.61, em 09/10/2018 – Ata de Reunião da Diretoria, para alteração do CNAE da filial do município de Cajamar (SP); AV.62, em 07/11/2018 – alteração do CNAE da filial do

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

município de Santana do Ipanema (AL); AV.63, em 30/01/2019 – correção do CNAE da filial do município do Rio de Janeiro (RJ); AV.64, em 29/04/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 11/03/2019, para autorização para abertura na filial no Estado do Pará; AV.65, em 02/05/2019 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23/04/2019, para aprovação do balanço contábil do exercício de 2018; AV.66, em 21/05/2019 – Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 04/01/2019, para apresentação e aprovação do Comitê de Compliance; AV.67, em 21/05/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 14/05/2019, para criação do conselho de administração do Estado da Paraíba; **AV.68, em 05/06/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/05/2019, para Alteração Estatutária**; AV.69, em 10/06/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 18/02/2019, para criação do conselho de administração para o município de Caxias do Sul (RS); AV.70, em 03/07/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/05/2019, para reestruturação do Conselho de Administração; AV.71, em 05/07/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, para reestruturação do Conselho Fiscal; **AV.72, em 05/07/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/07/2019, para Alteração Estatutária**; AV.73, em 05/07/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 29/10/2018, para autorização para a criação do Conselho de Administração para o Estado das Alagoas (AL); AV.74, em 10/09/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 16/07/2019, para criação do Conselho de Administração do Município de Mauá (SP); AV.75, em 07/11/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 30/10/2019, para aprovação da criação da filial em São Gonçalo (RJ); AV.76, em 07/11/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 30/10/2019, para aprovação da filial em Maceió (AL); AV.77, em 08/11/2019 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 05/11/2019, para aprovação da filial em Caxias do Sul (RS); AV.78, em 16/12/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/11/2019, para demissão e admissão de novos associados; AV.79, em 16/12/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/11/2019, para alteração dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; AV.80, em 02/01/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 17/12/2019, para abertura da filial em Maceió (AL); AV.81, em 02/01/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 17/12/2019, para abertura da filial em Sengés (PR); AV.82, em 02/01/2020 – retificação da ata da abertura da filial de São Gonçalo (RJ); AV.83, em 02/01/2020 – retificação da ata de abertura da filial em Caxias do Sul (RS); AV.84, em 12/02/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 03/02/2020, para abertura da filial em Belém (PA); AV.85, em 20/02/2020 – ata de retificação do

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

endereço da filial em Maceió (AL); AV.86, em 09/03/2020 – correção do endereço da filial em Sengés (PR); AV.87, em 10/03/2020 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/02/2020, para eleição e posse da diretoria; AV.88, em 19/03/2020 – correção do estado civil do Presidente Sr. Nelson Alves de Lima; AV.89, em 08/05/2020 – juntada da Certidão de Inteiro Teor do "Hospital da Santa Casa Jesus Maria José", expedida pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Rio Pardo; AV.90, em 08/05/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 13/04/2020, para aprovação de abertura de filial em Belém (PA) – UPA 24 horas do Jurunas; AV.91, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Arujá/SP; AV.92, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Maceió/AL – UPA Jacintinho; AV.93, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Maceió/AL – UPA Tabuleiro dos Martins; AV.94, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Caxias do Sul; AV.95, em 18/06/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Mirassol/SP; AV.96, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em São Paulo/SP; AV.97, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em João Pessoa/PA, AV.98, em 06/07/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Sengés/PR; AV.99, em 07/08/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Belém/PA; AV.100, em 07/08/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em São Gonçalo/RJ; AV.101, em 21/09/2020 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Belém/PA; AV.102, em 21/09/2020 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/02/2020, para alteração dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; AV.103, em 21/09/2020 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13/04/2020, para aprovação balanço contábil do ano de 2019; AV.104, em 21/09/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 16/07/2020, para autorização de abertura para a filial de Muriaé/MG; AV.105, em 21/09/2020 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 11/08/2020, para alteração de endereço da Filial Pronto Socorro Municipal de Sengés, localizado no município de Sengés/PR; AV. 106, em 19/10/2020 – Retificação da Ata de Reunião de Diretoria – número do endereço da filial em Belém (PA) – UPA 24 horas do Jurunas; **AV.107, em 23/10/2020 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/10/2020, para Alteração Estatutária;** AV.108, em 18/02/2021 – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, para exclusão de associado; AV.109, em 18/02/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/01/2021, para exclusão e admissão de associado; AV.110, em 18/02/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/01/2021, para Eleição e Posse do Vice-Presidente;

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

AV.111, em 04/05/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/02/2021, para Criação do Conselho de Administração de Caxias de Sul/RS; AV.112, em 06/05/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/03/2021, para Eleição do Conselho Fiscal; AV.113, em 06/05/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/03/2021, para Encerramento de Filiais; AV.114, em 06/05/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2021, para Eleição dos Membros do Conselho de Administração; AV.115, em 15/06/2021 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23/04/2021, para apresentação do balanço do ano de 2020; AV.116, em 02/07/2021 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/05/2021, para Eleição Conselho Administrativo; AV.117, em 08/12/2021 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 29/11/2021, para autorização de abertura para filial de Viamão/RS; AV.118, em 15/03/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 24/02/2022, para autorização de abertura para filial de Sorocaba/SP; AV.119, em 15/03/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 24/02/2022, para autorização de abertura de filial de Santos/SP; AV.120, em 15/03/2022 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/03/2022, para eleição e posse do Presidente, Nelson Alves de Lima, e da Vice-Presidente, Gláucia Cassiano, para o mandato de 17.03.2022 a 16.03.2024; AV.121, em 04/04/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 22/03/2022, para aprovação e alteração do endereço da Sede Administrativa; AV.122, em 04/04/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 23/03/2022, para autorização de abertura de filial de São Gonçalo/RJ; AV.123, em 09/05/2022 – Certidão Breve Relato Abertura de Filial em Viamão/RS – Unidade de Pronto Atendimento – UPA Viamão; AV.124, em 12/05/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 20/04/2022, para autorização de abertura de filial de Itapevi/SP; AV. 125, em 25/05/2022 – Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25/04/2022, para aprovação das demonstrações financeiras, contábeis, contas anuais e do balanço do exercício de 2021; AV. 126, em 10/06/2022 – Retificação da Ata de Reunião da Diretoria, ocorrida em 20/04/2022, para alteração no endereço da filial de Itapevi/SP; AV.127, em 10/06/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 20/05/2022, para autorização de abertura de filial de Sorocaba/SP; AV.128, em 26/08/2022 – Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 19/07/2022, para autorização de abertura de filial de Itapevi/SP; AV. 129, em 24/01/2023 – Aprovação de abertura de filial no município de Ipixuna/PA; AV. 130, em 09/02/2023 – Retificação de endereço de filial; AV. 131, em 02/03/2023 – Retificação de endereço de filial; AV. 132, em 12/06/2023 – Abertura de filial em Itapevi/SP; AV. 133, em 12/06/2023 – Retificação da ATA de reunião de diretoria do Instituto Nacional de Pesquisa

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

e Gestão em Saúde – INSAÚDE; AV. 134, em 20/07/2023 – Admissão de novos associados; AV. 135, em 20/07/2023 – Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração; AV.136, em 03/08/2023 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária para eleição estatutária de 05/6/2023 a 16/03/2024; AV. 137, em 03/08/2023 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária de eleição do Conselho Fiscal; AV. 138, em 03/08/2023 – Abertura de Filial no Município de Ourilândia do Norte – Hospital Regional da PA 279 – Belém/PA; AV. 139, em 22/08/2023 – Ata de Assembleia Geral Ordinária para Aprovação das demonstrações financeiras, contábeis, contas anuais e do balanço de exercício de 2022; AV. 140, em 21/09/2023 – Retificação de endereço da filial de Belém/PA; **AV. 141, em 16/10/2023 – Alteração Estatutária**; AV. 142, em 16/10/2023 – Refere-se a retificação de endereço do Registro n° 998; AV. 143, em 21/11/2023 – Abertura de Filial no Munícipio de Capanema/PA; AV. 144, em 27/11/2023 – Abertura de Filial em Itaquaquecetuba/SP; AV. 145, em 14/02/2024 – Abertura de Filial no município de Viamão/RS; AV. 146, em 20.03.2024 – Assembleia Extraordinária para eleição e posse da Diretoria para o período de 2024/2026; **AV. 147, em 01.04.2024 – Alteração do Estatutária**; AV. 148, em 15.04.2024 – Ata de Retificação do endereço da Filial – CAPS III – Espaço Conviver; AV. 149, em 15.04.2024 – Ata de Retificação do bairro no endereço da Filial – CAPS RECONSTRUIR; AV. 150, em 23.04.2024 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e posse do Conselho Fiscal; AV. 151, em 23.04.2024 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse do Conselho de Administração; AV. 152, em 25/06/2024 – Ata de Assembleia Geral Ordinária para aprovação das demonstrações financeiras, contábeis, contas anuais e do balanço do exercício de 2023; AV.153, em 20/08/2024 - Ata de retificação de endereço: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE CAPS III - Rua Orestino Santiago Ramos, 41 - Nova Itapevi, Itapevi – SP – CEP 06693-635; AV.154, em 28/08/2024 - Aprovação do Acréscimo de Cnaes da Filial no Município de Ipixuna/PA – Hospital Geral de Ipixuna – HGI, AV.155, em 28/08/2024 - Aprovação do Acréscimo de Cnaes da Filial no Município de Ourilândia do Norte – Hospital Regional da PA 279 – Belém/PA, AV. 156, em 05/09/2024 - Ata de retificação para excluir 6 (seis) atividades econômicas secundárias da filial - HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA – HGI- CNPJ 44.563.716/0027-01. Sendo elas: CNAE 8630-5/03; CNAE 8630-5/99; CNAE 8640-2/03; CNAE 8640-2/04; CNAE 8640-2/06; CNAE 8640-2/09; AV. 157, em 17/01/2025 – Ata de reunião da diretoria para Alteração de endereço do escritório administrativo no Rio de Janeiro – RJ; AV. 158, em 18/02/2025 – Ata de reunião da Diretoria para Aprovação da Abertura de filial no município de Santos/SP – Unidade de Pronto Atendimento da Zona Noroeste – UPA ZNO. **AV.159**,

em 11/06/2025 – Ata de assembleia Geral realizada em 26/05/2025, para eleição e posse da diretoria; **AV.160**, em 12/06/2025 – ata de assembleia Geral realizada em 05/05/2025, para Eleição do conselho de administração. Por fim, **CERTIFICO MAIS QUE, NÃO CONSTAM, ATÉ A PRESENTE DATA, OUTRAS AVERBAÇÕES ALÉM DAS JÁ MENCIONADAS.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.02
PROTOCOLO Nº 436 EM 23/06/2015
(REGISTRADO EM 30/06/2015)

ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

ILMO. SR. ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IPAUSSU –SP

O HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, COM SEDE NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS, À AVENIDA GUILHERME DE ARRUDA CASTANHO, Nº 496, COM ESTATUTO REGISTRADO NESSE CARTÓRIO E INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 44.563.716/0001-72 E REGISTRADA SOB O NÚMERO 1.553/2004 LIVRO 6 EM 30/12/2004 AVERBADA SOB O NÚMERO 6/169 LIVRO A-7 NO SERVIÇO DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DE IPAUSSU, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA DIRETORA PRESIDENTE, ELZA VIEIRA COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, PORTADORA DO RG 27.802.948-6, E INSCRITA NO CPF SOB Nº 094.734.058-04, VEM À PRESENÇA DE V. S., REQUERER O REGISTRO E ARQUIVAMENTO DA INCLUSA ATA/ESTATUTO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2015, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

BERNARDINO DE CAMPOS, 23 DE JUNHO DE 2015.

CARTÓRIO DO ITALO

ELZA VIEIRA COELHO
PRESIDENTE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
CNPJ: 51.505.053/0001-30
Av. Guilherme Arruda Castanho, 151 - Centro
Fone/Fax: (12) 3145-1203 - CEP 12960-000
BERNARDINO DE CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO
FIRMA
0125AA027783

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Municipio de Bernardino de Campos. ITALO CARRILHO - TABELIAO.
Reconheco, em documento sem valor economico, por semelhanca, a firma
ELZA VIEIRA COELHO.Dou fe,
Bernardino de Campos(SP), 23 de junho de 2015.09:31:45 hs.
Em test. da verdade
Gerson da Fonte Sanches-Oficial Substituto
Valido somente c/selo Autenticidade. 1 firma:R$4,83

Hospital da Santa Casa Jesus Maria José

EDITAL

DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas todas as associadas do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada, no dia 13 de junho de 2015, às 19h00, em primeira convocação com a presença de dois terços das associadas, ou às 19h30, em segunda convocação com a presença da maioria absoluta das associadas, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, Caixa Postal, 97, CEP: 18.960-000, no Município de Bernardino de Campos – SP, para a apreciação da seguinte pauta:

1) Reforma do artigo 16º do Estatuto Social;

2) Adequação do Estatuto Social em razão das alterações da Lei 11.127/2005; Lei 12.101/2009; Lei 12.868/2013 e Lei 13.019/2014;

3) Outros assuntos de interesse.

Bernardino de Campos, 01 de junho de 2015.

Elza Vieira Coelho
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSE REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2015

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano dois mil e quinze, às 19h00, reuniram-se as associadas do Hospital da Santa Casa Jesus Maria José, em Assembleia Geral Extraordinária, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, Caixa Postal 97, cep.: 18.960-000, no Município de Bernardino de Campos-SP, por convocação e sob a presidência de Elza Vieira Coelho, Diretora Presidente. A presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada através de edital fixado na sede da Entidade e enviado às associadas, lavrado nos seguintes termos:

"Ficam convocadas todas as associadas do HOSPITAL SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada, no dia 13 de junho de 2015, próximo futuro, às 19h00, em primeira convocação, com a presença de dois terços das associadas, ou às 19h30, em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta das associadas, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, Caixa Postal 97, cep.: 18.960-000, no Município de Bernardino de Campos-SP, para apreciar a seguinte pauta: 1) Reforma do artigo 16º do Estatuto Social; 2) Adequação do Estatuto Social em razão das alterações da Lei 11.127/2005; Lei 12.101/2009; Lei 12.868/2013 e Lei 13.019/2014; 3) Outros assuntos de interesse. Bernardino de Campos, 01 de junho de 2015. Elza Vieira Coelho Presidente". Aberta e instalada a Assembleia Geral, tudo de conformidade com o Estatuto Social, assim se expressou Elza Vieira Coelho, Presidente: "Manifesto minha alegria pela presença das Senhoras Associadas. Convoquei esta **Assembleia Geral Extraordinária** conforme consta da **Ordem do Dia**, para que procedamos à reforma do artigo 16º e atualização do Estatuto Social em vigor. A razão dessa reforma é abrir a possibilidade de recebermos associados sem a limitação imposta pelo artigo 16ª do Estatuto Social e nos adequarmos às novas exigências legislativas. Para tanto, o **HOSPITAL** contratou os serviços do advogado **Claudinei Baltazar, OAB SP 108 811** para que procedesse a redação do Projeto Estatutário. Distribuirei a cada uma das senhoras, membros desta Assembleia Geral Extraordinária, um exemplar deste Projeto, a fim de que o mesmo seja analisado e se julgado oportuno, seja o mesmo

transformado no novo **Estatuto Social** do Hospital Santa Casa Jesus Maria José. Após distribuir às associadas um exemplar do **Projeto Estatutário,** a Presidente colocou o assunto em estudo, discussão e votação. O Projeto Estatutário foi aprovado por unanimidade de votos, constituindo-se a partir do seu registro no cartório competente, no novo **ESTATUTO SOCIAL do HOSPITAL SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ**. Após os discursos de praxe, e, não havendo nenhum outro assunto do interesse das associadas, às 21h30, a Diretora Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Maria Rosa de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme foi aprovada. E para que produza os efeitos legais, assino a presente ata, acompanhada da Diretora Presidente e do advogado Claudinei Baltazar. As demais associadas presentes nessa Assembleia Geral Extraordinária constam em lista anexa, conforme o art. 44º do Estatuto Social.

Bernardino de Campos, 13 de junho de 2015.

Maria Rosa de Oliveira
Secretária – RG 5.291.471

Elza Vieira Coelho
Presidente – RG 27.802.948-6

Claudinei Baltazar
Advogado - OAB 108.811 / SP
CPF 106.122.538-05

ESTATUTO SOCIAL DO

HOSPITAL SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGISTROS, CERTIFICAÇÕES, SEDE, FORO, DURAÇÃO, FINS E NÃO DISCRIMINAÇÃO DE PESSOAS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES

Artigo 1º – O **HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ** é é uma associação de direito privado, beneficente de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, doravante neste Estatuto será designado simplesmente por **" HOSPITAL".**

Artigo 2º - O **HOSPITAL** está regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n. 44.563.716/0001-72 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, tendo sido declarado de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 66.245 de 20/02/1970, de Utilidade Pública Estadual, pelo Decreto 42.380 de 31/10/1977, de Utilidade Pública Municipal, pela Lei n. 203 de 22/06/1965, sendo portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde.

CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 3º - O **HOSPITAL** tem sede e foro jurídico em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP. 18.960-000, podendo abrir e fechar Departamentos em todo o Território Nacional.

Artigo 4º - Fica eleito o foro da Comarca de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com o **HOSPITAL**.

Artigo 5º - A duração do **HOSPITAL** será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS FINS – ART. 54, I, DO COD. CIVIL

Artigo 6º - O **HOSPITAL** tem objetivo social à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, dentre elas a assistência social à saúde, em sintonia com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Artigo 7º - Para o atendimento de suas finalidades o **HOSPITAL** atuará na execução direta de projetos, programas ou planos de ação, envidando esforços, dentre de suas especialidades e possibilidades no sentido de:

I- Manter serviços hospitalares, ambulatoriais, centro de saúde e outros no ramo da saúde que possam favorecer a população em situação de vulnerabilidade ou risco social;

II- apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins através de parcerias, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios de assistência à saúde;

III- amparar e assistir pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social através de Programas e Projetos de Assistência Social, com a prática de ações beneficentes de assistência à saúde;

IV- promover a saúde humana, em todos os seus níveis, proporcionando atendimentos médico, hospitalar, laboratorial e ambulatorial à população, podendo, para tanto, utilizar-se de instrumentos jurídicos públicos e/ou privados;

V- defender e valorizar a dignidade da vida humana, do seu início ao seu fim;

VI- criar e/ou manter entidades ou unidades assistenciais próprias do setor de assistência à saúde;

VII- promover o permanente aprimoramento da qualidade e da humanização da assistência à saúde, visando sempre a excelência do atendimento e o bem-estar do cidadão.

VIII- Criar, manter ou explorar serviços e/ou atividades, com fins de obtenção de receita, destacando-se as seguintes atividades: atividades de atenção à saúde humana; atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares; cujo resultado será aplicado necessária e obrigatoriamente de forma integral nas suas finalidades institucionais.

Artigo 8º - Os critérios para atendimento destas finalidades serão disciplinados em Regimento, Regulamento e/ou por Normas Internas.

Artigo 9º - O **HOSPITAL** pode utilizar-se de todos os meios necessários de comunicação social ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 10º - Toda ação administrativa do **HOSPITAL** na consecução de seus objetivos se caracteriza como promoção beneficente/filantrópica ao atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos.

Artigo 11º - O **HOSPITAL** pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

CAPITULO IV
DA NÃO DISCRIMINAÇÃO DE PESSOAS EM SUAS ATIVIDADES

Artigo 12º - No exercício de suas finalidades institucionais, o **HOSPITAL** não fará discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, gênero, origem, cor, credo religioso, político e/ou condição social.

TÍTULO II - CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Artigo 13º - O **HOSPITAL** será organizado e constituído por um número ilimitado de pessoas e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação nacional.

CAPITULO II
DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - O **HOSPITAL** será governado pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria e assistida pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.).

TÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS

Artigo 15º - O **HOSPITAL** será constituído por um número ilimitado de associados, devidamente inscritos nos Livros, Fichas e/ou Listas de Associados.

CAPÍTULO II
A ADMISSÃO, DEMISSÃO e EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS
ART. 54, II, DO CÓDIGO CIVIL

Artigo 16º - Os Associados são admitidos no **HOSPITAL** por decisão da Assembleia Geral, cuja ata será devidamente registrada em Cartório.

§ 1º. – Para ser admitido o associado deverá:

a) ser indicado por outro associado ativo;

b) ter ficha limpa;

c) não apresentar certidões positivas, como réu, em distribuições cíveis, criminais, protestos, recuperação judicial, falências e/ou execuções fiscais municipais, estaduais e federais, nos últimos 05 anos;

§ 2º - Preenchidos estes requisitos, em ato contínuo o associado deve formular requerimento escrito de admissão à assembleia geral, a qual decidirá pela sua aprovação ou rejeição;

§ 3º - Uma vez rejeitado pela Assembleia Geral, o candidato a associado não poderá apresentar outro requerimento.

Artigo 17º - Para demitir-se do **HOSPITAL**, por qualquer que seja o motivo ou dele retirar-se, o associado deverá apresentar um requerimento simples, por escrito, à Diretoria, o qual deverá ser deferido em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, cujo ato deverá ser comunicado aos demais associados na primeira Assembleia Geral que vier a ser convocada, fazendo-se constar em ata para posterior registro.

Artigo 18º - Serão excluídos pela Diretoria, por justa causa, os associados que não cumprirem os deveres elencados no artigo 24º e incisos do presente Estatuto Social, restando-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma regulamentada no art. 22, incisos V e VI, deste estatuto, como exige o art. 57 do Código Civil.

Artigo 19º - Nenhum associado tem direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ele prestados, por ocasião da admissão, demissão e/ou retida do quadro de associados.

Artigo 20º - Os associados não responderão sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **HOSPITAL.**

Artigo 21º - A qualidade de associado do **HOSPITAL** é intransferível e inalienável.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E CANDIDATOS
ART. 54, III, DO CÓDIGO CIVIL

Artigo 22º - São direitos dos associados:

i) participar das atividades do **HOSPITAL**;
ii) participar e votar nas Assembleias;
iii) candidatar-se e ser eleito para os cargos de Diretoria;
iv) ser eleito para o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.);
v) apresentar defesa escrita, para a Assembleia, contra a decisão de sua exclusão do quadro de associados, a qual será apreciada e julgada em assembleia;
vi) após a divulgação da decisão na Assembleia Geral, será concedido um prazo de 20 (vinte) minutos para que o associado apresente recurso verbal, em ato contínuo à decisão de exclusão do quadro de associados, sendo certo que em ato contínuo nova

votação deverá ser iniciada, para manutenção ou reforma da decisão, não cabendo outro recurso;

§ Único – Ao candidato a associado, que tiver seu pedido de associação rejeitado, gozará dos mesmos direitos assegurados nos itens V e VI do caput deste artigo.

Artigo 23º - Os associados não adquirem ou detém quaisquer direitos sobre os bens e direitos do **HOSPITAL**, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 24º - São deveres dos Associados:

i) cumprir e respeitar o Estatuto Social;
ii) cumprir e respeitar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
iii) contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;

CAPÍTULO V
DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Artigo 25º - Por não adquirem ou deterem quaisquer direitos sobre os bens, móveis e/ou imóveis, e direitos do **HOSPITAL**, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, os associados não respondem solidariamente, e sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do **HOSPITAL**.

TÍTULO IV – DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CAPÍTULO I
DAS FONTES DE RECURSOS – ART. 54, IV, DO COD. CIVIL

Artigo 26º - Os recursos econômico-financeiros do **HOSPITAL** são provenientes:

I. de rendimentos ou rendas de seus Bens, Direitos e ou Serviços;
II. de receitas decorrentes de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços;
III. de Contratos e Convênios Filantrópicos;
IV. de receitas decorrentes de Termos de Parceria;
V. de auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
VI. de receitas decorrentes de atividade-meio;
VII. de donativos de Pessoas Físicas e Jurídicas;
VIII. de eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Artigo 27º - A totalidade dos recursos econômico-financeiros e/ou resultados operacionais, previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados, exclusivamente no Território Nacional e na consecução de suas finalidades institucionais.

Artigo 28º - O **HOSPITAL** aplicará os eventuais Auxílios e Subvenções, recebidos dos Poderes Públicos, nas finalidades em que estejam vinculados.

CAPITULO III
DOS CONTRATOS E CONVENIOS PARA ATENDIMENTO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Artigo 29º - Dentro de suas possibilidades e especialidades, o **HOSPITAL** pode firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais, sempre com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e da eficiência.

Artigo 30º - O **HOSPITAL** pode, também, no atendimento às suas finalidades institucionais, criar, adquirir, alienar, ceder, emprestar, explorar, cindir/desmembrar, incorporar, congregar, orientar, assessorar e contratar, bem como gerenciar, administrar, dirigir e/ou assessorar instituições congêneres.

TÍTULO V – DAS GRATUIDADES

CAPÍTULO I
DAS GRATUIDADES

Artigo 31º - No atendimento de suas finalidades institucionais o **HOSPITAL**, em sua ação beneficente/filantrópica, concederá gratuidades na prestação de seus serviços objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários da coletividade e do bem comum.

§ 1º - As gratuidades concedidas a seus assistidos e destinatários, como expressão de sua ação filantrópica e beneficente, deverão ter seus custos econômicos e/ou financeiros aferidos e devidamente contabilizados para conhecimento de seus associados.

CAPÍTULO III
DO GERENCIAMENTO DAS GRATUIDADES

Artigo 32º - O **HOSPITAL** deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, tendo estes benefícios filantrópicos devidamente controlados por Planilhas e Relatórios de Atividades.

§ Único - O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pelo **HOSPITAL**, pode ser acompanhado, assistido e assessorado por Assistente Social.

TÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 33º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano de governo para deliberação sobre todos os assuntos administrativos, econômicos, financeiros, estatutários e patrimoniais do **HOSPITAL.**

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO, CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL
ARTS. 54, V, 59, INCISOS e 60 TODOS DO CODIGO CIVIL

Artigo 34º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados.

Artigo 35º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 36º - Os associados serão convocados para as Assembleias (Geral e Extraordinária) com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pelo Diretor Presidente ou por aquelas associados que provocaram a convocação.

Artigo 37º - Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente pode convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 38º - A Assembleia Geral reúne-se anual e ordinariamente dentro dos primeiros meses do ano civil e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

Artigo 39º - A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 3/5 (três quintos) do número de associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

§ Único: Nas deliberações que alterem o Estatuto Social ou destituam membros da Diretoria e/ou do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.), deverá haver voto concorde de 3/5 (três quintos) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em segunda convocação, com menos de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 40º - A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente, quando requerida por 1/5 (um quinto) do número de associados.

Artigo 41º - A Assembleia Geral pode ser convocada pelo Diretor Presidente, quando requerida pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.).

Artigo 42º - Fica assegurado ao Diretor Presidente e em sua ausência ou impedimento a seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembléias Gerais, também designado por voto de qualidade.

CAPÍTULO III
DAS ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 43º - As atas das Assembleias Gerais são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Secretario.

Artigo 44º - Os associados participantes das Assembleias Gerais assinam o Livro ou Lista de Presença.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 45º - Compete à Assembleia Geral:

I- cumprir o Estatuto Social;
II- eleger, empossar e destituir os administradores: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Secretario e Diretor Tesoureiro;
III- eleger, empossar e destituir os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.);
IV- reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
V- aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis;
VI- aprovar o Plano de Ação e Relatório de Atividades apresentado pela Diretoria;
VII- julgar a defesa e o recurso decorrentes de exclusões de associadas e rejeições de associados;

Artigo 46º - As atas das Assembleias Gerais e Extraordinárias, das reuniões da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) podem ser feitas por processamento de dados.

§ Único: As atas de que trata o caput deste artigo devem ser conservadas no arquivo do **HOSPITAL** em ordem cronológica,

podendo, periodicamente ser agrupadas e encadernadas, constituindo-se assim, em Livro de Atas.

TÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 47º - O **HOSPITAL** é dirigido e administrado por uma Diretoria organizadas por cargos não vitalícios, assim constituída:

I) Diretor Presidente;
II) Diretor Vice Presidente;
III) Diretor Secretário;
IV) Diretor Tesoureiro;

CAPÍTULO II
DO MANDATO DA DIRETORIA

Artigo 48º - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida 02 (duas) reeleições para o mesmo cargo.

Artigo 49º - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o período de seu mandato.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 50º - Compete à Diretoria:

I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II- dirigir e administrar o **HOSPITAL** e departamentos;
III- admitir, demitir e excluir o(a)s associado(a)s;
IV- abrir e fechar Departamentos;
V- elaborar Regimentos, Regulamentos e Normas Internas;
VI- comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, doar, alugar, dar e receber em comodato bens e direitos;
VII- deliberar sobre assuntos de interesse social.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 51º - Compete ao Diretor Presidente:

I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II- nomear e/ou contratar Coordenador(a) e Tesoureiro(a) Departamental, após ouvir os membros da Diretoria;
III- convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
IV- representar o **HOSPITAL** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
V- comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, receber e doar bens móveis e imóveis com aprovação da Assembleia Geral;
VI- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente de qualquer membro da Diretoria, tanto pela Sede quanto para os Departamentos;
VII- constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações e informações, preencher formulários e esclarecimentos, receber, dar quitações e substabelecer;
VIII- autorizar despesas;
IX- admitir e demitir empregados, podendo delegar poderes para tanto;

Artigo 52º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

I. substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II. auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente de qualquer membro da Diretoria, pela Sede e/ou Departamentos;
IV. exercer as funções que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 53º - Compete ao Diretor Secretário:

I- fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II- cuidar do Livro ou Fichas ou Listagem de Registro de Associados;
III- manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
IV- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com outro membro da Diretoria, pela Sede e/ou Departamentos;
V- exercer as funções que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 54º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

I- gerir as finanças sociais e cuidar da administração do **HOSPITAL** sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente;
II- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente de qualquer membro da Diretoria, pela Sede e/ou Departamentos;
III- representar o **HOSPITAL**, por delegação do Diretor Presidente no ato de assinatura de Escrituras e Contratos;
IV- representar o **HOSPITAL** em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
V- supervisionar as finanças dos Departamentos;
VI- exercer as funções que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO V
DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS e FISCAIS (C.A.E.F.)

Artigo 55º - Os cargos de Diretoria e de membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, a qualquer título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

§ 1º - O **HOSPITAL** não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, a qualquer título ou pretexto, aos membros de sua Diretoria e tampouco aos do

Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e/ou aos seus associados.

§ 2º - Conforme o disposto no artigo 46 da Lei 13.019/2014, poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 56º - A Diretoria se reúne ordinariamente a cada três meses e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice

Presidente, quando do exercício da presidência, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 57º - É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar aval ou fiança em nome do **HOSPITAL** a favor de terceiros.

TÍTULO VIII – DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS

CAPÍTULO I
DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (C.A.E.F.)

Artigo 58º - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) é constituído por 3 (três) associados, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DO MANDATO DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (C.A.E.F.)

Artigo 59º - O mandato dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) é de 3 (três) anos, e serão eleitos na mesma Assembleia que o Presidente.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (C.A.E.F.)

Artigo 60º - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) se reúne, sempre que convocado por seu Presidente e ou pelo Diretor Presidente, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO IV
DA ASSESSORIA AO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (C.A.E.F.)

Artigo 61º - Para o exercício de suas funções, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (C.A.E.F.)

Artigo 62º - Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.):

I- analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças Contábeis;

II- dar parecer à Assembléia Geral, à Diretoria, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.

III- analisar e dar parecer sobre o Relatório de Atividades;

IV- analisar e dar parecer sobre o Plano de Ação de Atividades;

V- aprovar o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado pelo Contador e ou Técnico em Contabilidade;

VI- zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais do **HOSPITAL**;

VII- dar sua opinião nos relatórios de desempenho financeiro e contábil e nas operações patrimoniais realizadas (art. 33, II, da Lei 13.019/2014);

VIII- determinar e exigir a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme o disposto no art. 33, IV, da Lei 13.019/2014;

IX- determinar e exigir que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, conforme o disposto no art. 33, inciso IV, alínea "b", da Lei 13.019/2014;

X- determinar que a prestação de contas seja apresentada com elementos que permitam ao gestor de parcerias, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, em respeito ao disposto no art. 64 da Lei 13.019/2014;

XI- determinar, em quaisquer práticas programáticas, administrativas e/ou contábeis e no desenvolvimento de suas atividades, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e eficiência.

TÍTULO IX – DOS DEPARTAMENTOS

CAPÍTULO I
DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 63º - Sempre que houver abertura ou fechamento de Departamentos, constará de ata da Diretoria a relação de todas as unidades em atividades.

Artigo 64º - Por DEPARTAMENTO, entende-se a unidade administrativa do **HOSPITAL** vinculada a Sede, sob a direção de um(a) Coordenador(a) Departamental,que pode ou não ser integrante do quadro associativo, nomeado(a) e/ou contratado pelo Diretor Presidente, ouvido os membros da Diretoria.

§ 1º - O DEPARTAMENTO pode ter denominação própria e se rege pelo presente Estatuto Social.

§ 2º - A critério da Diretoria, o Diretor Presidente pode nomear e/ou contratar um (a) Tesoureiro (a) Departamental.

Artigo 65º - Compete ao(à) Coordenador(a) Departamental:

I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as determinações da Diretoria;
II- cuidar da administração do Departamento;
III- representar o Departamento ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
IV- constituir procuradores, advogados no âmbito do Departamento, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer, mediante prévia autorização escrita do Diretor Presidente;

V- dirigir a execução dos programas e atividades sociais;
VI- convocar e presidir as reuniões Departamentais;
VII- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente do(a) Tesoureiro(a) Departamental;
VIII- autorizar despesas ordinárias;
IX- admitir e demitir empregados;

Artigo 66º - Compete ao (à) Tesoureiro (a) Departamental:

I- gerir as finanças e cuidar da administração do Departamento sob a orientação e coordenação do (a) Coordenador (a) Departamental;
II- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente do (a) Coordenador (a) Departamental;
III- representar a Filial junto ao foro judicial, repartições públicas, junto a qualquer órgão administrativo público ou particular e nas relações com terceiros, sempre que autorizado(a) por escrito pelo Diretor Presidente;

Artigo 67º - Quando a Diretoria julgar conveniente e oportuno, o Diretor Presidente poderá nomear outros membros auxiliares departamentais, atribuindo-lhes a competência necessária ao desempenho de suas funções.

TÍTULO X – DO PATRIMONIO SOCIAL

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔMIO SOCIAL

Artigo 68º - O patrimônio social do **HOSPITAL** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e, por todos aqueles que vier a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

TÍTULO XI – DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Artigo 69º - Anualmente, até 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras.

CAPÍTULO II
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Artigo 70º - O **HOSPITAL** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Artigo 71º - Cada unidade do **HOSPITAL** manterá a escrituração contábil individualizada, devendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis e Financeiras serem consolidadas.

Artigo 72º - A escrituração contábil do **HOSPITAL** será procedida pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

Artigo 73º - A Diretoria do **HOSPITAL** deverá submeter ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e à Assembléia Geral as seguintes peças contábeis:

I- Balanço Patrimonial;
II- Demonstração do Resultado do Exercício;
III- Demonstração das Mutações do Patrimônio;
IV- Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC);
V- Notas Explicativas;

§ 1º - A Diretoria do **HOSPITAL** deve apresentar também, ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e à Assembléia Geral, o Relatório de suas Atividades no Exercício anterior, bem como, seu Plano de Ação para o Exercício em andamento.

§ 2º - O **HOSPITAL** deverá fazer a prestação de contas no mês subsequente ao término do ano civil, com elementos que permitam aos associados e/ou ao gestor de eventual parceria avaliar o andamento ou concluir que seus objetivos sociais foram atingidos.

§ 3º - O **HOSPITAL** deverá dar publicidade, por qualquer meio eficaz, mormente em sua home page, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a fim de que possam ficar à disposição para exame de qualquer cidadão.

TÍTULO XII – DA DISSOLUÇÃO OU DA EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DA DISSOLUÇÃO OU DA EXTINÇÃO

Artigo 74º - A dissolução ou extinção do **HOSPITAL** só pode ser deliberada pela Assembléia Geral, que deverá ser convocada exclusivamente para essa finalidade, por proposta da Diretoria.

Artigo 75º - Para a dissolução ou extinção do **HOSPITAL** todos os associados são convocados por escrito e individualmente.

Artigo 76º - A dissolução ou extinção do **HOSPITAL** se dá em Assembleia Geral, com a presença e votos de 3/5 (três quintos) do número de associadas.

Artigo 77º - A dissolução ou extinção se dá quando o **HOSPITAL** não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Artigo 78º - No caso de dissolução ou extinção do **HOSPITAL**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme for fixado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na falta de uma instituição congênere ou a fim de que trata o "caput" deste artigo, o patrimônio será destinado a uma instituição pública.

TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA INTERPRETAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL NOS CASOS OMISSOS OU DUVIDOSOS

Artigo 79º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO II - DA REVOGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E ANTERIORES

Artigo 80º - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Bernardino de Campos, 13 de junho de 2015.

Secretária: Maria Rosa de Oliveira
Maria Rosa de Oliveira RG: 5.291.471 SSP/SP

Presidente: Elza Vieira Coelho
Elza Vieira Coelho - RG: 27.802.948-6 SSP/SP

CLAUDINEI BALTAZAR - OAB/SP 108 811

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
CNPJ: 51.505.063/0001-30
Av. Getúlio Vargas, 1116 - Centro - Bernardino de Campos - SP
1116699
FIRMA 2
01255A00457

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bernardino de Campos. ITALO CARRILHO - TABELIAO. Reconheço, em documento sem valor economico, por semelhanca, as firmas MARIA ROSA DE OLIVEIRA, ELZA VIEIRA COELHO. Dou fe.
Bernardino de Campos(SP), 23 de junho de 2015.09:32:18 hs.
Em test. da verdade
Gerson da Fonte Sanches-Oficial Substituto
Valido somente c/selo Autenticidade Vr p/firma:R$4.83

LISTA DE PRESENÇA DAS ASSOCIADAS DO HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2015.

1 – ALZIRA FERRARETO
2 – ANNA MARIA DE ANDRADE
3 – BENEDICTA CONCEIÇÃO VEADO
4 – CONCEIÇÃO VIEIRA RAMOS
5 – ELZA VIEIRA COELHO
6 – FLORINDA CAMARA BERTUCCI
7 – GEORGINA DE OLIVEIRA
8 – ISABEL DE TOLEDO
09 – JOZINA DIAS PIMENTEL
10 – LOURDES APARECIDA FRANCISCO
11 – MARIA APARECIDA G. DE GODOY
12 – MARIA APARECIDA PACCOLA
13 – MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA
14 – MARIA DONIZETE DE LIMA
15 – MARIA ELZA LIMA
16 – MARIA JOSÉ SAMPAIO
17– MARIA ROSA DE OLIVEIRA
18 – TEREZA MARIA DE SOUZA
19 – TOSICO NAGAYOSI

CLAUDINEI BALTAZAR
Advogado OAB 108.811 / SP
CPF 106.122.538-05

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.04
PROTOCOLO Nº 459 EM 24/09/2015
(REGISTRADO EM 26/10/2015)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22/09/2015.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ
Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 - CEP: 18960-000 Bernardino de Campos
Fone/Fax: (14) 3346-1100 E-mail hospitalbcampos@hotmail.com.br
CNPJ: 44.563.716/0001-72 Inscrição Estadual Isenta

Bernardino de Campos, 21 de Outubro de 2015.

Ilustrissimo Senhor Oficial do Cartório
De Registro de Imóveis e Anexos da
Comarca de Ipaussu.

Hospital da Santa Casa Jesus Maria José, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72 com sede Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando a presente duas cópias da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22/09/2015 e cópia da lista de presença dos associados desta entidade, respeitosamente, vem a presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,
P. Deferimento

Walter Souza Pinto
Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
10º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho
São Paulo, 22 de outubro de 2015.
JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente autorizado
Valido somente com selo de autenticidade
Firma: R$ 0,00 | 1 | 1 | 20026091004125002293B3-0920
1041AB03348

HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ

CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Hospital da Santa Casa Jesus Maria José para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de setembro de 2015. Horários: 10h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h30, com a presença de qualquer número. Local: rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP.

PAUTA

1. Proposta de alteração do Estatuto da Entidade
2. Proposta de alteração do nome da sede social
3. Abertura de Dependência
4. Eleição do Conselho de Administração
5. Outros assuntos de interesse

Contamos com a costumeira e indispensável presença de V. Sas.

São Paulo, 12 de Setembro de 2015.

Cordialmente,

Walter Souza Pinto
Presidente

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado
Rua Turiassu, 435 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho
São Paulo, 22 de outubro de 2015.
JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma: BA 0 90 1 1 1 2022605914042500229388-9920

HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ

CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Hospital da Santa Casa Jesus Maria José para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de setembro de 2015. Horários: 10h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h30, com a presença de qualquer número. Local: rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP.

PAUTA

1. Proposta de alteração do Estatuto da Entidade
2. Proposta de alteração do nome da sede social
3. Abertura de Dependência
4. Eleição do Conselho de Administração
5. Outros assuntos de interesse

Contamos com a costumeira e indispensável presença de V. Sas.

São Paulo, 12 de Setembro de 2015.

Cordialmente,

Walter Souza Pinto
Presidente

Walter Souza Pinto

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP
Avenida Coronel Clementino Gonçalves n. 523, sala 01, Bairro Santa Aureliana
Tel (014) 3372 9402
Oficial Edson Silva Trindade

CERTIDÃO

GIANE DE FÁTIMA LUIZ RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, atendendo a pedido de pessoa interessada, **CERTIFICA** (com fundamento nos termos do artigo 40 e seguintes do Código Civil) que revendo nesta Serventia os Livros A, destinados para registro das Sociedades Simples, Associações, Fundações, Organizações Religiosas e Partidos Políticos, deles verificou **NÃO CONSTAR** registro **em nome** do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, até 28/10/2009 (data de início do funcionamento do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas na Comarca de Ipaussu tendo em vista que os Municípios, de Bernardino de Campos e de Ipaussu, foram, desanexados desta Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para comporem a Comarca de Ipaussu, criada pela Lei Complementar 877, de 27 de agosto de 2000, e pelo Provimento CGC 747/2000). **OBS: Esta informação só se refere ao(s) nome(s) mencionado(s), como aqui grafado(s), não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou decorrentes de erro do pedido.** Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Santa Cruz do Rio Pardo, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) de dois mil e quinze (2015). Eu, _____ (Giané de Fátima Luiz Rodrigues), escrevente, digitei, conferi, subscrevi e assino.

Giane De Fátima Luiz Rodrigues
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 494/2015
Guia nº 190/2015
Emolumentos R$7,56

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP
12086-5-AA 060445

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ (antiga denominação)
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE (nova denominação)
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 22.09.2015, às 10h00, na rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: *"Convocamos os associados do Hospital da Santa Casa Jesus Maria José para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de setembro de 2015. Horários: 10h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h30, com a presença de qualquer número. Local: rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP. Pauta: 1- Proposta de alteração do estatuto da entidade. 2- Proposta de alteração do nome da sede social; 3- Abertura de dependência; 4- Eleição do Conselho de Administração; 5- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 12 de setembro de 2015. Atenciosamente, Walter de Souza Pinto – Presidente."*

Presença: das pessoas cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. O presidente propôs a reforma de vários artigos do estatuto, com inclusão, exclusão e renumeração deles, substituição nominal de alguns órgãos, alteração do prazo de mandato da diretoria, além de diversas outras mudanças, de forma a possibilitar a atuação da entidade em todo o Brasil e atender exigências de leis estaduais e municipais que tratam da qualificação de Organização Social por entes políticos. Além disso, ele sugeriu a mudança da denominação social para INSAÚDE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE. Colocados os assuntos em votação, os presentes aprovaram o novo texto do estatuto e a nova denominação social por unanimidade, sendo que a sua redação consolidada está transcrita ao fim desta ata e com ela forma um só instrumento.

2. Diante da aprovação da reforma do estatuto, o presidente informou a necessidade de eleger o Conselho de Administração. Colocado o assunto em votação, foram eleitas as seguintes pessoas para compor referido órgão, sendo todas brasileiras e maiores, com endereço comercial nesta Capital na rua Padre Chico, 85, sala 94, Perdizes, 05008-010, e com os mandatos abaixo indicados:

Indicação	Nomes	Mandato
Associados	Paulo Roberto Segatelli Câmara, divorciado, administrador hospitalar, RG 9.798.510-SSP/SP, CPF/MF 921.448.708-10, CRA/SP 15.686.	22.09.2015 a 22.09.2019
	Carlos José Massarenti, casado, administrador hospitalar, RG 7.695.169 SSP/SP, CPF/MF 000.855.948-14, CRA/SP 29.359.	22.09.2015 a 22.09.2019
	Aluízio Soares dos Santos, casado, contador, RG 11.158.379-2/SSP/SP, CPF 133.945.094-15.	22.09.2015 a 22.09.2017
	Conceição Vieira Ramos, solteira, religiosa, RG 16.130.233, CPF 089.389.428-13	22.09.2015 a 22.09.2017
	Virgínia de Carvalho, divorciada, advogada, RG 19.687.384, CPF 010.274.858-63.	22.09.2015 a 22.09.2017
Eleitos pelo Conselho	Márcio Gonçalves Moreira, brasileiro, casado, administrador, RG 3.874.664-5, CPF 064.976.678-49.	22.09.2015 a 22.09.2019

Walter Souza Pinto
Presidente

Josenir Teixeira
OAB/SP 126.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

	Terezinha Covas Lisboa, casada, administradora, RG 3.749.966-X, CPF/MF 888.585.428-27.	22.09.2015 a 22.09.2019
	Márcia Cristina Mariani, solteira, administradora hospitalar, RG 14.382.369-SSP/SP, CPF 051.732.428-84.	22.09.2015 a 22.09.2017
	Silvana Aparecida Grando Pasquarelli, casada, administradora hospitalar, RG 57340813-0, CPF 712.666.239-49, CRA/SP 91.507.	22.09.2015 a 22.09.2017
Empregados	Clodoaldo Rodrigues, administrador, CRA/SP 88.091, RG 23.058.597-8-SSP/SP, CPF 148.180.298-40.	22.09.2015 a 22.09.2019

3. O presidente informou a necessidade de criação de filial para abrigar o *Hospital da Santa Casa Jesus Maria José*, cuja denominação hoje se confunde com a da própria da entidade. Em sendo aprovada a sugestão, a matriz assumiria a denominação social acima aprovada (INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE) e a filial a ser criada assumiria a denominação que até então era utilizada pela entidade (*Hospital da Santa Casa Jesus Maria José)*, com a exclusão de "Hospital da". Colocado o assunto em votação, os presentes aprovaram, à unanimidade, tal intenção, e a criação da seguinte filial:

   SANTA CASA HOSPITAL JESUS MARIA JOSÉ
   Rua Olímpio da Silveira, s/nº, Centro, CEP 18960-000, Bernardino de Campos/SP.
   CNAE 86.10-1-01

4. O presidente informou que, diante da aprovação do aumento do prazo de mandato da diretoria, de 3 (três) para 4 (quatro) anos, pelo novo estatuto, há a necessidade de se decidir pela aplicação imediata, ou não, da nova previsão ao mandato da diretoria em vigor. Colocado o assunto em votação, os presentes decidiram que a reforma estatutária concretizada nesta oportunidade deve ser aplicada ao prazo do atual mandato, que se encerrará em 10.07.2019, ao invés de 10.07.2018.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, redigida por Elza Vieira Coelho, vai assinada por quem de direito. Nada mais.

Walter Souza Pinto
Presidente

Elza Vieira Coelho
Secretária

19º CARTÓRIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Pinheiros - São Paulo - Capital
Bel. Ivan Carrera
Oficial Delegado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança à firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho dou fé.
São Paulo, 22 de outubro de 2015.
JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma: R$ 4,00 - 1 - 1004AE033489

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.263

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Estatuto

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** identificado de entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 07.02.1975, CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social em Bernardino de Campos/SP na avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial.
II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela.
III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social.
IV - desenvolver, manter e incrementar atividades e projetos nas áreas da assistência social e educação, inclusive creches.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde.
II - desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo.
III- prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados.
IV- apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo primeiro. O eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo. A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser apresentada por escrito por outro associado.
II - apresentar currículo.
III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada.
IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

Walter Souza Pinto
Presidente

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

I - participar e votar nas Assembleias Gerais.
II - votar e ser votado para cargos estatutários.
III - frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades.
IV - receber as publicações que a entidade fizer.
V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados.
VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação.
VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto.
II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades.
III - zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados.
II - **Beneméritos**. São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e ser votados para ocupar cargos nos órgãos de administração.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria.
II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria.
III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria.
IV - praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso.
V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 15 (quinze) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados,

Walter Souza Pinto
Presidente

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição na entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 13. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral
II - Diretoria
III - Conselho Fiscal
IV - Conselho de Administração

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Tesoureiro e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único. É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar um associado.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores.
II - Destituir a Diretoria Estatutária, o Conselho Fiscal e seus administradores.
IV- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis.
V - Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes.
VI- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.259

Walter Souza Pinto
Presidente

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Parágrafo único. A assembleia geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração levando em consideração critérios internos e as legislações específicas, podendo as pessoas indicadas compor ou não o quadro associativo da entidade.

Art. 19. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente
II - Vice-presidente
III - Secretário
IV - Tesoureiro

Art. 20. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 2 (dois) dos membros a julgar necessária.

Art. 22. A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros, se viável, e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Administrar a entidade.
II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
III- Propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto.
IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação.
V- Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação.
VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.
VII- Admitir e excluir associados.
VIII-Criar dependências (filiais) por meio de ata de reunião da própria diretoria.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria.
II - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros.
III - Constituir procuradores, mandatários e advogados.
IV - Exercer o voto de qualidade.
V- Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
II - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa.
II - Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.
III - Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria a situação patrimonial e sua transformação.
IV - Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício.
V- Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Walter Souza Pin
Presidente

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por três membros, sem direito a remuneração, com mandato de quatro anos, coincidente com o da diretoria, permitida a reeleição, e possui as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer sobre a prestação de contas.
II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas.
III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.
IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 28. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, oriundas da seguinte composição:

I- 5 (cinco) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);
II- 4 (quatro) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);
III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I– Os eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras ou dos dirigentes da entidade.
II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III– O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto.
IV– O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
V– Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.
VI– Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III- Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, em razão do cumprimento do Contrato de Gestão.
IV- Designar os membros da Diretoria e propor a destituição deles à Assembleia Geral.
V- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
VI- Aprovar o estatuto, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII- Aprovar o seu Regimento Interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII-Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

Walter Souza Pim
Presidente

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 29. A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em filiais específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, sendo cada uma administrada por um Diretor local que será indicado pela Diretoria Estatutária, por meio de procuração particular.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 30. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social

Art. 31. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V- recebimento de direitos autorais;
VI- anuidades pagas pelos associados;
VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;
VIII- outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32. A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 33. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 34. É permitida a remuneração da Diretoria, desde que seus membros atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior, registrado em ata, sendo proibida a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 35. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Walter Souza Pir..
Presidente

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.263

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Art. 36. A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Art. 37. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes exclusivamente das atividades desenvolvidas pela entidade em razão do Contrato de Gestão serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou a entidade pública, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Diretoria Estatutária.

São Paulo, 22 de setembro de 2015.

Walter Souza Pinto
Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de WALTER SOUZA PINTO, de documento pela valor econômico. Em testemunho
São Paulo, 22 de outubro de 2015.
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 4,80

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ

CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária - 22 de Setembro de 2015 - 10h00
Local: Rua Padre Chico, 85 – conjunto 94 – 9º andar– São Paulo/SP.

Paulo R.S. Camara	
JOSENIR TEIXEIRA	
ANA MARIA P. MASSARENTI	
Olga Vieira Coelho	
Maria Olga Lima	
Igreja Maria de Souza	
Marco Souza Pinto	
Conceição J Ramos	
Sonia Nagafuchi	Sonia Nagafuchi
Isabel de Toledo	Isabel de Toledo
CARLOS JOSÉ MASSARENTI	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.07
PROTOCOLO Nº 510 EM 28/04/2016
(REGISTRADO EM 02/05/2016)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2016.

Fabiane Bardeli
FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Bernardino de Campos, 29 de Março de 2016.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente três cópias da Ata de AGE- Assembléia Geral Extraordinária constando a aprovação de reforma do Estatuto e cópia da lista de presença dos associados desta entidade, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Walter Souza Pinto

Presidente

Fernanda Cadamuro
Escrevente
340-6 SSP/SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bernardino de Campos. ITALO CARRILHO - TABELIÃO. Reconheco, em documento sem valor economico, por semelhanca, a firma de WALTER SOUZA PINTO.Dou fe.
Bernardino de Campos(SP), 30 de marco de 2016.16:33:17 hs.
Em test. da verdade
Valido somente c/selo Autenticidade.Vr p/firma:R$5.35

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
CNPJ: 51.505.063/C001-30
FIRMA
0125AA00293411

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - InSaúde para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 07 de Março de 2016. Horários: 18h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 18h30, com a presença de qualquer número. Local: rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP.

PAUTA

1. Reforma do estatuto.
2. Eleição do Conselho de Administração para o Município de São Paulo.
3. Outros assuntos de interesse.

São Paulo, 01 de Março de 2016.

Jossnir Teixeira
OAB/SP 123.253

Atenciosamente,

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Hiram Carrara Neto
Oficial Designado
Rua Turiassu, 431 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9230 / 3864-4650
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho _____, dou fé.
São Paulo, 24 de março de 2016.
THIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUZA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma: R$ 5,35 | 1 | 20051241203250022938-9946
1041AB0082627

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 07.03.2016, às 18h30, em segunda convocação, na rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: *"Convocamos os associados do* Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE *para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 07 de Março de 2016. Horários: 18h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 18h30, com a presença de qualquer número. Local: rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP. Pauta: 1- Reforma do estatuto. 2- Eleição do Conselho de Administração para o município de São Paulo. 3- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 01 de março de 2016. Atenciosamente, Walter Souza Pinto – Presidente."*

Presença: das pessoas cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. O presidente propôs a reforma do artigo 28 do estatuto para incluir o parágrafo quarto com a redação abaixo, visando atender solicitação do oficial do cartório de pessoas jurídicas de Ipaussu/SP neste sentido, de forma a possibilitar a atuação da entidade em todo o Brasil e atender exigências de leis estaduais e municipais que tratam da qualificação de Organização Social por entes políticos:

Art. 28. [...]

Parágrafo quarto. Poderão ser criados Conselhos de Administração para atender o determinado por leis municipais e/ou estaduais, devendo eles contemplar as exigências locais específicas, inclusive quanto a composição numérica, duração de mandato e finalidades, o que deverá ser feito por meio de ata de assembleia geral extraordinária, sendo certo que tais Conselhos locais não se confundem com o Conselho de Administração previsto no caput deste artigo.

2. Colocado o assunto em votação os presentes aprovaram por unanimidade a redação do parágrafo quarto acima redigido e a desnecessidade de transcrição da íntegra do art. 28, diante da não mudança de nenhuma das suas previsões.

3. Os presentes decidiram por unanimidade pela consolidação do estatuto, cuja redação abaixo fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse integralmente transcrita.

4. Diante da aprovação unânime da inclusão do parágrafo quarto ao artigo 28 do estatuto, o presidente informou a necessidade de eleger o Conselho de Administração especificamente para o município de São Paulo, a partir das determinações da lei local n. 14.132/06 e seus decretos regulamentadores, que preveem que tal órgão seja composto por 9 (nove) pessoas. Colocado o assunto em votação, foram eleitas as seguintes pessoas para compô-lo, sendo todas brasileiras e maiores, com endereço

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

comercial nesta Capital na rua Padre Chico, 85, sala 94, Perdizes, 05008-010, e com os mandatos abaixo indicados:

Indicação	Nomes	Mandato
Associados	Paulo Roberto Segatelli Câmara, divorciado, administrador hospitalar, RG 9.798.510-SSP/SP, CPF/MF 921.448.708-10, CRA/SP 15.686.	30.11.2015 a 30.11.2019
	Carlos José Massarenti, casado, administrador hospitalar, RG 7.695.169-8 SSP/SP, CPF/MF 000.855.948-14, CRA/SP 29.359.	30.11.2015 a 30.11.2019
	Aluízio Soares dos Santos, casado, contador, RG 11.158.379-2/SSP/SP, CPF 133.945.094-15, CRC SP 114.522/0	30.11.2015 a 30.11.2017
	Conceição Vieira Ramos, solteira, religiosa, RG 16.130.233, CPF 089.389.428-13	30.11.2015 a 30.11.2017
Eleitos pelo Conselho	Márcio Gonçalves Moreira, brasileiro, casado, administrador, RG 3.874.664-5, CPF 064.976.678-49, CRA/SP 7213.	30.11.2015 a 30.11.2019
	Terezinha Covas Lisboa, casada, administradora, RG 3.749.966-X, CPF/MF 888.585.428-27, CRA/SP 18.974.	30.11.2015 a 30.11.2019
	Márcia Cristina Mariani, solteira, administradora hospitalar, RG 14.382.369-SSP/SP, CPF 051.732.428-84, CRA/SP 51.570.	30.11.2015 a 30.11.2017
	Silvana Aparecida Grando Pasquarelli, casada, administradora hospitalar, RG 57340813-0, CPF 712.666.239-49, CRA/SP 91.507.	30.11.2015 a 30.11.2017
Empregados	Clodoaldo Rodrigues, administrador, RG 23.058.597-8-SSP/SP, CPF 148.180.298-40, CRA/SP 88.091.	30.11.2015 a 30.11.2019

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata que foi redigida pelo próprio presidente e vai assinada por quem de direito. Nada mais.

Walter Souza Pinto
Presidente

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Hiram Carmara Melo
Oficial Designado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3861-4550
CEP 05006-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho
São Paulo, 26 de
VERA MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Valido somente com selo de autenticidade

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Estatuto

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** identificado de entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 07.02.1975, CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social em Bernardino de Campos/SP na avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial.
II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela.
III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social.
IV - desenvolver, manter e incrementar atividades e projetos nas áreas da assistência social e educação, inclusive creches.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde.
II - desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo.
III- prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados.
IV- apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo primeiro. O eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo. A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser apresentada por escrito por outro associado.
II - apresentar currículo.
III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada.
IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I - participar e votar nas Assembleias Gerais.

Josenir Teixeira
OAB/SP 126.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

II - votar e ser votado para cargos estatutários.
III - frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades.
IV - receber as publicações que a entidade fizer.
V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados.
VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação.
VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto.
II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades.
III - zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados.
II - **Beneméritos**. São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e ser votados para ocupar cargos nos órgãos de administração.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria.
II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria.
III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria.
IV - praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso.
V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 15 (quinze) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição na entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 13. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral
II - Diretoria
III - Conselho Fiscal
IV - Conselho de Administração

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Tesoureiro e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único. É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar um associado.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores.
II - Destituir a Diretoria Estatutária, o Conselho Fiscal e seus administradores.
III- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis.
IV - Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes.
V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A assembleia geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração levando em consideração critérios internos e as legislações específicas, podendo as pessoas indicadas compor ou não o quadro associativo da entidade.

Art. 19. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Josenir Teixeira
OAB/SP 123.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

I - Presidente
II - Vice-presidente
III - Secretário
IV - Tesoureiro

Art. 20. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 2 (dois) dos membros a julgar necessária.

Art. 22. A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros, se viável, e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Administrar a entidade.
II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
III- Propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto.
IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação.
V- Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação.
VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.
VII- Admitir e excluir associados.
VIII- Criar dependências (filiais) por meio de ata de reunião da própria diretoria.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria.
II - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros.
III - Constituir procuradores, mandatários e advogados.
IV - Exercer o voto de qualidade.
V- Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
II - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa.
II - Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.
III - Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria a situação patrimonial e sua transformação.
IV - Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício.
V- Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por três membros, sem direito a remuneração, com mandato de quatro anos, coincidente com o da diretoria, permitida a reeleição, e possui as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer sobre a prestação de contas.
II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas.
III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.

Josenir Teixeira
OAB/SP 113.253

IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 28. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, oriundas da seguinte composição:

I- 5 (cinco) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);
II- 4 (quatro) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);
III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I– Os eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras ou dos dirigentes da entidade.
II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III– O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto.
IV– O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
V– Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.
VI– Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III- Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, em razão do cumprimento do Contrato de Gestão.
IV- Designar os membros da Diretoria e propor a destituição deles à Assembleia Geral, por maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
V- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
VI- Aprovar o estatuto, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII- Aprovar o seu Regimento Interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII-Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Poderão ser criados Conselhos de Administração para atender o determinado por leis municipais e ou estaduais, devendo eles contemplar as exigências locais específicas, inclusive quanto a composição numérica, duração de mandato e finalidades o que deverá ser feito por meio de ata de assembleia geral extraordinária, sendo certo que tais conselhos locais não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo.

Josenir Teixeira
OAB/SP 123.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 29. A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em filiais específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, sendo cada uma administrada por um Diretor local que será indicado pela Diretoria Estatutária, por meio de procuração particular.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 30. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social

Art. 31. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V- recebimento de direitos autorais;
VI- anuidades pagas pelos associados;
VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;
VIII-outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32. A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 33. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 34. É permitida a remuneração da Diretoria, desde que seus membros atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior, registrado em ata, sendo proibida a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 35. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Art. 37. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes exclusivamente das atividades desenvolvidas pela entidade em razão do Contrato de Gestão serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou a entidade pública, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Diretoria Estatutária.

São Paulo, 07 de março de 2016.

Walter Souza Pinto
Presidente

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Hiram Carreira Neto
Oficial Designado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3852-9009 / 3864-2550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho
da verdade.
São Paulo, 26 de abril de 2016.
JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade.
Firma: BS 5 [illegible] 20071[illegible]

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária - 07 de Março de 2016 - 18h00

Local: rua Padre Chico ,85,Conjunto:94,Perdizes, São Paulo-SP

Carlos J. Massarenti
Marcos Souza Pinto
Paulo R. Camara
Ana Maria P. Massarenti
Mariana Massarenti
Fabio Sousa Pinto
Daniel Affonso Lopes
Wilmondes M. Cruz
Maria Rosa Oliveira
Elza Vieira Coelho

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.10
PROTOCOLO Nº 515 EM 02/06/2016
(REGISTRADO EM 29/06/2016)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 14/04/2016.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Bernardino de Campos, 01 de Junho de 2016.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente três cópias da Reunião do conselho de administração constando a Aprovação de proposta de trabalho do Edital de Seleção 001/2016 do município de São Gonçalo- RJ, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Pinheiros - São Paulo - Capital
Miriam Carrara Melo
Oficial Designada
Rua Turiassu, 439 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9200 / 3862-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico, em testemunho
, dou fé.
São Paulo, 16 de junho de 2016.
THIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUZA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 5,35 - 1 - 20053969104741000229388-9946
1041AED0062562

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – InSaúde, para participarem da Reunião a ser realizada observando-se as seguintes orientações: dia 14 de Abril de 2016. Horários: 09h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Padre Chico – 85- conjunto 94 – 9º andar, Perdizes – São Paulo/SP.

PAUTA

1. Aprovação de proposta de trabalho do Edital de Seleção 001/2016, do município de São Gonçalo- RJ.
2. Outros assuntos de interesse.

Contamos com a costumeira e indispensável presença de V. Sas.

São Paulo, 08 de Abril de 2016.

Cordialmente,

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Hiram Carrara Neto
Oficial Designado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-6209 / 3864-4553
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho dou fé.
São Paulo, 20 de junho de 2016.
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Valido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 5,35 : 1 : 20053SP1122359002293SE-9920

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSAÚDE

Reuniram-se nesta data 14/04/2016, às 09:00 Horas, na rua Padre Chico, N°85, conjunto 94, Perdizes –SP, para discutirem a seguinte pauta:

1- Aprovação da Proposta de Trabalho do Edital de Seleção 001/2016, do município de São Gonçalo- RJ.

Foi apresentado Proposta de Trabalho conforme especificações do Edital contendo:

a) Estrutura operacional de gestão dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA- 24 horas – Pacheco- Porte II.

b) Planilhas com estrutura de recursos humanos .

c) Planilha orçamentária com proposta de preço.

d) Demais informações complementares do projeto.

Após exposição da referida proposta, os membros aprovaram o conteúdo da proposta concordaram com a participação do InSaúde, no processo público de seleção de Organização Social- OS, para gestão da unidade supra citada.

2- Aprovação do projeto de reforma do Estatuto.

Visando atender as exigências na forma do artigos 3°,incisos I a IV e 4°, da Lei 370/2011, os membros do Conselho avaliaram e aprovaram as alterações necessárias apresentadas e constantes no anexo a esta.
Ninguém mais fez uso da palavra, encerrou-se a reunião.

LISTA DE PRESENÇA

- Paulo R. S. Camara -
- Carlos José Massarenti -
- Aluízio Soares dos Santos -
- Conceição V. Ramos -
- Virginia de Carvalho -
- Márcio Gonçalves Moreira -
- Terezinha Covas Lisboa -

44.563.716/0001-72
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA
E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE
Av. Cl Guilherme a Castanho,496
Centro - CEP 18960-000
Bernadino de Campos - SP

- Márcia Cristina Mariani -

- Silvana Ap. Pasquarelli -

- Clodoaldo Rodrigues -

44.563.716/0001-72
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA
E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE
Av. Cl Guilherme a Castanho,496
Centro - CEP 18960-000
Bernadino de Campos - SP

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Complemento da ATA de Reunião do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, realizada no dia 14/04/2016, afirmamos que a mesma ocorreu na primeira convocação ou seja 09h00.

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Hiram Carrara Neto
Oficial Designado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho dou fé.
São Paulo, 20 de Junho de 2016.

JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma: R$ 5,25 1 1 20050611223590022978B-9920

São Paulo, 19.02.2016

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde
São Gonçalo/RJ

Excelência,

1. Esta entidade se compromete a executar as alterações em seu estatuto para adequá-lo à lei municipal n. 370/11, especificamente em relação aos arts. 3º e 4º, caso venha a ser qualificada como Organização Social no âmbito deste município e assuma a gestão de algum projeto.

2. O projeto de alteração estatutária é o seguinte:

Redação do estatuto do InSaúde	Previsão da Lei 370/11, de São Gonçalo/RJ	Projeto de reforma da redação do estatuto do InSaúde
Art. 18. Compete à Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores. II - Destituir a Diretoria Estatutária, o Conselho Fiscal e seus administradores. IV- ... V - Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes. VI- ...	Art. 4º - ..., devem ser incluídas centre as atribuições do Conselho de Administração: ... III – designar e dispensar os membros da Diretoria; ... V – aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços dos seus membros.	**Art. 18.** Compete à Assembleia Geral: I - Eleger o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores. II – (excluir) V - (excluir)
Art. 28. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, oriundas da seguinte composição: I- 5 (cinco) por membros eleitos dentre os associados (até 55%); II- 4 (quatro) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%); III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da entidade (10%).	Art. 3º O Conselho de Administração deve ... I - ser composto por: a) cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou os associados; b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade.	**Art. 28.** O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, oriundas da seguinte composição: a) cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou os associados; b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Art. 28, § 1º, VI – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.	Art. 3º ... ... VII – os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.	Art.28, § 1º, VI – Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade deverão renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.
Art. 28 Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.	Art. 3º ... ... II – os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser: ...	Art. 28 Parágrafo segundo. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução.
Art. 28 Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições: III - Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, em razão do cumprimento do Contrato de Gestão. IV- Designar os membros da Diretoria e propor a destituição deles à Assembleia Geral.	Art. 4º. ..., devem ser incluídas entre atribuições privativas do Conselho de Administração: ... VII – aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, ... III – designar e dispensar os membros da Diretoria;	Art. 28 Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições: III - Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, em razão do cumprimento do Contrato de Gestão. IV- Designar e dispensar os membros da Diretoria. V – aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços dos seus membros.

3. Estamos à disposição para discutir o assunto em reunião específica, se assim for necessário e do interesse de Vossa Excelência, o que fica requerido.

Atenciosamente,

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72
Walter Souza Pinto
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.09
PROTOCOLO Nº 519 EM 10/06/2016
(REGISTRADO EM 29/06/2016)

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Bernardino de Campos, 22 de Junho de 2016.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente três cópias da Reforma do estatuto, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Miriam Carrara - Notária
Oficial Designada
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4553
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho dou fé.
São Paulo, 22 de junho de 2016.

TIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUZA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 3,35 | 1 : 20046421152300022388-9946

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - InSaúde para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 05 de Abril de 2016. Horários: 16h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 16h30, com a presença de qualquer número. Local: Avenida Guilherme de Arruda Castanho,496,Centro,Bernardino de Campos/SP.

PAUTA

1. Reforma do Estatuto.
2. Outros assuntos de interesse.

Contamos com a costumeira e indispensável presença de V. Sas.

São Paulo, 28 de Março de 2016.

Cordialmente,

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Pinheiros - São Paulo - Capital
Hiram Correia Neto
Oficial Designado
Rua, Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9200 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho
São Paulo, 28 de abril de 2016.

JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade.
Firma: Rs 5,15 : 1 : 20071002140054002938B-9920

1041AB00243728

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 05.04.2016, às 16h30, em segunda convocação, na rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: *"Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 05 de abril de 2016. Horários: 16h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 16h30, com a presença de qualquer número. Local: rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP. Pauta: 1- Reforma do estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 28 de março de 2016. Atenciosamente, Walter Souza Pinto – Presidente."*

Presença: das pessoas cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. O presidente informou que há necessidade de reformar o estatuto em razão de exigências feitas pela lei do estado de São Paulo para qualificar a entidade como Organização Social no âmbito de tal ente político.

2. Sugeriu ele a alteração de pequena parte da redação dos artigos 4º, § 1º, 27 caput, 28, § 1º, I e § 3º, III, IV, V e IX e do 34, todos do estatuto. Após discutir o assunto, os presentes aprovaram, por unanimidade, a reforma sugerida especificamente nos artigos indicados, sendo que eles passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]
[...]
Parágrafo primeiro. A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.
[...]

Art. 13. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:
[...]
Parágrafo terceiro. A diretoria executiva será composta por profissionais graduados na área da saúde que serão remunerados de acordo com o mercado, podendo o número de contratados variar de acordo com a dinâmica do negócio da entidade. A diretoria executiva não se constitui em órgão de administração da entidade, mas em unidade operacional de administração. Sua composição será definida pelo Conselho de Administração e seus componentes serão por este nomeados para exercer a gestão da entidade, matriz e filiais, o que se dará por meio de procuração particular a ser outorgada pelo presidente da diretoria estatutária, podendo a quantidade de instrumentos de mandato variar de acordo com a necessidade.

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, sem direito a remuneração, com mandato de três anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

[...]

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Art. 28. [...]

[...]

Parágrafo primeiro. [...]

I– Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

[...]

III- aprovar por maioria, com a presença de no mínimo dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria executiva;

IV- Designar e dispensar os membros das Diretorias estatutária e executiva;

V- Fixar a remuneração dos membros da diretoria executiva, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;

[...]

IX – Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria estatutária;

[...]

Art. 34. É proibida a remuneração dos membros da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

3. Os presentes decidiram, soberanamente, por unanimidade, que a eleição dos membros suplentes do Conselho Fiscal se dará em até 60 (sessenta) dias a contar desta data.

4. Os presentes decidiram por unanimidade consolidar o estatuto, cuja redação apresentada em apartada, na sequência, fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estive transcrita.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio presidente, o que torna desnecessária a assinatura do secretário, diante da sua não participação específica no ato. Nada mais.

Walter Souza Pinto
Presidente

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Estatuto

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** identificado de entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 07.02.1975, CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social em Bernardino de Campos/SP na avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial.
II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela.
III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social.
IV - desenvolver, manter e incrementar atividades e projetos nas áreas da assistência social e educação, inclusive creches.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde.
II - desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo.
III- prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados.
IV- apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo primeiro. A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo segundo. A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser apresentada por escrito por outro associado.
II - apresentar currículo.
III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada.
IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I - participar e votar nas Assembleias Gerais.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

II - votar e ser votado para cargos estatutários.
III - frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades.
IV - receber as publicações que a entidade fizer.
V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados.
VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação.
VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto.
II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades.
III - zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados.
II - **Beneméritos**. São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e ser votados para ocupar cargos nos órgãos de administração.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria.
II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria.
III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria.
IV - praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso.
V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 15 (quinze) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Josenir Teixeira
OAB/SP 126.253

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição na entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 13. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral
II - Diretoria
III - Conselho Fiscal
IV - Conselho de Administração

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. A diretoria executiva será composta por profissionais graduados na área da saúde que serão remunerados de acordo com o mercado, podendo o número de contratados variar de acordo com a dinâmica do negócio da entidade. A diretoria executiva não se constitui em órgão de administração da entidade, mas em unidade operacional de administração. Sua composição será definida pelo Conselho de Administração e seus componentes serão por este nomeados para exercer a gestão da entidade, matriz e filiais, o que se dará por meio de procuração particular a ser outorgada pelo presidente da diretoria estatutária, podendo a quantidade de instrumentos de mandato variar de acordo com a necessidade.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Tesoureiro e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único. É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar um associado.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores.
II - Destituir a Diretoria Estatutária, o Conselho Fiscal e seus administradores.
III- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis.
IV - Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A assembleia geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração levando em consideração critérios internos e as legislações específicas, podendo as pessoas indicadas compor ou não o quadro associativo da entidade.

Art. 19. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente
II - Vice-presidente
III - Secretário
IV - Tesoureiro

Art. 20. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 2 (dois) dos membros a julgar necessária..

Art. 22. A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros, se viável, e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Administrar a entidade.
II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
III- Propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto.
IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação.
V- Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação.
VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.
VII- Admitir e excluir associados.
VIII-Criar dependências (filiais) por meio de ata de reunião da própria diretoria.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria.
II - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros.
III - Constituir procuradores, mandatários e advogados.
IV - Exercer o voto de qualidade.
V- Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
II - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa.
II - Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.
III - Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria a situação patrimonial e sua transformação.
IV - Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício.
V- Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, sem direito a remuneração, com mandato de três anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer sobre a prestação de contas.
II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas.
III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.
IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 28. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, oriundas da seguinte composição:

I- 5 (cinco) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);
II- 4 (quatro) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);
III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I– Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social.
II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III– O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto.
IV– O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
V– Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.
VI– Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III- aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria executiva;
IV- Designar e dispensar os membros das Diretorias executiva e estatutária;
V - Fixar a remuneração dos membros da diretoria executiva, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;
VI- Aprovar o estatuto, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII- Aprovar o seu Regimento Interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII-Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria estatutária;

X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Poderão ser criados Conselhos de Administração para atender o determinado por leis municipais e ou estaduais, devendo eles contemplar as exigências locais específicas, inclusive quanto a composição numérica, duração de mandato e finalidades o que deverá ser feito por meio de ata de assembleia geral extraordinária, sendo certo que tais conselhos locais não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 29. A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em filiais específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, sendo cada uma administrada por um Diretor local que será indicado pela Diretoria Estatutária, por meio de procuração particular.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 30. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social

Art. 31. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V- recebimento de direitos autorais;
VI- anuidades pagas pelos associados;
VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;
VIII- outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32. A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 33. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 34. É proibida a remuneração dos membros da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 35. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Art. 37. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes exclusivamente das atividades desenvolvidas pela entidade em razão do Contrato de Gestão serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou a entidade pública, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Diretoria Estatutária.

São Paulo, 05 de abril de 2016.

Walter Souza Pinto
Presidente

10º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
10º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Hiparco Carneiro Melo
Oficial Designado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho ( ) dou fé.
São Paulo, 22 de junho de 2016.
TIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUZA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 5,35 : 1 : 2004/0831158490022938B-9946

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária - 05 de Abril de 2016 - 16h00

Local: Av.Cel. Guilherme de Arruda Castanho,496, Bernardino de Campos - SP

Carlos J. Massarenti
Elza Vieira Coelho
Maria Rosa Oliveira
Fabio Nagayasu
Fabio Nagayasu
Fabio Souza Pinto
Paulo N. Campos
Mauricio M. Fahim
Ana Maria P. Massarenti
Daniel Augusto G. Camara
Mariana Massarenti Laughi
Fabio Souza Pinto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.18
PROTOCOLO Nº 558 EM 11/08/2016
(REGISTRADO EM 26/08/2016)

ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA REALIZADA EM 09/08/2016.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Bernardino de Campos, 10 de Agosto de 2016.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente três cópias da ATA de Assembléia Extraordinária no dia 09/08/2016 e cópia da lista de presença dos associados desta entidade, respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Miriam Carreira Neto
Oficial Designada
Rua Turiassu, 493 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4950
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho _____, dou fé.
São Paulo, 10 de agosto de 2016.

THIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUZA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 5,35 | 1 | 20036437105015002293B8-9946

1041AB5100408

GHS

De: Contato InSaúde [contato@insaude.org.br]
Enviado em: quarta-feira, 3 de agosto de 2016 11:27
Para: carlosmassarenti@gmail.com; daniel@depsaude.com.br; jt@jteixeira.com.br; paulo@depsaude.com.br; walterspinto@globo.com; fmcimsecretaria@uol.com.br; mvc_marta@hotmail.com; lar@lpnet.com.br; educandariofranciscanas@hotmail.com; advfabiosp@globo.com; marimassarenti@hotmail.com; carvalho_virginia@hotmail.com; mmassarenti@uol.com.br
Cc: gerenciahospitalar@ghs-saude.org.br
Assunto: AGE- 09/08/2016
Anexos: AGE- 09-08-2016.pdf; _Certification_.htm

Prezados associados,

Boa Tarde !

Segue convocação de AGE para o dia 09/08/2016, o que aguardamos a presença de V.sas.

Cordialmente,

Carlos José Massarenti
Vice-Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - InSaúde para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 09 de Agosto de 2016. Horários: 14h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 14h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Padre Chico – 85- conjunto 92 – 9º andar, Perdizes – São Paulo/SP.

PAUTA

1. Reforma do Estatuto.
2. Outros assuntos de interesse.

Contamos com a costumeira e indispensável presença de V. Sas.

São Paulo, 03 de Agosto de 2016.

Cordialmente,

Walter Souza Pinto

Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 92 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 09.08.2016, às 14h30, em segunda convocação, na rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: *"Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 09 de agosto de 2016. Horários: 14h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 14h30, com a presença de qualquer número. Local: rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP. Pauta: 1- Reforma do estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 03 de agosto de 2016. Atenciosamente, Walter Souza Pinto – Presidente."*

Presença: das pessoas cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. O presidente informou que há necessidade de reformar o estatuto em razão de exigências feitas pela lei do estado de São Paulo para qualificar a entidade como Organização Social no âmbito de tal ente político.

2. Sugeriu ele a alteração de pequena parte da redação dos artigos 13 e 28 do estatuto. Após discutir o assunto, os presentes aprovaram, por unanimidade, a reforma sugerida especificamente nos artigos indicados, sendo que eles passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:
[...]
Parágrafo terceiro. A diretoria executiva será composta por profissionais graduados na área da saúde que serão remunerados de acordo com o mercado, podendo o número de contratados variar de acordo com a dinâmica do negócio da entidade. A diretoria executiva não se constitui em órgão de administração da entidade, mas em unidade operacional de administração. Sua composição será definida pelo Conselho de Administração e seus componentes serão por este nomeados para exercer a gestão das filiais da entidade, exceto da matriz, o que se dará por meio de procuração particular a ser outorgada pelo presidente da diretoria estatutária, podendo a quantidade de instrumentos de mandato variar de acordo com a necessidade.

Art. 28. [...]
Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições: [...]
III- Designar os membros da Diretoria estatutária e propor a destituição deles à Assembleia Geral, por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

3. Os presentes decidiram por unanimidade consolidar o estatuto, na sequência desta ata.

Encerramento
Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio presidente, o que torna desnecessária a assinatura do secretário, diante da sua não participação especifica no ato. Nada mais.

Walter Souza Pinto
Presidente

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Estatuto

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** identificado de entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 07.02.1975, CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social em Bernardino de Campos/SP na avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial.
II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela.
III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social.
IV - desenvolver, manter e incrementar atividades e projetos nas áreas da assistência social e educação, inclusive creches.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde.
II - desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo.
III- prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados.
IV- apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo primeiro. A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo segundo. A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser apresentada por escrito por outro associado.
II - apresentar currículo.
III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada.
IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I - participar e votar nas Assembleias Gerais.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

II - votar e ser votado para cargos estatutários.
III - frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades.
IV - receber as publicações que a entidade fizer.
V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados.
VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação.
VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto.
II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades.
III - zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados.
II - **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e ser votados para ocupar cargos nos órgãos de administração.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria.
II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria.
III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria.
IV - praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso.
V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 15 (quinze) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição na entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 13. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral
II - Diretoria
III - Conselho Fiscal
IV - Conselho de Administração

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. A diretoria executiva será composta por profissionais graduados na área da saúde que serão remunerados de acordo com o mercado, podendo o número de contratados variar de acordo com a dinâmica do negócio da entidade. A diretoria executiva não se constitui em órgão de administração da entidade, mas em unidade operacional de administração. Sua composição será definida pelo Conselho de Administração e seus componentes serão por este nomeados para exercer a gestão das filiais da entidade, exceto da matriz, o que se dará por meio de procuração particular a ser outorgada pelo presidente da diretoria estatutária, podendo a quantidade de instrumentos de mandato variar de acordo com a necessidade.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Tesoureiro e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único. É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar um associado.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores.
II - Destituir a Diretoria Estatutária, o Conselho Fiscal e seus administradores.
III- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis.
IV - Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A assembleia geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração levando em consideração critérios internos e as legislações específicas, podendo as pessoas indicadas compor ou não o quadro associativo da entidade.

Art. 19. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente
II - Vice-presidente
III - Secretário
IV - Tesoureiro

Art. 20. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 2 (dois) dos membros a julgar necessária.

Art. 22. A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros, se viável, e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Administrar a entidade.
II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
III- Propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto.
IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação.
V- Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação.
VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.
VII- Admitir e excluir associados.
VIII-Criar dependências (filiais) por meio de ata de reunião da própria diretoria.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria.
II - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros.
III - Constituir procuradores, mandatários e advogados.
IV - Exercer o voto de qualidade.
V- Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
II - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa.
II - Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.
III - Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria a situação patrimonial e sua transformação.
IV - Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício.
V- Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Josenir Teixeira
OAB/SP 126.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, sem direito a remuneração, com mandato de três anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer sobre a prestação de contas.
II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas.
III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.
IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 28. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, oriundas da seguinte composição:

I- 5 (cinco) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);
II- 4 (quatro) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);
III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I– Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social.
II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III– O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto.
IV– O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
V– Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.
VI– Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III- aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria executiva;
IV- Designar os membros da Diretoria estatutária e propor a destituição deles à Assembleia Geral, por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;
V - Fixar a remuneração dos membros da diretoria executiva, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;
VI- Aprovar o estatuto, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII- Aprovar o seu Regimento Interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII-Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria estatutária;
X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Poderão ser criados Conselhos de Administração para atender o determinado por leis municipais e ou estaduais, devendo eles contemplar as exigências locais específicas, inclusive quanto a composição numérica, duração de mandato e finalidades o que deverá ser feito por meio de ata de assembleia geral extraordinária, sendo certo que tais conselhos locais não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 29. A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em filiais específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, sendo cada uma administrada por um Diretor local que será indicado pela Diretoria Estatutária, por meio de procuração particular.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 30. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social

Art. 31. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V- recebimento de direitos autorais;
VI- anuidades pagas pelos associados;
VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;
VIII-outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32. A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 33. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Josenir Teixeira
OAB/SP 126.253

JOSENIR TEIXEIRA
ADVOCACIA

Art. 34. É proibida a remuneração dos membros da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 35. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Art. 37. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes exclusivamente das atividades desenvolvidas pela entidade em razão do Contrato de Gestão serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou a entidade pública, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Diretoria Estatutária.

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

Walter Souza Pinto
Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Hiram Cacoyan Neto
Oficial Designado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho
São Paulo, 10 de agosto de 2016.
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
1115048 FIRMA

Josenir Teixeira
OAB/SP 125.253

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária – 09 de Agosto de 2016 - 14h00

Local: Rua Padre Chico, 85 – conjunto 92 – 9º andar– São Paulo/SP.

Carlos J. Maldonado
Walter Souza Jr.
Daniel A. G. Lauria
Paulo R. S. Gama
Ronaldo Rosanelli
FABIO SOUZA PINTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.24
PROTOCOLO Nº 626 EM 22/03/2017
(REGISTRADO EM 04/04/2017)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/03/2017.
(ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA).

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Bernardino de Campos, 16 de Março de 2017.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- INSAÚDE, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente três cópias da ATA de Assembléia Geral Extraordinária e cópia da lista de presença dos membros desta entidade, respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Walter Souza Pinto

Presidente



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 13 de Março de 2017. Horários: 10h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Padre Chico – 85- conjunto 94 – 9º andar, Perdizes – São Paulo/SP.

PAUTA

1. Alteração do Estatuto.
2. Outros assuntos de interesse.

Cordialmente,

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2017.

Walter Souza Pinto

Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 92 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

Carlos Jose Massarenti

De: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2017 11:52
Para: carlosmassarenti@gmail.com; daniel@depsaude.com.br; jt@jteixeira.com.br; paulo@depsaude.com.br; walterspinto@globo.com; fmcimsecretaria@uol.com.br; mvc_marta@hotmail.com; lar@lpnet.com.br; educandariofranciscanas@hotmail.com; advfabiosp@globo.com; marimassarenti@hotmail.com; carvalho_virginia@hotmail.com
Assunto: AGE- 13/03/2016
Anexos: Edital de Convocação - 13-03-2017.pdf

Prezados associados,

Bom dia !

Segue convocação de AGE para o dia 13/03/2017, o que aguardamos a presença de V.sas.

Cordialmente,

Sabrina
Assistente
(11) 2157-0018
contato@insaude.org.br
www.insaude.org.br

Livre de vírus. www.avg.com.

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 13.03.2017, às 10h30, em segunda convocação, na rua Padre Chico, 85, cj. 94, Perdizes, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: *"Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 13 de março de 2017. Horários: 10h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Padre Chico, 85, conjunto 94 – 9º andar, Perdizes - São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. Cordialmente, São Paulo, 06 de fevereiro de 2017. Walter Souza Pinto – Presidente."*

Presença: das pessoas cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. O Presidente informou que há necessidade das alterações do Estatuto e sua consolidação, visando sua adequação institucional e legal, principalmente no que tange às regras estabelecidas no Código Civil.

2. Face ao exposto, o Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes aprovaram, por unanimidade.

3. Em razão das alterações aprovadas, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto, que vai transcrito na sequência desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio presidente, o que torna desnecessária a assinatura do secretário, diante da sua não participação específica no ato. Nada mais.

Walter Souza Pinto
Presidente

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Estatuto

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** identificado de entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 07.02.1975, CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social em Bernardino de Campos/SP na avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade possui as seguintes finalidades:

I- prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial;
II- desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;
III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;
IV- desenvolver, manter e incrementar atividades e projetos nas áreas da assistência social;
V- promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter e incrementar atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I- promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde;
II- desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;
III- prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV- apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo primeiro. A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo segundo. A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser apresentada por escrito por outro associado;
II- apresentar currículo;
III- requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;
IV- não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I- participar e votar nas Assembleias Gerais;
II- votar e ser votado para cargos estatutários;
III- frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades;
IV- receber as publicações que a entidade fizer;
V- solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;
VI- solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;
VII- recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este estatuto;
II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;
III- zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;
II- **Beneméritos**. São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e ser votados para ocupar cargos nos órgãos de administração.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria;
II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;
III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;
IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;
V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 15 (quinze) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição na entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 13. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal;
IV- Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. A diretoria executiva será composta por profissionais graduados na área da saúde que serão remunerados de acordo com o mercado, podendo o número de contratados variar de acordo com a dinâmica do negócio da entidade. A diretoria executiva não se constitui em órgão de administração da entidade, mas em unidade operacional de administração. Sua composição será definida pelo Conselho de Administração e seus componentes serão por este nomeados para exercer a gestão das filiais da entidade, exceto da matriz, o que se dará por meio de procuração particular a ser outorgada pelo presidente da diretoria estatutária, podendo a quantidade de instrumentos de mandato variar de acordo com a necessidade.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único. É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar um associado.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores;
II- Destituir a Diretoria Estatutária, o Conselho Fiscal e seus administradores;
III- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;
IV- Alterar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes;
V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração levando em consideração critérios internos e as legislações específicas, podendo as pessoas indicadas compor ou não o quadro associativo da entidade.

Art. 19. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário;
IV- Tesoureiro.

Art. 20. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 2 (dois) dos membros a julgar necessária.

Art. 22. A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros, se viável, e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I- Administrar a entidade;
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III- Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto.
IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
V- Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
VII- Admitir e excluir associados;
VIII- Criar dependências (filiais) por meio de ata de reunião da própria diretoria.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;
II- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros;
III- Constituir procuradores, mandatários e advogados;
IV- Exercer o voto de qualidade;
V- Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Secretário:

I- Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II- Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I- Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa.
II- Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.
II- Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria a situação patrimonial e sua transformação.
IV- Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício.
V- Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, sem direito a remuneração, escolhidos pela Assembleia Geral, entre os seus associados, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas da entidade;
II- Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;
III- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da entidade;
IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
VI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
VII- Executar outras atividades correlatas.

Art. 28. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, oriundas da seguinte composição:

I- 5 (cinco) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);
II- 4 (quatro) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);
III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I- Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;
II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III- O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;
IV- O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
V- Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
VI- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III- Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria executiva;
IV- Designar os membros da Diretoria Estatutária;
V - Fixar a remuneração dos membros da diretoria executiva, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;
VI- Aprovar o estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
VII- Aprovar o seu Regimento Interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII- Outras, conforme exigência especifica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria estatutária;
X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Poderão ser criados Conselhos de Administração para atender o determinado por leis municipais e ou estaduais, devendo eles contemplar as exigências locais específicas, inclusive quanto a composição numérica, duração de mandato e finalidades o que deverá ser feito por meio de ata de assembleia geral extraordinária, sendo certo que tais conselhos locais não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 29. A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em filiais específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, sendo cada uma administrada por um Diretor local que será indicado pela Diretoria Estatutária, por meio de procuração particular.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 30. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social

Art. 31. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V- recebimento de direitos autorais;
VI- anuidades pagas pelos associados;
VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;
VIII-outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32. A entidade aplicará integralmente no pais os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 33. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 34. É proibida a remuneração dos membros da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 35. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Art. 37. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou a entidade pública, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Diretoria Estatutária.

São Paulo, 13 de março de 2017.

Walter Souza Pinto
Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Hiram Carrara Neto
Oficial Designado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho
São Paulo, 17 de março de 2017.
JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Validó somente com selo de autenticidade
Firma: R$ 5,70 ; 1 ; 20081365140826009229288-9920

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária – 13 de Março de 2017 - 10h00

Local: Rua Padre Chico, 85 – conjunto 94 – 9º andar– São Paulo/SP.

PAULO R.S. CAMARA
CARLOS J. MASSAPENTI
DANIEL A. G. CAMARA
Renildo Mosanzelli
Renata Camara Bertuca
Tereza Maria de Souza
ANA MARIA P. MASSAPENTI

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.28
PROTOCOLO Nº 657 EM 29/06/2017
(REGISTRADO EM 14/07/2017)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09/05/2017
(ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA).

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

São Paulo, 26 de Junho de 2017.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente três cópias da AGE- Assembleia Geral Extraordinária no dia 09/05/2016 e cópia da lista de presença dos membros da diretoria desta entidade, respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Belª Silmar Soares Santos Boccaletti Marques Pico
Oficiala Designada
Rua Turiassu, 493 - Perdizes - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Dá testemunho
São Paulo, 26 de junho de 2017.
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 6,00 1 1 : 20092768151330002293B8-9920

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - InSaúde para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 09 de Maio de 2017. Horários: 11h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Padre Chico – 85- conjunto 92 – 9º andar, Perdizes – São Paulo/SP.

PAUTA

1. Reforma do estatuto.
2. Outros assuntos de interesse.

Contamos com a costumeira e indispensável presença de V. Sas.

São Paulo, 04 de Maio de 2017.

Cordialmente,

Walter Souza Pinto

Presidente

Contato InSaúde

Para: 'carlosmassarenti@gmail.com'; 'daniel@depsaude.com.br'; 'jt@jteixeira.com.br'; 'paulo@depsaude.com.br'; 'walterspinto@globo.com'; 'fmcimsecretaria@uol.com.br'; 'mvc_marta@hotmail.com'; 'lar@lpnet.com.br'; 'educandariofranciscanas@hotmail.com'; 'advfabiosp@globo.com'; 'marimassarenti@hotmail.com'; 'carvalho_virginia@hotmail.com'

Assunto: AGE - 09/05/2017 (11hs/11hs30min)

Anexos: Lista de presença AGE 09-05-2017 - 11hs.docx; 04051701.PDF

Prezados associados,

Boa tarde !

Segue convocação de AGE para o dia 09/05/2017, o que aguardamos a presença de V.sas.

Cordialmente,

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Sabrina
Assistente
(11) 2157-0018
contato@insaude.org.br
www.insaude.org.br

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 09.05.2017, às 11h00, em primeira convocação, na Rua Padre Chico, nº 85, Conjunto 92 – 9º Andar, Perdizes, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: *"Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 09 de maio de 2017. Horário: 11h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados. Local: Rua Padre Chico, nº 85, Conjunto 92 – 9º Andar, Perdizes, São Paulo/SP. Pauta: 1- Reforma do estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 04 de maio de 2017. Atenciosamente, Walter Souza Pinto – Presidente."*

Presença: das pessoas cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de reforma do Estatuto e sua consolidação, visando sua adequação institucional e legal, principalmente no que tange à abertura de unidades específicas de administração, bem como à criação de Conselhos de Administração específicos, nos termos do Art. 28, Parágrafo quarto, do Estatuto Social.
2. Face ao exposto, o Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.
3. Em razão da reforma aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, a consolidar o Estatuto, que vai transcrito na sequência desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

Walter Souza Pinto
Presidente

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Estatuto

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** identificado de entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 01.08.1948, inscrito no CNPJ/MF 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP na avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade possui as seguintes finalidades:

I- prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial;
II- desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;
III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;
IV- desenvolver, manter e incrementar atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;
V- promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter e incrementar atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o **InSaúde** desenvolverá as seguintes atividades:

I- promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde;
II- desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;
III- prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV- celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos de saúde dos diferentes níveis de complexidade do SUS, recebendo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares.
V- apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo primeiro. O **InSaúde** possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo segundo. O **InSaúde** entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser apresentada por escrito por outro associado;
II- apresentar currículo;
III- requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;
IV- não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I- participar e votar nas Assembleias Gerais;
II- votar e ser votado para cargos estatutários;
III- frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades;
IV- receber as publicações que a entidade fizer;
V- solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;
VI- solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;
VII- recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este estatuto;
II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III- zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;
II- **Beneméritos**. São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e ser votados para ocupar cargos nos órgãos de administração.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do **InSaúde**.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria;
II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;
III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;
IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;
V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 15 (quinze) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos

associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição no **InSaúde**.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 13. O **InSaúde** será administrado pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal;
IV- Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. A diretoria executiva será composta por profissionais graduados na área da saúde que serão remunerados de acordo com o mercado, podendo o número de contratados variar de acordo com a necessidade do InSaúde em cada projeto. A diretoria executiva não se constitui em órgão de administração da entidade, mas em unidade operacional de administração. Sua composição será definida pelo Conselho de Administração e seus componentes serão por este nomeados para exercer a gestão das dependências (filiais) do Insaúde, exceto da matriz, o que se dará por meio de procuração particular a ser outorgada pelo Presidente da Diretoria Estatutária, podendo a quantidade de instrumentos de mandato variar de acordo com a necessidade.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único. É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar um associado.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração da entidade e seus administradores;
II- Destituir a Diretoria Estatutária, o Conselho Fiscal e seus administradores;
III- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;
IV- Alterar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes;
V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração da entidade levando em consideração critérios internos definidos neste Estatuto e a legislação específica.

Art. 19. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário;
IV- Tesoureiro.

Art. 20. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 2 (dois) dos membros a julgar necessária.

Art. 22. A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros, se viável, e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I- Administrar a entidade;
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III- Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto.
IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
V- Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
VII- Admitir e excluir associados;
VIII- Criar dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;
IX- Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração próprios para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da entidade.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;
II- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros;
III- Constituir procuradores, mandatários e advogados;
IV- Exercer o voto de qualidade;
V- Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Secretário:

I- Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II- Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I- Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa.
II- Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.
II- Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria a situação patrimonial e sua transformação.

IV- Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
V- Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, sem direito a remuneração, escolhidos pela Assembleia Geral, entre os seus associados, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas da entidade;
II- Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;
III- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da entidade;
IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
VI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
VII- Executar outras atividades correlatas.

Art. 28. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, oriundas da seguinte composição:

I- 5 (cinco) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);
II- 4 (quatro) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);
III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I- Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;
II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III- O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;
IV- O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

V- Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
VI- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III- Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria executiva;
IV- Designar os membros da Diretoria Estatutária;
V - Fixar a remuneração dos membros da diretoria executiva, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;
VI- Aprovar o estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
VII- Aprovar o seu Regimento Interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII- Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria estatutária;
X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Havendo necessidade, o **InSaúde** criará Conselhos de Administração próprios, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições. Os Conselhos de Administração próprios, quando previsto em Lei, terão na sua composição, a participação de membros representantes do Poder Público, no percentual/quantidade por ela indicados. Estes Conselhos de Administração próprios, não se confundem com o Conselho de Administração previsto no caput deste artigo.

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 29. A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências (filiais) específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, sendo cada uma administrada por um Diretor local, na forma do Art. 13, Parágrafo terceiro, do Estatuto.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 30. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social

Art. 31. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V- recebimento de direitos autorais;
VI- anuidades pagas pelos associados;
VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;
VIII-outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32. A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 33. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 34. É proibida a remuneração dos membros da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 35. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Art. 37. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou a entidade pública, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 38. A escrituração contábil dos livros do **InSaúde** será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Diretoria Estatutária.

São Paulo, 09 de maio de 2017.

Walter Souza Pinto
Presidente

Luciano Bolonha Gonçalves
Advogado OAB/SP 187.817

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária – 09 de Maio de 2017 - 11h00

Local: Rua Padre Chico, 85 – conjunto 94 – 9º andar– São Paulo/SP.

Carlos J. Nassarenti	
Paulo R. Campos	
Marcia Cruzeiro	
Rosinda Camara Barbuda	
Teresa Maria de Souza	
Maria Elza Lima	
DANIEL A. C. CAMARA	
ANA MARIA NASSARENTI	
Mariane Nassarenti	
Claudia Lima	
Rosilda Mascarello	
FABIO SOUZA PINTO	
PEDRO ARABIAN	
Elza Vieira Coelho	
Jessica Nagayasi	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.30
PROTOCOLO Nº 667 EM 01/08/2017
(REGISTRADO EM 08/08/2017)

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, DE 26/07/2017 – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Bernardino de Campos, 28 de Julho de 2017.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente três cópias da ATA de Assembléia Geral Extraordinária no dia 26/07/2017 e cópia da lista de presença dos associados desta entidade, respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Walter Souza Pinto

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes, São Paulo - Capital
Belª Silmar Soares Santos Boccaletti Marques Picoli
Oficiala Designada
Rua Turiassu, 433 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05005-001 - Fone: (11) 3864-4550 / 3862-9209
Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOUZA PINTO, em documento sem valor econômico. Em testemunho _____ dou-fé.
São Paulo, 28 de julho de 2017.
THIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUZA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 6,00 1 1 20053359411201900229388-9946

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 26 de Julho de 2017. Horários: 09h30 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h00, com a presença de qualquer número. Local: Rua Padre Chico – 85- Conjunto 92 – 9º Andar, Perdizes, São Paulo/SP.

Pauta

1- Reforma do estatuto.
2- Outros assuntos de interesse.

São Paulo, 19 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

Walter Souza Pinto

Presidente

Contato InSaúde

Para: 'carlosmassarenti@gmail.com'; 'daniel@depsaude.com.br'; 'jt@jteixeira.com.br'; 'paulo@depsaude.com.br'; 'walterspinto@globo.com'; 'fmcimsecretaria@uol.com.br'; 'mvc_marta@hotmail.com'; 'lar@lpnet.com.br'; 'educandariofranciscanas@hotmail.com'; 'advfabiosp@globo.com'; 'marimassarenti@hotmail.com'; 'carvalho_virginia@hotmail.com'

Assunto: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Anexos: Edital de Convocação AGE - 26.07.2017.docx

Prezados associados,

Boa Tarde !

Segue convocação de AGE para o dia 26/07/2017, o que aguardamos a presença de V.Sas.

Cordialmente,

Sabrina
Assistente
(11) 2157-0018
contato@insaude.org.br
www.insaude.org.br

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 26.07.2017, às 10h00, em segunda convocação, na Rua Padre Chico, nº 85, Conjunto 92 – 9º Andar, Perdizes, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: *"Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 26 de julho de 2017. Horário: 09h30 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h00, com a presença de qualquer número. Local: Rua Padre Chico, nº 85, Conjunto 92 – 9º Andar, Perdizes, São Paulo/SP. Pauta: 1- Reforma do estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 19 de julho de 2017. Atenciosamente, Walter Souza Pinto – Presidente."*

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de reforma do Estatuto e sua consolidação, visando sua adequação institucional e legal, principalmente no que tange à transparência dos relatórios financeiros e de execução dos Contratos de Gestão celebrados com os Entes Públicos, bem como do seu Balança Patrimonial, havendo a necessidade de publicação no site institucional do **InSaúde** – www.insaude.org.br.
2. Face ao exposto, o Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.
3. Em razão da reforma aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, a consolidar o Estatuto, que vai transcrito na sequência desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

Walter Souza Pinto
Presidente

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Estatuto

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** identificado de entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 01.08.1948, inscrito no CNPJ/MF 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18.960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade possui as seguintes finalidades:

I- prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial;
II- desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;
III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;
IV- desenvolver, manter e incrementar atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;
V- promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter e incrementar atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o **InSaúde** desenvolverá as seguintes atividades:

I- promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde;
II- desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;
III- prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV- celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos de saúde dos diferentes níveis de complexidade do SUS, recebendo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares.
V- apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo primeiro. O **InSaúde** possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo segundo. O **InSaúde** prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser apresentada por escrito por outro associado;
II- apresentar currículo;
III- requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;
IV- não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I- participar e votar nas Assembleias Gerais;
II- votar e ser votado para cargos estatutários;
III- frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades;
IV- receber as publicações que a entidade fizer;
V- solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;
VI- solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;
VII- recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este estatuto;
II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III- zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;
II- **Beneméritos**. São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e ser votados para ocupar cargos nos órgãos de administração.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do **InSaúde**.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria;
II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;
III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;
IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;
V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 15 (quinze) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos

associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição no **InSaúde**.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 13. O **InSaúde** será administrado pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal;
IV- Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. A diretoria executiva será composta por profissionais graduados na área da saúde que serão remunerados de acordo com o mercado, podendo o número de contratados variar de acordo com a necessidade do **InSaúde** em cada projeto. A diretoria executiva não se constitui em órgão de administração da entidade, mas em unidade operacional de administração. Sua composição será definida pelo Conselho de Administração e seus componentes serão por este nomeados para exercer a gestão das dependências (filiais) do **Insaúde**, exceto da matriz, o que se dará por meio de procuração particular a ser outorgada pelo Presidente da Diretoria Estatutária, podendo a quantidade de instrumentos de mandato variar de acordo com a necessidade.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único. É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar um associado.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração da sede e seus administradores;
II- Destituir a Diretoria Estatutária, o Conselho Fiscal e seus administradores;
III- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;
IV- Alterar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;
V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração da sede levando em consideração critérios internos definidos neste Estatuto e a legislação específica.

Art. 19. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário;
IV- Tesoureiro.

Art. 20. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 2 (dois) dos membros a julgar necessária.

Art. 22. A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros, se viável, e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I- Administrar a entidade;
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III- Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto.
IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
V- Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
VII- Admitir e excluir associados;
VIII- Criar e encerrar dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;
IX- Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração próprios para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;
II- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros;
III- Constituir procuradores, mandatários e advogados;
IV- Exercer o voto de qualidade;
V- Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Secretário:

I- Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II- Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I- Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa.
II- Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.
II- Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria a situação patrimonial e sua transformação.
IV- Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
V- Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, sem direito a remuneração, escolhidos pela Assembleia Geral, entre os seus associados, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas da entidade;
II- Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;
III- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da entidade;
IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
VI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
VII- Executar outras atividades correlatas.

Art. 28. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, oriundas da seguinte composição:

I- 5 (cinco) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);
II- 4 (quatro) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);
III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I- Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;
II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III- O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;
IV- O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
V- Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III- Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria executiva;
IV- Designar os membros da Diretoria Estatutária;
V - Fixar a remuneração dos membros da diretoria executiva, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;
VI- Aprovar o estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
VII- Aprovar o seu Regimento Interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII- Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria estatutária;
X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Havendo necessidade, o **InSaúde** criará Conselhos de Administração próprios, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições. Os Conselhos de Administração próprios, quando previsto em Lei, terão na sua composição, a participação membros representantes do Poder Público, no percentual/quantidade por ela indicados. Estes Conselhos de Administração próprios, não se confundem com o Conselho de Administração previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 29. O **InSaúde** será estruturado de forma a desenvolver suas atividades em dependência (filiais) específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma administrada por um Diretor local que será indicado pela Diretoria Estatutária, por meio de procuração particular.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 30. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 31. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V- recebimento de direitos autorais;
VI- anuidades pagas pelos associados;
VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;
VIII- outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32. O **InSaúde** aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 33. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 34. É proibida a remuneração dos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 35. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 36. O **InSaúde** publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.
Parágrafo único. O balanço do **InSaúde**, elaborado anualmente em conformidade com as princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional.

Art. 37. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou a entidade pública, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 38. A escrituração contábil dos livros do **InSaúde** será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Diretoria Estatutária.

São Paulo, 26 de julho de 2017.

Walter Souza Pinto
Presidente

Luciano Bolonha Gonsalves
Advogado OAB/SP 187.817

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária – 26 de Julho de 2017 - 10h00

Local: Rua Padre Chico, 85 – conjunto 92 – 9º andar– São Paulo/SP.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.40
PROTOCOLO Nº 716 EM 02/02/2018
(REGISTRADO EM 16/02/2018)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 03/01/2018, REFORMA DO ESTATUTO.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

São Paulo,01 fevereiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente cinco cópias da ATA AGE no dia 03.01.2018 e cópia da lista de presença dos associados desta Entidade, respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Walter Souza Pinto

Presidente

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bernardino de Campos. DERSON DA FONTE SANCHES - TABELIAG INTERINO. Reconheco, em documento sem valor economico, por seselhanca, a firma WALTER SOUZA PINTO.Dou fe. Bernardino de Campos(SP), 02 de fevereiro de 2018.14:35:21 hs. Em test. da verdade Valido somente c/selo Autenticidade.Vr p/firma:R$6,02
Maria Laura Zamproni Contin
Escrevente
R.G. nº 41.791.675-9 - SSP/SP

OFICIAL DO REGISTRO C
E TABELIÃO DE NOTA
CNPJ: 51.506.063/0001-

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará, observando-se as seguintes orientações: dia 03 de janeiro de 2018. Horários: 10h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou as 10h30, com a presença de qualquer número.
Local: Rua Padre Chico – 85 - Conjunto 62 – 6 º Andar, Perdizes, São Paulo/SP.

PAUTA:
1- Reforma do Estatuto.
2- Outros assuntos de interesse.

São Paulo, 27 de dezembro de 2017.

Cordialmente,

Walter Souza Pinto
Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 03.01.2018, às 10h30 em segunda convocação, na Rua Padre Chico, nº 85, Conjunto 62 – 6º Andar, Perdizes, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: *"Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 03 de janeiro de 2018. Horário: 10h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou as 10h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Padre Chico, nº 85, Conjunto 62 – 6º Andar, Perdizes, São Paulo/SP. Pauta: 1- Reforma do Estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 27 de dezembro de 2017. Cordialmente, Walter Souza Pinto – Presidente."*

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de reforma do Estatuto e sua consolidação, visando a reestruturação do INSAÚDE, bem como, sua adequação redacional e legal.
2. Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.
3. Em razão da reforma aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

Walter Souza Pinto
Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Estatuto

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** identificado de Entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 01.08.1948, inscrito no CNPJ/MF 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18.960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A Entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Entidade possui as seguintes finalidades:

I- prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;
II- desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;
III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;
IV- desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;
V- promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, a Entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I- promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;
II- desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

III- prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV- celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares.

V- apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo primeiro. A Entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo segundo. A Entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser apresentada por escrito por outro associado;
II- apresentar currículo;
III- requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;
IV- não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I- participar e votar nas Assembleias Gerais;
II- votar e ser votado para cargos estatutários;
III- frequentar a sede da Entidade e participar de suas atividades;
IV- receber as publicações que a Entidade fizer;
V- solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

VI- solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;
VII- recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;
III- zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da Entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;
II- **Beneméritos**. São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da Entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração da Entidade.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da Entidade, a critério da Diretoria;
II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;
III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;
IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a Entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 15 (quinze) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição na Entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 13. A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;
II- Conselho de Administração;
III- Diretoria;
IV- Conselho Fiscal.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração da Entidade exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes da entidade é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Diretor-Executivo, e, terá validade em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II- Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;
IV- Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração da sede e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação.

Art.19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Entidade, composto por 5 (cinco) membros, conforme disposição abaixo:

I- 2 (dois) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);
II- 2 (dois) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);
III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da Entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I- Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;
II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III- O dirigente máximo da Entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;
IV- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;
V- Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
VI- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;
VII- O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de orçamento da Entidade e o programa de investimentos;
III- Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da Entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;
IV- Designar os membros da Diretoria;
V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;
VI- Aprovar o Estatuto e a extinção da Entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
VII- Aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII- Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria;
X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI- Fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Havendo necessidade, a Entidade criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições. Os Conselhos de Administração específicos, quando previsto em Lei, terão na sua composição, a participação membros representantes do Poder Público, no percentual/quantidade por ela indicados. Estes Conselhos de Administração específicos, não se confundem com o Conselho de Administração previsto no caput deste artigo.

Art. 20. A Diretoria da Entidade, constituída por profissionais, associados ou não, terá a seguinte composição:

I- Diretor Presidente;
II- Diretor Executivo.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Diretor Presidente ou Diretor Executivo julgarem necessárias.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I- Praticar todos os atos de gestão e administração da Entidade;
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III- Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto.
IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
V- Preparar a prestação de contas da Entidade e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
VII- Admitir e excluir associados;
VIII- Criar e encerrar dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;
IX- Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Diretor Presidente e do Diretor Executivo.

Art. 24. Compete ao Diretor Presidente:

I- Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
II- Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração da Entidade e as atividades correlatas à Diretoria;
III- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Entidade em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outra pessoa por meio de procuração;
IV- Constituir procuradores, mandatários e advogados;
V- Exercer o voto de qualidade;
VI- Criar e prover cargos necessários à execução dos serviços técnicos e administrativos da Entidade;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

VII- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;
VIII- Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação do InSaúde;
IX- Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade.

Parágrafo primeiro. O Diretor Presidente é dirigente máximo da Entidade e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Diretor Executivo substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes disciplinados neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Diretor Executivo:

I- Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas da Entidade;
II- Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas à Entidade observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;
III- Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade da Entidade;
IV- Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos da Entidade e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;
V- Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;
VI- Executar e observar nos relacionamentos profissionais do InSaúde a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos entre os seus associados e 3 (três) suplentes representantes da sociedade, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas da Entidade;
II- Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

III- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da Entidade;
IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
VI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
VII- Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 27. A Entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências (filiais) específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma administrada por um Diretor local que será indicado pela Diretoria, por meio de procuração particular.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A Entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção da Entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V- recebimento de direitos autorais;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

VI- anuidades pagas pelos associados;
VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;
VIII-outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. A Entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos membros dos associados, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Entidade, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. A Entidade publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

Parágrafo único. O balanço da Entidade, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional.

Art. 35. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a Entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros da Entidade será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 03 de janeiro de 2018.

Walter Souza Pinto
Presidente

Luciano Bolonha Gonsalves
Advogado OAB/SP 187.817

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária – 03 de janeiro de 2018 - 10h30

Local: Rua Padre Chico, 85 – conjunto 62 – 6º andar – São Paulo/SP.

FABIO SOUZA PINTO

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008-010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

noemi@insaude.org.br

De:	noemi@insaude.org.br
Enviado em:	quarta-feira, 27 de dezembro de 2017 15:00
Para:	'carlosmassarenti@gmail.com'; 'Walter S. Pinto'; 'carvalho_virginia@hotmail.com'; 'jt@teixeira.com.br'; 'aluizio@ssantoscontadores.com.br'; 'pedroarabian@hotmail.com'; 'impasquini@yahoo.com.br'
Cc:	'samela@insaude.org.br'
Assunto:	Edital de Convocação AGE - 03/01/2018
Anexos:	Convocação AGE 03.01.2018.pdf

Prezados Associados,

Boa tarde!

Segue Convocação de AGE para dia 03/01/2018, o que aguardamos a presença de V.Sas.

Cordialmente,
São Paulo, 27 de dezembro de 2017

Noemi Oliveira Macedo Mecheto
Assistente Administrativo – Ramal 207
(11) 3876-6787
noemi@insaude.org.br
www.insaude.org.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.44
PROTOCOLO Nº 727 EM 05/04/2018
(REGISTRADO EM 02/05/2018)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA DIA 15/03/2018, REFORMA DO ESTATUTO.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

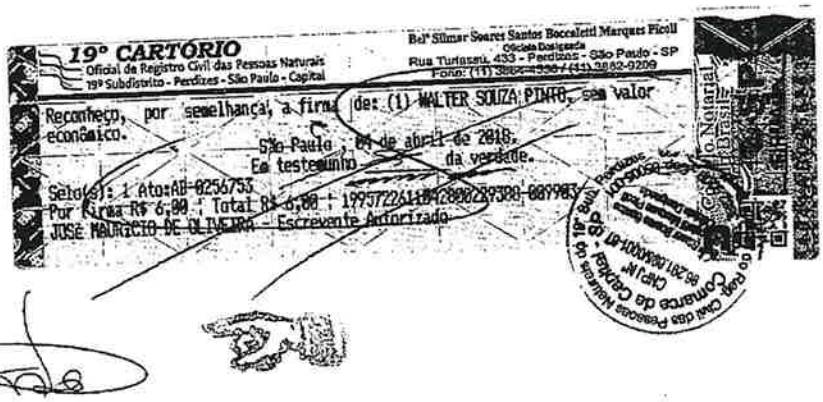
São Paulo,19 de março de 2018.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente cinco cópias da ATA AGE do dia 15.03.2018 as 10h30 e cópia da lista de presença dos associados desta Entidade, respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.


19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Silmar Soares Santos Boccaletti Marques Ficoll
Cíntia Bosigacia
Rua Turiassu, 433 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3862-9206
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WALTER SOUZA PINTO, sem valor econômico.
São Paulo, 04 de abril de 2018.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:AB-0256753
Por firma R$ 6,00 ; Total R$ 6,00 ; 19957226118428802839300-087987
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
CNPJ Nº 66.291.068/0001-81

Termos em que,

P. Deferimento

Walter Souza Pinto

Diretor-Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária – 15 de março de 2018 – 10h00

Local: Rua Padre Chico, 85 – conjunto 62 – 6º andar– São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Aluízio Soares dos Santos	
Fabio Souza Pinto	
Josenir Teixeira	
Virginia de Carvalho	
Walter Souza Pinto	
Pedro Arabian	
Iara Maristela Pasquini da Silva	
Julia Lima de Moura	
Thiago Santos Camargo	
Aldo Marcos de Souza	
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Nelson Alves Lima	
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	
Fernando dos Santos Silva	
Luciano Bolonha Gonsalves	

São Paulo, 08 de março de 2018.

Cordialmente,

Walter Souza Pinto
Diretor-Presidente

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 15.03.2018, às 10h30 em segunda convocação, na Rua Padre Chico, nº 85, Conjunto 62 – 6º Andar, Perdizes, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: *"Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 15 de março de 2018. Horário: 10h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou as 10h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Padre Chico, nº 85, Conjunto 62 – 6º Andar, Perdizes, São Paulo/SP. Pauta: 1- Reforma do Estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 08 de março de 2018. Cordialmente, Walter Souza Pinto Diretor – Presidente."*

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Diretor-Presidente informou sobre a necessidade de reforma do Estatuto e sua consolidação, visando a reestruturação do INSAÚDE, bem como, sua adequação redacional e legal.
2. Face ao exposto, o Sr. Diretor-Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.
3. Em razão da reforma aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

Walter Souza Pinto
Diretor-Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

INSAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

Estatuto

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** identificado de Entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 01.08.1948, inscrito no CNPJ/MF 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18.960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A Entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Entidade possui as seguintes finalidades:

I- prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;
II- desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;
III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;
IV- desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;
V- promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, a Entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I- promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;
II- desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

III- prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV- celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares.

V- apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo único. A Entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I- apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 1/3 dos associados;
II- apresentar currículo;
III- requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;
IV- não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado;

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I- participar e votar nas Assembleias Gerais;
II- votar e ser votado para cargos estatutários;
III- frequentar a sede da Entidade e participar de suas atividades;
IV- receber as publicações que a Entidade fizer;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

V- solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;
VI- solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;
VII- recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;
III- zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da Entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;
II- **Beneméritos**. São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da Entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração da Entidade.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da Entidade, a critério da Diretoria;
II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;
III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a Entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;

V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição na Entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 13. A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;
II- Conselho de Administração;
III- Diretoria;
IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração da Entidade exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes da entidade é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, terá validade em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II- Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;
IV- Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração da sede e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação.

Art.19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Entidade, composto por 5 (cinco) membros, conforme disposição abaixo:

I- 2 (dois) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);
II- 2 (dois) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);
III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da Entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I- Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;
II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III- O dirigente máximo da Entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;
IV- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;
V- Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
VI- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;
VII- O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de orçamento da Entidade e o programa de investimentos;
III- Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da Entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;
IV- Designar os membros da Diretoria;
V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;
VI- Aprovar o Estatuto e a extinção da Entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
VII- Aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII-Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria;
X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI- Fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Havendo necessidade, a Entidade criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições. Os Conselhos de Administração específicos, quando previsto em Lei, terão na sua composição, a participação membros representantes do Poder Público, no percentual/quantidade por ela indicados. Estes Conselhos de Administração específicos, não se confundem com o Conselho de Administração previsto no caput deste artigo.

Art. 20. A Diretoria da Entidade, constituída por profissionais associados, terá a seguinte composição:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008-010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessárias.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I- Praticar todos os atos de administração e gestão da Entidade;
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III- Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto.
IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
V- Preparar a prestação de contas da Entidade e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
VII- Admitir e excluir associados;
VIII- Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;
IX- Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
II- Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração da Entidade e as atividades correlatas à Diretoria;
III- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Entidade em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;
IV- Constituir procuradores, mandatários e advogados;
V- Exercer o voto de qualidade;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

VI- Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos da Entidade;
VII- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;
VIII- Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação da Entidade;
IX- Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;
X- Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo da Entidade e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes disciplinados neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I- Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas da Entidade;
II- Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas à Entidade observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;
III- Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade da Entidade;
IV- Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos da Entidade e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;
V- Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;
VI- Executar e observar nos relacionamentos profissionais do InSaúde a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;
VII- Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos entre os seus associados e 3 (três) suplentes representantes da sociedade, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas da Entidade;
II- Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;
III- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da Entidade;
IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
VI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
VII- Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 27. A Entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências (filiais) específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma administrada por uma Diretoria que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A Entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção da Entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008-010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V- recebimento de direitos autorais;
VI- anuidades pagas pelos associados;
VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;
VIII- outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. A Entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados atuando nesta condição, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Entidade, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. A Entidade publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Mantenedora: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18.960-000
Sede Administrativa: Rua Padre Chico, 85, conj. 62 - Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.008- 010 fone: 11 3876 6787
www.insaude.org.br email: contato@insaude.org.br

Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Parágrafo único. O Balanço da Entidade, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a Entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros da Entidade será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 15 de março de 2018.

Walter Souza Pinto
Diretor-Presidente

Luciano Bolonha Gonsalves
OAB/SP 187.817
Secretário *ad hoc* da AGE

13

Noemi Mecheto - Insaúde

Para: aluizio@ssantoscontadores.com.br; 'Walter S. Pinto'; carvalho_virginia@hotmail.com; jt@teixeira.com.br; pedroarabian@hotmail.com; impasquini@yahoo.com.br; pedroarabian@hotmail.com; aidomarcos@bol.com.br; thiago_camargo18@hotmail.com; evandruu96@gmail.com; advfabiosp@globo.com; luciano@insaude.org.br; marcus@insaude.org.br; nelson.lima@insaude.org.br; fernandodssilva@gmail.com

Assunto: Edital de Convocação AGE - 15/03/2018 as 10h

Anexos: CCF12032018_0005.pdf

Prezados Associados,

Bom dia!

Segue Convocação de AGE para dia 15/03/2018 as 10h00, o que aguardamos a presença de V.Sas.

Cordialmente,
São Paulo, 08 de março de 2018

Noemi Oliveira Macedo Mecheto
Ramal 207
(11) 3876-6787
noemi@insaude.org.br
www.insaude.org.br

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária – 15 de março de 2018 - 14h30

Local: Rua Padre Chico, 85 – conjunto 62 – 6º andar– São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Aluízio Soares dos Santos	
Fabio Souza Pinto	
Josenir Teixeira	
Virginia de Carvalho	
Walter Souza Pinto	
Pedro Arabian	
Iara Maristela Pasquini da Silva	
Julia Lima de Moura	
Thiago Santos Camargo	
Aldo Marcos de Souza	
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Nelson Alves Lima	
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	
Fernando dos Santos Silva	
Luciano Bolonha Gonsalves	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.53
PROTOCOLO Nº 773 EM 26/07/2018
(REGISTRADO EM 31/07/2018)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30/05/2018, REFORMA DO ESTATUTO.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório
De Registro de Imóveis e Anexos da
Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente três cópias da ATA AGE do dia 30.05.2018 as 15h cópia da lista de presença dos Associados desta Entidade, respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,
P. Deferimento

Nelson Alves Lima
Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Interino
Rua Turiassu, 433 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3083-9200

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 25 de julho de 2018.
Em testemunho ( ) da verdade.
Selo(s): 1 Ato:AB-8277881
Por Firma R$ 5,00 ; Total R$ 5,00 ; 15768088130257008530694-808928
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto do Oficial

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Rua Venâncio Aires, 417 • Pompeia • São Paulo • SP • CEP 05024-040
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará, observando-se as seguintes orientações: dia 30 de maio de 2018. Horários: 15h00 em primeira convocação, com a maioria dos associados, ou as 15h30, com a presença de qualquer número.

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP.

PAUTA:

1 – Reforma do Estatuto
2 - Outros assuntos de interesse

São Paulo, 23 de maio de 2018.

Cordialmente,

Nelson Alves Lima
Presidente

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 30.05.2018, às 15h30, em segunda convocação, na Rua Venâncio Aires, nº 417, Vila Pompeia - São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 30 de maio de 2018. Horário: 15h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou as 15h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Venâncio Aires, nº 417, Vila Pompeia - São Paulo/SP. Pauta: 1- Reforma do Estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 08 de março de 2018. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1.Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de reforma do Estatuto e sua consolidação, promovendo sua adequação readacional.

2.Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3.Em razão da reforma aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

Nelson Alves Lima
Presidente

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, identificado de Entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 01.08.1948, inscrito no CNPJ/MF 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18.960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A Entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Entidade possui as seguintes finalidades:

I- prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;

II- desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV- desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V- promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, a Entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I- promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II- desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III-prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV- celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares.

V-apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos.

Parágrafo único. A Entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I- apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II- apresentar currículo;

III- requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV- não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado;

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I- participar e votar nas Assembleias Gerais;

II- votar e ser votado para cargos estatutários;

III- frequentar a sede da Entidade e participar de suas atividades;

IV- receber as publicações que a Entidade fizer;

V- solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI- solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII- recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III- zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da Entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II- **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da Entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração da Entidade.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da Entidade, a critério da Diretoria;

II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;

III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a Entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;

V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição na Entidade.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho de Administração;

III- Diretoria;

IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração da Entidade exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes da entidade é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, terá validade em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II- Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III-Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV- Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração da sede e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação.

Art.19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Entidade, composto por 3 (três) membros, conforme disposição abaixo:

I- 1 (dois) por membros eleitos dentre os associados (até 55%);

II- 1 (dois) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral da comunidade (35%);

III- 1 (um) por membros eleitos pelos empregados da Entidade (10%).

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I- Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;

III- O dirigente máximo da Entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV-O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V-Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII- O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I-Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II-Aprovar a proposta de orçamento da Entidade e o programa de investimentos;

III-Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da Entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;

IV-Designar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;

VI- Aprovar o Estatuto e a extinção da Entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII- Aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII-Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria;

X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XI- Fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Havendo necessidade, a Entidade criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições. Os Conselhos de Administração específicos, quando previsto em Lei, terão na sua composição, a participação membros representantes do Poder Público, no percentual/quantidade por ela indicados. Estes Conselhos de Administração específicos, não se confundem com o Conselho de Administração previsto no caput deste artigo.

Art. 20. A Diretoria da Entidade, constituída por profissionais associados, terá a seguinte composição:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente.

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art.22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessárias.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I- Praticar todos os atos de administração e gestão da Entidade;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III- Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto.

IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V- Preparar a prestação de contas da Entidade e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII-Admitir e excluir associados;

VIII-Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX- Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II- Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração da Entidade e as atividades correlatas à Diretoria;

III-Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Entidade em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV- Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V- Exercer o voto de qualidade;

VI-Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos da Entidade;

VII- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII- Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação da Entidade;

IX-Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

X-Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo da Entidade e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes disciplinados neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I- Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas da Entidade;

II- Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas à Entidade observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III- Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade da Entidade;

IV- Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos da Entidade e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V- Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI- Executar e observar nos relacionamentos profissionais do InSaúde a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

VII-Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos entre os seus associados e 3 (três) suplentes representantes da sociedade, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas da Entidade;

II- Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

III- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da Entidade;

IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII- Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. A Entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências (filiais) específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma administrada por uma Diretoria que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A Entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção da Entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.

IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V- recebimento de direitos autorais;

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

VI- anuidades pagas pelos associados;

VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII-outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. A Entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Entidade, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. A Entidade publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Parágrafo único. O Balanço da Entidade, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinta a Entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros da Entidade será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 30 de maio de 2018.

Nelson Alves Lima
Presidente

Luciano Bolonha Gonsalves
Advogado-OAB/SP 187.817

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Interino
Rua Turiassu, 433 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3862-9209

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 25 de julho de 2018.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato: AB 0277497
Por Firma R$ 4,00 ; Total R$ 6,00 | 17874268130257000336694 000920
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto do Oficial

noemi@insaude.org.br

De:	noemi@insaude.org.br
Enviado em:	quarta-feira, 23 de maio de 2018 18:36
Para:	'aluizio@ssantoscontadores.com.br'; 'Walter S. Pinto'; 'jt@teixeira.com.br'; 'aldomarcos@bol.com.br'; 'thiago_camargo18@hotmail.com'; 'evandruu96 @gmail.com'; 'luciano@insaude.org.br'; 'marcus@insaude.org.br'; 'nelson.lima@insaude.org.br'; 'fernandodssilva@gmail.com'; 'fernando.silva@insaude.org.br'; 'julia.moura@insaude.org.br'
Cc:	'glaucia.cassiano@insaude.org.br'; 'samela@insaude.org.br'
Assunto:	Edital de Convocação AGE - 30/05/2018 as 15h
Anexos:	Edital de Convocação AGE 15h.pdf

Prezados Associados,

Boa Tarde!

Segue Convocação de AGE para dia 30/05/2018 as 15h00, o que aguardamos a presença de V.Sas.

Cordialmente,



InSaúde

Noemi Oliveira Macedo Mecheto
Coordenadora Administrativa
noemi@insaude.org.br
(11) 96270-9602

Rua Venancio Aires - 417 - Pompeia
São Paulo - SP - CEP 05024-030
T. (11) 3675.6757 - www.insaude.org.br

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 30 de maio de 2018 – 15h30

Local: Rua Venâncio Aires, 417 – Vila Pompeia – São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Aluízio Soares dos Santos	
Walter Souza Pinto	
Julia Lima de Moura	
Thiago Santos Camargo	
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Nelson Alves Lima	
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	
Fernando dos Santos Silva	
Luciano Bolonha Gonsalves	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.68
PROTOCOLO Nº 860 EM 29/05/2019
(REGISTRADO EM 05/06/2019)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22/05/2019, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente cinco cópias da ATA de AGE do dia 22.05.2019 cópia da lista de presença dos Associados desta Entidade, respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Nelson Alves Lima

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial titular
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo -
Fone: (11) 3875-6656

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.

São Paulo, 23 de Maio de 2019.
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato:SIAB-6329211
Por Firma R$ 6,25 ; Total R$ 6,25 ; 19940821375120339694-009920
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará, observando-se as seguintes orientações: dia 22 de maio de 2019. Horários: 10h00 em primeira convocação, com a maioria dos associados, ou as 10h30, com a presença de qualquer número.

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP.

PAUTA:

1 - Alteração do Estatuto Social
2 - Outros assuntos de interesse

São Paulo, 15 de maio de 2019.

Cordialmente,

Nelson Alves Lima
Presidente

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 22.05.2019, às 10h30, em segunda convocação, na Rua Venâncio Aires, nº 417, Vila Pompeia - São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de maio de 2019. Horário: 10h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou as 10h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Venâncio Aires, nº 417, Vila Pompeia - São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 15 de maio de 2019. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente explanou sobre a necessidade de revisão, alteração no Estatuto e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional.

2. Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas revisões e alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3. Em razão da revisão e alteração aprovadas, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto Social do INSAÚDE, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

Nelson Alves Lima
Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Interino
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4560 / (11) 3875-3556

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 23 de maio de 2019.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:SIAB-0329216
Por Firma R$ 6,25 ; Total R$ 6,25 ; 1992268113751000338694-0000
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, identificado de Entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 01.08.1948, inscrito no CNPJ/MF 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18.960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A Entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Entidade possui as seguintes finalidades:

I- prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;

II- desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV- desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V- promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, a Entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I- promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II- desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III-prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a

administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV- celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V-apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI-adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

Parágrafo único. A Entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I- apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II- apresentar currículo;

III- requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV- não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado;

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I- participar e votar nas Assembleias Gerais;

II- votar e ser votado para cargos estatutários;

III- frequentar a sede da Entidade e participar de suas atividades;

IV- receber as publicações que a Entidade fizer;

V- solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI- solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII- recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III- zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da Entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II- **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da Entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração da Entidade.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da Entidade, a critério da Diretoria;

II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;

III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Rua Venâncio Aires, 417 • Pompeia • São Paulo • SP • CEP 05024-040
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3875.6787 • www.insaude.org.br

IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a Entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;

V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição na Entidade.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho de Administração;

III- Diretoria;

IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração da Entidade exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes da entidade é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, terá validade em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II- Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III-Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV- Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração da sede e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art.19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Entidade e, será composto por:

I- até 55 % (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I- Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Veradores, Secretários Municipais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;

III- O dirigente máximo da Entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV-O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V-Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII- O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I-Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II-Aprovar a proposta de orçamento da Entidade e o programa de investimentos;

III-Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da Entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

IV-Designar os membros da Diretoria;

V -Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitado os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

VI- Aprovar o Estatuto e a extinção da Entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII- Aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII-Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria;

X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XI- Fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Havendo necessidade, a Entidade criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições. Os Conselhos de Administração específicos, quando previsto em Lei, terão na sua composição, a participação membros representantes do Poder Público, no percentual/quantidade por ela indicados. Estes Conselhos de Administração específicos, não se confundem com o Conselho de Administração previsto no caput deste artigo.

Art. 20. A Diretoria da Entidade, constituída por profissionais associados, terá a seguinte composição:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente.

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art.22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessárias.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I- Praticar todos os atos de administração e gestão da Entidade;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III- Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto.

IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V- Preparar a prestação de contas da Entidade e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII-Admitir e excluir associados;

VIII-Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX- Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II- Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração da Entidade e as atividades correlatas à Diretoria;

III-Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Entidade em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV- Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V- Exercer o voto de qualidade;

VI-Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos da Entidade;

VII- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII- Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação da Entidade;

IX-Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

X-Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo da Entidade e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I- Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas da Entidade;

II- Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas à Entidade observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III- Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade da Entidade;

IV- Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos da Entidade e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V- Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI- Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

VII-Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos entre os seus associados e 3 (três) suplentes representantes da sociedade, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas da Entidade;

II- Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

III- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da Entidade;

IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

VI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII- Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. A Entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma administrada por uma Diretoria que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A Entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção da Entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.

IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V- recebimento de direitos autorais;

VI- anuidades pagas pelos associados;

VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII-outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade.

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. A Entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Entidade, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. A Entidade publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Parágrafo único. O Balanço da Entidade, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Parágrafo único. Extinta a Entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros da Entidade será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 22 de maio de 2019.

Nelson Alves Lima
Presidente

Amanda Costa Melone
Advogada-OAB/SP 407.137

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Cordes
Oficial Interino
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3875-8506

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 23 de Maio de 2019.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:SIAB-0329217
Por Firma R$ 6,25 ; Total R$ 6,25 ; 1926701811375100330694-009920
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 22 de maio de 2019

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP

Nomes	Assinaturas
Aluízio Soares dos Santos	
Walter Souza Pinto	
Julia Lima de Moura	
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Nelson Alves Lima	
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	
Fernando dos Santos Silva	
Luciano Bolonha Gonsalves	
Aldo Marcos de Souza	
Leonardo Mendes Leal	

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Rua Venâncio Aires, 417 • Vila Pompeia • São Paulo • SP • CEP 05024-030
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3875.6787 • www.insaude.org.br

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária – 22 de maio de 2019

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP

Nomes	Assinaturas
Aluízio Soares dos Santos	
Walter Souza Pinto	
Julia Lima de Moura	
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Nelson Alves Lima	
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	
Fernando dos Santos Silva	
Luciano Bolonha Gonsalves	
Aldo Marcos de Souza	
Leonardo Mendes Leal	

São Paulo, 15 de maio de 2019.

Nelson Alves Lima

Presidente

Noemi de Oliveira Macedo Mecheto

Para: 'Walter S. Pinto'; Luciano Bolonha Gonsalves; Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues; 'evandruu96@gmail.com'; 'julia.moura@insaude.org.br'; Fernando Silva; Nelson Lima; 'aldomarcos@bol.com.br'; 'Aluízio Soares dos Santos'; lm6443452@gmail.com
Assunto: Edital de Convocação - AGE - 22/05/2019 as 10h00
Anexos: 20190401143539.pdf

Prezados Associados,

Bom dia!

Segue Convocação de AGE para dia 22/05/2019 as 10h00, o que aguardamos a presença de V.Sas.

Cordialmente,

São Paulo, 15 de maio de 2019.

Noemi Oliveira Macedo Mecheto
Coordenadora Administrativa
noemi@insaude.org.br
(11)3876-6787 - Ramal 207

Rua Venâncio Aires • 417 • Pompeia
São Paulo • SP • CEP 05024-030
F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPAUSSU/SP.

LIVRO A

REGISTRO NÚMERO 82, AV.72
PROTOCOLO Nº 876 EM 04/07/2019
(REGISTRADO EM 05/07/2019)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03/07/2019, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Fabiane Bardeli

FABIANE BARDELI
ESCREVENTE

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente cinco cópias da ATA de AGE do dia 03.07.2019 cópia da lista de presença dos Associados desta Entidade, respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Nelson Alves Lima

Presidente

19° CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Interino
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3872-0565

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.

São Paulo, 05 de julho de 2019.
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Aut:SIAB-0336389
Por Firma R$ 6,25 | Total R$ 6,25 | 1869751614358040330894-000920
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará, observando-se as seguintes orientações: dia 03 de julho de 2019. Horários: 10h00 em primeira convocação, com a maioria dos associados, ou as 10h30, com a presença de qualquer número.

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP.

PAUTA:

1 - Alteração do Estatuto Social
2 - Outros assuntos de interesse

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Cordialmente,

Nelson Alves Lima
Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Rua Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Interino
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
Fones: (11) 3864-4550 / (11) 3675-8558

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 03 de julho de 2019.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:SIAB-8336291
Por Firma R$ 6,25 ; Total R$ 6,25 ; 19914382314358083308698-089928
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 03.07.2019, às 10h30, em segunda convocação, na Rua Venâncio Aires, nº 417, Vila Pompeia - São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 03 de julho de 2019. Horário: 10h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou as 10h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Venâncio Aires, nº 417, Vila Pompeia - São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 24 de junho de 2019. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente explanou sobre a necessidade de revisão, alteração no Estatuto e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional, viabilizando novas qualificações como Organização Social.

2. Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas revisões e alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3. Em razão da revisão e alteração aprovadas, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto Social do INSAÚDE, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

Nelson Alves Lima
Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Pendizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Interino
Rua Monte Alegre, 342 • Perdizes - São Paulo - SP
Fones: (11) 3864-4550 / (11) 3676-8556

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 03 de julho de 2019.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Atos:SIAB-0336292
Emolumentos R$ 6,25 ; Total R$ 6,25 ; 1719015771453868033869 4-089920
VANDERLEIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, identificado de Entidade daqui por diante, atual denominação do HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, fundado em 01.08.1948, inscrito no CNPJ/MF 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18.960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. A Entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Entidade possui as seguintes finalidades:

I- prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;

II- desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV- desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V- promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, a Entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I- promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II- desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III-prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV- celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V-apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI-adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII- observar, para aplicação dos recursos públicos e gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VIII- realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela Entidade, nos termos determinados pelo Poder Público Contratante e pelos respectivos órgãos de controle;

IX-adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, através de regulamento específico.

Parágrafo único. A Entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I- apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II- apresentar currículo;

III- requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV- não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado;

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I- participar e votar nas Assembleias Gerais;

II- votar e ser votado para cargos estatutários;

III- frequentar a sede da Entidade e participar de suas atividades;

IV- receber as publicações que a Entidade fizer;

V- solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI- solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII- recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III- zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 9º. São categorias de associados:

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da Entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II- **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da Entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração da Entidade.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Entidade.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da Entidade, a critério da Diretoria;

II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;

III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a Entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;

V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição na Entidade.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho de Administração;

III- Diretoria;

IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração da Entidade exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes da entidade é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, terá validade em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II- Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III-Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV- Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração da Entidade e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art.19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Entidade e, será composto por:

I- até 55 % (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I- Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Veradores, Secretários Municipais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;

III- O dirigente máximo da Entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV-O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V-Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII- O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo terceiro. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I-Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II-Aprovar a proposta de orçamento da Entidade e o programa de investimentos;

III-Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da Entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

IV-Designar os membros da Diretoria;

V -Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitado os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

VI- Aprovar o Estatuto e a extinção da Entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII- Aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII-Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria;

X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XI- Fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto;

Parágrafo quarto. Havendo necessidade, a Entidade criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições. Os Conselhos de Administração específicos, quando previsto em Lei, terão na sua composição, a participação membros representantes do Poder Público, no percentual/quantidade por ela indicados.

Parágrafo quinto. No Estado da Paraíba, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.454/2011 e na Lei Federal nº 9.637/1998, o Conselho de Administração:

I- será composto:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinqüenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo sexto. São atribuições privativas do Conselho de Administração criado nos termos do parágrafo anterior, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes a sua área de atuação;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VIII - aprovar, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

Art. 20. A Diretoria da Entidade, constituída por profissionais associados, terá a seguinte composição:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente.

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art.22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessárias.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I- Praticar todos os atos de administração e gestão da Entidade;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III- Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto.

IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V- Preparar a prestação de contas da Entidade e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII-Admitir e excluir associados;

VIII-Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX- Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II- Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração da Entidade e as atividades correlatas à Diretoria;

III-Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Entidade em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV- Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V- Exercer o voto de qualidade;

VI-Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos da Entidade;

VII- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII- Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação da Entidade;

IX-Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

X-Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo da Entidade e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I- Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas da Entidade;

II- Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas à Entidade observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III- Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade da Entidade;

IV- Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos da Entidade e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V- Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI- Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

VII-Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos entre os seus associados e 3 (três) suplentes representantes da sociedade, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas da Entidade;

II- Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

III- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da Entidade;

IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII- Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. A Entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma administrada por uma Diretoria que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. A Entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção da Entidade poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.

IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V- recebimento de direitos autorais;

VI- anuidades pagas pelos associados;

VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII-outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. A Entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Entidade, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. A Entidade publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Parágrafo único. O Balanço da Entidade, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Parágrafo único. Extinta a Entidade, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros da Entidade será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Nelson Alves Lima
Presidente

Amanda Costa Melone
Advogada OAB/SP 407.137

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Interino
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3675-8556

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) AMANDA COSTA MELONE, sem valor econômico.
São Paulo, 03 de julho de 2019.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:SIAB-0336816
Por Firma R$ 6,25 ; Total R$ 6,25 ; 17862640143933663368308809728
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Interino
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3675-8556

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 03 de julho de 2019.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:SIAB-0336293
Por Firma R$ 6,25 ; Total R$ 6,25 ; 17991945143586823306849809728
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária – 03 de julho de 2019

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP

Nomes	Assinaturas
Aluízio Soares dos Santos	
Walter Souza Pinto	
Julia Lima de Moura	
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Nelson Alves Lima	
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	
Fernando dos Santos Silva	
Luciano Bolonha Gonsalves	
Aldo Marcos de Souza	
Leonardo Mendes Leal	

São Paulo, 24 de junho 2019

Nelson Alves Lima

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
15º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Gaedes
Oficial Interino
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3875-8558

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 03 de julho de 2019.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:SIAB-0336294
Por firma R$ 6,25 ; Total R$ 6,25 ;
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 03 de julho de 2019

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP

Nomes	Assinaturas
Aluízio Soares dos Santos	
Walter Souza Pinto	
Julia Lima de Moura	
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Nelson Alves Lima	
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	
Fernando dos Santos Silva	
Luciano Bolonha Gonsalves	
Aldo Marcos de Souza	
Leonardo Mendes Leal	

19° CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Rodrigo de Carvalho Geodes
Oficial Interino
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3675-4556

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 03 de Julho de 2019.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Tipo:SIOR-0336295
Por Firma: R$ 6,25 ; Total R$ 6,25 ; 1975887914338688330874-007920
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

Noemi de Oliveira Macedo Mecheto

Para: 'Walter S. Pinto'; Luciano Bolonha Gonsalves; Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues; 'evandruu96@gmail.com'; 'julia.moura@insaude.org.br'; Fernando Silva; Nelson Lima; 'aldomarcos@bol.com.br'; 'Aluízio Soares dos Santos'; lm6443452@gmail.com

Assunto: Edital de Convocação - AGE - 03/07/2019 as 10h00

Anexos: 20190403100545.pdf

Prezados Associados,

Bom dia!

Segue Convocação de AGE para dia 03/07/2019 as 10h00, o que aguardamos a presença de V.Sas.

Cordialmente,

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Noemi Oliveira Macedo Mecheto
Coordenadora Administrativa
noemi@insaude.org.br
(11)3876-6787 - Ramal 207

Rua Venâncio Aires - 417 - Pompeia
São Paulo - SP - CEP 05024-030
F. (11) 3876.6787 - www.insaude.org.br

CARTÓRIO IPAUSSU
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipaussu/SP

LIVRO A

Registro nº 723 e Registro Anterior nº 82 – AV.107
Protocolo nº 1006 em 20/10/2020
(REGISTRADO EM 23/10/2020)

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Selo Digital: 1456074PJSE000105137SE20K

Fabiane Bardeli
Escrevente

Fabiane Bardeli
Escrevente

Emolumentos: Oficial: R$ 96,61 – Estado: R$ 27,50 – SEFAZ: R$ 18,82 - R. Civil: R$ 05,08
TJ: R$ 06,66 – Município: R$ 04,85 – MP: R$ 04,67 – Total: R$ 164,18.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório

De Registro de Imóveis e Anexos da

Comarca de Ipaussu- SP

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde- InSaúde, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Bernardino de Campos- SP, anexando à presente cinco cópias da Ata de Assembléia Geral do dia 01/10/2020, que respeitosamente, vem à presença de vossa Senhoria requerer pelo registro da aludida Ata.

Termos em que,

P. Deferimento

Nelson Alves Lima

Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3875-6565 / 3873-3646

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato:SIAB-0389095
Por Firma R$ 6,45 ; Total R$ 6,45 ; 1792373714304000330694009928
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto do Oficial

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Rua Monte Alegre

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, via mural, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 01 de outubro de 2020. Horário: 10h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h30, com a presença de qualquer número.

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP.

PAUTA:

1 - Alteração do Estatuto Social.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.

Cordialmente,

Nelson Alves Lima
Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Pinheiros - São Paulo - SP
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8590 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 05 de outubro de 2020.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:SIAB-8396283
Por Firma R$ 6,45 | Total R$ 6,45 | 1983761341835468833869A-889920
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto do Oficial

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 01.10.2020, às 10h30, em segunda convocação, na Rua Venâncio Aires, nº 417, Vila Pompeia - São Paulo/SP.

***Edital de Convocação**: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, via mural, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 01 de outubro de 2020. Horário: 10h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h30, com a presença de qualquer número. Local: Rua Venâncio Aires, nº 417, Vila Pompeia - São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto Social. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 24 de setembro de 2020. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."*

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional.

2. Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as alterações propostas. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3. Em razão da alteração aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

Nelson Alves Lima
Presidente

Marcelo Alth
Diretor Jurídico
INSAÚDE

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, fundado em 01.08.1948, originalmente denominado HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. O INSAÚDE tem duração por prazo indeterminado.

Art. 3º. O INSAÚDE possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência;

II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III - promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV - desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V - promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o INSAÚDE desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II - desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV - celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V - apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI - adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII - observar, para aplicação dos recursos públicos e gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VIII - realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pelo INSAÚDE, nos termos determinados pelo Poder Público Contratante e pelos respectivos órgãos de controle;

IX - adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, através de regulamento específico.

Parágrafo único. O INSAÚDE possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II - apresentar currículo;

III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I - participar e votar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votado para cargos estatutários;

III - frequentar a sede do INSAÚDE e participar de suas atividades;

IV - receber as publicações que o INSAÚDE fizer;

V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria que comunicará à Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III - zelar pelo patrimônio do INSAÚDE.

Art. 9º. São categorias de associados:

I - **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso do INSAÚDE e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II - **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades do INSAÚDE, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração do INSAÚDE.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSAÚDE.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço do INSAÚDE;

II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade;

III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV - praticar atos que possam vir a prejudicar o INSAÚDE de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria;

V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria;

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros do INSAÚDE ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social;

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail;

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim;

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição no INSAÚDE.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. O INSAÚDE será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração do INSAÚDE exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial;

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica;

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes do INSAÚDE é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer associado escolhido dentre os presentes, e, será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. Os associados poderão participar de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências sendo que as presenças serão confirmadas em gravação e os votos confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV - Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V - Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria;

VI – Ratificar a extinção do INSAÚDE, após deliberação do Conselho de Administração, por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, observado o artigo 35, parágrafo único.

VII – Aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras do INSAÚDE, após aprovação prévia do Conselho de Administração.

VIII – Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art. 19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do INSAÚDE e, será composto por:

I - até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I - Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;

III - O dirigente máximo do INSAÚDE deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências devendo os votos serem confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Parágrafo terceiro. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo quarto. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II - Aprovar a proposta de orçamento do INSAÚDE e o programa de investimentos;

III - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do INSAÚDE;

IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, nos termos do art. 19, I, da lei 12.101/2009;

VI - Aprovar o Estatuto e a extinção do INSAÚDE por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII - Aprovar o Regimento Interno do INSAÚDE, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII – Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSAÚDE, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSAÚDE, com o auxílio de auditoria externa;

XI - Fixar o âmbito de atuação do INSAÚDE, para consecução de seu objeto.

Parágrafo quinto. Havendo necessidade, o INSAÚDE criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, sendo certo que os Conselhos de Administração específicos não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo, e sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social.

Art. 20. A Diretoria do INSAÚDE, constituída por associados, terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessário.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Praticar todos os atos de administração e gestão do INSAÚDE;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto;

IV - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V - Preparar a prestação de contas do INSAÚDE e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII - Admitir e excluir associados;

VIII - Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II - Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração do INSAÚDE e as atividades correlatas à Diretoria;

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o INSAÚDE em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV - Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V - Exercer o voto de qualidade;

VI - Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos do INSAÚDE;

VII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII - Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação do INSAÚDE;

IX - Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

X - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo do INSAÚDE e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas do INSAÚDE observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III - Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade do INSAÚDE;

IV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos do INSAÚDE e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI - Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

VII - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, associados ou não, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral do INSAÚDE;

IV - Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. O INSAÚDE será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma gerida por uma administração local que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria do INSAÚDE.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. O INSAÚDE não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção do INSAÚDE poderão ser obtidas por meio de:

I - contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - recebimento de direitos autorais;

VI - anuidades pagas pelos associados;

VII - realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII - outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. O INSAÚDE aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSAÚDE, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do INSAÚDE, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior do INSAÚDE, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. O INSAÚDE publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, desde que haja expressa determinação.

Parágrafo único. O Balanço do INSAÚDE, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrital, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinto o INSAÚDE, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

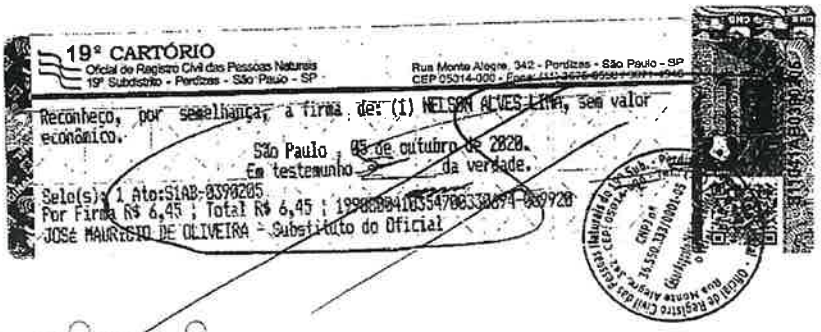
Art. 36. A escrituração contábil dos livros do INSAÚDE será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 1º de outubro de 2020.

Nelson Alves Lima
Presidente

Marcelo Surjão Silveira Aith
Advogado - OAB/SP 322.635


19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8566
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ALVES LIMA, sem valor econômico.
São Paulo, 05 de outubro de 2020.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:SIAB-8390205
Por Firma R$ 6,45 ; Total R$ 6,45 ;
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto do Oficial

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 01 de outubro de 2020

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Aldo Marços de Souza	
Aluízio Soares dos Santos	
Enylo Vinicius Faria	
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Fernando dos Santos Silva	
Glaucia Cassiano	
Leonardo Mendes Leal	
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	
Nelson Alves Lima	
Walter Souza Pinto	

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Local: Rua Venâncio Aires – 417- Vila Pompeia, São Paulo/SP

Relação de Assinaturas dos Convidados presentes na Assembleia Geral Extrordinária
01 outubro de 2020

Nomes	Assinaturas
Marcelo G S. Aith	
Alex Marques	

Central RTDPJBrasil

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS;

Nome do Representante Legal:
Nelson Alves Lima

E-mail contato@insaude.org.br Telefone (11) 3876-6787

Profissão Administrador Nacionalidade Brasileiro Estado civil Divorciado

Portador do RG 5.099.552-2 Inscrito no CPF 695.213.958-34

Residente à Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho

Número 183 Complemento _____ Bairro Jardim Ibiti do Paco

CEP 18086-372 Cidade Sorocaba UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ 44.563.716/0001-72 Com sede / Endereço Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho

Número 496 Complemento _____ Bairro Centro

CEP 018960-000 Cidade Bernardino de Campos UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 01 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

Local: São Paulo Data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Protocolo 403

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 11.09.2023, às 09h00, em primeira convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: *encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 11 de setembro de 2023. Horário: 09H00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número. Local: Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto Social. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 04 de setembro de 2023. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."*

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1.Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional.

2.Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3.Em razão da alteração aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

Nelson Alves Lima

Presidente

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, fundado em 01.08.1948, originalmente denominado HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. O INSAÚDE tem duração por prazo indeterminado.

Art. 3º. O INSAÚDE possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência;

II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III - promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV - desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V - promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o INSAÚDE desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II - desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

IV - celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

V - apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI - adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII - observar, para aplicação dos recursos públicos e gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VIII - realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pelo INSAÚDE, nos termos determinados pelo Poder Público Contratante e pelos respectivos órgãos de controle;

IX - adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, através de regulamento específico.

Parágrafo único. O INSAÚDE possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II - apresentar currículo;

III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I - participar e votar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votado para cargos estatutários;

III - frequentar a sede do INSAÚDE e participar de suas atividades;

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

IV - receber as publicações que o INSAÚDE fizer;

V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria que comunicará à Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III - zelar pelo patrimônio do INSAÚDE.

Art. 9º. São categorias de associados:

I - **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso do INSAÚDE e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II - **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades do INSAÚDE, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração do INSAÚDE.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSAÚDE.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço do INSAÚDE;

II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade;

III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV - praticar atos que possam vir a prejudicar o INSAÚDE de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria;

V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria;

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros do INSAÚDE ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social;

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail;

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim;

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição no INSAÚDE.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. O INSAÚDE será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração do INSAÚDE exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial;

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica;

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes do INSAÚDE é vedado o exercício de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer associado escolhido dentre os presentes, e, será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. Os associados poderão participar de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências sendo que as presenças serão confirmadas em gravação e os votos confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV - Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V - Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria;

VI – Ratificar a extinção do INSAÚDE, após deliberação do Conselho de Administração, por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, observado o artigo 35, parágrafo único.

VII – Aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras do INSAÚDE, após aprovação prévia do Conselho de Administração.

VIII – Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art. 19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do INSAÚDE e, será composto por:

I - até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

I - Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos, cônjuges, companheiros ou afins em linha reta ou colateral, até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e subsecretários Municipais , Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critério estabelecidos no Estatuto;

III - O dirigente máximo do INSAÚDE deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências devendo os votos serem confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Parágrafo terceiro. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo quarto. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II - Aprovar a proposta de orçamento do INSAÚDE e o programa de investimentos;

III - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do INSAÚDE;

IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, nos termos do art. 19, I, da lei 12.101/2009;

VI - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações e a extinção do INSAÚDE por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

VII - Aprovar o Regimento Interno do INSAÚDE, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII – Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSAÚDE, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSAÚDE, com o auxílio de auditoria externa;

XI - Fixar o âmbito de atuação do INSAÚDE, para consecução de seu objeto.

Parágrafo quinto. Havendo necessidade, o INSAÚDE criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, sendo certo que os Conselhos de Administração específicos não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo, e sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social.

Art. 20. A Diretoria do INSAÚDE, constituída por associados, terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessário.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Praticar todos os atos de administração e gestão do INSAÚDE;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto;

IV - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V - Preparar a prestação de contas do INSAÚDE e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

VI - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII - Admitir e excluir associados;

VIII - Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II - Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração do INSAÚDE e as atividades correlatas à Diretoria;

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o INSAÚDE em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV - Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V - Exercer o voto de qualidade;

VI - Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos do INSAÚDE;

VII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII - Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação do INSAÚDE;

IX - Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

X - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo do INSAÚDE e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas do INSAÚDE observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III - Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade do INSAÚDE;

IV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos do INSAÚDE e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI - Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

VII - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, associados ou não, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral do INSAÚDE;

IV - Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. O INSAÚDE será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma

gerida por uma administração local que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria do INSAÚDE.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. O INSAÚDE não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção do INSAÚDE poderão ser obtidas por meio de:

I - contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - recebimento de direitos autorais;

VI - anuidades pagas pelos associados;

VII - realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII - outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. O INSAÚDE aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSAÚDE, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do INSAÚDE, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior do INSAÚDE, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. O INSAÚDE publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, desde que haja expressa determinação.

Parágrafo único. O Balanço do INSAÚDE, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de extinção e/ou de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrital, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinto o INSAÚDE, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros do INSAÚDE será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

Nelson Alves Lima
Presidente

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Advogado - OAB/SP 322.635

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 11 de setembro de 2023

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	
César Piccinin Domingues	
Enylo Vinicius Faria	
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Glaucia Cassiano	
Leonardo Mendes Leal	
Luciano Carneiro Lobo	
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	
Nelson Alves Lima	

IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU

Oficial de Registro: Márcio Gandini Caldeira

rua deoclides da silva guidio, 197 - centro
Tel.: (14) 3344-1049 - Email: ri.ipaussu@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1022 de 01/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 23/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1457, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1022** e averbado no registro primitivo nº 82 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU na presente data.

Apresentante
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NELSON ALVES LIMA:695.213.958-34 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANO CARNEIRO LOBO:132.289.648-84 (Padrão: ICP-Brasil)
GLAUCIA CASSIANO:270.807.448-22 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:306.866.388-16 (Padrão: ICP-Brasil)
ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:133.945.094-15 (Padrão: ICP-Brasil)
ENYLO VINICIUS FARIA:977.732.476-68 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH:195.378.048-28 (Padrão: ICP-Brasil)

Ipaussu, 01 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

FABIANE BARDELI DE SOUZA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1022

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1456074PJSE000149411SE248

Página 000001/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 22.02.2024, às 09h00, em primeira convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de fevereiro de 2024. Horário: 09H00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número. Local: Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto Social. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1.Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional.

2.Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3.Em razão da alteração aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2024.02.22 13:20:08 -03'00'

Nelson Alves Lima

Presidente

Página 000002/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
1022	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56
01/04/2024										

InSaúde

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, fundado em 01.08.1948, originalmente denominado HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. O INSAÚDE tem duração por prazo indeterminado.

Art. 3º. O INSAÚDE possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência;

II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III - promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV - desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V - promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o INSAÚDE desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II - desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

Página 000003/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

IV - celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V - apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI - adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII - observar, para aplicação dos recursos públicos e gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VIII - realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pelo INSAÚDE, nos termos determinados pelo Poder Público Contratante e pelos respectivos órgãos de controle;

IX - adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, através de regulamento específico.

Parágrafo único. O INSAÚDE possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II - apresentar currículo;

III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

Página 000004/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

I - participar e votar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votado para cargos estatutários;

III - frequentar a sede do INSAÚDE e participar de suas atividades;

IV - receber as publicações que o INSAÚDE fizer;

V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria que comunicará à Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III - zelar pelo patrimônio do INSAÚDE.

Art. 9º. São categorias de associados:

I - **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso do INSAÚDE e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II - **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades do INSAÚDE, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração do INSAÚDE.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSAÚDE.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço do INSAÚDE;

Página 000005/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 239,56

II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade;

III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV - praticar atos que possam vir a prejudicar o INSAÚDE de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria;

V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria;

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros do INSAÚDE ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social;

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail;

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim;

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição no INSAÚDE.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. O INSAÚDE será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

Página 000006/0000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 155,22	R$ 38,40	R$ 26,10	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração do INSAÚDE exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial;

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica;

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes do INSAÚDE é vedado o exercício de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer associado escolhido dentre os presentes, e, será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. Os associados poderão participar de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências sendo que as presenças serão confirmadas em gravação e os votos confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV - Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V - Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria;

VI – Ratificar a extinção do INSAÚDE, após deliberação do Conselho de Administração, por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, observado o artigo 35, parágrafo único.

Página 000007/0000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 155,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 11,00	R$ 229,56

VII – Aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras do INSAÚDE, após aprovação prévia do Conselho de Administração.

VIII – Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art. 19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do INSAÚDE e, será composto por:

I - até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II – 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I - Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos, cônjuges, companheiros ou afins em linha reta ou colateral, até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e subsecretários Municipais , Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critério estabelecidos no Estatuto;

III - O dirigente máximo do INSAÚDE deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências devendo os votos serem confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Parágrafo terceiro. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Página 000008/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 155,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Parágrafo quarto. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II - Aprovar a proposta de orçamento do INSAÚDE e o programa de investimentos;

III - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do INSAÚDE;

IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, nos termos do art. 19, I, da lei 12.101/2009;

VI - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações e a extinção do INSAÚDE por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII - Aprovar o Regimento Interno do INSAÚDE, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII – Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSAÚDE, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSAÚDE, com o auxílio de auditoria externa;

XI - Fixar o âmbito de atuação do INSAÚDE, para consecução de seu objeto.

Parágrafo quinto. Havendo necessidade, o INSAÚDE criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, sendo certo que os Conselhos de Administração específicos não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo, e sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social.

Art. 20. A Diretoria do INSAÚDE, constituída por associados, terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

Página 000009/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 155,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,13	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessário.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Praticar todos os atos de administração e gestão do INSAÚDE;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto;

IV - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V - Preparar a prestação de contas do INSAÚDE e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII - Admitir e excluir associados;

VIII - Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II - Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração do INSAÚDE e as atividades correlatas à Diretoria;

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o INSAÚDE em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV - Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V - Exercer o voto de qualidade;

VI - Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos do INSAÚDE;

Página 000010/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,10	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

VII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII - Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação do INSAÚDE;

IX - Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

X - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo do INSAÚDE e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas do INSAÚDE observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III - Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade do INSAÚDE;

IV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos do INSAÚDE e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI - Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

VII - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, associados ou não, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

Página 000011/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral do INSAÚDE;

IV - Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. O INSAÚDE será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma gerida por uma administração local que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria do INSAÚDE.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. O INSAÚDE não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção do INSAÚDE poderão ser obtidas por meio de:

I - contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - recebimento de direitos autorais;

Página 000012/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Publico	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 155,22	R$ 39,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

VI - anuidades pagas pelos associados;

VII - realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII - outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. O INSAÚDE aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSAÚDE, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do INSAÚDE, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior do INSAÚDE, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. O INSAÚDE publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, desde que haja expressa determinação.

Parágrafo único. O Balanço do INSAÚDE, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de dissolução ou extinção, bem como de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou

Página 000013/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.								
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Publico	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,10	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,36

transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrital, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinto o INSAÚDE, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros do INSAÚDE será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:21:37 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Dados: 2024.02.23 09:18:25 -03'00'

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Advogado - OAB/SP 322.635

Página 000014/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 155,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 22 de fevereiro de 2024

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A - São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Razão: Eu aprovo e concordo com este documento Foxit PDF Reader Version: 11.2.2
César Piccinin Domingues	
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2024.02.23 08:15:53 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Glaucia Cassiano	GLAUCIA [illegible] Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822 [illegible]:55:29 -03'00'
Leonardo Mendes Leal	g v.b Documento assinado digitalmente LEONARDO MENDES LEAL Data: 23/02/2024 11:42:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Dados: 2024.02.22 13:27:26 -03'00'
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Dados: 2024.02.23 14:57:34 -03'00'
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.22 13:22:06 -03'00'

Página 000015/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.									
Registro Nº 1022 01/04/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Publico	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Central RTDPJBrasil

'LMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS;

Nome do Representante Legal:
Nelson Alves Lima

E-mail contato@insaude.org.br Telefone (11) 3876-6787

Profissão Administrador Nacionalidade Brasileiro Estado civil Divorciado

Portador do RG 5.099.552-2 Inscrito no CPF 695.213.958-34

Residente à Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho

Número 183 Complemento _____ Bairro Jardim Ibiti do Paco

CEP 18086-372 Cidade Sorocaba UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ* 44.563.716/0001-72 Com sede / Endereço Av Cel. Guilherme de Arruda Castanho

Número 496 Complemento _____ Bairro Centro

CEP 018960-000 Cidade Bernardino de Campos UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 01 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

Local: São Paulo Data: _____

Assinatura do representante legal: NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Ipaussu-SP, sexta-feira, 18 de julho de 2025

Assinado Digitalmente
Stefane Aparecida de Jesus Santos
Escrevente Autorizada

Ao Oficial:	R$ 739,50
Ao Estado:	R$ 215,39
Ao Sec. Faz.:	R$ 142,67
Ao Reg. Civil:	R$ 37,86
Ao Trib. Jus.:	R$ 49,51
Ao Município:	R$ 34,95
Ao Min. Púb.:	R$ 34,94
Total:	**R$ 1254,82**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital:
1456074CESE000164794SE25J

ANEXO

3. c) O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação,

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU

Oficial Titular: Márcio Gandini Caldeira

rua deoclides da silva guidio, 197 - centro

Tel.: (14) 3344-1049 - Email: ri.ipaussu@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1158 de 12/06/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **7 (sete) páginas**, foi apresentado em 30/05/2025, o qual foi protocolado sob nº 1627, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1158** e averbado no registro primitivo nº 82 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU na presente data.

Apresentante
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NELSON ALVES LIMA:695.213.958-34 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANO CARNEIRO LOBO:132.289.648-84 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:306.866.388-16 (Padrão: ICP-Brasil)
EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:313.233.278-00 (Padrão: ICP-Brasil)
GLAUCIA CASSIANO:270.807.448-22 (Padrão: ICP-Brasil)
CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR:260.754.918-30 (Padrão: ICP-Brasil)
ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:133.945.094-15 (Padrão: ICP-Brasil)
SERGIO FARIAS:800.815.258-34 (Padrão: ICP-Brasil)
ENYLO VINICIUS FARIA:977.732.476-68 (Padrão: ICP-Brasil)

Ipaussu - SP, 12 de junho de 2025

Assinado eletronicamente

STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 84,29	R$ 23,95	R$ 16,38	R$ 4,44	R$ 5,78
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4,04	R$ 4,20	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 143,08

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1158

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1456074PJSP00163285SE25X

Página 000001/000007	Protocolo nº 1627 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1158 em 12/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
1158	RS 84,29	RS 23,95	RS 16,38	RS 4,44	RS 5,78	RS 4,04	RS 4,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,08
12/06/2025										

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de RTDPJ

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS;

Nome do Representante Legal:
Nelson Alves Lima

E-mail contato@insaude.org.br Telefone (11) 3876-6787

Profissão Administrador Nacionalidade Brasileiro Estado civil Divorciado

Portador do RG 5.069.552-2 Inscrito no CPF 695.213.958-34

Residente à Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho

Número 183 Complemento _____ Bairro Jardim Ibiti do Paco

CEP 18086-372 Cidade Sorocaba UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ* 44.583.718/0001-72 Com sede / Endereço Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho

Número 496 Complemento _____ Bairro Centro

CEP 013860-000 Cidade Bernardino de Campos UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 01 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

Local: São Paulo Data: _____

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2025.06.09 16:35:55 -03'00'

Assinatura do representante legal: _____

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Página 000002/000007 Registro Nº 1158 12/06/2025	Protocolo nº 1627 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1158 em 12/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 84,29	R$ 23,95	R$ 16,38	R$ 4,44	R$ 5,78	R$ 4,04	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 143,08

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista – São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 05 de maio de 2025. Horário: 09h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número.

PAUTA:

1. Eleição do Conselho de Administração.
2. Outros assuntos de interesse.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Cordialmente,

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

NELSON ALVES LIMA
Presidente

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Av. Paulista, 1754 – Conj. 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

Página 000003/000007 Registro Nº 1158 12/06/2025	Protocolo nº 1627 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1158 em 12/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 84,29	R$ 23,95	R$ 16,38	R$ 4,44	R$ 5,78	R$ 4,04	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 143,08

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

DATA, HORA E LOCAL: 05.05.25, às 09h, em primeira convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista, São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 05 de maio de 2025. Horários: 09h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número. Pauta: 1 - Eleição do Conselho de Administração 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 29 de abril de 2025. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

PRESENÇA: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

ACONTECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

1. Aberta a presente Assembleia, o Sr. Presidente convidou e nomeou como Secretário *ad hoc* desta Assembleia Geral Marcelo Gurjão Silveira Aith. Sobre o assunto em pauta, informou sobre a necessidade de eleição de novos membros para compor o Conselho de Administração, tendo em vista os mandatos vencidos dos **Srs. Sidney dos Santos Silva e Noemi de Oliveira Macedo Mecheto.**
2. O Sr. Presidente colocou em votação, os associados presentes aprovaram por unanimidade a indicação de novos Conselheiros, ficando assim constituído:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEITOS	**NOMES**	**MANDATO**
ASSOCIADOS (PRESIDENTE)	***Evandro Oliveira Alves dos Santos,*** RG. 33.173.462-X e CPF. 313.233.278-00. Residente na Praça Independência, nº 64 – Bairro: Jardim Casqueiro – CEP: 11.533-260 – Cubatão – SP.	04.03.2024 a 03.03.2026
ASSOCIADOS (VICE-PRESIDENTE)	***Celso Paulino Alencar Junior,*** RG. 25.535.657-2 e CPF. 260.754.918-30. Residente na Rua Marquês de São Vicente, nº 174 - Apto 81 - Bairro: Campo Grande – CEP: 11.075-690 – Santos - SP	04.03.2024 a 03.03.2026
RESPRESENTANTE DOS EMPREGADOS (SECRETÁRIA)	***Gláucia Cassiano,*** RG. 32.195.007-0 e CPF. 270.807.448-22. Residente na Av. General Francisco Glycério, nº 670 – Apto. 24 – Bairro: José Menino – CEP: 11.065-400 – Santos – SP.	22.05.2025 a 21.05.2029
MEMBROS DA SOCIEDADE (MEMBRO)	***Sérgio Farias,*** RG. 7178189 e CPF. 800.815.258-34. Residente na Av. Ana Costa, nº 24 - Apto 116 – Bairro: Vila Mathias – CEP: 11.060-00 – Santos - SP	22.05.2025 a 21.05.2029
MEMBROS DA SOCIEDADE (MEMBRO)	***Joilson Alves Lima,*** RG. 49.476.505-7 e CPF. 366.434.128-70. Residente na Rua Evaristo da Veiga, nº 54 - Apto 68 B – Bairro: Belém – CEP: 03021-090 – São Paulo/SP.	04.03.2024 a 03.03.2026

3. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes e parabenizou todos os Conselheiros recém-eleitos e, não havendo mais assuntos a tratar nesta Assembleia, procedeu o encerramento.

Registro Nº
1158
12/06/2025

Protocolo nº 1627 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1158 em 12/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 84,29	RS 23,95	RS 16,38	RS 4,44	RS 5,78	RS 4,04	RS 4,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,08

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

ENCERRAMENTO: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a Assembléia Geral, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida por Marcelo Gurjão Silveira Aith, Secretário *ad hoc*, o qual assina a presente ata juntamente com o Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834
Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2025.06.10 13:27:23 -03'00'

NELSON ALVES LIMA
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH
Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH
Dados: 2025.06.11 12:22:15 -03'00'

MARCELO GURJÃO SILVEIRA AITH
Secretário *ad hoc* da AGE

Página 000005/000007	Protocolo nº 1627 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1158 em 12/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº 1158 12/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 84,29	RS 23,95	RS 16,38	RS 4,44	RS 5,78	RS 4,04	RS 4,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,08

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, às 09h00 horas, presencialmente na Avenida Paulista, nº 1754, conjunto 5 A, Bela Vista - São Paulo/SP e por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, perante o presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, Sr. Nelson Alves Lima e os associados, atendendo aos requisitos especificados no Estatuto, foram empossados o Conselheiro Administrativo, eleito pela Assembleia Geral realizada, para cumprir seus deveres junto à Entidade, para o mandato de 22 de maio de 2025 até 21 de maio de 2029.

O presente termo vai assinado pelos membro empossado, conforme função exercida.

CONSELHO ADMINISTRATIVO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE		
CARGO	**NOME**	**MANDATO**
MEMBROS DA SOCIEDADE (MEMBRO)	***Sérgio Farias,*** RG. 7178189 e CPF. 800.815.258-34. Residente na Av. Ana Costa, nº 24 - Apto 116 – Bairro: Vila Mathias – CEP: 11.060-00 – Santos - SP	22.05.2025 a 21.05.2029

São Paulo, 05 de maio de 2025.

SERGIO FARIAS:80081525834
Assinado de forma digital por SERGIO FARIAS:80081525834

SÉRGIO FARIAS
Conselho Administrativo

Página
000006/000007
Registro Nº
1158
12/06/2025

Protocolo nº 1627 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1158 em 12/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 84,29	RS 23,95	RS 16,38	RS 4,44	RS 5,78	RS 4,04	RS 4,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,08

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, às 09h00 horas, presencialmente na Avenida Paulista, nº 1754, conjunto 5 A, Bela Vista - São Paulo/SP e por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, perante o presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, Sr. Nelson Alves Lima e os associados, atendendo aos requisitos especificados no Estatuto, foram empossados o Conselheiro Administrativo, eleito pela Assembleia Geral realizada, para cumprir seus deveres junto à Entidade, para o mandato de 22 de maio de 2025 até 21 de maio de 2029.

O presente termo vai assinado pelos membro empossado, conforme função exercida.

CONSELHO ADMINISTRATIVO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE		
CARGO	**NOME**	**MANDATO**
RESPRESENTANTE DOS EMPREGADOS (SECRETÁRIA)	***Gláucia Cassiano***, RG. 32.195.007-0 e CPF. 270.807.448-22. Residente na Av. General Francisco Glycério, nº 670 – Apto. 24 – Bairro: José Menino – CEP: 11.065-400 – Santos – SP.	22.05.2025 a 21.05.2029

São Paulo, 05 de maio de 2025.

GLAUCIA CASSIANO:27080744822
Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822

GLÁUCIA CASSIANO
Conselho Administrativo

Página 000007/000007	Protocolo nº 1627 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1158 em 12/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
1158	RS 84,29	RS 23,95	RS 16,38	RS 4,44	RS 5,78	RS 4,04	RS 4,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,08
12/06/2025										

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Ata de Assembleia Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral – 05 de maio de 2025

Local: Av. Paulista, 1.754, conjunto 5A - Bela Vista, São Paulo/SP.

NOMES	ASSINATURAS
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Data: 2025.06.10 14:43:49-03'00'
Celso Paulino Alencar Junior	CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR Assinado de forma digital por CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR Dados: 2025.06.10 15:58:08 -03'00'
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2025.06.10 17:21:01 -03'00'
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Dados: 2025.06.10 13:37:51 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800 Assinado de forma digital por EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800 Dados: 2025.06.10 13:28:41 -03'00'
Leonardo Mendes Leal	
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Dados: 2025.06.10 13:30:38 -03'00'
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Dados: 2025.06.10 13:29:39 -03'00'
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2025.06.10 13:27:45 -03'00'

Ata de Reunião da Diretoria
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 28/08/2025, às 10h00, na Avenida Paulista, nº 1.754 – 5A, Bela Vista – São Paulo/SP CEP 01310-200.

Edital de Convocação: *"Convocamos os Diretores do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – InSaúde, para participarem da reunião que se realizará presencialmente na Avenida Paulista, nº 1.754 – 5A, Bela Vista – São Paulo/SP e/ou via videoconferência através da plataforma Microsoft Teams, observando-se as seguintes orientações: dia 28 de agosto de 2025. Horários: 10h00 em primeira convocação, ou às 10h30m com a presença de qualquer número. Pauta: 1- Criação do Conselho de Administração do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 27 de agosto de 2025. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."*

Presença: dos membros da Diretoria Estatutária, cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. O Sr. Presidente informou sobre a necessidade da criação do Conselho de Administração do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, em razão de exigência específica disposta em Lei Municipal 4.669 de 26 de fevereiro de 2019. O Sr. Presidente, ponderou, ainda, que a Legislação (Art. 3º da Lei Municipal nº 4.669/19) prevê a participação no Conselho de Administração, de membros natos representantes do Poder Público.

1. Neste sentido, o Sr. Presidente, após explanação sobre o caso, coloca em votação a criação do Conselho de Administração do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, conforme as regras definidas na legislação. Colocado em votação, os membros da Diretoria Estatutária com fundamento no Art. 23, inciso IX, do Estatuto Social, que prevê a criação de Conselhos de Administração específicos, com o objetivo de atender a legislação, por unanimidade dos presentes, aprovaram a criação do Conselho de Administração do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, nos termos abaixo definidos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE ESPECÍFICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com fundamento na Lei Municipal nº 4.669 de 26 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – InSaúde, específico para o Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, reger-se-á pelas seguintes condições:

I – ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo Estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidade civil, definidos pelo Estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de Associação Civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; ou

b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

III - os representantes do Poder Público e das entidades civis devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

V - dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

O Conselho de Administração do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, específico para o Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, terá as mesmas atribuições definidas no Estatuto Social, Art. 28, Parágrafo primeiro, em consonância com o artigo 3º, da na Lei Municipal nº 4.669, de 26 de fevereiro de 2019.

<u>Encerramento</u>: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a presente Reunião, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2025.08.28 14:32:42 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

Lista de Presença da Reunião de Diretoria – 28 de agosto de 2025, às 10h00.
Local: Avenida Paulista, nº 1.754 – 5A, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01310-200.

NOME	ASSINATURA
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2025.08.28 14:33:14 -03'00'
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Dados: 2025.08.28 14:34:25 -03'00'

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-200
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

ANEXO

4. d) Para a comprovação dos requisitos legais para a constituição de pessoa jurídica:

d.1) Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU

Oficial Titular: Márcio Gandini Caldeira

rua deoclides da silva guidio, 197 - centro
Tel.: (14) 3344-1049 - Email: ri.ipaussu@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1156 de 11/06/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 30/05/2025, o qual foi protocolado sob nº 1628, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1156** e averbado no registro primitivo nº 82 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU na presente data.

Apresentante
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NELSON ALVES LIMA:695.213.958-34 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANO CARNEIRO LOBO:132.289.648-84 (Padrão: ICP-Brasil)
GLAUCIA CASSIANO:270.807.448-22 (Padrão: ICP-Brasil)
EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:313.233.278-00 (Padrão: ICP-Brasil)
CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR:260.754.918-30 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:306.866.388-16 (Padrão: ICP-Brasil)
ENYLO VINICIUS FARIA:977.732.476-68 (Padrão: ICP-Brasil)
ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:133.945.094-15 (Padrão: ICP-Brasil)

Ipaussu - SP, 11 de junho de 2025

Assinado eletronicamente

STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 77,13	R$ 21,92	R$ 14,99	R$ 4,06	R$ 5,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,70	R$ 3,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130,94

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1156

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1456074PJSE00[illegible]248SE25V

Página 000001/000006	Protocolo nº 1628 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1156 em 11/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
1156	RS 77,13	RS 21,92	RS 14,99	RS 4,06	RS 5,29	RS 3,70	RS 3,85	RS 0,00	RS 0,00	RS 130,94
11/06/2025										

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de RI e PJ

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS:

Nome do Representante Legal:
Nelson Alves Lima

E-mail contato@insaude.org.br Telefone (11) 3876-6787

Profissão Administrador Nacionalidade Brasileiro Estado civil Divorciado

Portador do RG 5.099.552-2 Inscrito no CPF 695.213.956-34

Residente à Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho

Número 183 Complemento _____ Bairro Jardim Ibiti do Paco

CEP 18085-372 Cidade Sorocaba UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ nº 44.583.718/0001-72 Com sede / Endereço Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho

Número 498 Complemento _____ Bairro Centro

CEP 013860-000 Cidade Bernardino de Campos UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 01 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

Local São Paulo Data: _____

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2025.06.09 16:35:55 -03'00'

Assinatura do representante legal: _____

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Página 000002/000006	Protocolo nº 1628 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1156 em 11/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).
Registro Nº 1156 11/06/2025	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 77,13	R$ 21,92	R$ 14,99	R$ 4,06	R$ 5,29	R$ 3,70	R$ 3,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130,94

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista – São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de maio de 2025. Horário: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número.

PAUTA:

1. Eleição Diretoria Estatutária
2. Outros assuntos de interesse.

Cordialmente,

São Paulo, 19 de maio de 2025.

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

Página 000003/000006	Protocolo nº 1628 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1156 em 11/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
Registro Nº 1156 11/06/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 77,13	R$ 21,92	R$ 14,99	R$ 4,06	R$ 5,29	R$ 3,70	R$ 3,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130,94

Ata de Assembleia Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 26.05.2025, às 11h30, em segunda convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista, São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de maio de 2025. Horários: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número. Pauta: 1- Eleição da Diretoria Estatutária 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 19 de maio de 2025. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a presente Assembleia, o Presidente convidou e nomeou como Secretário ad hoc desta Assembleia Geral Marcelo Gurjão Silveira Aith e sobre a pauta, informou a necessidade de renovação do mandato do Vice-Presidente Sr. Luciano Carneiro Lobo.

2. O Sr. Presidente colocou em votação a renovação do mandato do Sr. Luciano Carneiro Lobo para o cargo de Vice-Presidente. Os associados votaram e elegeram, por unanimidade, o associado Luciano Carneiro Lobo para o cargo de Vice-Presidente, nos termos do Estatuto Social, passando a Diretoria a ter a composição conforme descrito abaixo:

DIRETORIA		
CARGO	**NOMES**	**MANDATO**
Presidente	Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG. 5.099.552-2, SSP/SP e inscrito no CPF. 695.213.958-34, residente e domiciliado na Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho, 183 - Jardim Ibiti do Paco III, CEP 18086-372q Sorocaba/SP.	17/03/2024 a 16/03/2026
Vice-Presidente	Luciano Carneiro Lobo, brasileiro, casado, administrador Hospitalar, portador da cédula de identidade RG. 16.291.475 – SSP/SP, CPF 132.289.648-84, residente e domiciliado na Rua Camucá, 97 – Vila Inah – Butantã – São Paulo/SP, CEP 05618-040	05/06/2025 a 04/06/2027

3. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes e parabenizou a todos e, não havendo mais assuntos a tratar nesta Assembleia Geral, procedeu o encerramento.

Registro Nº
1156
11/06/2025

Protocolo nº 1628 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1156 em 11/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 77,13	R$ 21,93	R$ 14,99	R$ 4,06	R$ 5,29	R$ 3,70	R$ 3,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130,94

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Encerramento: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a Assembleia Geral, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida por Marcelo Gurjão Silveira Aith, Secretário *ad hoc*, o qual assina a presente ata juntamente com o Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834
Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2025.06.09 12:11:42 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH
Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH
Dados: 2025.06.09 14:08:27 -03'00'

Marcelo Gurjão Silveira Aith

Secretário *ad hoc* da Assembleia Geral

Página
000005/000006
Registro Nº
1156
11/06/2025

Protocolo nº 1628 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1156 em 11/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 77,13	R$ 21,92	R$ 14,99	R$ 4,06	R$ 5,29	R$ 3,70	R$ 3,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130,94

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, às 11h00 horas, presencialmente na Avenida Paulista, nº 1754, conjunto 5 A, Bela Vista - São Paulo/SP e por videoconferência pela plataforma *Microsoft Teams*, perante o presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, atendendo aos requisitos especificados no Estatuto, empossado o Presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde, eleito pela Assembleia Geral realizada nesta mesma data e horario, para cumprir seus deveres junto à Entidade, para o mandato de 05 de junho de 2025 até 04 de junho de 2027.

O presente termo vai assinado pelos membro empossado, conforme função exercida.

DIRETORIA ESTATUTARIA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE		
CARGO	**NOME**	**MANDATO**
Vice-Presidente	Luciano Carneiro Lobo, brasileiro, casado, administrador Hospitalar, portador da cédula de identidade RG. 16.291.475 – SSP/SP, CPF 132.289.648-84, residente e domiciliado na Rua Camucá, 97 – Vila Inah – Butantã – São Paulo/SP, CEP 05618-040	05/06/2025 a 04/06/2027

São Paulo, 26 de maio de 2025.

LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884
Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884

Luciano Carneiro Lobo
Vice-Presidente

Página 000006/000006	Protocolo nº 1628 de 30/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1156 em 11/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por STEFANE APARECIDA DE JESUS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº 1156 11/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 77,13	R$ 21,92	R$ 14,99	R$ 4,06	R$ 5,29	R$ 3,70	R$ 3,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130,94

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral – 12 de maio de 2025

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Data: 2025.06.09 14:37:55-03'00'
Celso Paulino Alencar Junior	CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR Assinado de forma digital por CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR Dados: 2025.06.09 13:16:04 -03'00'
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Dados: 2025.06.09 15:14:01 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800 Assinado de forma digital por EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:31323327800 Dados: 2025.06.09 12:18:13 -03'00'
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Dados: 2025.06.09 12:22:20 -03'00'
Leonardo Mendes Leal	
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Dados: 2025.06.09 12:13:44 -03'00'
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2025.06.09 12:12:02 -03'00'

ANEXO

5. d.2) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.563.716/0001-72 **MATRIZ**		**07/02/1975**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CL GUILHERME A CASTANHO	**496**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.960-000	**CENTRO**	**BERNARDINO DE CAMPOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:44:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANEXO

6. d.3) Cópia do CPF e identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou Representante Legal da entidade;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

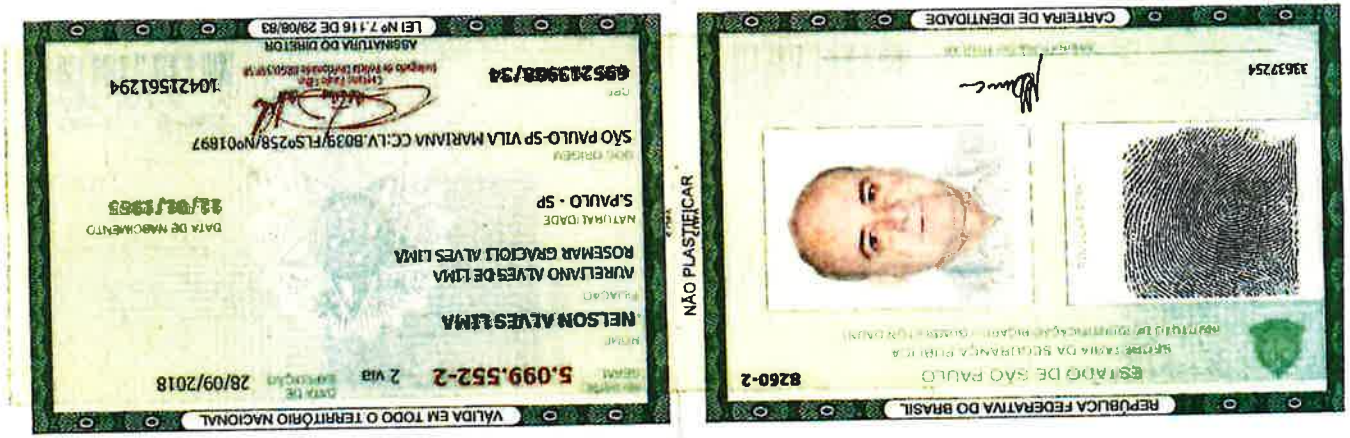
Código de Autenticação Digital: b9e37ae684bdfe24
Data: 13/05/2024 09:36:47
Hash Documento Original: 9d65f78dcb1e569dfb2c0fe c14eff0c18db11f7d7911397effff394dffca9bb3b2

Autenticação Blockchain

Código NFT: 5cccdbbdf152003c

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 14.063/2020
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 13 de maio de 2024 09:36:47 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x7d126f9f95778084db1eb4ebc5cc778c1f7509b50c534839fda84c4cdb535674**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **RG-D._NELSON_A._LIMA.pdf** faz prova de que em 13/05/2024 09:37:10, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/05/2024 09:37:28 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **b9e37ae684bdfe24**
Hash do Documento Assinado:
066d7d2fa1b112c5b2b3b2c787c718691db991f19f8debb5fbc0ee61df403797

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 13 de maio de 2024 09:43:25 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 60c539ebeac4d193
Data: 13/05/2024 09:43:25
Hash Documento Original: af6c49aaff0c15e645e3ce80594ea90a2e35ff85c9146a633787575e9867649f

Autenticação Blockchain

Código NFT: b64b99fd526cf657

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.063/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

348 de 564

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x4e2b08c27a1dcf49ed18180e7c26269bd1b12dd2126c1965392a1af67ed17503**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CPF-_D._NELSON_A.LIMA.pdf** faz prova de que em 13/05/2024 10:55:13, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/05/2024 11:00:09 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **60c539ebeac4d193**
Hash do Documento Assinado:
58ccd710d4cc16cd1cd343431cdc999086f355267fa414c5933a6ddd879b7817

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

ANEXO

7. d.4) Alvará de funcionamento e localização e sede da entidade no Estado do Rio de Janeiro, conforme Art. 2º, II da Lei Municipal nº 4.669 de 22/02/2019;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	CNPJ / CPF
150974	44563716001730

DEFINITIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE INSAUDE

NOME FANTASIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

LOCALIZAÇÃO
ALAMEDA PIO XII - 00 - S/N - CENTRO

RAMO DE NEGÓCIO

8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

INÍCIO EM:	CÓD. ATIVIDADE:
22/11/2021	Princ.: 4140100 Secund.:
EXPEDIDO EM:	PROCESSO Nº:
03/12/2021	50425/2021
FUNCIONÁRIO: José Alexandre C. de Figueredo 14.960	SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA: Roberto Costa Carvalho Coordenador Mat. 14611 - PMSG

MANTENHA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

OCORRÊNCIAS: FUNCIONA DENTRO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO G.DE SÁ COUTO
A ATIVIDADE EXIGE A INSPEÇÃO SANITARIA ART 268 LEI 041/03
O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EXIGE O CRM

É PROIBIDO PLASTIFICAR

© SIAP-Geo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Fiscalização de Tributos

Coordenadoria de Alvará

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número da Inscrição Municipal	CNPJ da Empresa
161745	44.563.716/0028–92

Nome da Empresa
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE – INSAUDE

Nome Fantasia
UPA 24H SAO GONCALO II – SANTA LUZIA – PORTE II

Endereço da Empresa
AVENIDA BISPO DOM JOAO DA MATA, S/N – LARANJAL. CEP: 24722525. SAO GONCALO – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal
8610102 [6] – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO–SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Atividades Secundárias
8610101 [6] – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO–SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Data do Início da Atividade	Número do Processo	Data de Emissão
17/04/2023	81380000001840	30/08/2023

A concessão deste alvará, não importará entre outro, o reconhecimento de regularidade do estabelecimento, quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento especialmente as de proteção à saúde, prevenção contra incêndio e pânico, exercícios das profissões regulamentadas, e condições da edificação do imóvel, conforme as legislações pertinentes aplicáveis e CTM, lei 041/03.

Observação

A dispensa do presente Alvará de Localização e Funcionamento prevista no art. 9º do Decreto 108/2022, não exime o estabelecimento da Fiscalização de Poder de Polícia Administrativa, assim como os demais atos públicos de liberação oriundos de outros órgãos de polícia administrativa, referentes aos cumprimentos legais para o seu funcionamento (Ex: CBMERJ, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Fiscalização de Posturas e outros).

ANEXO

8. d.5) Balanço financeiro do último exercício aprovado pelas instâncias administrativas da entidade;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de julho de 2025 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - InSaúde

CNPJ nº 44.563.716/0001-72

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023 *(Em Reais)*

InSaúde

Balanços patrimoniais

ATIVO	Nota	2024	2023
Circulante		148.751.514	126.102.073
Caixa e equivalentes de caixa	5	28.689.788	39.814.924
Contas a receber	6	115.074.375	82.340.867
Estoques	7	2.625.744	2.165.105
Adiantamento a funcionários	8	756.600	647.221
Outros ativos		1.605.007	1.133.956
Não circulante			
Imobilizado	9	2.862.122	2.860.818
Total do ativo		151.413.636	128.962.891
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Nota**	**2024**	**2023**
Circulante		146.904.560	113.088.546
Fornecedores	10	62.404.128	48.084.651
Subvenções a realizar	11	1.803.649	1.803.649
Salários e encargos sociais	12	64.529.235	47.751.863
Obrigações fiscais		2.442.159	2.100.049
Adiantamento contratos de gestão	13	377.458	418.170
Provisão para contingência	14	465.434	1.295.065
Outros passivos	15	13.882.497	11.615.098
Não circulante		2.772.043	3.051.861
Obrigações fiscais		1.675.041	1.954.849
Estoque de terceiros	16	1.097.002	1.097.002
Patrimônio líquido		2.737.033	12.842.495
Patrimônio social		12.842.495	12.043.355
Superávit (déficit) exercício		(10.105.462)	799.140
Total do passivo e patrimônio líquido		151.413.636	128.962.891

Demonstrações do resultado

	Nota	2024	2023
Receita líquida dos serviços prestados	17	535.059.673	442.516.639
Custos dos serviços prestados	18	(534.379.255)	(432.811.176)
Resultado bruto		680.418	9.705.463
Despesas operacionais			
Gerais administrativas	19	(12.781.022)	(11.045.059)
Outras receitas, líquidas	20	453.218	376.988
		(12.327.804)	(10.668.071)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras		(11.647.386)	(962.608)
Receitas (despesas) financeiras	21		
Despesas financeiras		(1.623.227)	(1.826.976)
Receitas financeiras		3.165.151	3.590.724
		1.541.924	1.761.748
Superávit (Déficit) do exercício		(10.105.462)	799.140

Em 2024 e 2023, não há outros componentes do resultado abrangente além do resultado do exercício, motivo pelo qual não está sendo apresentada a demonstração do resultado abrangente.

Demonstrações das mutações do patrimônio social

	Patrimônio institucional	Superávit/ déficit dos exercícios	Total
Em 01 de janeiro de 2023	12.321.758	1.899.140	19.220.898
Incorporação do resultado 2022	1.899.140	(1.899.140)	-
Ajuste exercícios anteriores (i)	(7.177.543)	-	(7.177.543)
Superávit do exercício	-	799.140	799.140
Em 31 de dezembro de 2023	12.043.355	799.140	12.842.495
Incorporação do resultado 2023	799.140	(799.140)	-
Déficit do exercício	-	(10.105.462)	(10.105.462)
Em 31 de dezembro de 2024	12.842.495	(10.105.462)	2.737.033

(i) Ajustes de exercícios anteriores referem-se a supressão unilateral do contrato de número 080/2020 firmada com o Município de Mauá referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022 no montante de R$ 5.386.008, bem como da devolução de valores em caixa do projeto de São Gonçalo referente ao contrato 002/2016 encerrado em setembro de 2021 no valor de R$ 1.791.535.

Demonstrações dos fluxos de caixa

	Nota	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Superávit (déficit) do exercício		(10.105.462)	799.140
Ajustes de receitas e (despesas) não envolvendo caixa			
Depreciação e amortização	9	264.818	304.287
Movimentação provisões judiciais	14	(829.631)	(288.538)
Ajuste exercício anterior		-	(7.177.543)
		(10.670.275)	(6.362.654)
Variações nos ativos e passivos			
Contas de receber		(32.733.508)	(7.558.594)
Adiantamentos a funcionários		(109.379)	(110.955)
Outros ativos circulantes		(931.690)	(825.084)
Fornecedores		14.319.477	11.854.050
Obrigações sociais e trabalhistas		16.777.372	11.938.102
Obrigações fiscais		62.302	2.547.360
Adiantamento contratos de gestão		(40.712)	(1.439.923)
Outros passivos		2.267.396	2.500.231
Caixa (aplicado) nas operações		(11.059.014)	12.142.533
Caixa líquido (aplicado) nas atividades operacionais		(11.059.014)	12.142.533
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Aquisições de bens do ativo imobilizado - convencional	9	(66.122)	(203.049)
		(66.122)	(203.049)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		(11.125.136)	11.939.484
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	39.814.924	27.875.440
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	28.689.788	39.814.924

Notas explicativas da administração às demonstrações

1. Informações gerais: a) **Objetivo Sociais:** O Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAUDE (Instituição/Entidade) é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, de assistência a saúde, educação e social. E tem por finalidade prestar assistência a saúde em todos os seus níveis; desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação, a quantos busquem seus serviços. b) **Administração:** O INSAUDE, conforme descrito em estatuto, tem sua administração resulta pelos seguintes órgãos: i) Assembleia Geral; ii.) Conselho de Administração; iii.) Diretoria; iv) Conselho Fiscal. Adicionalmente, existe a Diretoria Executiva que coordena: Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria Administrativa, Diretoria Jurídica e Diretoria Financeira. c) **Atividades Operacionais:** A Instituição atua na área de saúde como gestora de hospitais, unidades do Pronto Atendimento para Urgência e Emergência. O INSAUDE no exercício de 2024, manteve as seguintes unidades operacionais:

i.) Unidades ativas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	ENDEREÇO
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde	44.563.716/0001-72	Bernardino de Campos/SP	Av. CL. Guilherme A. Castanho, 496
Insaude - Sede Administrativa	44.563.716/0003-34	São Paulo/SP	Av. Paulista, 1754 - Conjunto 5A - Bela Vista
Insaude - Santa Casa Hospital Jesus Maria Jose	44.563.716/0007-53	Bernardino de Campos/SP	Rua Olimpio da Silveira, 54 - Vila Coronel Alfano
Insaude - Hospital Regional Dr. Cleodolfo Rodrigues de Mello	44.563.716/0006-87	Santana do Ipanema /AL	Av. Joao Agostinho, S/N - Santo Antonio
Insaude - UPA 24h Elizabete Dias Marques	44.563.716/0012-25	Feira de Santana/BA	Rua Doutor João Durval, S/N - Queimadinha
Insaude - Upa Jacintinho - Maceio	44.563.716/0015-78	Maceio/AL	Av. Juca Sampaio, S/N - Barro Duro
Insaude - Upa Central de Caxias	44.563.716/0016-59	Caxias do Sul/ RS	Rua Marechal Floriano, 421 - Pio X
Insaude - Pronto Socorro de Atendimento Senges	44.563.716/0019-00	Senges/PR	Rua Prefeito Darrell Jorge, 312-340 - Cohab
Insaude - Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto - São Gonçalo	44.563.716/0017-30	São Gonçalo/RJ	Praça Estephanna de Carvalho, S/N - Zé Garoto
Insaude - Upa Tabuleiro dos Martins - Maceio	44.563.716/0018-10	Maceio/AL	Av. Maceio, 350 - Tabuleiro dos Martins
Insaude - Upa Marambaia	44.563.716/0020-35	Belem/PA	Rua Maravalho Belo, 72 - Marambaia
Insaude - Upa Icoaraci	44.563.716/0021-16	Belem/PA	Travessa Bom Jardim, S/N - Icoaraci
Insaude - Upa Murtas	44.563.716/0021-16	Murtas/MG	Rua Regina de Oliveira, S/N
Insaude - CAPS Sorocaba	44.563.716/0035-40	Sorocaba/SP	Rua Milton Manzoni Wagner, 193 Terreo DF 73
Insaude - Upa Viamão	44.563.716/0023-88	Viamão/RS	Rodovia Tapir Rocha, 2055 - Cecilia
Insaude - CAPS Infanto Juvenil Cirandta	44.563.716/0025-50	Itapevi/SP	Alameda Michelone, 05 - Centro - Itapevi/SP
Insaude - CAPS III - Espaço Conviver	44.563.716/0033-50	Itapevi/SP	Rua Joaquim Lemos, 17 Vila Aurora
Insaude - CAPS III - Alcool e Drogas Reconstruir	44.563.716/0032-79	Itapevi/SP	Atual Estrada da Divisa, 1955 - Vila Nova Antiga Rua Orestino Santiago Ramos, 41 - Vila nova
Insaude - UPA São Gonçalo II - Santa Luzia	44.563.716/0028-92	São Gonçalo/RJ	Av. Bispo Dom João da Mata, S/N - Santa Luzia
Insaude - UPA Central - Santos	44.563.716/0029-73	Santos/SP	Rua Joaquim Tavora, 256 - Vila Mathias
Insaude - Ipixuna	44.563.716/0027-01	Ipixuna do Para/PA	Rua Principal, S/N
Insaude - Itaquaquecetuba (CAPS III)	44.563.716/0031-98	Itaquaquecetuba-SP	Av. Presidente Tancredo Neves, 169 - Estação
Insaude - Itaquaquecetuba (CAPS I,II)	44.563.716/0031-98	Itaquaquecetuba-SP	Av. João Barbosa de Moraes, 450 - Vila Zeferina
Insaude - Ourilândia	44.563.716/0029-73	Ourilândia do Norte/PA	Rua Caldeo, S/N - Azevedo
Insaude - Capanema	44.563.716/0030-07	Capanema/PA	Rua Laudelino Vieira, S/N
Insaude - Viamão SRT	44.563.716/0034-30	Viamão/RS	Rodovia Tapir Rocha, nº 7000, salas 376 e 377 - Cecilia

ii.) Unidades inativas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	ENDEREÇO
Insaude - Organização Social Insaude Arujá	44.563.716/0010-63	Arujá/SP	R. Dalmar Fernandes Nogueti, 400 - Jardim Renata
Insaude - Mococa	44.563.716/0009-20	Mococa/SP	Av. Mensanher Demosthenes Parana Brasil Pontes, 1655 - Conjunto Habitacional Gilberto Rossini
Insaude - CEI - Professor José Gonçalves de Souza	44.563.716/0011-44	Itu/SP	R. Oscar Pereira Ferraz, 225 - Vila Capitão Cesario
Insaude - Projeto Jacarei	44.563.716/0001-72	Jacarei/SP	Praça Prof. Luiz Araujo Maximo - Nº50- Jardim Paraiba
Insaude - Pronto Socorro Municipal - Diretoria Municipal de Saúde	44.563.716/0001-72	Santa Branca/SP	Rua - Praça Rui Barbosa - nº 109 - Centro
Insaude - Projeto Ubatuba	44.563.716/0001-72	Ubatuba/SP	Avenida Dona Maria Alves - nº 885- Centro
Insaude - Hosp. Munic. Enfermeiro Antonio Policarpo Oliveira	44.563.716/0014-97	Cajamar/SP	Av. Bento da Silva Bueno, nº 202 - Paraiso (Polvilho)
Insaude - Sede Administrativa Paraiba	44.563.716/0007-68	João Pessoa/PB	Av. Guanabara, 272 - Estados
Insaude - Centro de Saude de Timbuni	44.563.716/0013-06	Timbuni/SP	R. Sebastião Carlos Simões, 844 - Centro
Insaude - UPA Unidade de Pronto Atendimento - Nova Cidade	44.563.716/0005-04	São Gonçalo/RJ	Vicente de Lima, S/N - Nova Cidade.
Insaude - UPA 24h Unidade de Pronto Atendimento Roberto Sicard	44.563.716/0008-49	Mirassol/SP	Av. Eleser de Magalhães, 2520 - Santa Casa.

Em relação as unidades inativas, é valido destacar que os contratos estão encerrados, porém ainda existem saldos patrimoniais relacionados a direitos e obrigações, bem como CNPJ ativos. iii.) **Continuidade operacional:** Apesar do déficit apresentado nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Administração entende que não há dúvidas relevantes quanto à continuidade operacional da entidade. No decorrer de 2024, foram iniciadas ações estratégicas voltadas à sustentabilidade financeira da instituição, incluindo a reavaliação e adequação do valor dos projetos em andamento, a renegociação e captação de novos projetos com melhor equilíbrio financeiro, além da adoção de medidas de eficiência operacional e otimização administrativa. Essas medidas incluem a melhoria da integração e colaboração entre os diversos setores da entidade, visando ampliar a capacidade de atendimento a um número maior de projetos sem a necessidade de incremento proporcional nas despesas administrativas. A Administração acredita que tas ações irão gerar eleitos positivos nos exercícios futuros, possibilitando a manutenção e expansão das atividades sociais do INSAUDE conforme seus objetivos estatuitários. **2. Resumo das principais políticas contábeis:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1. Base de preparação e apresentação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as praticas contabeis adotadas no Brasil e interpretação técnica para entidades sem finalidade de lucros ITG 2002 - R1, publicada em 02 de setembro de 2015, que estabelecem critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais o de estruturação das demonstrações contabeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor ajustadas para refletir remensurações do valor justo quando aplicável. A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as praticas contabeis adotadas no Brasil requer o uso de certas estimativas contábeis criticas e tambem o exercício de julgamento por parte da administração da Instituição no processo de aplicação das políticas contábeis. As areas que requerem maior nivel de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3. O INSAUDE mantem um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos por meio de processe eletronico, considerando os aspectos de controle necessarios a evidenciação e arquivo. **2.2. Regime contabil:** As transações são efetuadas de acordo com os Principios de Contabilidade, obedecendo ao regime de competência. **2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluidos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Instituição atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que o a moeda funcional da Instituição o. tambem, a sua moeda da apresentação. **2.4. Caixa e equivalentes de caixa:** Incluem valores em caixa, contas bancarias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e vencimento igual ou inferior a 90 (noventa) dias e com insignificante risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos. **2.5. Instrumentos financeiros básicos:** São reconhecidos inicialmente na data de negociação quando a Instituição se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses instrumentos financeiros são medidos pelo custo amortizado. A Instituição tem os seguintes instrumentos financeiros básicos: "Caixa e equivalentes de caixa", "Contas a receber", "Fornecedores", "Subvenção a realizar" e "Adiantamento contrato de gestão". **2.6. Contas a receber:** As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Entidade. São registradas pelo valor faturado, obedecendo ao regime contábil da competência. **2.7. Estoques:** Os estoques são demonstrados ao custo ou valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método da avaliação de estoque "custo medio ponderado" e o valor líquido de realização corresponde ao custo de reposição estimado. **2.8. Imobilizado:** Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessarios para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. A depreciação de outros ativos é calculada com base no metodo linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que o estimado como segue: - Bens o Imoveis - 25 anos; - Móveis e utensílios - 10 anos; - Maquinas e equipamentos - 10 anos; - Instalações e benfeitorias - 25 anos; - Equipamentos de informatica - 5 anos; - Veiculos - 5 anos. Os valores residuais, a vida util o os metodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados se necessario, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a ultima data de balanço. O valor contábil de um ativo e imediatamente baixado para seu valor recuperavel se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperavel estimado. Os ganhos o as perdas em alienação são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em Outras receitas (despesas), líquidas" na demonstração do resultado. **2.9. Provisões para perdas por *impairment*** em ativos não financeiros: O imobilizado e outros ativos não circulantes, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperaveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem indícios do perda do valor recuperavel (*impairment*). **2.10. Fornecedores e honorários médicos:** As contas a pagar aos fornecedores o honorarios medicos são inicialmente reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva quando aplicavel. **2.11. Provisões:** As provisões são reconhecidas quando: (i) a Instituição tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, (ii) e provavel que uma saída de recursos seja necessaria para liquidar a obrigação, e (iii) o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessarios para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como "despesas financeiras". **2.12. Patrimônio social:** Composto pelos resultados obtidos ao longo do periodo de existência da Entidade, não havendo capital social, devido a sua natureza jurídica de associação, conforme prevê o art. 44 e seguintes do Código Civil. **2.13. Receitas e despesas:** O resultado das operações e apurado pelo regime de competência de exercício, tendo o seu valor apurado, incorporado ao patrimônio social. (a) Receita de subvenção custeio: As receitas auferidas por subvenções correspondem a cobertura dos gastos de custeio dos respectivos objetos contratados, e são reconhecidas no resultado do exercício proporcionalmente aos gastos incorridos de acordo com cada contrato. (b) Custos e despesas: Os custos e despesas incorridos correspondem basicamente as despesas com pessoal, o consumo de materiais e medicamentos hospitalares, serviços médicos necessários ao funcionamento da unidade hospitalar e dos contratos de gestão; serviços de terceiros relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento das operações hospitalares, contratos de gestão e despesas administrativas, reconhecidos por competência. **2.14. Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes:** Os outros ativos estão demonstrados pelos valores de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Os outros passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e as variações monetárias correspondentes. **2.15. Demais receitas e despesas/custos:** As demais receitas e despesas/custos são reconhecidas no resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios. **3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos:** A Instituição faz estimativa e estabelece premissas com relação ao futuro, baseada na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As principais estimativas relacionadas as demonstrações contábeis da Instituição são revisadas anualmente e referem-se a provisões diversas, estimativas referentes a seleção de vidas uteis do ativo imobilizado e perdas para credito de liquidação duvidosa. **4. Instrumentos financeiros:**

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	28.689.788	39.814.924
Contas a receber (Nota 6)	115.074.375	82.340.867
	143.764.163	122.155.791

Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Fornecedores (Nota 10)	62.404.128	48.084.651
Subvenções a realizar (Nota 11)	1.803.649	1.803.649
Adiantamento contratos de gestão (Nota 13)	377.458	418.170
	64.585.235	50.306.470

Caracteristicas dos instrumentos financeiros: Os valores contábeis relativos a instrumentos financeiros possuem vencimentos de curto prazo. Quando comparados com valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência desta, com o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuro, ajustados com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam de seus correspondentes valores de mercado.

5. Caixa e equivalentes de caixa:

	2024	2023
Fundo Fixo	54.506	51.273
Banco conta movimento	2.633.277	7.426.201
Aplicações financeiras de curto prazo (a)	26.002.005	32.337.450
	28.689.788	39.814.924

(a) Correspondem substancialmente a aplicações financeiras vinculadas ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e Fundo de Investimento, avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício. Adicionalmente, destaca-se que parte do valor disponível em 31 de dezembro de 2024 é reservado para liquidação de obrigações futuras, tais como adiantamentos de contrato de gestão, obrigações com rescisão de funcionários e subvenção para investimentos, registradas no passivo nos montantes de R$ 377.458 (Nota 13), R$ 35.356.496 (Nota 12) e R$ 1.803.649 (Nota 11), respectivamente.

6. Contas a receber: a) Composição do saldo por contrato:

	2024	2023
Prefeitura Municipal de São Gonçalo - UPA São Gonçalo (a)	3.695.689	3.695.689
Prefeitura Municipal de São Gonçalo - PSC São Gonçalo (b)	1.513.794	1.375.324
Sistema Único de Saúde - SUS	111.693	45.237
Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos	294.407	62.619
Prefeitura Municipal de Timburi	59.305	59.305
Prefeitura Municipal de Mirasso!	510.663	510.663
Prefeitura Municipal de Ubatuba	182.649	182.649
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema	30.360.997	25.798.995
Prefeitura Municipal de Sta. Branca	393.990	393.990
Prefeitura Municipal de Arujá	78.700	78.700
Prefeitura Municipal de Mococa (c)	6.776.627	6.776.627
Estado da Paraiba (d)	5.121.003	5.121.003
Estado da Paraiba - Emeigência (e)	5.737.696	5.737.696
Prefeitura Municipal Feira de Santana (f)	2.732.602	709.500
Prefeitura Municipal de Cajamar	684.200	684.200
Prefeitura Municipal de Itai	175.951	175.951
Municipio de Caxias do Sul (g)	6.898.034	3.607.087
Municipio de Senges - PR	447.938	406.535
Prefeitura Municipal de Munae (h)	3.436.750	3.916.180
Estado de Alagoas - Jacintinho (i)	7.247.832	5.581.586
Estado de Alagoas - Tabuleiro (j)	4.608.545	3.894.593
Municipio de Belem - Marambaia (k)	4.205.724	5.554.559
Municipio de Belem - Jurunas (l)	4.486.625	7.026.669
Prefeitura Municipal de Viamão (m)	4.708.484	2.536.194
Prefeitura Municipal de Sorocaba	1.332.160	1.347.813
Prefeitura Municipal de Santos (n)	1.082.663	412.711
Prefeitura Municipal de Santa Luzia (o)	2.209.414	1.043.180
Prefeitura Municipal de Itapevi - Cohab	844.647	657.005
Prefeitura Municipal de Itapevi - Cirandá	99.052	145.260
Prefeitura Municipal de Itapevi - Reconstruir	493.837	263.041
Prefeitura Municipal de Belém - Ipixuna	1.531.880	241.521
Municipio de Itaquaquecetuba	659.590	970.585
Municipio de Capanema	1.898.697	1.373.694
Prefeitura Municipal de Viamão - SRT	1.977.497	905.023
Estado do Pará - Ourilândia (p)	19.625.737	-
	127.225.092	94.491.584
Perdas estimadas para creditos de liquidação duvidosa	(12.150.717)	(12.150.717)
	115.074.375	82.340.867

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de julho de 2025 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

(g) O saldo refere-se aos contratos 002/2016 firmado com o município de São Gonçalo - RJ com prazo findo em 19 de setembro de 2016, renovado por três vezes, cujo vencimento se deu em 19 de setembro de 2021, sendo que o saldo está vencidos há mais de 1.200 dias, dos quais R$ 807.362 foi reconhecido como perdas para créditos de liquidação duvidosa, e a diferença (2.888.328) a administração considera a realização do valor provável. (h) Saldos correspondente a contrato firmado com o município de São Gonçalo - RJ em 18 de outubro de 2019 e renovado seis vezes, com vencimento em 13 de outubro de 2025, sendo sua totalidade vencida há mais de 90 dias, os quais correspondam a subvenção para investimento em ativo imobilizado reconhecida e não efetivada (recebida) bem como valores de custeio indevidamente glosados, sendo assim ambos estão em discussão administrativa e a administração considera a realização do valor provável. (c) O saldo refere-se ao contrato 048/2017 firmado com o município da Mococa - SP encerrado no ano de 2018, cujo saldo está vencido há mais de 1 850 dias, dos quais R$ 5.220.196 foi reconhecido como perdas para créditos de liquidação duvidosa, e a diferença (1.556.431) a administração considera a realização do valor provável. Adicionalmente, a administração de entidade entrou com ação requerendo os recebíveis em aberto referente ao Contrato de Gestão do Município de Mococa (número 1002733-11.2020.8.26.0360). (d) Saldo corresponde ao contrato de número 061/2017 encerrado em 31 de julho de 2019 , o qual foi objeto de ofício de cobrança, enviado ao estado da Paraíba na data do encerramento, entretanto até o momento não houve o efetivo recebimento. (e) O montante corresponde ao contrato emergencial de número 042/2019, que visou a continuação do projeto de Paraíba, com encerramento previsto para 27 de janeiro de 2020, porém prorrogado por 180 dias embasado em um ofício da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia de número 141/2020 informando o interesse na celebração do termo aditivo do referido contrato pelo prazo máximo de 180 dias para preservação da execução dos serviços indispensáveis à continuidade e das atividades da rede estadual de ensino, encerrando-se os trabalhos em novembro de 2020. Cabe destacar que os valores estão vencidos e sendo cobrados administrativamente. (f) Saldo correspondente a contrato firmado com o município de Feira de Santana - BA em 02 de maio de 2018 e renovado seis vezes, com vencimento em 01 de abril de 2025, e novo contrato firmado em 18 de junho de 2024, com vencimento em 17 de junho de 2025, sendo que em sua composição existem valores vencidos há mais de 90 dias na ordem de R$ 560.767, os quais foram objeto de ofício de número 050/2022 enviado ao município solicitando a recomposição dos valores em aberto, sendo assim a administração considera a realização do valor provável. (g) Saldo correspondente a contrato firmado com o município de Caxias do Sul - RS em 30 de outubro de 2019 e renovado seis vezes, com vencimento em 28 de fevereiro de 2025, tem em sua composição valores vencidos há mais de 90 dias na ordem de R$ 1.464.782 os quais estão em discussão administrativas haja vista a retenção indevida de ISS. Ademais, o saldo contempla o montante de R$ 4.964.374, relativo ao Aditivo Contratual nº 15, formalizado em 2025 e contabilmente registrado em 2024, em razão de sua vinculação ao reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de aumentos de custos e atendimentos do período 2021-2024, bem como rescisões contratuais de término do contrato e reajuste de despesas. (h) O saldo refere-se ao contrato firmado com o município de Muriaé - MG em 25 de junho de 2020 e renovado por duas vezes, com vencimento em 01 de junho de 2025, e tem em sua composição valores vencidos há mais de 90 dias na ordem de R$ 1.685.661, os quais estão em discussão administrativa e a administração considera a realização do valor provável. (i) Saldo correspondente a contrato firmado com o Estado de Alagoas (Unidade Jacintinho) em 25 de outubro de 2019 e renovado sete vezes, com vencimento em 24 de janeiro de 2025, tem em sua composição valores vencidos há mais de 90 dias na ordem de R$ 3.252.349 os quais estão em discussão administrativa e a administração considera a realização do valor provável. (j) Saldo correspondente a contrato firmado com o Estado de Alagoas (Unidade Tabuleiro) em 06 de dezembro de 2019 e renovado cinco vezes, com vencimento em 05 de dezembro de 2025, tem em sua composição valores vencidos há mais de 90 dias na ordem de R$ 830.246 os quais estão em discussão administrativa e a administração considera a realização do valor provável. (k) Saldo correspondente a contrato firmado com o Município de Belém - PA (Unidade Marambaia) em 20 de janeiro de 2020 e renovado quatro vezes, com vencimento em 19 de janeiro de 2025, tem em sua composição valores vencidos há mais de 90 dias na ordem de R$ 1.515.418 os quais estão em discussão administrativa e a administração considera a realização do valor provável. (l) Saldo correspondente a contrato firmado com o Município de Belém - PA (Unidade Jurumas) em 01 de abril de 2020 e renovado quatro vezes, com vencimento em 31 de março de 2025, tem em sua composição valores vencidos há mais de 90 dias na ordem de R$ 1.424.583 os quais estão em discussão administrativa e a administração considera a realização do valor provável. (m) Saldo correspondente a contrato firmado com o Município de Viamão - RS em 2021 e renovado três vezes, com vencimento em 10 de dezembro de 2025, tem em sua composição valores vencidos há mais de 90 dias na ordem de R$ 1.007.827 os quais estão em discussão administrativa e a administração considera a realização do valor provável. Ademais, o saldo contempla o montante de R$ 1.891.112, relativo ao Aditivo Contratual nº 7 vigente em 2025, contabilmente registrado em 2024, em razão de sua vinculação ao reequilíbrio econômico-financeiro do período 2024. (n) Saldo correspondente a contrato firmado com o Município de Santos - SP em 18 de fevereiro de 2022, com vencimento em 17 de fevereiro de 2027, sendo sua totalidade vencida há mais de 90 dias, os quais estão em discussão administrativa e a administração considera a realização do valor provável. (o) Saldo correspondente a contrato firmado com o município de São Gonçalo - RJ (Santa Luzia) em 18 de março de 2022 e renovado duas vezes, com vencimento em 17 de março de 2025, sendo sua totalidade vencida há mais de 90 dias, os quais correspondem a subvenção para investimento em ativo imobilizado reconhecida e não efetivada (recebida), sendo assim estão em discussão administrativa e a administração considera a realização do valor provável. Ademais, o saldo contempla o montante de R$ 1.121.817, relativo ao Aditivo Contratual nº 3 vigente em 2025, contabilmente registrado em 2024, em razão de sua vinculação ao reequilíbrio econômico-financeiro de períodos anteriores. (p) Saldo correspondente a contrato firmado com o Estado do Pará (Ourilândia do Norte) em 11 de maio de 2023 e renovado, com vencimento em 10 de maio de 2025, sendo que o saldo contempla o montante de R$ 12.726.319 relativo ao Aditivo Contratual nº 2 e 4 firmados em 2025, contabilmente registrado em 2024, em razão de sua vinculação ao reequilíbrio econômico-financeiro do período de 2024.

b) Composição do saldo por vencimento:

	2024	2023
Títulos e recebíveis a vencer	55.700.377	26.661.265
Vencidos		
Até 30 dias	7.922.318	2.415.821
De 31 a 60 dias	9.829.679	6.398.579
De 61 a 90 dias	5.851.246	6.376.902
Há mais de 91 dias	47.921.472	52.638.017
	71.524.715	67.830.319
	127.225.092	94.491.584

A totalidade dos recebíveis estão relacionados com contratos públicos cujo os serviços já foram efetivamente prestados, porém devido as dificuldades orçamentárias dos entes públicos, existem atrasos significativos para efetivação dos respectivos pagamentos. O saldo de contas a receber vencidos na ordem de R$ 71.524.715 (2023 - R$ 67.830.319) e composto substancialmente por repasses atrasados que foram parcialmente recebidos nos meses de janeiro a junho de 2025 (R$ 28.490.387), bem como por valores que estão sendo discutidos de maneira judicial e extra judicial (R$ 43.034.328) cuja administração tem empenhado todos os esforços para o efetivo recebimento, incluindo requerimentos administrativos na tentativa de recebimento integral, entretanto de forma preventiva mantém provisão para crédito de liquidação duvidosa o montante de R$ 12.150.717, considerados suficientes para fazer face a eventuais perdas.

7. Estoques:	2024	2023
Drogas e Medicamentos	1.097.147	922.214
Equipamentos de Proteção	15.173	18.046
Gases Medicinais	271.774	104.510
Gêneros Alimentícios	70.831	36.049
Impressos e Mat. Expediente	102.239	62.767
Materiais de Manutenção	126.556	112.858
Materiais de Uso do Pacientes	75.545	62.767
Materiais Laboratoriais	41.734	50.106
Material Medico Hospitalar	589.875	591.566
Produtos de Limpeza/Descartavel	85.413	40.185
Utensílios Medico/Hospitalar	79.081	83.096
Outros Estoques	70.378	45.187
	2.625.744	2.165.105

Os estoques estão localizados nas unidades de Bonsmanho de Campos, Santana de Ipanema, Feira de Santana e Casas do Sul. 8. Adiantamentos a funcionários: Trata-se substancialmente (R$ 731.721) de adiantamento de férias a funcionarios.

9. Imobilizado:	Bens e imóveis	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamentos	Instalações e benfeitorias	Equipamento de informática	Total
Saldos em 01º de janeiro de 2023	2.194.835	126.316	494.644	125.946	26.315	2.962.056
Aquisições	-	3.981	35.476	-	163.592	203.049
Depreciação	-	(25.184)	(136.905)	(114.630)	(27.568)	(304.287)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	2.194.835	99.113	393.215	11.316	162.339	2.860.818
Custo total	2.385.691	328.580	1.469.965	615.762	428.540	5.227.548
Depreciação acumulada	(190.856)	(229.475)	(1.070.750)	(604.445)	(266.201)	(2.361.726)
Valor contábil	2.194.835	99.113	393.215	11.316	162.339	2.860.818
Saldos em 01º de janeiro de 2024	2.194.835	99.113	393.215	11.316	162.339	2.860.818
Aquisições	-	11.638	5.868	13.120	35.488	66.122
Depreciação	-	(22.528)	(84.630)	(114.761)	(42.901)	(264.818)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	2.194.836	88.223	314.453	(90.315)	154.926	2.662.122
Custo total	2.385.691	340.224	1.469.833	628.892	464.028	5.288.668
Depreciação acumulada	(190.856)	(252.001)	(1.155.380)	(719.207)	(309.102)	(2.626.546)
Valor contábil	2.194.835	88.223	314.453	(90.315)	154.926	2.662.122

Não houve eventos ou alterações nas circunstancias que demonstrassem indicios de perda do valor recuperável (impairment) dos bens do ativo imobilizado.

10. Fornecedores:	2024	2023
Materiais e medicamentos	14.506.157	9.210.106
Serviços prestados (a)	12.481.381	8.925.622
Serviços medicos (b)	27.825.900	25.167.318
Demais fornecedores	7.590.690	4.781.605
	62.404.128	48.084.651

(a) Parte do valor de "serviços prestados" a pagar em 31 de dezembro de 2024 corresponde a aferição de despesas ocorridas no mês, cujo os documentos de cobrança são emitidos no mês subsequente. (b) Os serviços médicos referem-se integralmente a prestação de serviços de saúde feita por médicos através de empresas especializadas, reconhecidas no momento que o serviço foi efetivamente prestado.

11. Subvenções a realizar:	Valor recebido	Receita reconhecida	Receita difenda
Subvenção			
Recebida e utilizada	32.174.864	(32.174.864)	-
Recebida e não utilizada	1.803.649	-	1.803.649
	33.978.512	(32.174.864)	1.803.649

Refere-se a valores de subvenções efetivamente recebidos a título de investimento em contratos de gestão, que devem ser direcionados exclusivamente para compra ativos imobilizados e benfeitorias, cuja saúde feita por médicos através de ofício que devem ser efetivamente aprovados pelo contratante, de modo que estes valores são inicialmente reconhecidos em conta do passivo como receita diferida, sendo reconhecido efetivamente como receita em base sistemática e racional durante a vida útil do ativo depreciável adquirido ou benfeitoria realizada.

12. Salários e encargos sociais:	2024	2023
Salários o ordenados a pagar	9.094.543	8.635.795
Previdência social a recolher	1.228.211	987.691
Fundo de garantia a recolher	1.800.551	1.527.058
Provisão de férias e encargos	14.687.189	11.465.662
Provisão de aviso previo indenizado	35.356.496	23.575.503
Rescisão a pagar	1.087.322	1.082.711
13º Salario a pagar	715.621	9.139
Outros	559.302	467.904
	64.529.235	47.751.463

13. Adiantamento contratos de gestão	2024	2023
Caranda	73.753	114.465
Sorocaba	303.705	303.705
	377.458	418.170

Refere-se a recebimentos antecipados de subvenção. O saldo e reconhecido como receita no mes de competencia da prestação dos serviços

14. Provisão para contingência:	2024	Adições	Baixas	2023
Processos civeis	137.874	137.874	-	-
Processos trabalhistas	327.560	-	(967.505)	1.295.065
	465.434	137.874	(967.505)	1.295.065

A Instituição e parte em ações judiciais perante os tribunais de naturezas trabalhista e civil, decorrente do curso normal de seus negocios. As respectivas provisões para contingências, quando aplicaveis, são constituídas considerando a avaliação da probabilidade de perda pelos assessores jurídicos. A administração da Instituição, baseada na opinião dos assessores jurídicos, não espera nenhuma exigibilidade relevante resultante das passivos contingentes, além dos valores a contabilizado e divulgadas. Adicionalmente, existem processos judiciais referente a cento e sessenta e uma ações trabalhistas, estimados em R$ 18.076.276 e a dez ações civeis estimada em R$ 9.230.691, que a administração da Instituição, baseada na opinião dos assessores jurídicos considera possível um desfecho desfavorável.

15. Outros passivos:	2024	2023
Outros passivos: Trata-se substancialmente (R$ 10.171.425) de passivo relacionado ao consumo de energia elétrica referente ao projeto Santana de Ipanema, que não foram pagos em função de um erro cadastral na fornecedora de energia elétrica, no entanto os valores estão reconhecidos como passivo da Instituição aguardando o desfecho do processo judicial (0701732-70.2023.8.02.0005). 16. Estoque a serem devolvidos: Referem-se a obrigação não contratual de disponibilização de estoques no final do contrato de gestão, no mesmo valor dos estoques existentes no momento de abertura do respectivo contrato, especificamente dos projetos de "Caxias do Sul", "Feira de Santana" e "Santana de Ipanema".		
17. Receita líquida dos serviços prestados:	2024	2023
Receitas com subvenções - custeio	535.059.973	442.516.639

A receita do exercício de 2024 contempla o montante de R$ 20.703.624, referente a valores vinculados a contratos firmados no exercício de 2025 - quais sejam "Caxias", "Viamão", "Santa Luzia" e "Ourilândia". A contabilização destes valores no exercício de 2024 decorre de sua correlação com o reequilíbrio econômico-financeiro apurado em razão de eventos e variações ocorridos ao longo do referido exercício. 18. Custos dos serviços prestados:

Saúde	2024	2023
Salários o agregados	(149.563.517)	(107.399.601)
Feriás	(11.836.758)	(9.631.117)
13º salário e encargos	(1.509.499)	(1.008.248)
Honorarios medicos	(175.668.315)	(154.224.370)
Fundo de garantia	(13.101.468)	(9.332.863)
Programa de alimentação do trabalhador	(7.231.842)	(6.032.151)
Provisões pessoa trabalhistas	(25.935.162)	(18.674.930)
Vale transporte	(1.741.832)	(1.586.053)
Auxilio creche	(507.120)	(527.894)
Gratificações	(187.404)	(190.951)
Agua	(1.684.900)	(1.152.831)
Energia elétrica	(8.763.552)	(6.696.954)
Serviço de apoio a diagnose e terapia	(16.656.805)	(11.590.547)
Serviços contabeis	(36.491)	(39.101)
Serviços pessoa física	(213.206)	(555.127)
Serviços pessoa jurídica	(14.297.400)	(13.317.615)
Honorarios advocatícios	(300.900)	(250.000)
Locação de maquinas e equipamentos	(8.745.810)	(7.633.844)
Manutenção e conservação	(8.395.201)	(8.748.278)
Materiais de limpeza	(4.900.842)	(3.893.675)
Materiais de uso paciente	(392.593)	(284.183)
Material de expediente	(3.318.084)	(2.080.193)
Material de manutenção	(2.031.044)	(1.490.170)
Material medico hospitalar	(23.030.097)	(18.075.112)
Drogas e medicamentos	(25.838.578)	(22.250.786)
Equipamentos de proteção	(282.485)	(310.209)
Gases medicinais	(4.391.451)	(3.229.151)
Generos alimentícios	(17.054.117)	(12.675.738)
Depreciação e amortização	(187.269)	(243.154)
Imobilizado de valor diminuto	(1.243.925)	(2.520.919)
Despesas judiciais	(1.018.656)	(2.561.347)
Provisão para contingência	543.111	169.691
Outros custos	(4.052.727)	(3.451.819)
	(534.478.041)	(432.621.164)

Outras operações administrativas	2024	2023
Salários e agregados	(127.046)	(248.179)
Férias	(1.800)	(8.893)
Fundo de garantia	(1.003)	(1.009)
Provisões trabalhistas	6.851	(2.681)
Provisão para contingência	286.520	73.036
Outros custos	(64.736)	(4.066)
	98.786	(190.812)
	(534.379.255)	(432.811.176)

19. Despesas gerais administrativas:	2024	2023
Salários e agregados	(5.872.355)	(5.091.906)
13º salário e encargos	(9.080)	(13.829)
Férias	(577.761)	(481.397)
Fundo de garantia	(463.034)	(397.603)
Programa de alimentação do trabalhador	(333.402)	(256.787)
Provisões trabalhistas	(653.221)	(709.158)
Vale transporte	(18.160)	(8.812)
Lanches e refeições	(5.832)	(10.352)
Energia elétrica	(21.086)	(17.835)
Aluguéis e condomínio	(289.491)	(281.397)
Combustível e lubrificante	(2.722)	(6.954)
Despesa com veículos	(207.737)	(179.438)
Viagens	(112.258)	(214.237)
Serviços pessoa jurídica	(1.665.308)	(1.387.696)
Honorários advocatícios	(1.583.457)	(871.079)
Material de escritório	(17.411)	(19.630)
Depreciação e amortização	(77.548)	(61.132)
Imobilizado de valor diminuto	(96)	(10.974)
Taxas o contribuições	(49.101)	(59.699)
Locação de máquinas e equipamentos	(58.034)	(91.812)
Assistência médica e odontológica	(142.481)	(80.385)
Provisão para contingência	(49.064)	(441.249)
Outros	(342.383)	(351.588)
	(12.781.022)	(11.045.059)

20. Outras receitas, líquidas:	2024	2023
Outras receitas		
Receitas com doações	351.838	275.713
Receitas diversas	101.380	101.275
	453.218	376.988

21. Receitas (despesas) financeiras:	2024	2023
Despesas financeiras		
Juros e correção monetária	(527.036)	(596.030)
Tarifas bancárias	(519.724)	(385.953)
IOF	(205.349)	(284.656)
IRRF aplicação financeira	(371.118)	(562.338)
	(1.623.227)	(1.828.976)
Receitas financeiras		
Rendimentos aplicações financeiras	2.448.412	3.026.128
Juros e correção monetária	882	217
Descontos obtidos	715.867	564.379
	3.165.161	3.590.724
	1.541.934	1.761.748

22. INSS Cota Patronal: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: Em 16 de novembro de 2017 foi publicado em Diário Oficial nº 219 a portaria nº 1.680 de 31 de outubro de 2017, a deferimento para renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social, com validade para o início de 2018 a 2020, o que concede a entidade a isenção em relação a cota patronal do INSS. Adicionalmente, o INSAUDE protocolou requerimento de renovação, em 04/12/2020, registrado pelo SEI nº 25000.171202/2020-18, o qual se encontra aguardando análise. Até janeiro de 2025 o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que *"§ 2º: A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado"*. Ademais, o INSAUDE possui outro processo em curso no Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde registrado pelo SEI nº 25000.149829/2023-35, protocolado em 03/10/2023, referente a renovação para o período de 2024 a 2026, o qual se encontra aguardando decisão final do mesmo anterior. **23. Demonstrações das renúncias fiscais:** O Instituto Nacional de pesquisa e Gestão em Saúde - INSAUDE, é uma entidade sem fins lucrativos, imune ao imposto de renda (IRPJ) e ao imposto sobre serviços (ISS), nos termos do artigo 150 da Constituição Federal (CF), bem como isenta das contribuições sociais destinadas à Previdência Social (Contribuição Patronal de INSS e RAT), e a Seguridade Social (COFINS e CSLL), em razão da certificação prevista (Ministério da Saúde) no artigo 3 da Lei Complementar 187/2021, em consonância com o artigo 195 da CF. Já em relação ao PIS incidente sobre a folha de pagamento (art. 13 da MP 2.158-35/2001), em decorrência dos precedentes favoráveis em matéria julgada no Supremo Tribunal Federal, a instituição não recolhe a referida contribuição social. Os valores dos tributos objeto das renuncias fiscais foram:

Contribuição para Financiamento	2024	2023
da Seguridade Social (COFINS)	16.051.790	13.275.499
Contribuição Patronal ao INSS	48 548 922	35 311 956
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	26.752.984	22.125.832
Programa de Integração Social (PIS)	3 477 868	2.876 358
	94.831.584	73.589.645

Os cálculos acima estão considerando a utilização do "Lucro Real" como regime tributário. **24. Seguros:** Em 31 de dezembro de 2024 a Instituição mantinha cobertura de seguro predial do hospital relacionado ao projeto de "Santana de Ipanema" e "Viamão" com cobertura máxima de R$ 10.000.000 e R$ 3.000.000, respectivamente. A Instituição não mantem outras coberturas de seguros. Não está incluído no escopo dos trabalhos de nossos auditores, emitir opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, cuja adequação foi avaliada e determinada pela administração da Instituição.

Nelson Alves Lima - Presidente
CPF 695 213 958-34 - RG 5 099 552-2
Aluizio Soares dos Santos - Contador
TC CRC 1SP114522/O-3 - CPF 133 945 094-15

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Diretores e membros do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAUDE. Opinião com ressalva: Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAUDE (Instituição) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo a resumo das principais políticas contabeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contabeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saude - INSAUDE em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as praticas contabeis adotadas no Brasil e interpretação tecnica para entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002 - R1). Base para opinião com ressalva: Conforme divulgado em Nota 05 das demonstrações contabeis, em 31 de dezembro de 2024 existiam recebíveis vencidos referente alguns projetos encerrados e em andamento na ordem de R$ 71.524.715, dos quais cerca de R$ 28.490.387 já foram efetivamente recebidos nos meses de janeiro a junho de 2025, e o saldo remanescente R$ 43.034.328 estão em discussões administrativas e judiciais junto aos entes publicos, no entanto os valores provisionados para fazer face a eventuais perdas totalizam o valor de R$ 12.150.717, portanto existe uma insuficiência não provisionada naquela data no valor de R$ 30.883.611. Ademais, foram reconhecidas, no exercício de 2024, receitas no montante de R$ 20.703.624 oriundas de contratos formalizados em 2025. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2024, os saldos de "contas a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 7 de julho de 2025 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

receber" e "Patrimônio Líquido" estão demonstrados a maior no montante de R$ 51.587.235, enquanto a conta da "Receita Líquida de Serviços Prestados" apresenta-se R$ 20.703.624 a maior. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Instituição de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** Chamamos a atenção às demonstrações contábeis, que evidencia em 31 de dezembro de 2024 um déficit no exercício no montante de R$ 10.105.462. Além disso, o ativo circulante da entidade totalizava R$ 148.751.514, enquanto o passivo circulante somava R$ 145.904.560. Contudo, ao desconsiderar o montante de R$ 30.863.611 relacionado à insuficiência de provisão para perdas com crédito e o reconhecimento antecipado de receita no valor de R$ 20.703.624, correspondente a contratos do exercício seguinte, o ativo circulante ajustado torna-se inferior ao passivo circulante no montante de R$ 48.740.281, evidenciando insuficiência de recursos líquidos para fazer frente às obrigações de curto prazo da entidade. Esses fatores indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade. A administração tem adotado medidas para reverter esse cenário, tais como a reestruturação e adequação dos projetos em andamento, a captação de novos contratos e reequilíbrio econômico e financeiro dos existentes, visando equilibrar suas finanças e assegurar a continuidade das operações, conforme destacado na nota 1.c) iii.). Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis:** A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e interpretação técnica para entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002 - R1), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 03 de julho de 2025.

EXM Partners Assessoria Empresarial Ltda. - CRC 2SP022337/O-4
Eduardo Scarpellini - Contador CRC 1SP214931/O-7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 147.588.429,47	R$ 178.397.603,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 144.727.611,62	R$ 175.735.480,75
CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA		R$ 39.814.923,63	R$ 28.689.788,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - SAUDE		R$ 39.813.923,63	R$ 28.688.788,33
FUNDO FIXO -SAUDE		R$ 50.273,35	R$ 53.505,60
Fundo Fixo - SG		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Fundo Fixo - BC		R$ 319,57	R$ 1.883,80
Fundo Fixo - STA IPA		R$ 996,77	R$ 2.000,00
Fundo Fixo - FS		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Fundo Fixo - PSC SG		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Fundo Fixo - UPA JAC		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Fundo Fixo - UPA CAXIAS		R$ 500,00	R$ 500,00
Fundo Fixo - UPA TAB		R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
Fundo Fixo - UPA MAR		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Fundo Fixo - UPA JUR		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Fundo Fixo - Viamao		R$ 500,00	R$ 500,00
Fundo Fixo - Santos		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Fundo Fixo - Santa Luzia		R$ 3.000,00	R$ 4.000,00
Fundo Fixo - SOR - Arte do Encontro		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Fundo Fixo - SOR - Viver em Liberdade		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Fundo Fixo - Itapevi Ciranda		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Fundo Fixo - Muriae		R$ 3.963,30	R$ 2.000,00
Fundo Fixo - Itapevi Reconstruir		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Fundo Fixo - Itapevi Conviver		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Fundo Fixo - Ipixuna		R$ 2.989,10	R$ 121,80
Fundo Fixo - Itaqua Caps II		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Fundo Fixo - Ourilandia		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Fundo Fixo - Itaqua Caps IJ		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Fundo Fixo - Capanema		R$ 4,61	R$ 2.500,00
Fundo Fixo - SRT Viamao		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
BANCO CTA MOVTO REC. LIVRES (SAUDE)		R$ 7.426.200,72	R$ 2.633.277,25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bco BB C/C 10363-2 SEDE SOCIAL		R$ 525,73	R$ (0,00)
(-) Bco BB C/C 10495-7 JUR		R$ (0,00)	R$ 418.978,24
Bco CEF C/C 800007-6 MOC		R$ 108,64	R$ (0,00)
Bco BB C/C 10995-9 BC		R$ 0,18	R$ (0,00)
(-) Bco BB C/C 11711-0 SANTA LUZIA		R$ (0,00)	R$ 1.759.170,76
Bco BANPARA C/C 870798-7 IPIXUNA		R$ 43.178,65	R$ 4.634,11
(-) Bco BANPARA C/C 874920-5 IPIXUNA - Reserva Tecnica		R$ (0,00)	R$ 73,44
(-) Bco BANPARA C/C 874922-1 IPIXUNA - Provisoes Trabalhistas		R$ (0,00)	R$ 7.510,57
Bco BANPARA C/C 901213 - 3 IPIXUNA		R$ 343.275,32	R$ 13.685,90
Bco BANPARA C/C 900559-5 OURILANDIA		R$ 7.039.112,20	R$ 206.061,45
(-) Bco BANPARA C/C 900568-4 OURILANDIA - Reserva Tecnica		R$ (0,00)	R$ 47,78
(-) Bco BANPARA C/C 900571-4 OURILANDIA - Prov Trabalhista		R$ (0,00)	R$ 3.374,20
(-) Bco BB C/C 951196-2		R$ (0,00)	R$ 107.380,80
(-) Bco BB C/C 13068-0 BC		R$ (0,00)	R$ 12.360,00
(-) Bco BB C/C 12849-X - BC		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
APLIC. FINANC LIQUIDEZ IMEDIATA RECUR		R$ 32.337.449,56	R$ 26.002.005,48
Aplic Financ Sant - C/C 13.004.488-6 - JAC		R$ 28.898,20	R$ 12.619,48
Aplic Financ Bco do Brasil c/c 271		R$ 4.416,41	R$ (0,00)
Aplic Financ Bco do Brasil c/c 536		R$ 0,66	R$ (0,00)
Aplic Financ Bco do Brasil c/c 452		R$ 106.297,51	R$ 1.037,58
Aplic Financ Bco do Brasil c/c 40009		R$ 0,52	R$ 1.027,97
Aplic Financ Sant - C/C 13.004.562-9 - Nasf PSF - UBA		R$ 3.713,82	R$ 1.035,13
Aplic Financ Cef - MOC		R$ 12,31	R$ (0,00)
Aplic Financ CEF - STA IPA Provisoes		R$ 12,29	R$ (0,00)
Aplic Finan Bco do Brasil c/c 9417-X		R$ 1.505,71	R$ 201,13
Aplic Financ BB - C/C 9610-5 CAJ		R$ 484,62	R$ 522,45
Aplic Financ BB c/c 9603-2 SEDE ADM		R$ 738.124,52	R$ 9.690,96
Aplic Financ Bco do Brasil c/c 9767-5		R$ 234.484,30	R$ 1.252,78
Aplic Financ BB c/c 9604-0 SEDE ADM		R$ 1.119.441,83	R$ 1.200.811,47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Aplic Financ BB c/c 9605-9 SEDE ADM		R$ 1.643.919,72	R$ 1.499.590,40
Aplic Financ BB - C/C 9601-6 SG		R$ 9.985,31	R$ 10.210,67
Aplic Financ BB - C/C 9602-4 SG		R$ 139.038,43	R$ 112.344,88
Aplic Financ CEF C/C 453001-3 BC		R$ 2.456,14	R$ 2.636,02
(-) Aplic Financ BB C/C 10272-5 CAX		R$ (0,00)	R$ 64.376,66
Aplic Financ BB C/C 9572-9 STA IPA		R$ 546.025,79	R$ 137.538,58
Aplic Financ BB C/C 9574-5 STA IPA		R$ 180.574,85	R$ 89.634,71
Aplic Financ C/C 10295-4 STA IPA		R$ 110.380,65	R$ 31.043,15
Aplic Finan BB C/C 9391-2 BC		R$ 5,83	R$ 6,24
Aplic Financ BB C/C 10326-8 UPA SENGES		R$ 325.708,48	R$ 283.741,42
Aplic Financ BB C/C 10445-0 CAX		R$ 930.226,39	R$ (0,00)
Aplic Financ BB C/C 10444-2 CAX		R$ 33.069,01	R$ 183.462,89
Aplic Financ BB C/C 10495-7 JUR		R$ 699.651,73	R$ 291.193,96
Aplic Financ BB C/C 10917-7 PSC		R$ 5.561.044,35	R$ 5.292.322,37
Aplic Financ BB C/C 10953 BC		R$ 310.319,97	R$ 300.029,57
Aplic Financ BB C/C 11005-1 PSC SG		R$ 1.431.364,55	R$ 1.612.336,09
(-) Aplic Financ BB C/C 10995-9		R$ (0,00)	R$ 5.755,18
Aplic. Financ BB C/C 11205-4 TAB		R$ 821.353,89	R$ 5.692,60
Aplic Financ Bco BB 11204-6 JAC		R$ 791.794,93	R$ 12.200,28
Aplic Financ BB C\C 11207-0 UPA MAR		R$ 549.697,26	R$ 308.595,19
Aplic Financ BB C/C 11210-0 MUR		R$ 839.550,05	R$ 1.145.592,95
Aplic Financ BB C/C 11493-6 VIAMAO		R$ 793.973,50	R$ 50.656,18
Aplic Financ BB C/C 11520-7 CAPS SOROCABA		R$ 1.298.664,28	R$ 721.364,00
Aplic Financ BB C/C 11574-6 SANTOS		R$ 2.483.527,30	R$ 1.253.357,86
Aplic Financ BB C/C 11711-0 SANTA LUZIA		R$ 4.598.208,43	R$ 2.646.773,54
Aplic Financ BB C/C 11905-9 SANTA LUZIA		R$ 885.014,24	R$ 1.291.317,36
Aplic Financ BB C/C 11775-7 ITAPEVI CIRANDA		R$ 574.287,36	R$ 997.473,36
Aplic Financ BB C/C 12020-0 ITAPEVI RECONSTRUIR		R$ 571.691,71	R$ 703.639,50
Aplic Financ BB C/C 12021-9 ITAPEVI CONVIVER		R$ 91.270,81	R$ 387.572,12
Aplic Financ BB C/C 12154-1 SANTANA		R$ 863.932,39	R$ 119.979,11

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DO IPANEMA			
Aplic Financ BANPARA C/C 874920-5 IPIXUNA - Reserva Tecnica		R$ 503.632,66	R$ 198.126,75
Aplic Financ BANPARA C/C 874922-1 IPIXUNA Provisoes Trabalhistas		R$ 339.616,87	R$ (0,00)
(-) Aplic Financ BB C/C 12193-2 BC		R$ (0,00)	R$ 22.756,11
Aplic Financ BB C/C 12276-9 SOR		R$ 54.312,64	R$ 1.202.316,88
Aplic Financ BB C/C 11768 - BC		R$ 95.960,84	R$ (0,00)
Aplic Financ BB C/C 12468-0 ITAQUA		R$ 463.077,07	R$ 1.255.001,56
(-) Aplic Financ BB C/C 12469-9 ITAQUA		R$ (0,00)	R$ 426.048,18
Aplic Financ BB C/C 12588-1 MUR		R$ 947.600,69	R$ 361.246,88
Aplic Financ BB C/C 12504-0 SANTOS		R$ 193.999,19	R$ 59,42
Aplic Financ BB C/C 12592-X CAPANEMA		R$ 179.411,30	R$ 143.278,34
Aplic Financ BB C/C 12717-5 SRT VIAMAO		R$ 164.741,33	R$ 1.359.237,59
Aplic Financ BB C/C 12747-7 - BC		R$ 70.966,92	R$ 10.547,55
(-) Aplic. Financ BB C/C 13034-6 BC		R$ (0,00)	R$ 23.093,80
(-) Aplic. Financ BB C/C 13068-0 BC		R$ (0,00)	R$ 1.510,32
(-) Aplic. Financ BB C/C 13033-8 BC		R$ (0,00)	R$ 3.731,08
(-) Aplic. Financ BB C/C 13326-4 BC		R$ (0,00)	R$ 2.363,64
(-) Aplic. Financ BB C/C 13297-7 BC		R$ (0,00)	R$ 204.051,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA SEDE ADM		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
FUNDO FIXO SEDE ADM		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Fundo Fixo - Sede ADM		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
CREDITOS A RECEBER		R$ 91.787.454,14	R$ 125.655.083,82
CREDITOS A RECEBER - SAUDE		R$ 84.476.575,35	R$ 118.344.205,03
CREDITOS CONTRATOS DE GESTAO		R$ 82.411.695,88	R$ 115.078.747,44
Contrato - SG		R$ 3.695.689,14	R$ 3.695.689,14
P.M de Bernardino de Campos		R$ 35.119,21	R$ 139.927,30
Timburi		R$ 27.500,00	R$ 154.480,00
Contrato - UBA		R$ 182.649,23	R$ 182.649,23
Contrato - STA IPA		R$ 25.798.995,34	R$ 30.360.997,34
Contrato - MIR		R$ 510.663,04	R$ 510.663,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contrato - STA BRA		R$ 393.990,00	R$ 393.990,00
Contrato - ARU		R$ 78.699,81	R$ 78.699,81
Contrato - MOC		R$ 6.776.626,97	R$ 6.776.626,97
Contrato - FS		R$ 709.500,23	R$ 2.732.601,96
Contrato - CAJ		R$ 684.199,85	R$ 684.199,85
Contrato - TIMB		R$ 59.304,98	R$ 59.304,98
Contrato Emergencial - PSC SG		R$ 1.375.324,36	R$ 1.513.793,65
Contrato - UPA JAC		R$ 6.581.586,27	R$ 7.247.831,80
Contrato - CAX		R$ 3.807.087,04	R$ 6.898.033,71
Contrato - UPA TAB		R$ 3.894.693,19	R$ 4.608.545,19
Contrato - SENGES		R$ 406.534,75	R$ 447.938,41
Contrato - UPA MARAMBAIA		R$ 6.554.558,48	R$ 4.205.724,48
Contrato - UPA JUR		R$ 7.026.668,34	R$ 4.486.624,44
Contrato - UPA MUR		R$ 3.916.179,50	R$ 3.436.750,00
Contrato - VIAMAO		R$ 2.536.194,04	R$ 4.708.483,72
Contrato - CAPS SOROCABA		R$ 1.347.812,56	R$ 1.332.179,84
Contrato - SANTOS		R$ 412.710,93	R$ 1.082.663,03
Contrato - SANTA LUZIA		R$ 1.043.180,11	R$ 2.209.413,62
Contrato - CAPS ITAPEVI CIRANDA		R$ 145.259,33	R$ 99.051,73
Contrato - CAPS ITAPEVI RECONSTRUIR		R$ 263.040,80	R$ 493.837,08
Contrato - CAPS ITAPEVI CONVIVER		R$ 657.004,98	R$ 844.646,81
Contrato - IPIXUNA		R$ 241.621,08	R$ 1.531.879,94
Contrato - ITAQUA		R$ 970.585,00	R$ 659.589,87
(-) Contrato - OURILANDIA		R$ (0,00)	R$ 19.625.736,55
Contrato - CAPANEMA		R$ 1.373.694,08	R$ 1.898.696,83
Contrato - SRT VIAMAO		R$ 905.023,24	R$ 1.977.497,12
CREDITOS PACIENTES SUS		R$ 45.236,94	R$ 111.693,36
Sistema Unico de Saude - SUS		R$ 45.236,94	R$ 111.693,36
CUSTOS CORPORATIVOS A RECEBER		R$ 9.446.587,02	R$ 10.580.708,72
Custos Corporativos a Receber		R$ 9.446.587,02	R$ 10.580.708,72
(-) PROVISAO PARA CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA SAUDE		R$ (7.426.944,49)	R$ (7.426.944,49)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Provisao para Credito de Liquidacao Duvidosa - Saude		R$ (7.426.944,49)	R$ (7.426.944,49)
(-) CREDITOS A RECEBER - EDUCACAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CREDITOS A RECEBER - EDUCACAO		R$ 175.951,45	R$ 175.951,45
Contrato - ITAI		R$ 175.951,45	R$ 175.951,45
(-) PROVISAO PARA CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA EDUCACAO		R$ (175.951,45)	R$ (175.951,45)
(-) Provisao para Credito de Liquidacao Duvidosa - Educacao		R$ (175.951,45)	R$ (175.951,45)
CREDITOS A RECEBER OUTRAS OP. ADM		R$ 7.310.878,79	R$ 7.310.878,79
CONTRATOS DE GESTAO OUTRAS OP. ADM		R$ 11.858.699,41	R$ 11.858.699,41
Contrato - PB		R$ 5.121.003,43	R$ 5.121.003,43
Contrato - Emergencial PB		R$ 6.737.695,98	R$ 6.737.695,98
(-) (-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (4.547.820,62)	R$ (4.547.820,62)
(-) (-) Provisao P/ Creditos de Liquidacao		R$ (4.547.820,62)	R$ (4.547.820,62)
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 602.569,33	R$ 737.205,01
CREDITOS DE FUNCIONARIOS - SAUDE		R$ 602.569,33	R$ 737.205,01
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 602.569,33	R$ 737.205,01
Adiantamento de Ordenados		R$ 9.502,59	R$ 2.668,84
Adiantamento de 13Â° Salario		R$ 2.031,46	R$ 2.031,46
Adiantamento de Ferias		R$ 590.915,28	R$ 731.720,99
Outros Adiantamentos a Funcionarios		R$ 120,00	R$ 783,72
OUTROS CREDITOS		R$ 4.584.552,50	R$ 10.118.959,98
OUTROS CREDITOS - SAUDE		R$ 4.280.719,09	R$ 9.788.849,55
OUTROS CREDITOS - SAUDE		R$ 4.280.719,09	R$ 9.788.849,55
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 120.715,10	R$ 587.408,66
Adiantamentos Honorarios Medicos		R$ 563,75	R$ (0,00)
Outros Creditos a Receber		R$ 99.062,27	R$ 138.062,27
Deposito Judicial		R$ 3.919,93	R$ 3.919,93
Bloqueio Judicial		R$ 280.706,04	R$ 239.263,45
Seguro Fianca - Porto Seguro		R$ 1.789,84	R$ 1.789,84
Provisao de Reserva Tecnica		R$ 3.773.962,16	R$ 8.818.405,40
OUTROS CREDITOS SEDE ADM		R$ 191.517,21	R$ 217.794,23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CREDITOS SEDE ADM		R$ 191.517,21	R$ 217.794,23
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 8.944,00	R$ 28.144,83
Adiantamento de Ferias		R$ 36.568,71	R$ (0,00)
(-) Outros Creditos a Receber		R$ (0,00)	R$ 17.056,88
Adiantamentos a Funcionarios		R$ 8.083,36	R$ 19.394,37
Bloqueio Judicial		R$ 9.655,36	R$ 20.953,14
Titulo de Capitalizacao - Porto Seguro		R$ 128.265,78	R$ 132.245,01
OUTROS CREDITOS OUTRAS OP. ADM		R$ 112.316,20	R$ 112.316,20
OUTROS CREDITOS OUTRAS OP. ADM		R$ 112.316,20	R$ 112.316,20
Deposito Judicial		R$ 20.340,78	R$ 20.340,78
Bloqueio Judicial		R$ 91.975,42	R$ 91.975,42
CREDITOS TRIBUTARIOS		R$ 364.313,99	R$ 318.979,70
CREDITOS TRIBUTARIOS - SAUDE		R$ 264.728,55	R$ 284.130,68
CREDITOS TRIBUTARIOS - SAUDE		R$ 264.728,55	R$ 284.130,68
PIS/COFINS/CSLL a Recuperar		R$ 115.456,55	R$ 138.039,80
IRRF PJ a Recuperar		R$ 40.039,69	R$ 47.504,61
INSS a Recuperar Terceiros		R$ 3.532,28	R$ 3.532,28
FGTS a Recuperar		R$ 86.964,55	R$ 60.234,35
(-) IRRF Folha de Pagamento 0561		R$ (0,00)	R$ 1.438,44
Inss a Recuperar s/Folha		R$ 16.907,64	R$ 10.686,89
ISS a Recuperar		R$ 1.827,84	R$ 22.694,31
CREDITOS TRIBUTARIOS SEDE ADM		R$ 256,61	R$ 256,61
CREDITOS TRIBUTARIOS SEDE ADM		R$ 256,61	R$ 256,61
PIS/COFINS/CSLL a Recuperar		R$ 194,02	R$ 194,02
IRRF PJ a Recuperar		R$ 62,59	R$ 62,59
CREDITOS TRIBUTARIOS OUTRAS OP. ADM		R$ 99.328,83	R$ 34.592,41
CREDITOS TRIBUTARIOS OUTRAS OP. ADM		R$ 99.328,83	R$ 34.592,41
PIS/COFINS/CSLL a Recuperar		R$ 7.781,74	R$ 3.015,18
IRRF PJ a Recuperar		R$ 21.063,86	R$ 4.503,27
INSS a Recuperar Terceiros		R$ 43.980,73	R$ 23.898,04
ISS a Recuperar		R$ 26.502,50	R$ 3.175,92

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R$ 2.165.104,70	R$ 2.625.744,18
ESTOQUES - SAUDE		R$ 2.165.104,70	R$ 2.625.744,18
MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R$ 2.165.104,70	R$ 2.625.744,18
Drogas e Medicamentos		R$ 922.213,79	R$ 1.097.146,66
Materiais de Uso do Pacientes		R$ 62.767,33	R$ 75.544,92
Generos Alimenticios		R$ 36.049,19	R$ 70.830,83
Produtos de Limpeza/Descartavel		R$ 40.184,53	R$ 85.412,61
Materiais de Manutencao		R$ 112.858,20	R$ 126.555,52
Impressos e Mat. Expediente		R$ 98.518,89	R$ 102.238,68
Rouparia		R$ 19.487,87	R$ 32.742,86
Filme Radiologico		R$ 6.226,03	R$ 1.445,80
Equipamentos de Protecao		R$ 18.045,96	R$ 15.172,74
Gases Medicinais		R$ 104.510,34	R$ 271.773,88
Materiais Laboratoriais		R$ 50.105,89	R$ 41.734,21
Material Medico Hospitalar		R$ 591.565,58	R$ 589.875,48
(-) Combustivel e Lubrificante		R$ (0,00)	R$ 16.803,89
Gas GLP		R$ 1.720,00	R$ (0,00)
Snd - Material		R$ 7.070,86	R$ 9.103,94
Utensilios Medico/Hospitalar		R$ 83.097,83	R$ 79.080,63
Material Consignado		R$ 3.154,20	R$ 3.302,60
Material Odontologico		R$ 5.047,23	R$ 5.490,45
Copa e Cozinha		R$ 612,48	R$ 58,35
Nutricao		R$ 1.868,50	R$ 1.430,13
CREDITOS PERANTE SEDE E FILIAIS		R$ 5.404.989,16	R$ 7.584.852,68
CREDITOS PERANTE SEDE E FILIAIS		R$ 5.404.989,16	R$ 7.584.852,68
EMPRESTIMOS ENTRE SEDE E FILIAIS		R$ 5.404.989,16	R$ 7.584.852,68
Emprestimos entre Sede e Filiais		R$ 5.404.989,16	R$ 7.584.852,68
DESPESAS-EXERCICIO SEGUINTE		R$ 3.704,17	R$ 4.867,05
DESPESAS-EXERCICIO SEGUINTE - SAUDE		R$ 3.704,17	R$ 4.867,05
DESPESAS ANTECIPADAS - SAUDE		R$ 3.704,17	R$ 4.867,05
Premios e Seguros a Amortizar		R$ 3.704,17	R$ 4.867,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.860.817,85	R$ 2.662.122,30
IMOBILIZADO		R$ 2.860.817,85	R$ 2.662.122,30
IMOBILIZADO - SAUDE		R$ 2.485.227,13	R$ 2.323.424,01
IMOBILIZADO - SAUDE		R$ 4.965.810,57	R$ 4.991.276,57
Edificacoes		R$ 2.385.690,35	R$ 2.385.690,35
Benfeitorias		R$ 245.003,82	R$ 258.133,82
Instalacoes		R$ 28.531,09	R$ 28.531,09
Moveis e Utensilios		R$ 300.255,34	R$ 308.241,34
Maquinas e Equipamentos		R$ 394.412,78	R$ 394.412,78
Equipamentos de Informatica		R$ 181.330,59	R$ 181.330,59
Utensilios Diversos		R$ 109.533,58	R$ 109.533,58
Aparelhos e Equipamentos Hospitalar		R$ 609.750,00	R$ 609.750,00
Equipamentos		R$ 711.303,02	R$ 715.653,02
(-) ( ) DEP. ACUMULADAS SAUDE		R$ (2.413.478,40)	R$ (2.600.747,52)
(-) (-) Dep. Acum. Instalacoes		R$ (5.624,05)	R$ (5.624,05)
(-) (-) Dep. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (44.395,97)	R$ (44.395,97)
(-) (-) Dep. Acum. Maq. e Equipamentos		R$ (74.336,86)	R$ (74.336,86)
(-) (-) Dep. Acum. Equipamentos de Informatica		R$ (27.059,52)	R$ (27.059,52)
(-) (-) Depreciacao Acumulada		R$ (1.741.591,53)	R$ (1.928.860,65)
(-) (-) Subvencoes a Realizar Imobilizado		R$ (520.470,47)	R$ (520.470,47)
(-) IMOBILIZADO TERCEIROS		R$ (67.105,04)	R$ (67.105,04)
Aparelhos de Medicina e Cirurgia		R$ 623.411,38	R$ 623.411,38
Moveis e Utensilios		R$ 789.100,21	R$ 789.100,21
Maquinas e Equipamentos		R$ 927.660,35	R$ 927.660,35
Equipamentos de Informatica		R$ 588.507,25	R$ 588.507,25
(-) (-) Imobilizado de Terceiro		R$ (3.194.000,84)	R$ (3.194.000,84)
Benfeitorias		R$ 30.416,61	R$ 30.416,61
Veiculos		R$ 167.800,00	R$ 167.800,00
(-) INTANGIVEL TERCEIRO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Software		R$ 4.717,80	R$ 4.717,80
(-) (-) Intangivel Terceiro		R$ (4.717,80)	R$ (4.717,80)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO SEDE ADM		R$ 375.590,72	R$ 338.698,29
IMOBILIZADO SEDE ADM		R$ 995.724,05	R$ 1.036.379,77
Benfeitorias		R$ 276.741,95	R$ 276.741,95
Instalacoes		R$ 94.015,97	R$ 94.015,97
Moveis e Utensilios		R$ 164.486,81	R$ 168.136,81
Maquinas e Equipamentos		R$ 96.876,01	R$ 98.394,11
Equipamentos de Informatica		R$ 363.603,31	R$ 399.090,93
(-) ( ) DEPRECIACOES ACUMULADAS SEDE ADM		R$ (620.133,33)	R$ (697.681,48)
(-) (-) Dep. Acum. Benfeitorias		R$ (276.741,95)	R$ (276.741,95)
(-) (-) Dep. Acum. Instalacoes		R$ (16.919,54)	R$ (26.321,17)
(-) (-) Dep. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (83.929,65)	R$ (100.540,41)
(-) (-) Dep. Acum. Maq. e Equipamentos		R$ (36.097,58)	R$ (45.905,02)
(-) (-) Dep. Acum. Equipamentos de Informatica		R$ (206.444,61)	R$ (248.172,93)
(-) IMOBILIZADO OUTRAS OP. ADM		R$ (0,00)	R$ (0,00)
IMOBILIZADO OUTRAS OP. ADM		R$ 1.819.360,00	R$ 1.819.360,00
Moveis e Utensilios		R$ 1.819.360,00	R$ 1.819.360,00
(-) ( ) DEP ACUMULADAS OUTRAS OP. ADM		R$ (1.819.360,00)	R$ (1.819.360,00)
(-) (-) Dep. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (1.819.360,00)	R$ (1.819.360,00)
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS OUTRAS OP ADM		R$ 30.355.503,79	R$ 30.355.503,79
EEEF Abel da Silva		R$ 545.757,05	R$ 545.757,05
EEEF Alceu do Amoroso Lima		R$ 280.335,81	R$ 280.335,81
EEEF Alceu do Amoroso Lima - Aditivo		R$ 76.376,96	R$ 76.376,96
EEEF Augusto dos Anjos		R$ 208.610,11	R$ 208.610,11
EEEF Braz Baracuhy		R$ 197.190,79	R$ 197.190,79
EEEF Braz Baracuhy - Aditivo		R$ 160.562,37	R$ 160.562,37
EEEF Daura Santiago Rangel		R$ 180.670,52	R$ 180.670,52
EEEF Demetrio Toledo		R$ 151.578,41	R$ 151.578,41
EEEF Dom Jose Maria Pires		R$ 359.690,41	R$ 359.690,41
EEEF Dr Joao Goncalves		R$ 235.950,23	R$ 235.950,23
EEEF Everaldo Agra		R$ 256.146,80	R$ 256.146,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EEEF Guilherme Silveira		R$ 247.413,40	R$ 247.413,40
EEEF Jose Miguel Leao		R$ 468.175,27	R$ 468.175,27
EEEF Jose Pinheiro		R$ 244.506,74	R$ 244.506,74
EEEF Machado de Assis		R$ 463.103,17	R$ 463.103,17
EEEF Maria Geny		R$ 140.497,70	R$ 140.497,70
EEEF Maria Geny - Aditivo		R$ 231.998,27	R$ 231.998,27
EEEF Monte Santo		R$ 185.473,19	R$ 185.473,19
EEEF Pedro Augusto Porto Caminha		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
EEEF Pedro Bezerra Filho		R$ 247.432,20	R$ 247.432,20
EEEF Professora Debora Duarte		R$ 484.420,66	R$ 484.420,66
EEEF Sao Sebastiao		R$ 309.930,48	R$ 309.930,48
EEEF Severiano Pedro		R$ 298.641,30	R$ 298.641,30
EEEF Teodosio de Oliveira		R$ 187.282,26	R$ 187.282,26
EEEFM Auricelia Maria da Costa		R$ 353.135,70	R$ 353.135,70
EEEFM Coronel Jacob G. Frantz		R$ 434.360,92	R$ 434.360,92
EEEFM Cristiano Cartaxo		R$ 394.422,18	R$ 394.422,18
EEEFM Francisca Ascensao Cunha		R$ 628.152,96	R$ 628.152,96
EEEFM Francisca Martiniano da Rocha		R$ 284.345,76	R$ 284.345,76
EEEF Jose Miguel Leao - Aditivo		R$ 41.257,78	R$ 41.257,78
EEEFM Jose Goncalves Queiroz		R$ 410.245,40	R$ 410.245,40
EEEFM Prof. Olivina Olivia - Conselho		R$ 83.030,14	R$ 83.030,14
EEFM Abreu Lima		R$ 434.893,57	R$ 434.893,57
EEFM Abreu Lima - Aditivo		R$ 179.185,07	R$ 179.185,07
EEEFM Joao Caetano		R$ 223.257,45	R$ 223.257,45
EEEF Professora Debora Duarte - Aditivo		R$ 215.883,19	R$ 215.883,19
EEEF Daura Santiago Rangel - Ampliacao		R$ 234.428,01	R$ 234.428,01
EEEF Joao Jose da Costa		R$ 176.801,82	R$ 176.801,82
EEEFM Izaura Falcao de Carvalho		R$ 275.271,43	R$ 275.271,43
EEEF Gov Antonio Mariz		R$ 432.213,54	R$ 432.213,54
EEEFM DE EJA Prof Geraldo Lafayaette Bezerra		R$ 136.637,75	R$ 136.637,75
EEEF Sao Judas Tadeu		R$ 246.062,24	R$ 246.062,24

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EEEF Jose Mariano		R$ 272.733,51	R$ 272.733,51
EEEF Abel da Silva - Aditivo		R$ 303.252,05	R$ 303.252,05
EEEF Demetrio Toledo - Aditivo		R$ 141.734,24	R$ 141.734,24
EEEFM Domingos Jose da Paixao		R$ 160.607,25	R$ 160.607,25
EEEFM Monsenhor Vicente de Freitas		R$ 248.018,45	R$ 248.018,45
EEEF Aline Silva Madruga		R$ 138.801,52	R$ 138.801,52
EEFM Nossa Senhora da Conceicao		R$ 187.458,09	R$ 187.458,09
EEEFM Jose B. Sobrinho		R$ 595.285,49	R$ 595.285,49
EEFM Monsenhor Manoel Vieira		R$ 1.244.767,64	R$ 1.244.767,64
EEEFM Joao Ursulo		R$ 207.578,84	R$ 207.578,84
EEEFM Alzira Lisboa		R$ 379.236,62	R$ 379.236,62
EEEF Veraldo Leite		R$ 120.923,41	R$ 120.923,41
EEEFM Severino Dias de Oliveira Mestre Sivuca		R$ 235.761,04	R$ 235.761,04
EEEF Domenica Andrea Magliano		R$ 83.933,65	R$ 83.933,65
EEEF Gustavo Capanema		R$ 162.222,83	R$ 162.222,83
EEEF Adelaide Novais		R$ 197.273,31	R$ 197.273,31
EEEF Marcilio Dias		R$ 89.353,57	R$ 89.353,57
EEEFM Eneas Carvalho		R$ 459.452,47	R$ 459.452,47
EEFM Joao Rogerio de Toledo		R$ 155.291,66	R$ 155.291,66
EEEF Professora Terezinha Leal		R$ 111.825,40	R$ 111.825,40
EEEF Severino Barbosa Camelos		R$ 305.850,91	R$ 305.850,91
EEEIEF Serafico Nobrega		R$ 121.460,02	R$ 121.460,02
EEEF Anesio Deodonio Moreno		R$ 256.968,31	R$ 256.968,31
EEEFM Francisca Ascensao Cunha - Aditivo		R$ 542.191,16	R$ 542.191,16
EEEFM Elaine Soares Brasileiro		R$ 246.818,51	R$ 246.818,51
EEEFM Padre Roma		R$ 166.845,40	R$ 166.845,40
EEEF Prof Argentina Pereira Gomes - Aditivo		R$ 158.768,47	R$ 158.768,47
EEEF Prof Argentina Pereira Gomes		R$ 398.386,13	R$ 398.386,13
ETE Pastor Joao Pereira Gomes Filho		R$ 198.162,82	R$ 198.162,82
EEEM Doutor Felizardo Teotonio Dantas		R$ 65.651,86	R$ 65.651,86
EEEFM Joana Emilia da Silva		R$ 219.136,05	R$ 219.136,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EEEF Padre Azevedo		R$ 43.541,44	R$ 43.541,44
EEEF Francisco Duarte		R$ 222.333,06	R$ 222.333,06
EEEF Andre Vidal de Negreiros		R$ 104.026,39	R$ 104.026,39
EEEFM Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho		R$ 155.021,77	R$ 155.021,77
EEEF Maria Augusta Lucena Brito		R$ 271.306,78	R$ 271.306,78
EEEFM Maria Zeca Souza		R$ 298.065,87	R$ 298.065,87
EE Audio Comunicacao de Campina Grande		R$ 216.625,64	R$ 216.625,64
EEEFM Agenor Clemente dos Santos		R$ 315.545,08	R$ 315.545,08
EEEFM Alm Antonio Heraclito do Rego		R$ 176.009,28	R$ 176.009,28
EEEF Machado de Assis - Aditivo		R$ 48.118,57	R$ 48.118,57
EEEF Teodosio de Oliveira - Aditivo		R$ 21.746,20	R$ 21.746,20
EEEFM Coronel Jacob G. Frantz - Aditivo		R$ 326.624,86	R$ 326.624,86
EEEFM Joao Caetano - Aditivo		R$ 141.233,51	R$ 141.233,51
EEEFM Izaura Falcao de Carvalho - Aditivo		R$ 124.413,35	R$ 124.413,35
EEEF Gov Antonio Mariz - Aditivo		R$ 121.653,92	R$ 121.653,92
EEEFM DE EJA Prof Geraldo Lafayaette Bezerra - Aditivo		R$ 115.835,40	R$ 115.835,40
EEEF Sao Judas Tadeu - Aditivo		R$ 174.831,91	R$ 174.831,91
EEEFM Severino Dias de Oliveira Mestre Sivuca - Aditivo		R$ 43.004,68	R$ 43.004,68
EEEFM Eneas Carvalho - Aditivo		R$ 242.477,38	R$ 242.477,38
EEEF Severino Barbosa Camelos - Aditivo		R$ 144.352,07	R$ 144.352,07
EEEF Anesio Deodonio Moreno - Aditivo		R$ 146.652,21	R$ 146.652,21
EEEFM Jose B. Sobrinho - Aditivo		R$ 262.048,26	R$ 262.048,26
EEEF Daura Santiago Rangel - Ampliacao - Aditivo		R$ 79.331,86	R$ 79.331,86
EEEF Jose Mariano - Aditivo		R$ 302.066,10	R$ 302.066,10
EEEF Dr Joao Goncalves - Aditivo		R$ 6.365,83	R$ 6.365,83
EEEF Everaldo Agra - Aditivo		R$ 81.516,41	R$ 81.516,41
EEEF Jose Pinheiro - Aditivo		R$ 82.832,49	R$ 82.832,49
EEEFM Francisca Martiniano da Rocha - Aditivo		R$ 157.520,07	R$ 157.520,07
EEEFM Prof. Olivina Olivia - Conselho - Aditivo		R$ 11.743,33	R$ 11.743,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EEEF Dom Jose Maria Pires (Aditivo)		R$ 100.824,93	R$ 100.824,93
EEEF Pedro Bezerra Filho (Aditivo)		R$ 162.976,53	R$ 162.976,53
EEEF Severiano Pedro (Aditivo)		R$ 146.148,82	R$ 146.148,82
EEEFM Cristiano Cartaxo (Aditivo)		R$ 171.295,30	R$ 171.295,30
EEEFM Monsenhor Vicente de Freitas (Aditivo)		R$ 229.214,42	R$ 229.214,42
EEEFM Durval Guedes		R$ 294.661,51	R$ 294.661,51
EEEF Henrique Dias		R$ 282.762,65	R$ 282.762,65
EEEF Irma Severina Cavalcante Souto		R$ 163.300,17	R$ 163.300,17
EEEF de Vereador Joao Martiniano dos Santos		R$ 173.481,50	R$ 173.481,50
EEEFM Monsenhor Vicente de Freitas (Novo Processo)		R$ 692.404,08	R$ 692.404,08
EEEFM Ivan Bichara Sobreira		R$ 21.170,29	R$ 21.170,29
EEEF Reitor Edvaldo do O		R$ 244.696,90	R$ 244.696,90
EEEF Professor Edgardo Julio		R$ 75.149,33	R$ 75.149,33
EEEFM Jose Lins do Rego		R$ 69.666,82	R$ 69.666,82
EEEFM Monsenhor Manoel Vieira (Aditivo)		R$ 320.027,66	R$ 320.027,66
EEEF Placido de Castro		R$ 167.361,07	R$ 167.361,07
EEEFM Agenor Clemente dos Santos (Aditivo)		R$ 232.007,00	R$ 232.007,00
EEEF Placido de Castro (Aditivo)		R$ 90.379,39	R$ 90.379,39
EEEFM Jose Goncalves Queiroz (Aditivo)		R$ 36.019,58	R$ 36.019,58
EEEF Reitor Edvaldo do O (Aditivo)		R$ 169.210,94	R$ 169.210,94
EEEFM Elaine Soares Brasileiro (ADITIVO)		R$ 89.960,53	R$ 89.960,53
EEEF Joao Jose da Costa (Aditivo)		R$ 106.032,71	R$ 106.032,71
EEEFM Domingos Jose da Paixao (Aditivo)		R$ 88.517,07	R$ 88.517,07
EEEFM Nossa Senhora da Conceicao (Aditivo)		R$ 88.482,36	R$ 88.482,36
EEEIEF Serafico Nobrega (Aditivo)		R$ 86.524,58	R$ 86.524,58
EEEFM Alzira Lisboa (Aditivo)		R$ 116.688,31	R$ 116.688,31
EEEFM Jose Lins do Rego (Aditivo)		R$ 170.335,66	R$ 170.335,66
EEEFM Marechal Almeida Brito		R$ 122.276,16	R$ 122.276,16
EEEFM Ana Ribeiro		R$ 62.158,45	R$ 62.158,45
EEEF Guilherme Silveira - Aditivo		R$ 80.820,58	R$ 80.820,58

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EEEF Andre Vidal de Negreiros - Aditivo		R$ 39.301,86	R$ 39.301,86
EEEF Aline Silva Madruga - Aditivo		R$ 63.556,85	R$ 63.556,85
EEEFM Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho - Aditivo		R$ 119.324,37	R$ 119.324,37
EEEFM Alm Antonio Heraclito do Rego - Aditivo		R$ 94.050,73	R$ 94.050,73
EEEFM Ivan Bichara Sobreira - Aditivo		R$ 7.822,00	R$ 7.822,00
EEEF Domenica Andrea Magliano - Aditivo		R$ 29.619,46	R$ 29.619,46
EEEFM Joao Ursulo (Aditivo)		R$ 100.606,24	R$ 100.606,24
EEEFM Durval Guedes (Aditivo)		R$ 71.650,22	R$ 71.650,22
EEEF Maria Augusta Lucena Brito (Aditivo)		R$ 120.024,79	R$ 120.024,79
EEEFM Joana Emilia da Silva (Aditivo)		R$ 109.758,09	R$ 109.758,09
EEEFM Maria Zeca Souza (Aditivo)		R$ 150.953,88	R$ 150.953,88
EEEF Francisco Duarte (Aditivo)		R$ 139.952,40	R$ 139.952,40
EEEFM Monsenhor Vicente de Freitas (Aditivo 2)		R$ 19.267,36	R$ 19.267,36
EEEFM Sebastiao Guedes da Silva		R$ 80.175,89	R$ 80.175,89
EEEF Professora Terezinha Leal (Aditivo)		R$ 52.065,00	R$ 52.065,00
EEEFM Auricelia Maria da Costa (ADITIVO)		R$ 128.995,13	R$ 128.995,13
EEEFM DR Trajano Pires da Nobrega		R$ 24.421,70	R$ 24.421,70
EEEF Gustavo Capanema (Aditivo)		R$ 100.952,18	R$ 100.952,18
EEEFM Cristiano Cartaxo (Aditivo 2)		R$ 4.703,20	R$ 4.703,20
EEEF Mons Joao Coutinho		R$ 24.323,67	R$ 24.323,67
EEEFM Joao Rogerio Toledo (Aditivo)		R$ 21.500,06	R$ 21.500,06
(-) ( ) DEP ACUMULADA DE BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS OUTRAS OP ADM		R$ (30.355.503,79)	R$ (30.355.503,79)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Abel da Silva		R$ (545.756,77)	R$ (545.756,77)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Alceu do Amoroso Lima		R$ (280.335,78)	R$ (280.335,78)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Alceu do Amoroso Lima - Aditivo		R$ (76.376,99)	R$ (76.376,99)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Augusto dos Anjos		R$ (208.610,12)	R$ (208.610,12)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Braz Baracuhy		R$ (197.190,80)	R$ (197.190,80)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Braz Baracuhy - Aditivo		R$ (160.562,37)	R$ (160.562,37)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Daura Santiago Rangel		R$ (180.670,49)	R$ (180.670,49)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Demetrio Toledo		R$ (151.578,36)	R$ (151.578,36)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Dom Jose Maria Pires		R$ (359.690,43)	R$ (359.690,43)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Dr Joao Goncalves		R$ (235.950,16)	R$ (235.950,16)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Everaldo Agra		R$ (256.146,85)	R$ (256.146,85)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Guilherme Silveira		R$ (247.413,38)	R$ (247.413,38)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Jose Miguel Leao		R$ (468.175,27)	R$ (468.175,27)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Jose Pinheiro		R$ (244.506,74)	R$ (244.506,74)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Machado de Assis		R$ (463.103,16)	R$ (463.103,16)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Maria Geny		R$ (140.497,57)	R$ (140.497,57)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Maria Geny - Aditivo		R$ (231.998,31)	R$ (231.998,31)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Monte Santo		R$ (185.473,14)	R$ (185.473,14)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Pedro Augusto Porto Caminha		R$ (39.999,98)	R$ (39.999,98)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Pedro Bezerra Filho		R$ (247.432,22)	R$ (247.432,22)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Professora Debora Duarte		R$ (484.420,63)	R$ (484.420,63)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Sao Sebastiao		R$ (309.930,49)	R$ (309.930,49)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Severiano Pedro		R$ (298.641,29)	R$ (298.641,29)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Teodosio de Oliveira		R$ (187.282,20)	R$ (187.282,20)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Auricelia Maria da Costa		R$ (353.135,70)	R$ (353.135,70)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Coronel Jacob G. Frantz		R$ (434.360,95)	R$ (434.360,95)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Cristiano Cartaxo		R$ (394.422,13)	R$ (394.422,13)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Francisca Ascensao Cunha		R$ (628.152,64)	R$ (628.152,64)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Francisca Martiniano da Rocha		R$ (284.345,73)	R$ (284.345,73)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Jose Miguel Leao - Aditivo		R$ (41.257,79)	R$ (41.257,79)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Jose Goncalves Queiroz		R$ (410.245,39)	R$ (410.245,39)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Prof. Olivina Olivia - Conselho		R$ (83.030,13)	R$ (83.030,13)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Dep. Acum. EEFM Abreu Lima		R$ (434.893,57)	R$ (434.893,57)
(-) (-) Dep. Acum. EEFM Abreu Lima - Aditivo		R$ (179.185,06)	R$ (179.185,06)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Joao Caetano		R$ (223.257,45)	R$ (223.257,45)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Professora Debora Duarte - Aditivo		R$ (215.883,22)	R$ (215.883,22)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Daura Santiago Rangel - Ampliacao		R$ (234.428,02)	R$ (234.428,02)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Joao Jose da Costa		R$ (176.801,87)	R$ (176.801,87)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Izaura Falcao de Carvalho		R$ (275.271,49)	R$ (275.271,49)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Gov Antonio Mariz		R$ (432.213,64)	R$ (432.213,64)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM DE EJA Prof Geraldo Lafayaette Bezerra		R$ (136.637,80)	R$ (136.637,80)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Sao Judas Tadeu		R$ (246.062,20)	R$ (246.062,20)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Jose Mariano		R$ (272.733,56)	R$ (272.733,56)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Abel da Silva - Aditivo		R$ (303.252,10)	R$ (303.252,10)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Demetrio Toledo - Aditivo		R$ (141.734,23)	R$ (141.734,23)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Domingos Jose da Paixao		R$ (160.607,26)	R$ (160.607,26)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Monsenhor Vicente de Freitas		R$ (248.018,46)	R$ (248.018,46)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Aline Silva Madruga		R$ (138.801,54)	R$ (138.801,54)
(-) (-) Dep. Acum. EEFM Nossa Senhora da Conceicao		R$ (187.458,08)	R$ (187.458,08)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Jose B. Sobrinho		R$ (595.285,53)	R$ (595.285,53)
(-) (-) Dep. Acum. EEFM Monsenhor Manoel Vieira		R$ (1.244.767,63)	R$ (1.244.767,63)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Joao Ursulo		R$ (207.578,87)	R$ (207.578,87)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Alzira Lisboa		R$ (379.236,66)	R$ (379.236,66)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Veraldo Leite		R$ (120.923,44)	R$ (120.923,44)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Severino Dias de Oliveira Mestre Sivuca		R$ (235.761,08)	R$ (235.761,08)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Domenica Andrea Magliano		R$ (83.933,64)	R$ (83.933,64)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Gustavo Capanema		R$ (162.222,85)	R$ (162.222,85)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Adelaide Novais		R$ (197.273,29)	R$ (197.273,29)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Marcilio Dias		R$ (89.353,53)	R$ (89.353,53)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Eneas Carvalho		R$ (459.452,55)	R$ (459.452,55)
(-) (-) Dep. Acum. EEFM Joao Rogerio de Toledo		R$ (155.291,68)	R$ (155.291,68)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Professora Terezinha Leal		R$ (111.825,39)	R$ (111.825,39)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Severino Barbosa Camelos		R$ (305.850,95)	R$ (305.850,95)
(-) (-) Dep. Acum. EEEIEF Serafico Nobrega		R$ (121.460,04)	R$ (121.460,04)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Anesio Deodonio Moreno		R$ (256.968,29)	R$ (256.968,29)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Francisca Ascensao Cunha - Aditivo		R$ (542.191,14)	R$ (542.191,14)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Elaine Soares Brasileiro		R$ (246.818,50)	R$ (246.818,50)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Padre Roma		R$ (166.845,42)	R$ (166.845,42)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Prof Argentina Pereira Gomes - Aditivo		R$ (158.768,47)	R$ (158.768,47)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Prof Argentina Pereira Gomes		R$ (398.386,15)	R$ (398.386,15)
(-) (-) Dep. Acum. ETE Pastor Joao Pereira Gomes Filho		R$ (198.162,82)	R$ (198.162,82)
(-) (-) Dep. Acum. EEEM Doutor Felizardo Teotonio Dantas		R$ (65.651,85)	R$ (65.651,85)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Joana Emilia da Silva		R$ (219.136,09)	R$ (219.136,09)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Padre Azevedo		R$ (43.541,44)	R$ (43.541,44)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Francisco Duarte		R$ (222.333,06)	R$ (222.333,06)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Andre Vidal de Negreiros		R$ (104.026,35)	R$ (104.026,35)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho		R$ (155.021,76)	R$ (155.021,76)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Maria Augusta Lucena Brito		R$ (271.306,85)	R$ (271.306,85)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Maria Zeca Souza		R$ (298.065,88)	R$ (298.065,88)
(-) (-) Dep. Acum. EE Audio Comunicacao de Campina Grande		R$ (216.625,66)	R$ (216.625,66)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Agenor Clemente dos Santos		R$ (315.545,08)	R$ (315.545,08)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Alm Antonio Heraclito do Rego		R$ (176.009,27)	R$ (176.009,27)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Machado de Assis - Aditivo		R$ (48.118,60)	R$ (48.118,60)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Teodosio de Oliveira - Aditivo		R$ (21.746,20)	R$ (21.746,20)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Coronel Jacob G. Frantz - Aditivo		R$ (326.624,82)	R$ (326.624,82)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Joao Caetano - Aditivo		R$ (141.233,51)	R$ (141.233,51)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Izaura Falcao de Carvalho - Aditivo		R$ (124.413,35)	R$ (124.413,35)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Gov Antonio Mariz - Aditivo		R$ (121.653,91)	R$ (121.653,91)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM DE EJA Prof Geraldo Lafayaette Bezerra - Aditivo		R$ (115.835,40)	R$ (115.835,40)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Sao Judas Tadeu - Aditivo		R$ (174.831,91)	R$ (174.831,91)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Severino Dias de Oliveira Mestre Sivuca - Aditivo		R$ (43.004,67)	R$ (43.004,67)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Eneas Carvalho - Aditivo		R$ (242.477,39)	R$ (242.477,39)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Severino Barbosa Camelos - Aditivo		R$ (144.352,08)	R$ (144.352,08)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Anesio Deodonio Moreno - Aditivo		R$ (146.652,20)	R$ (146.652,20)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Jose B. Sobrinho - Aditivo		R$ (262.048,24)	R$ (262.048,24)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Daura Santiago Rangel - Ampliacao - Aditivo		R$ (79.331,88)	R$ (79.331,88)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Jose Mariano - Aditivo		R$ (302.066,11)	R$ (302.066,11)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Dr Joao Goncalves - Aditivo		R$ (6.365,82)	R$ (6.365,82)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Everaldo Agra - Aditivo		R$ (81.516,46)	R$ (81.516,46)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Jose Pinheiro - Aditivo		R$ (82.832,52)	R$ (82.832,52)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Francisca Martiniano da Rocha - Aditivo		R$ (157.520,05)	R$ (157.520,05)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Prof. Olivina Olivia - Conselho - Aditivo		R$ (11.743,36)	R$ (11.743,36)
(-) (-) Dep. Acum.EEEF Dom Jose Maria Pires (Aditivo)		R$ (100.824,92)	R$ (100.824,92)
(-) (-) Dep. Acum.EEEF Pedro Bezerra Filho (Aditivo)		R$ (162.976,52)	R$ (162.976,52)
(-) (-) Dep. Acum.EEEF Severiano Pedro (Aditivo)		R$ (146.148,80)	R$ (146.148,80)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Cristiano Cartaxo (Aditivo)		R$ (171.295,35)	R$ (171.295,35)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Monsenhor Vicente de Freitas (Aditivo)		R$ (229.214,46)	R$ (229.214,46)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Durval Guedes		R$ (294.661,52)	R$ (294.661,52)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Henrique Dias		R$ (282.762,64)	R$ (282.762,64)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Irma Severina Cavalcante Souto		R$ (163.300,17)	R$ (163.300,17)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF de Vereador Joao Martiniano dos Santos		R$ (173.481,48)	R$ (173.481,48)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Monsenhor Vicente de Freitas (Novo Processo)		R$ (692.404,11)	R$ (692.404,11)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Ivan Bichara Sobreira		R$ (21.170,31)	R$ (21.170,31)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Reitor Edvaldo do O		R$ (244.696,92)	R$ (244.696,92)
(-) (-) Dep. Acum. EEEF Professor Edgardo Julio		R$ (75.149,34)	R$ (75.149,34)
(-) (-) Dep. Acum. EEEFM Jose Lins do Rego		R$ (69.666,81)	R$ (69.666,81)
(-) (-) Dep. EEEFM Monsenhor Manoel Vieira (Aditivo)		R$ (320.027,66)	R$ (320.027,66)
(-) (-) Dep. EEEF Placido de Castro		R$ (167.361,12)	R$ (167.361,12)
(-) (-) Dep. EEEFM Agenor Clemente dos Santos (Aditivo)		R$ (232.007,00)	R$ (232.007,00)
(-) (-) Dep. EEEF Placido de Castro (Aditivo)		R$ (90.379,36)	R$ (90.379,36)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Jose Goncalves Queiroz (Aditivo)		R$ (36.019,60)	R$ (36.019,60)
(-) (-) Dep.Acum. EEEF Reitor Edvaldo do O (Aditivo)		R$ (169.210,95)	R$ (169.210,95)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Elaine Soares Brasileiro (ADITIVO)		R$ (89.960,55)	R$ (89.960,55)
(-) (-) Dep.Acum. EEEF Joao Jose da Costa (Aditivo)		R$ (106.032,70)	R$ (106.032,70)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Domingos Jose da Paixao (Aditivo)		R$ (88.517,09)	R$ (88.517,09)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Nossa Senhora da Conceicao (Aditivo)		R$ (88.482,36)	R$ (88.482,36)
(-) (-) Dep.Acum. EEEIEF Serafico Nobrega (Aditivo)		R$ (86.524,60)	R$ (86.524,60)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Alzira Lisboa (Aditivo)		R$ (116.688,32)	R$ (116.688,32)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Jose Lins do Rego (Aditivo)		R$ (170.335,68)	R$ (170.335,68)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Marechal Almeida Brito		R$ (122.276,16)	R$ (122.276,16)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Ana Ribeiro		R$ (62.158,44)	R$ (62.158,44)
(-) (-) Dep.Acum. EEEF Guilherme Silveira - Aditivo		R$ (80.820,57)	R$ (80.820,57)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Dep.Acum.EEEF Andre Vidal de Negreiros - Aditivo		R$ (39.301,86)	R$ (39.301,86)
(-) (-) Dep.Acum.EEEF Aline Silva Madruga - Aditivo		R$ (63.556,85)	R$ (63.556,85)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho - Aditivo		R$ (119.324,37)	R$ (119.324,37)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Alm Antonio Heraclito do Rego - Aditivo		R$ (94.050,73)	R$ (94.050,73)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Ivan Bichara Sobreira - Aditivo		R$ (7.822,00)	R$ (7.822,00)
(-) (-) Dep.Acum. EEEF Domenica Andrea Magliano - Aditivo		R$ (29.619,45)	R$ (29.619,45)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Joao Ursulo (Aditivo)		R$ (100.606,24)	R$ (100.606,24)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Durval Guedes (Aditivo)		R$ (71.650,22)	R$ (71.650,22)
(-) (-) Dep.Acum. EEEF Maria Augusta Lucena Brito (Aditivo)		R$ (120.024,80)	R$ (120.024,80)
(-) (-) Dep.Acum.EEEFM Joana Emilia da Silva (Aditivo)		R$ (109.758,09)	R$ (109.758,09)
(-) (-) Dep.Acum.EEEFM Maria Zeca Souza (Aditivo)		R$ (150.953,88)	R$ (150.953,88)
(-) (-) Dep.Acum. EEEF Francisco Duarte (Aditivo)		R$ (139.952,40)	R$ (139.952,40)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Monsenhor Vicente de Freitas (Aditivo 2)		R$ (19.267,36)	R$ (19.267,36)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Sebastiao Guedes da Silva		R$ (80.175,89)	R$ (80.175,89)
(-) (-) Dep.Acum.EEEF Professora Terezinha Leal (Aditivo)		R$ (52.065,00)	R$ (52.065,00)
(-) (-) Dep.Acum.EEEFM Auricelia Maria da Costa (ADITIVO)		R$ (128.995,13)	R$ (128.995,13)
(-) (-) Dep.Acum.EEEFM DR Trajano Pires da Nobrega		R$ (24.421,70)	R$ (24.421,70)
(-) (-) Dep.Acum. EEEF Gustavo Capanema (Aditivo)		R$ (100.952,18)	R$ (100.952,18)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Cristiano Cartaxo (Aditivo 2)		R$ (4.703,20)	R$ (4.703,20)
(-) (-) Dep.Acum.EEEF Mons Joao Coutinho		R$ (24.323,67)	R$ (24.323,67)
(-) (-) Dep.Acum. EEEFM Joao Rogerio Toledo (Aditivo)		R$ (21.500,06)	R$ (21.500,06)
(-) INTANGIVEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) INTANGIVEL - SAUDE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
INTANGIVEL - SAUDE		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
Direito de Uso		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) AMORTIZACOES ACUM- SAUDE		R$ (110.000,00)	R$ (110.000,00)
(-) (-) Amort. Acum. Direito de Uso		R$ (48.889,75)	R$ (48.889,75)
(-) (-) Subvencoes a Realizar Intangivel		R$ (61.110,25)	R$ (61.110,25)
PASSIVO		R$ 147.588.429,47	R$ 178.397.603,05
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 131.694.084,11	R$ 172.888.527,32
FORNECEDORES		R$ 27.881.363,08	R$ 43.840.610,02
FORNECEDORES - SAUDE		R$ 26.687.467,35	R$ 42.582.206,58
FORNECEDORES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R$ 13.991.511,45	R$ 22.096.219,30
Fornec. Materiais/Medicamentos		R$ 6.577.496,04	R$ 10.764.744,20
Fornec. Imobilizado		R$ 97.179,28	R$ 143.423,16
Fornec. Locacoes		R$ 751.217,73	R$ 791.534,85
Fornec. Uniforme		R$ 7.106,00	R$ 3.835,00
Fornec. Mat Limpeza		R$ 317.024,50	R$ 592.078,05
Fornec. Outros Materiais		R$ 1.146.115,19	R$ 1.536.157,44
Fornec. Generos Alimenticios		R$ 2.450.244,05	R$ 4.505.354,66
Fornec. Combustivel e Lubrificantes		R$ 1.198,78	R$ 1.596,80
Fornec. Equip. Protecao		R$ 11.319,50	R$ 16.082,75
Gases Medicinais		R$ 508.585,53	R$ 755.389,89
Fornec. Material Medico		R$ 2.124.024,85	R$ 2.986.022,50
FORNEC. SERVICOS MEDICOS- PJ -		R$ 8.855.389,55	R$ 13.634.782,26
Fornec. Servicos Medicos - PJ		R$ 8.855.188,85	R$ 13.634.581,56
Laboratorio Mortean Anal Clinicas LTDA		R$ 200,70	R$ 200,70
FORNEC. SERVICOS DIVERSOS PJ		R$ 3.840.366,69	R$ 6.850.577,85
Fornec. Servicos Diversos - PJ		R$ 3.840.366,69	R$ 6.850.577,85
FORNEC. SERVICOS DIVERSOS PF		R$ 199,66	R$ 627,17
Fornec. Servicos Diversos - PF		R$ 199,66	R$ 627,17
FORNECEDORES - SEDE		R$ 109.849,60	R$ 174.357,31
FORNECEDORES SERVICOS - SEDE		R$ 109.849,60	R$ 174.357,31
Fornecedores de Servicos - PJ		R$ 100.560,65	R$ 171.768,70
Fornec. Outros Materiais		R$ 9.288,95	R$ 2.588,61
FORNECEDORES OUTRAS OP. ADM		R$ 1.084.046,13	R$ 1.084.046,13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES SERVICOS OUTRAS OP. ADM		R$ 1.084.046,13	R$ 1.084.046,13
Fornecedores de Servicos - PJ		R$ 1.082.908,05	R$ 1.082.908,05
Fornec. Outros Materiais		R$ 1.138,08	R$ 1.138,08
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 81.488.556,36	R$ 102.788.763,19
OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE		R$ 75.778.433,26	R$ 96.752.935,26
OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE		R$ 9.826.506,74	R$ 11.022.290,38
Ordenados a Pagar		R$ 8.634.891,24	R$ 9.093.639,05
Ferias a Pagar		R$ 919,00	R$ 0,00
Rescisoes a Pagar		R$ 1.077.608,74	R$ 1.082.218,91
13 Salario a Pagar		R$ 9.139,23	R$ 715.620,90
Pensao alimenticia a Pagar		R$ 11.630,52	R$ 15.708,00
Vale Transporte a Pagar		R$ 27.850,24	R$ 16.639,00
Vale Alimentacao a Pagar		R$ 52.800,00	R$ 63.594,00
Reembolsos a Pagar		R$ 11.667,77	R$ 34.870,52
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 3.066.045,61	R$ 3.621.405,77
INSS a Recolher		R$ 961.866,96	R$ 1.199.408,87
FGTS a Recolher		R$ 1.472.686,32	R$ 1.741.024,71
Contr. Sindical e Assistencial a Pagar		R$ 23.512,71	R$ 11.230,04
Parcelamento INSS		R$ 2.680,75	R$ 0,00
Deposito Judicial		R$ 295.123,80	R$ 372.846,20
Parcelamento Fazendario		R$ 88.450,58	R$ 92.227,19
Parcelamento de Refis		R$ 221.724,49	R$ 204.668,76
PROVISOES		R$ 62.885.880,91	R$ 82.109.239,11
Provisao de 13 Salario		R$ 41.045,76	R$ 41.045,76
Provisao de Ferias		R$ 9.928.871,88	R$ 12.832.321,11
Provisao de Encargos Sociais - Ferias		R$ 791.260,37	R$ 1.022.660,65
Provisao de Multa FGTS		R$ 10.161.725,62	R$ 16.821.772,98
Provisao de Servicos Medicos		R$ 16.311.928,37	R$ 14.191.118,12
Provisao de Servicos Diversos - PJ		R$ 3.871.800,01	R$ 4.351.143,21
Provisao Custo Corporativo Compartilhado		R$ 6.197.911,02	R$ 7.332.032,72
Provisao de Aviso Previo Indenizado		R$ 11.804.092,06	R$ 16.695.455,50

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisao de Encargos Sociais 13 Salario		R$ 3.283,66	R$ 3.283,66
Provisao de Reserva Tecnica		R$ 3.773.962,16	R$ 8.818.405,40
OBRIGACOES TRABALHISTAS - EDUCACAO		R$ 22.851,12	R$ 22.851,12
OBRIGACOES SOCIAIS - EDUCACAO		R$ 2.751,12	R$ 2.751,12
FGTS a Recolher		R$ 2.751,12	R$ 2.751,12
PROVISOES - EDUCACAO		R$ 20.100,00	R$ 20.100,00
Provisao Custo Corporativo Compartilhado		R$ 20.100,00	R$ 20.100,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS SEDE ADM		R$ 2.362.953,12	R$ 2.696.163,87
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 77.492,54	R$ 85.423,05
INSS a Recolher		R$ 25.956,08	R$ 28.716,17
FGTS a Recolher		R$ 51.536,46	R$ 56.691,63
Contr. Sindical e Assistencial a Pagar		R$ 0,00	R$ 15,25
PROVISOES		R$ 2.285.460,58	R$ 2.610.740,82
Provisao de Ferias		R$ 607.606,47	R$ 694.644,80
Provisao de Encargos Sociais - Ferias		R$ 48.608,52	R$ 55.571,58
Provisao de Multa FGTS		R$ 856.995,84	R$ 1.056.586,08
Provisao de Servicos Diversos - PJ		R$ 19.559,91	R$ 21.256,46
Provisao de Aviso Previo Indenizado - Sede		R$ 752.689,84	R$ 782.681,90
OBRIGACOES TRABALHISTAS OUTRAS OP. ADM		R$ 3.324.318,86	R$ 3.316.812,94
OBRIGACOES TRABALHISTAS OUTRAS OP. ADM		R$ 6.006,60	R$ 6.006,60
Ordenados a Pagar		R$ 903,93	R$ 903,93
Rescisoes a Pagar		R$ 5.102,67	R$ 5.102,67
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 221,27	R$ 239,55
INSS a Recolher		R$ 68,01	R$ 86,29
FGTS a Recolher		R$ 83,60	R$ 83,60
Contr. Sindical e Assistencial a Pagar		R$ 69,66	R$ 69,66
PROVISOES		R$ 3.318.090,99	R$ 3.310.566,79
Provisao de Ferias		R$ 82.884,14	R$ 75.917,34
Provisao de Encargos Sociais - Ferias		R$ 6.630,85	R$ 6.073,45
Provisao de Custo Compartilhado		R$ 3.228.576,00	R$ 3.228.576,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 1.787.194,22	R$ 2.145.263,59
OBRIGACOES FISCAIS - SAUDE		R$ 1.624.017,21	R$ 1.951.434,97
OBRIGACOES FISCAIS - SAUDE		R$ 1.624.017,21	R$ 1.951.434,97
ISS a Recolher		R$ 166.496,83	R$ 161.121,45
PIS/COFINS e CSLL a Recolher		R$ 577.734,01	R$ 649.560,78
IRRF a Recolher s/Folha		R$ 652.107,85	R$ 897.693,21
I.R.R.F. a Recolher - PJ		R$ 188.691,21	R$ 218.936,38
I.R.R.F. a Recolher - PF		R$ 150,84	R$ 0,00
INSS de Terceiros a Recolher		R$ 38.836,47	R$ 24.123,15
OBRIGACOES FISCAIS SEDE ADM		R$ 158.900,64	R$ 189.552,25
OBRIGACOES FISCAIS SEDE ADM		R$ 158.900,64	R$ 189.552,25
ISS a Recolher		R$ 4,85	R$ 4,32
PIS COFINS e CSSL a Recolher		R$ 928,91	R$ 3.385,86
IRRF a Recolher s/Folha		R$ 154.709,58	R$ 181.794,71
I.R.R.F. a Recolher - PJ		R$ 296,00	R$ 1.078,48
INSS de Terceiros a Recolher		R$ 48,84	R$ 48,84
I.R.R.F. a Recolher - Aluguel		R$ 2.912,46	R$ 3.240,04
OBRIGACOES FISCAIS OUTRAS OP. ADM		R$ 4.276,37	R$ 4.276,37
OBRIGACOES FISCAIS OUTRAS OP. ADM		R$ 4.276,37	R$ 4.276,37
ISS a Recolher		R$ 4.276,37	R$ 4.276,37
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 12.033.267,90	R$ 14.259.955,03
OUTRAS OBRIGACOES - SAUDE		R$ 11.674.549,33	R$ 14.070.349,21
OUTRAS OBRIGACOES - SAUDE		R$ 11.674.549,33	R$ 14.070.349,21
Agua e Esgoto a Pagar		R$ 159.210,96	R$ 381.447,28
Telefonica		R$ 0,00	R$ 94,19
Contas a Pagar		R$ 585.739,84	R$ 773.926,08
Energia Eletrica a Pagar		R$ 10.483.794,19	R$ 12.468.624,62
Telefone a Pagar		R$ 3.878,01	R$ 371,68
Internet		R$ 6.556,14	R$ 33.611,31
Gas		R$ 17.200,00	R$ 34.816,00
Adiantamento de Contrato de Gestao		R$ 418.170,19	R$ 377.458,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGACOES SEDE ADM		R$ 326.718,57	R$ 189.605,82
OUTRAS OBRIGACOES SEDE ADM		R$ 326.718,57	R$ 189.605,82
Telefonica		R$ 327,14	R$ 338,85
Contas a Pagar		R$ 323.574,99	R$ 185.702,03
Energia Eletrica		R$ 2.344,56	R$ 1.851,64
Internet		R$ 471,88	R$ 1.713,30
OUTRAS OBRIGACOES OUTRAS OP. ADM		R$ 32.000,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES OUTRAS OP. ADM		R$ 32.000,00	R$ 0,00
Contas a Pagar		R$ 32.000,00	R$ 0,00
CONTINGENCIAS		R$ 1.295.064,69	R$ 465.434,11
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS - SAUDE		R$ 706.050,34	R$ 162.939,76
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS - SAUDE		R$ 706.050,34	R$ 162.939,76
Provisao sobre Passivos Contingentes Civeis		R$ 0,00	R$ 137.874,71
Provisao Sobre Passivos Contigentes Trab		R$ 706.050,34	R$ 25.065,05
PROVISOES CONTINGENCIAS OUTRAS OP. ADM		R$ 589.014,35	R$ 302.494,35
PROVISOES CONTINGENCIAS OUTRAS OP. ADM		R$ 589.014,35	R$ 302.494,35
Provisao Sobre Passivos Contingentes Trabalhistas		R$ 589.014,35	R$ 302.494,35
CREDITOS PERANTE A MATRIZ E FILIAIS		R$ 5.404.989,16	R$ 7.584.852,68
EMPRESTIMOS ENTRE MATRIZ E FILIAIS		R$ 5.404.989,16	R$ 7.584.852,68
EMPRESTIMOS ENTRE MATRIZ E FILIAIS		R$ 5.404.989,16	R$ 7.584.852,68
Emprestimos Tomados da Matriz		R$ 5.404.989,16	R$ 7.584.852,68
SUBVENCAO A REALIZAR		R$ 1.803.648,70	R$ 1.803.648,70
SUBVENCAO A REALIZAR		R$ 1.803.648,70	R$ 1.803.648,70
SUBVENCAO A REALIZAR		R$ 1.803.648,70	R$ 1.803.648,70
Subvencao a Realizar		R$ 1.803.648,70	R$ 1.803.648,70
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.051.850,86	R$ 2.772.042,58
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.954.849,29	R$ 1.675.041,01
EXIGIVEL A LONGO PRAZO - SAUDE		R$ 1.954.849,29	R$ 1.675.041,01
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS-SAUDE		R$ 1.954.849,29	R$ 1.675.041,01

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRA□OES □ONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Parcelamento Fazendario - Longo Prazo		R$ 198.107,95	R$ 122.969,58
Parcelamento de Refis - Longo Prazo		R$ 1.756.741,34	R$ 1.552.071,43
ESTOQUE TERCEIROS		R$ 1.097.001,57	R$ 1.097.001,57
ESTOQUE TERCEIROS - SAUDE		R$ 1.097.001,57	R$ 1.097.001,57
ESTOQUE TERCEIROS - SAUDE		R$ 1.097.001,57	R$ 1.097.001,57
Estoque de Terceiros		R$ 1.097.001,57	R$ 1.097.001,57
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 12.842.494,50	R$ 2.737.033,15
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 12.842.494,50	R$ 2.737.033,15
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 12.842.494,50	R$ 2.737.033,15
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 12.842.494,50	R$ 2.737.033,15
Patrimonio Social Acumulado		R$ 2.679.713,85	R$ 2.679.713,85
Superavit/Deficit		R$ 17.663.941,79	R$ 7.558.480,44
(-) Ajuste de Exercicios Anterior		R$ (9.886.851,49)	R$ (9.886.851,49)
Doacoes e Subvencoes		R$ 2.385.690,35	R$ 2.385.690,35

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 529.545.614,58	R$ 642.700.271,64
RECEITAS		R$ 442.792.352,50	R$ 535.406.958,66
RECEITAS - SAUDE		R$ 442.792.352,50	R$ 535.406.958,66
RECEITAS COM SUS		R$ 706.016,88	R$ 1.067.766,79
RECEITAS COM SUS		R$ 706.016,88	R$ 1.067.766,79
Diarias e Taxas		R$ 706.016,88	R$ 1.067.766,79
RECEITA COM CONTRATO DE GESTAO		R$ 423.065.952,46	R$ 506.024.044,66
RECEITA COM CONTRATO DE GESTAO		R$ 423.065.952,46	R$ 506.024.044,66
Contrato - BC		R$ 3.025.622,32	R$ 3.990.165,48
Servicos Prestados Prefeitura Timburi		R$ 330.000,00	R$ 527.480,00
Contrato - STA IPA		R$ 69.097.924,36	R$ 79.523.941,34
Contrato - MIR		R$ 4.528.868,39	R$ 0,00
Servicos Prestados Prefeitura Oleo		R$ 300.000,00	R$ 361.440,00
Contrato - FS		R$ 12.616.827,84	R$ 14.288.262,15
Contrato - UPA JAC		R$ 14.273.004,00	R$ 14.528.690,66
Contrato - CAX		R$ 29.682.439,48	R$ 36.199.038,71
Contrato - UPA TAB		R$ 14.273.004,00	R$ 14.615.236,90
Contrato - SENGES		R$ 5.027.607,07	R$ 5.105.234,14
Contrato - UPA MARAMBAIA		R$ 17.358.200,16	R$ 16.793.004,00
Contrato - UPA JUR		R$ 17.008.395,48	R$ 16.673.004,00
Contrato - UPA MUR		R$ 13.204.934,50	R$ 12.125.004,00
Contrato - PSC SG		R$ 58.777.308,78	R$ 60.666.715,90
Contrato - VIAMAO		R$ 20.169.352,00	R$ 23.523.258,86
Contrato - CAPS SOROCABA		R$ 6.122.734,50	R$ 7.103.893,44
Contrato - SANTOS		R$ 28.824.090,41	R$ 29.646.352,39
Contrato - SANTA LUZIA		R$ 20.261.004,00	R$ 22.106.287,74
Contrato - CAPS ITAPEVI CIRANDA		R$ 1.321.176,00	R$ 2.132.456,47
Contrato - CAPS ITAPEVI RECONSTRUIR		R$ 2.778.600,00	R$ 3.262.978,60
Contrato - CAPS ITAPEVI CONVIVER		R$ 2.778.600,00	R$ 3.393.268,33
Contrato - IPIXUNA		R$ 16.402.895,26	R$ 16.121.004,00
Contrato - CAX - 5 APOSTILAMENTO		R$ 1.737.144,18	R$ 0,00
Contrato - ITAQUA		R$ 3.070.672,00	R$ 4.606.008,00
Contrato - OURILANDIA		R$ 52.665.549,77	R$ 95.519.323,55
Contrato - CAPANEMA		R$ 7.026.868,53	R$ 15.238.992,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
SUPRESSAO UNILATERAL - UPA MUR		R$ (1.346.502,00)	R$ 0,00
Contrato - SRT VIAMAO		R$ 1.749.631,43	R$ 7.973.004,00
RECEITAS COM DOACOES		R$ 275.713,20	R$ 347.285,76
RECEITAS COM DOACOES		R$ 275.713,20	R$ 347.285,76
Doacoes em Especie		R$ 5.941,17	R$ 27.464,17
Doacoes em Material		R$ 269.772,03	R$ 319.821,59
RECEITAS COM SUBVENCOES		R$ 18.744.669,96	R$ 27.967.861,45
RECEITAS COM SUBVENCOES		R$ 7.869.322,05	R$ 17.726.389,96
Subvencao Secretaria da Saude		R$ 7.869.322,05	R$ 17.726.389,96
RECEITAS COM SUBVENCOES OUTRAS OP ADM		R$ 10.875.347,91	R$ 10.241.471,49
Subvencao Secretaria da Saude - Rede Cegonha		R$ 1.053.302,40	R$ 1.087.775,20
Receita de Subvencao		R$ 9.822.045,51	R$ 9.153.696,29
OUTRAS RECEITAS		R$ 18.972.523,46	R$ 19.561.525,26
OUTRAS RECEITAS - SAUDE		R$ 18.618.182,31	R$ 19.243.694,40
OUTRAS RECEITAS		R$ 18.618.182,31	R$ 19.243.694,40
RECEITAS COM DOACOES		R$ 0,00	R$ 4.552,54
Doacoes de Generos Alimenticios		R$ 0,00	R$ 202,54
Doacoes AAS - Associacao Amigos Saude		R$ 0,00	R$ 4.350,00
RECEITAS DIVERSAS		R$ 15.376.414,28	R$ 16.391.821,42
Recuperacao de Despesas		R$ 14.593,34	R$ 14.403,84
Receitas Devolucao NF Paulista		R$ 10.754,28	R$ 9.954,44
Receitas com Central de Servicos Compartilhados		R$ 15.280.524,52	R$ 16.290.441,40
Art 480 CLT		R$ 70.542,14	R$ 77.021,74
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.241.768,03	R$ 2.847.320,44
Descontos Obtidos		R$ 562.842,80	R$ 715.857,21
Rendimentos sobre Aplicacao Financeiras		R$ 2.678.696,41	R$ 2.130.566,32
Juros Atualizacao Monetaria		R$ 217,27	R$ 273,44
Rendimentos Acoes Telefonica		R$ 11,55	R$ 14,72
Juros Recebidos		R$ 0,00	R$ 608,75
OUTRAS RECEITAS SEDE ADM		R$ 354.341,15	R$ 317.830,86
OUTRAS RECEITAS SEDE ADM		R$ 354.341,15	R$ 317.830,86
RECEITAS DIVERSAS		R$ 5.385,00	R$ 0,00
Art 480 CLT		R$ 5.385,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 348.956,15	R$ 317.830,86
Receita Financeira		R$ 347.419,79	R$ 317.830,79
Descontos Obtidos		R$ 1.536,36	R$ 0,07
CONTRIBUICOES-RENUNCIA FISCAL		R$ 67.780.738,62	R$ 87.731.787,72
CONTRIBUICOES-RENUNCIA FISCAL - SAUDE		R$ 65.506.472,48	R$ 85.165.031,93
CONTRIBUICOES-RENUNCIA FISCAL		R$ 65.506.472,48	R$ 85.165.031,93
CONTRIBUICOES-RENUNCIA FISCAL		R$ 65.506.472,48	R$ 85.165.031,93
Previdencia Social Patronal		R$ 33.871.256,58	R$ 46.872.869,40
COFINS - Renuncia Fiscal		R$ 13.383.900,28	R$ 16.150.806,26
PIS		R$ 1.218.390,59	R$ 1.686.074,48
ISS		R$ 17.032.925,03	R$ 20.455.281,79
CONTRIBUICOES-RENUNCIA FISCAL - SEDE		R$ 2.274.021,10	R$ 2.566.685,56
CONTRIBUICOES RENUNCIA FISCAL SEDE		R$ 2.274.021,10	R$ 2.566.685,56
CONTRIBUICOES RENUNCIA FISCAL SEDE		R$ 2.274.021,10	R$ 2.566.685,56
Previdencia Social Patronal		R$ 1.440.462,60	R$ 1.675.984,70
COFINS		R$ 469.045,98	R$ 498.248,18
PIS		R$ 51.815,21	R$ 60.287,22
ISS		R$ 312.697,31	R$ 332.165,46
CONTR RENUNCIA FISCAL OUTRAS OP. ADM		R$ 245,04	R$ 70,23
CONTR RENUNCIA FISCAL OUTRAS OP ADM		R$ 245,04	R$ 70,23
CONTRIBUICOES RENUNCIA FISCAL		R$ 245,04	R$ 70,23
Previdencia Social Patronal		R$ 236,54	R$ 67,79
PIS		R$ 8,50	R$ 2,44
(-) DESPESAS		R$ (528.746.474,74)	R$ (652.805.732,99)
(-) DESPESAS - SAUDE		R$ (447.901.688,90)	R$ (550.768.483,64)
(-) CUSTOS - SAUDE		R$ (447.901.688,90)	R$ (550.768.483,64)
(-) CUSTOS - SAUDE		R$ (267.466.589,02)	R$ (341.942.934,44)
(-) PESSOAL SERV. PROPRIOS		R$ (136.273.720,32)	R$ (186.221.590,29)
(-) Ordenados		R$ (85.558.580,48)	R$ (120.356.341,15)
(-) 13 Salario		R$ (39.058,92)	R$ (274.957,92)
(-) Ferias		R$ (6.328.076,01)	R$ (8.047.918,23)
(-) Indenizacao e Avisos Previos		R$ 0,00	R$ (7.174,21)
(-) FGTS		R$ (9.332.863,22)	R$ (13.101.468,34)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Vale Transporte		R$ (1.579.899,96)	R$ (1.735.877,43)
(-) Cesta Basica		R$ (915.426,24)	R$ (907.635,86)
(-) Uniforme		R$ (341.255,50)	R$ (185.077,83)
(-) Auxilio Creche		R$ (527.893,88)	R$ (507.119,96)
(-) Cursos e Congressos		R$ (25.197,94)	R$ (26.510,00)
(-) Gratificacoes		R$ (190.950,56)	R$ (187.404,27)
(-) Vale Refeicao		R$ (663.611,88)	R$ (815.309,16)
(-) Vale Alimentacao		R$ (755.679,41)	R$ (1.354.096,09)
(-) D.S.R sobre Horas Extras		R$ (824.082,10)	R$ (1.028.038,74)
(-) Adicional Insalubridade		R$ (8.889.464,72)	R$ (13.022.768,13)
(-) Aviso Previo Indenizado		R$ (733.905,23)	R$ (972.078,16)
(-) 13 Salario Proporcional		R$ (235.938,52)	R$ (112.523,08)
(-) Ferias Proporcionais		R$ (1.260.103,77)	R$ (1.563.832,97)
(-) 1/3 de Ferias Indenizadas		R$ (1.741.364,21)	R$ (1.962.449,18)
(-) 13 Salario Indenizado		R$ (733.250,52)	R$ (1.122.018,37)
(-) Horas Extras 100%		R$ (1.170.039,10)	R$ (1.190.259,76)
(-) DSR Adicional Noturno		R$ (1.294.987,39)	R$ (1.522.945,82)
(-) Ferias Proporcionais Indenizadas		R$ (300.099,32)	R$ (360.747,68)
(-) Reembolso de Vale Transporte		R$ (6.162,71)	R$ (5.954,63)
(-) Adicional Noturno 40%		R$ (3.503.155,40)	R$ (3.956.320,96)
(-) Adicional Noturno 45%		R$ (145.863,95)	R$ (482.675,28)
(-) Adicional Noturno 35%		R$ (323.578,23)	R$ (29.606,84)
(-) Horas sobre Aviso Previo		R$ (98.911,85)	R$ (113.629,38)
(-) Auxilio Moradia		R$ (27.600,00)	R$ (36.800,00)
(-) Artigo 479 CLT		R$ (41.308,61)	R$ (1.694,67)
(-) Auxilio Funeral		R$ (2.262,06)	R$ (3.561,51)
(-) Horas Extras 50%		R$ (1.487.438,80)	R$ (2.305.025,93)
(-) Adicional Noturno Horas 20%		R$ (1.042.217,95)	R$ (1.141.454,31)
(-) Adicional Noturno		R$ (440.721,89)	R$ (1.019.491,03)
(-) Horas Extras 90%		R$ (6.615,16)	R$ (2.426,01)
(-) Gratificacao Transfusional		R$ (5.136,04)	R$ (4.480,84)
(-) Resp.Tecnica		R$ (101.671,80)	R$ (147.726,23)
(-) Adicional Periculosidade		R$ (33.197,63)	R$ (86.280,67)
(-) Hora Extra Noturna		R$ (21.680,20)	R$ (9.021,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.60.B9.CB.A0.15.D3.BE.69.82.E5.64.AD.5F.1B.A4.7A.23.28.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ART. 477 (Multa Atraso Homolog)		R$ (2.250,00)	R$ (86,18)
(-) Horas Extras 75%		R$ (373.053,83)	R$ (624.291,17)
(-) Adicional Noturno 50%		R$ (625.186,56)	R$ (763.042,06)
Hora Extra 90%		R$ (17.237,20)	R$ 0,00
(-) Alimentacao do Trabalhador		R$ (3.697.433,33)	R$ (4.154.800,57)
Multa Art 477 6 CLT		R$ (1.320,00)	R$ 0,00
(-) Auxilio Educacao		R$ (16.256,97)	R$ (21.812,83)
(-) Ferias Vencidas		R$ (1.473,65)	R$ (1.809,78)
(-) Horas Extras 120%		R$ (723.674,87)	R$ (913.422,56)
(-) Horas Extras 70%		R$ (39.728,09)	R$ (293,01)
Convenios		R$ 626,00	R$ 0,00
(-) Horas Extras		R$ (46.280,66)	R$ (16.929,67)
(-) Auxilio Aluguel		R$ (1.200,00)	R$ (14.400,00)
(-) MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R$ (61.449.174,37)	R$ (75.860.950,07)
(-) Drogas e Medicamentos		R$ (22.250.785,60)	R$ (25.838.577,71)
(-) Material de Uso do Paciente		R$ (151.955,18)	R$ (226.090,82)
(-) Generos Alimenticios		R$ (12.410.578,27)	R$ (16.550.638,64)
(-) Materiais Laboratoriais		R$ (421.943,31)	R$ (495.029,37)
(-) Dietas Enterais e Parentais		R$ (14.981,88)	R$ (13.043,58)
(-) Gases Medicinais		R$ (3.132.169,53)	R$ (4.263.280,60)
(-) Filmes Radiologicos		R$ (35.828,73)	R$ (21.907,23)
(-) Equipamentos de Protecao		R$ (310.207,73)	R$ (282.484,84)
(-) Mat. de Banco Sangue / Agencia Tranfusi		R$ (5.314,30)	R$ (2.313,79)
(-) Impressos e Mater. Expediente		R$ (1.067.239,82)	R$ (1.235.898,83)
(-) Materiais de Limpeza / Descartaveis		R$ (966.263,62)	R$ (1.337.916,31)
(-) Materiais de Manutencao		R$ (1.014.481,54)	R$ (1.377.055,69)
(-) Uniforme		R$ 0,00	R$ (168,36)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (221.956,93)	R$ (304.122,41)
(-) Gas - GLP		R$ (96.981,89)	R$ (128.170,85)
(-) Doacao de Generos Alimenticios		R$ 0,00	R$ (202,54)
(-) Material Medico Hospitalar		R$ (18.470.699,94)	R$ (22.348.792,18)
(-) SND Material		R$ (142.228,10)	R$ (166.602,17)
(-) Rouparia e Enxoval		R$ (136.871,42)	R$ (400.203,01)
(-) Perdas de Estoque		R$ (82.935,82)	R$ (121.046,51)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Material Consignado		R$ (99.691,52)	R$ (58.229,98)
(-) Material Odontologico		R$ (22.556,27)	R$ (36.888,02)
(-) Material de Nutricao		R$ (251.177,69)	R$ (490.232,53)
(-) Material de Esterilizacao		R$ (142.325,28)	R$ (162.054,10)
(-) GERAIS		R$ (35.657.636,55)	R$ (37.445.615,60)
(-) Alugueis		R$ (834.789,60)	R$ (1.166.256,28)
(-) Energia Eletrica		R$ (6.696.863,99)	R$ (8.763.551,58)
(-) Agua e Esgoto		R$ (1.162.831,30)	R$ (1.684.900,47)
(-) Telefone		R$ (111.463,74)	R$ (95.341,62)
(-) Viagens e Ajuda de Custo		R$ (573.636,40)	R$ (466.268,61)
(-) Fretes e Carretos		R$ 0,00	R$ (242,00)
(-) Conducoes e Taxi		R$ (118.936,33)	R$ (84.390,37)
(-) Anuncios e Publicidade		R$ 0,00	R$ (400,00)
(-) Premios de Seguros		R$ (14.517,10)	R$ (10.594,49)
(-) Correios e Telegrafos		R$ (11.827,80)	R$ (11.710,92)
(-) Perdas Diversas		R$ 0,00	R$ (21,75)
(-) Depreciacoes		R$ (243.154,30)	R$ (187.269,12)
(-) Lanches e Refeicoes		R$ (126.166,66)	R$ (58.407,17)
(-) Desp. com Veiculos		R$ (208.392,16)	R$ (365.856,03)
Reformas		R$ (1.217.889,26)	R$ 0,00
(-) Outras Despesas		R$ (9.562,84)	R$ (9.399,38)
(-) Internet		R$ (209.259,02)	R$ (341.242,15)
(-) Material de Escritorio		R$ (1.012.957,88)	R$ (1.082.185,50)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (253.731,60)	R$ (349.865,50)
(-) Manutencao e Conservacao		R$ (3.392.554,26)	R$ (3.136.478,21)
(-) Desp. Copa e Cozinha		R$ (389.337,09)	R$ (484.879,77)
(-) Desp. Legais - Cartorio		R$ (9.385,74)	R$ (53.676,32)
(-) Locacao de Maquinas e Equipamentos		R$ (7.335.555,09)	R$ (8.321.221,52)
(-) Material de Limpeza		R$ (2.927.411,49)	R$ (3.562.925,65)
(-) Imobilizado de Valor Diminuto		R$ (2.520.919,44)	R$ (1.243.924,62)
(-) Manutencao e Assistencias a Programas		R$ (10.200,00)	R$ (14.050,00)
Cursos e Congressos		R$ (2.248,00)	R$ 0,00
(-) Manutencao de Maquinas e Equipamentos		R$ (3.571.102,92)	R$ (5.041.437,25)
(-) Locacao de Software		R$ (298.288,84)	R$ (424.588,52)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Material de Consumo		R$ (2.358,53)	R$ (8.984,97)
(-) Provisao para Contigencias Civeis		R$ 78.632,13	R$ (137.874,71)
Provisao para Contingencia Trabalhistas		R$ 91.059,36	R$ 680.985,29
(-) Despesas Judiciais		R$ (2.561.347,36)	R$ (1.018.656,41)
Auto de Infracao		R$ (639,30)	R$ 0,00
(-) PROVISOES		R$ (33.955.454,22)	R$ (42.226.603,63)
(-) Provisao de 13 Salario		R$ (7.821.749,64)	R$ (9.808.558,77)
(-) Provisao de Ferias		R$ (2.452.913,57)	R$ (3.163.738,42)
(-) Provisao de Encargos Sociais - Ferias		R$ (168.693,07)	R$ (246.451,32)
(-) Provisao de Multa de FGTS		R$ (4.668.994,33)	R$ (7.990.989,97)
(-) Provisao de Custo Corporativo Compartilhado		R$ (15.280.524,52)	R$ (16.290.441,40)
(-) Provisao de Aviso Previo Indenizado		R$ (3.344.583,22)	R$ (4.431.129,96)
(-) Provisao de Encargos Sociais 13 Salario		R$ (354.995,87)	R$ (295.293,79)
Provisao de Reserva Tecnica		R$ 137.000,00	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (130.603,56)	R$ (188.174,85)
(-) IPTU		R$ (13.204,82)	R$ (10.027,23)
Contrib. Sindical e Patronal		R$ (33,00)	R$ 0,00
(-) Contrib. Assossiacao de Classes		R$ (21.981,44)	R$ (21.514,08)
(-) Taxas de Servicos Publicos		R$ (3.720,68)	R$ (3.142,70)
(-) Multas		R$ (14.120,49)	R$ (80.349,69)
(-) Outros Impostos e Taxas		R$ (70.697,57)	R$ (66.880,72)
Multas de Transito		R$ (260,32)	R$ 0,00
(-) Mensalidade da FEHOSP		R$ (6.585,24)	R$ (6.260,43)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (180.435.099,88)	R$ (208.825.549,20)
(-) SERV DE TERCEIROS MEDICOS (CLINICAS)		R$ (151.700.784,07)	R$ (172.473.755,23)
(-) Plantao de Clinica Medica		R$ (118.463.379,12)	R$ (129.333.139,31)
(-) Plantao de Clinica Pediatrica		R$ (5.551.333,15)	R$ (5.810.163,96)
(-) Ortopedia		R$ (6.529.360,00)	R$ (7.510.268,97)
(-) Ginecologia e Obstreticia		R$ (3.730.000,00)	R$ (3.780.000,00)
(-) Neurologia		R$ (808.220,00)	R$ (1.890.000,00)
(-) Radiologia		R$ (723.719,99)	R$ (675.984,33)
(-) Cardiologia		R$ 0,00	R$ (42.000,00)
(-) Oncologia Clinica		R$ 0,00	R$ (230.400,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Reumatologia		R$ (11.600,00)	R$ (28.500,00)
(-) UTI Adulto		R$ (1.248.000,00)	R$ (1.248.000,00)
(-) UTI Neonatal		R$ (1.740.000,00)	R$ (1.740.000,00)
(-) Nefrologia		R$ (1.392.310,05)	R$ (2.478.300,02)
(-) Coordenacao Medica		R$ (54.654,66)	R$ (20.000,00)
Dermatologia		R$ (6.600,00)	R$ 0,00
Endocrino		R$ (8.700,00)	R$ 0,00
Otorrino		R$ (4.500,00)	R$ 0,00
Proctologia		R$ (22.360,00)	R$ 0,00
(-) Urologia		R$ 0,00	R$ (275.000,00)
(-) Raio X		R$ (3.179.396,89)	R$ (4.168.371,88)
(-) Anestesia		R$ (3.617.133,12)	R$ (6.582.051,97)
(-) Cirurgia Geral		R$ (4.053.546,76)	R$ (5.799.302,03)
(-) Direcao Tecnica - PJ		R$ (477.333,33)	R$ (796.333,26)
(-) Eletrocardiograma		R$ (78.637,00)	R$ (65.939,50)
(-) SERV DE TERCEIROS MEDICOS (CIRURGIAS)		R$ (215.554,82)	R$ (532.978,00)
Cirurgia Pediatrica		R$ (21.000,00)	R$ 11.000,00
(-) Cirurgia Oftalmologia		R$ (179.782,80)	R$ (543.978,00)
Cirurgia Otorrinolaringologia		R$ (14.772,02)	R$ 0,00
(-) SERV DE TERCEIROS MEDICOS (SADT)		R$ (11.590.546,90)	R$ (16.656.805,28)
(-) Ultra-Som		R$ (823.925,04)	R$ (653.817,03)
(-) Servico de Imagem		R$ (2.056.527,96)	R$ (3.341.027,65)
(-) Tomografia		R$ (75.032,58)	R$ (399.343,19)
(-) Laboratorio de Analises Clinicas		R$ (8.609.911,32)	R$ (12.197.617,40)
(-) Ecocardiograma		R$ (25.150,00)	R$ (65.000,01)
(-) SERV DE TERCEIROS MEDICOS (APOIO AO)		R$ (800.977,60)	R$ (1.118.572,42)
(-) Servico de Fonoaudiologia		R$ (12.000,00)	R$ (72.000,00)
(-) Medicina do Trabalho		R$ (507.709,95)	R$ (701.509,96)
(-) Esterilizacao		R$ (277.267,65)	R$ (321.125,80)
Instrumentador Cirurgico		R$ (4.000,00)	R$ 0,00
(-) Engenharia Clinica		R$ 0,00	R$ (23.936,66)
(-) SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R$ (15.519.309,28)	R$ (17.866.530,42)
(-) Serv. Diversos PJ		R$ (6.530.922,51)	R$ (7.051.063,71)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Serv. Diversos PF		R$ 0,00	R$ (300,00)
(-) Servicos de Advocacia		R$ (250.000,00)	R$ (300.900,00)
(-) Contratos de Manutencao		R$ (336.104,14)	R$ (338.701,48)
(-) Contrato de Lavanderia		R$ (3.278.414,74)	R$ (3.295.037,23)
(-) Contrato de Coleta de Lixo		R$ (536.804,49)	R$ (791.505,77)
(-) Contrato de Limpeza		R$ (409.507,29)	R$ (180.363,59)
(-) Contrato de Transporte - Ambulancia/Paci		R$ (2.435.751,00)	R$ (2.773.052,01)
(-) Servico Manutencao de Maq e Equipamentos		R$ (22.235,30)	R$ (113.727,82)
(-) Servicos Medicos-P.Juridica		R$ (1.507.053,53)	R$ (2.743.009,70)
Servicos Medicos P.Fisica		R$ (11.200,00)	R$ 0,00
(-) Alan Reverson Nascimento		R$ (36.000,00)	R$ (36.000,00)
(-) Adviservit Serv Informatica		R$ (14.400,00)	R$ (14.400,00)
(-) Assistencia Contabil		R$ (39.101,20)	R$ (36.491,20)
(-) Servicos de Dedetizacao		R$ (111.815,08)	R$ (191.977,91)
(-) SERVICOS DIVERSOS PF		R$ (607.927,21)	R$ (176.907,85)
(-) Servicos PF		R$ (607.927,21)	R$ (176.907,85)
(-) DESPESAS SEDE ADM		R$ (11.235.070,42)	R$ (12.682.235,16)
(-) CUSTOS SEDE ADM		R$ (11.045.059,83)	R$ (12.781.021,16)
(-) CUSTOS - SEDE		R$ (11.045.059,83)	R$ (12.781.021,16)
(-) PESSOAL SERV. PROPRIOS		R$ (6.375.431,77)	R$ (7.575.176,29)
(-) Ordenados		R$ (4.517.533,04)	R$ (5.279.262,53)
(-) Ferias		R$ (341.971,36)	R$ (409.969,87)
(-) FGTS		R$ (397.603,43)	R$ (463.034,48)
(-) Assistencia Medica/Odontologica		R$ (80.385,28)	R$ (142.480,63)
(-) Vale Transporte		R$ (8.812,42)	R$ (18.159,56)
Uniforme		R$ (1.385,82)	R$ 0,00
(-) Auxilio Creche		R$ (3.468,60)	R$ (4.048,90)
(-) Cursos e Congressos		R$ (6.160,00)	R$ (98.712,91)
(-) Vale Refeicao		R$ (169.045,84)	R$ (227.805,12)
(-) Vale Alimentacao		R$ (87.740,90)	R$ (105.597,08)
(-) Seguro de Vida		R$ (8.187,62)	R$ (9.941,58)
(-) Pro Labore		R$ (517.085,74)	R$ (555.566,50)
(-) Aviso Previo Indenizado		R$ (28.788,78)	R$ (12.452,60)
(-) 13 Salario Proporcional		R$ (13.829,16)	R$ (9.080,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Ferias Proporcionais		R$ (12.196,10)	R$ (9.080,02)
(-) 1/3 Ferias Indenizadas		R$ (117.091,09)	R$ (136.918,63)
(-) Ferias Proporcionais Indenizadas		R$ (10.138,84)	R$ (21.792,06)
(-) Bolsa Auxilio		R$ (5.500,00)	R$ (25.500,00)
(-) Vale Combustivel		R$ (20.009,00)	R$ (20.700,00)
(-) Aviso Previo - Lei 12.506/11		R$ 0,00	R$ (622,63)
(-) DSR Sobre Hora Extra		R$ (5.235,18)	R$ (4.057,23)
DSR Adicional Noturno		R$ (8,74)	R$ 0,00
(-) Horas Extras 70%		R$ (23.254,83)	R$ (20.393,93)
(-) PESSOAL SERVICOS TERCEIROS		R$ (2.258.774,78)	R$ (3.278.765,34)
(-) Serv. PJ		R$ (756.536,94)	R$ (920.453,41)
(-) Servicos de Advocacia		R$ (871.079,00)	R$ (1.583.457,24)
(-) Auditoria		R$ (136.299,02)	R$ (136.743,04)
(-) Tecnologia da Informacao		R$ (494.859,82)	R$ (638.111,65)
(-) GERAIS		R$ (1.641.994,96)	R$ (1.024.757,99)
(-) Alugueis		R$ (210.704,65)	R$ (215.618,72)
(-) Energia Eletrica		R$ (17.834,93)	R$ (21.086,32)
(-) Telefone		R$ (6.768,08)	R$ (7.373,47)
(-) Viagens		R$ (214.236,84)	R$ (112.257,87)
(-) Conducoes e Taxi		R$ (6.313,89)	R$ (2.938,05)
(-) Correios e Telegrafos		R$ (14.619,38)	R$ (11.097,96)
(-) Depreciacoes		R$ (61.132,00)	R$ (77.548,15)
(-) Lanches e Refeicoes		R$ (10.351,72)	R$ (5.832,19)
(-) Desp. com Veiculos		R$ (179.437,94)	R$ (207.737,20)
(-) Outras Despesas		R$ (42.442,08)	R$ (22.024,06)
(-) Internet		R$ (47.920,96)	R$ (49.310,36)
(-) Material de Escritorio		R$ (19.639,30)	R$ (17.410,65)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (6.953,62)	R$ (2.721,67)
(-) Manutencao e Conservacao		R$ (4.841,00)	R$ (7.864,92)
(-) Desp. Copa e Cozinha		R$ (18.069,49)	R$ (29.676,79)
(-) Desp. Legais - Cartorio		R$ (153.448,87)	R$ (29.404,08)
(-) Locacao de Maquinas e Equipamentos		R$ (91.812,35)	R$ (58.033,72)
(-) Condominio		R$ (70.692,00)	R$ (73.872,00)
(-) Imobilizado de Valor Diminuto		R$ (10.973,90)	R$ (96,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Locacao de Softwre		R$ 0,00	R$ (4.899,00)
(-) Material de Limpeza		R$ (12.175,91)	R$ (16.552,59)
(-) Judiciais		R$ (441.249,25)	R$ (49.064,26)
(-) Material de Manutencao		R$ (376,80)	R$ (870,33)
(-) Material de Expediente		R$ 0,00	R$ (1.467,60)
(-) PROVISOES		R$ (709.159,14)	R$ (853.220,92)
(-) Provisao de 13 Salario		R$ (385.589,14)	R$ (455.724,70)
(-) Provisao de Ferias		R$ (84.303,24)	R$ (87.038,33)
(-) Provisao de Encargos Sociais - Ferias		R$ (6.744,26)	R$ (6.963,06)
(-) Provisao de Multa de FGTS		R$ (116.289,35)	R$ (255.052,78)
(-) Provisao de Aviso Previo Indenizado - Sede		R$ (100.700,69)	R$ (29.992,06)
(-) Provisao de Encargos Sociais 13 Salario		R$ (15.532,46)	R$ (18.449,99)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (59.699,18)	R$ (49.100,62)
(-) IPTU		R$ (29.812,40)	R$ (30.925,70)
(-) Contrib. Assossiacao de Classes		R$ (957,00)	R$ (1.014,00)
(-) Multas		R$ (3.535,54)	R$ (74,76)
(-) Outros Impostos e Taxas		R$ (25.394,24)	R$ (17.086,16)
CUSTOS OUTRAS OP. ADM		R$ (190.010,59)	R$ 98.786,00
CUSTOS OUTRAS OP. ADM		R$ (190.010,59)	R$ 98.786,00
(-) PESSOAL SERV. PROPRIOS		R$ (256.034,93)	R$ (129.848,81)
(-) Ordenados		R$ (244.142,41)	R$ (125.373,89)
(-) Ferias		R$ (4.084,42)	R$ (1.045,00)
(-) FGTS		R$ (1.008,77)	R$ (1.003,20)
Assistencia Medica/Odontologica		R$ 45,00	R$ 0,00
(-) 13 Salario Indenizado		R$ (434,00)	R$ (174,17)
(-) Ferias Proporcionais		R$ (434,00)	R$ (87,08)
(-) Ferias Proporcionais Indenizadas		R$ (1.686,97)	R$ (435,41)
(-) 1/3 Ferias Proporcionais Indenizadas		R$ (253,16)	R$ (58,06)
(-) Aviso Previo Indenizado		R$ (4.036,20)	R$ (1.672,00)
GERAIS		R$ 73.036,30	R$ 286.520,00
Despesas Judiciais		R$ 73.036,30	R$ 286.520,00
PROVISOES		R$ (2.880,78)	R$ 6.851,23
Provisao de Ferias		R$ (1.335,38)	R$ 6.966,80
Provisao de Encargos Sociais - Ferias		R$ (111,51)	R$ 557,40

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Provisao de Multa de FGTS		R$ (1.433,89)	R$ (672,97)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (4.131,18)	R$ (64.736,42)
(-) ISS		R$ 0,00	R$ (23.326,58)
(-) Outros Impostos e Taxas		R$ (4.131,18)	R$ (41.409,84)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (1.828.976,80)	R$ (1.623.226,47)
(-) OUTRAS DESPESAS - SAUDE		R$ (1.705.250,93)	R$ (1.517.501,86)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (1.705.250,93)	R$ (1.517.501,86)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.705.250,93)	R$ (1.517.501,86)
(-) Juros e Correcao Monetaria		R$ (559.498,15)	R$ (500.885,82)
(-) Despesas Bancarias		R$ (377.723,69)	R$ (511.303,66)
(-) IOF		R$ (275.792,92)	R$ (196.464,60)
(-) IRRF S/ Aplicacao Financeira		R$ (492.236,17)	R$ (308.847,78)
(-) OUTRAS DESPESAS - EDUCACAO		R$ 0,00	R$ (4,59)
(-) OUTRAS DESPESAS - EDUCACAO		R$ 0,00	R$ (4,59)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS - EDUCACAO		R$ 0,00	R$ (4,59)
(-) Juros e Correcao Monetaria		R$ 0,00	R$ (4,59)
(-) OUTRAS DESPESAS SEDE ADM		R$ (123.663,21)	R$ (105.720,02)
(-) OUTRAS DESPESAS SEDE ADM		R$ (123.663,21)	R$ (105.720,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (123.663,21)	R$ (105.720,02)
(-) Juros e Correcao Monetaria		R$ (36.469,47)	R$ (26.145,19)
(-) Despesas Bancarias		R$ (8.228,93)	R$ (8.420,00)
(-) IOF		R$ (8.862,57)	R$ (8.884,65)
(-) IRRF S/ Aplicacao Financeira		R$ (70.102,24)	R$ (62.270,18)
OUTRAS DESPESAS OUTRAS OP. ADM		R$ (62,66)	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OUTRAS OP. ADM		R$ (62,66)	R$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (62,66)	R$ 0,00
Juros e Correcao Monetaria		R$ (62,66)	R$ 0,00
(-) CONTRIBUICOES - ISENCOES		R$ (67.780.738,62)	R$ (87.731.787,72)
(-) CONTRIBUICOES - ISENCOES- SAUDE		R$ (65.506.472,48)	R$ (85.165.031,93)
(-) CONTRIBUICOES - ISENCOES		R$ (65.506.472,48)	R$ (85.165.031,93)
(-) CONTRIBUICOES - ISENCOES		R$ (65.506.472,48)	R$ (85.165.031,93)
(-) Previdencia Social Patronal		R$ (33.871.256,58)	R$ (46.872.869,40)
(-) COFINS s/Receita		R$ (13.383.900,28)	R$ (16.150.806,26)
(-) PIS		R$ (1.218.390,59)	R$ (1.686.074,48)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ISS		R$ (17.032.925,03)	R$ (20.455.281,79)
(-) CONTRIBUICOES ISENCOES SEDE ADM		R$ (2.274.021,10)	R$ (2.566.685,56)
(-) CONTRIBUICOES - ISENCOES		R$ (2.274.021,10)	R$ (2.566.685,56)
(-) CONTRIBUICOES - ISENCOES		R$ (2.274.021,10)	R$ (2.566.685,56)
(-) Previdencia Social Patronal		R$ (1.440.462,60)	R$ (1.675.984,70)
(-) COFINS s/Receita		R$ (469.045,98)	R$ (498.248,18)
(-) PIS		R$ (51.815,21)	R$ (60.287,22)
(-) ISS		R$ (312.697,31)	R$ (332.165,46)
(-) CONTRIBUICOES - ISENCOES - OUTRAS OPERAC		R$ (245,04)	R$ (70,23)
(-) CONTRIBUICOES - ISENCOES		R$ (245,04)	R$ (70,23)
(-) CONTRIBUICOES - ISENCOES		R$ (245,04)	R$ (70,23)
(-) Previdencia Social Patronal		R$ (236,54)	R$ (67,79)
(-) PIS		R$ (8,50)	R$ (2,44)
(-) RESULTADO DO PERIODO - DEFICIT		R$ 799.139,84	R$ (10.105.461,35)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.563.716/0001-72

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE
NIRE	
CNPJ	44.563.716/0001-72
Número de Ordem	51
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	Bernardino de Campos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/10/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	347253

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	51
Quantidade total de linhas do arquivo digital	347253
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.60.B9.CB.A0.15.D3.BE.69.82.E5.64.AD.5F.1B.A4.7A.23.28.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	44.563.716/0001-72	

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	51

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3C.60.B9.CB.A0.15.D3.BE.69.82.E5.64.AD.5F.1B.A4.7A.23.28.52

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	13394509415	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415	145213387605788416106266593018262948628	08/05/2025 a 08/05/2026	Não
Diretor	69521395834	NELSON ALVES LIMA:69521395834	605969834587826146667229116618768524 5	10/07/2024 a 10/07/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3C.60.B9.CB.A0.15.D3.BE.69.82.E5.64.
AD.5F.1B.A4.7A.23.28.52-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2025 às 10:33:12

98.89.7A.96.42.E3.BB.EE
52.19.01.AC.B3.DE.2F.70

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro- Bernardino de Campos/SP, representando na forma dos seus atos constitutivos, neste ato por intermédio do seu Presidente e do profissional contábil responsável, **DECLARA**, que sua boa situação financeira é representada pelos índices econômico-financeiros abaixo descritos, calculados com base no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

ÍNDICES ECONÔMICOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Índice de Endividamento Geral (EG)	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL	0,98

Por fim, declaramos que o Patrimônio Líquido da Entidade, conforme Balanço Patrimonial 2024 é de R$ 2.737.033 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e trinta e três reais).

Os índices foram declarados com base no Balanço Patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Na representação do resultado dos índices, foi adotado o método de arredondamento para se limitar o número finito de dígitos, apresentando portanto o resultado no valor de 2 (duas) casa decimais. Para tanto, quando o valor da 3ª (terceira) casa decimal é maior que 5 (cinco), soma-se 1 (uma) unidade na 2ª (segunda) casa decimal.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
CPF: 695.213.958-34
RG: 5.099.552-2
Presidente

ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415

Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415
Data: 2025.07.04 18:02:39-03'00'

Aluizio Soares dos Santos
CPF: 133.945.094-15
TC CRC: 1SP114522/O-3

ÍNDICES ECONÔMICOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2024

a) Índice de Liquidez Geral (LG)	ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL	1,00
b) Índice de Liquidez Corrente (LC)	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	1,02
c) Índice de Solvência Geral (SG)	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1,02

Por fim, declaramos que o Patrimônio Líquido da Entidade, conforme Balanço Patrimonial 2024 é de R$ 2.737.033 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e trinta e três reais).

Os índices foram declarados com base no Balanço Patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Na representação do resultado dos índices, foi adotado o método de arredondamento para se limitar o número finito de dígitos, apresentando portanto o resultado no valor de 2 (duas) casa decimais. Para tanto, quando o valor da 3ª (terceira) casa decimal é maior que 5 (cinco), soma-se 1 (uma) unidade na 2ª (segunda) casa decimal.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
CPF: 695.213.958-34
RG: 5.099.552-2
Presidente

ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415

Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415
Data: 2025.07.04 18:02:54-03'00'

Aluizio Soares dos Santos
CPF: 133.945.094-15
TC CRC: 1SP114522/O-3

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/086771

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP114522/O-3
CATEGORIA ....:	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF .....:	133.945.094-15

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 28/07/2025 às 11:35:00

Válido até: 26/10/2025

Código de Controle: 3514.0524.9129.8183

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

ANEXO

9. d.6) Declaração de existência de fato e do regular funcionamento da entidade, emitida, no atual exercício, por gestor integrante da saúde pública municipal do local da sede da entidade

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

DECLARAÇÃO

d.6)

EU, **ELIDIANE VOLPE CAMPOS**, portadora do registro geral de identidade nº33.405.183-6/SSP-SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 301.288.268 -51, Gestora integrante da saúde pública municipal de Bernadino de Campos, DECLARO, existência de fato e do regular funcionamento da entidade **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro - Bernardino de Campos/SP, representando na forma dos seus atos constitutivos, neste ato pelo seu Presidente **Nelson Alves Lima**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do registro geral de identidade nº 5.099.552-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 695.213.958-34.

São Paulo, 01 de setembro de 2025.

ELIDIANE VOLPE CAMPOS:30128826851

Assinado de forma digital por ELIDIANE VOLPE CAMPOS:30128826851
Dados: 2025.09.02 09:03:17 -03'00'

Gestora integrante da saúde pública municipal

ELIDIANE VOLPE CAMPOS

ANEXO

10. d.7) Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretário do Município de Nova Friburgo;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

DECLARAÇÃO

d.7)

O **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro - Bernardino de Campos/SP, representando na forma dos seus atos constitutivos, neste ato pelo seu Presidente **Nelson Alves Lima**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do registro geral de identidade nº 5.099.552-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 695.213.958-34 e Vice-Presidente **Luciano Carneiro Lobo**, brasileiro, casado, administrador, portador do registro geral de identidade nº 16.291.475, órgão emissor SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 132.289.648-84 **DECLARA**, que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretário do Município de Nova Friburgo.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Nelson Alves Lima

Presidente

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE

CARTÓRIO PAULISTA
2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira ABZ74304
Av. Paulista, 1.776 - Bela Vista - São Paulo - www.cartoriopaulista.com.br
NELSON ALVES LIMA
São Paulo, 29/08/2025
Gustavo da Silva Ferreira - Escrevente
Valor: R$ 9,62. Selos(s)s 1051AB663771
2º TABELIÃO DE NOTAS
112722
FIRMA 1
S11051AB0663771

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

ANEXO

11. d.8) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:28 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **E07C.EB54.DBE8.5309**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.563.000

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	71566323	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/08/2025 12:43:24	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 44.563.716/0001-72

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 27/08/2025 12:53:23

Código de controle da certidão: 6c14bf28-2077-47cb-91c7-d3f6e472a8a9

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 44.563.716/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/08/2025 às 12:50:49

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B8EAD4EA.CEE3AAD1.003ABBBA.C8A849AD

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.563.716/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25060062732-00
Data e hora da emissão	03/06/2025 09:33:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura do Município de Bernardino de Campos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos - Estado de São Paulo, certificada em virtude da solicitação de INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE, 44.563.716/0001-72, que revendo o cadastro de mobiliários do município que estão e ou estiveram estabelecidos, constatou-se que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE, devidamente inscrita sob CPF/CNPJ nº 44.563.716/0001-72, AV: CEL. GUILHERME DE ARRUDA CASTANHO N°496, CENTRO e com a Inscrição Municipal nº 618, encontra-se quite para com os cofres municipais até a presente data referente aos Tributos Mobiliários.....

Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos - SP, em 27/08/2025.....

Observação: O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de 30 (trinta) dias à contar desta data.

- Esta Certidão refere-se, exclusivamente, a situação do Mobiliário perante a Prefeitura, não abrangendo possíveis débitos inscritos em Dívida Ativa.

- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte endereço:
http://www.portaldocontribuinte.com.br/bernardino.

Ressalvado o direito da Fiscalização de Rendas e Tributos do Município inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Código de Verificação: S5JFP

Prefeitura do Município de Bernardino de Campos

CERTIDÃO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos - Estado de São Paulo, CERTIFICA em virtude da solicitação do (a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE, portador(a) do CPF/CNPJ sob n° 44.563.716/0001-72, revendo o cadastro das empresas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste Município, que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE, CPF/CNPJ 44.563.716/0001-72, estabelecida à Rua CEL. GUILHERME DE ARRUDA CASTANHO, n° 496, CEP: 18.960-021, sob inscrição n° 618 inscrita nessa municipalidade desde 08/08/1948 até a presente data.....

Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, em 27/08/2025.....

- Observação: O prazo de validade da presente Certidão é de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Decreto n° 5555 de 14/10/2015.
- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte endereço: http://www.portaldocontribuinte.com.br/bernardino.

Código de Verificação: RI4VG

Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CERTIDÃO

Eu, MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS, Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito e a pedido do interessado que, o **"Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde"**, inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, situado na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº. 496, nesta cidade de Bernardino de Campos, encontra-se isento de Tributos Municipais, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº. 97, de 30 de Junho de 2023, código Tributário do Município de Bernardino de Campos, Título III, Capítulo I, - do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), Seção I do imposto predial urbana, Artigo 21; Seção II-do imposto territorial urbano, Artigo 32:

Art. 21.É isento do imposto (predial) o Imóvel:

II. pertencente ou cedido gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, destinado ao exercício de atividades cultuais, recreativas, esportivas e assistenciais

Art. 32. É isento do imposto (predial) o Imóvel:

II. pertencente ou cedido gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas, esportivas e assistenciais.

A referida é verdade e dou fé. Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, em 27 de Agosto 2025.

MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS:15103558807
Assinado de forma digital por MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS:15103558807
Dados: 2025.08.27 16:20:46 -03'00'

MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS
-Chefe de Cadastro Imobiliário-

Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax : (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CERTIDÃO

Eu, MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS, Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito e a pedido do interessado que, o "**Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde**", inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, situado na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº.496, nesta cidade de Bernardino de Campos, cadastrada nesta Prefeitura sob o n°.618, não consta inscrito no Cadin Municipal até a presente data .A referida é verdade e dou fé. Prefeitura de Bernardino de Campos, em 27 de Agosto de 2025.

MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS:15103558807

Assinado de forma digital por MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS:15103558807
Dados: 2025.08.27 16:24:15 -03'00'

MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS
-Chefe de Cadastro Imobiliário-

ANEXO

12. d.9) Certidões negativas do FGTS e INSS;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.563.716/0001-72
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE INSAUD
Endereço: AV CL GUILHERME A CASTANHO 496 / CENTRO / BERNARDINO DE CAMPOS / SP / 18960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081816160362299953

Informação obtida em 27/08/2025 12:05:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:28 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **E07C.EB54.DBE8.5309**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

ANEXO

13. d.10) Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Nova Friburgo;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

DECLARAÇÃO

d.10)

O **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro - Bernardino de Campos/SP, representando na forma dos seus atos constitutivos, neste ato pelo seu Presidente **Nelson Alves Lima**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do registro geral de identidade nº 5.099.552-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 695.213.958-34, **DECLARA**, que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Nova Friburgo.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Nelson Alves Lima

Presidente

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE

CARTÓRIO PAULISTA 2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira AB274306
Av. Paulista, 1.776 - Bela Vista - São Paulo - www.cartoriopaulista.com.br
Reconheço por semelhança 1) NELSON ALVES LIMA
São Paulo, 29/08/2025. Em test. da Verdade.
Gustavo da Silva Ferreira - Escrevente
Valor: R$ 8,62. Selos(s): 1051AB0663773
112722
FIRMA 1
S11051AB0663773

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

ANEXO

14. d.11) Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 16/6/2016 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 27/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SENGES			7974213	44563716001900
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE SENGES			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA VEREADOR BASILIO COSTA			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	MORUNGAVA	84220000	SENGES	PR
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	PRONTO ATENDIMENTO GERAL	DUPLA	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**14**
Outros	**51**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**1**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BOMBA DE INFUSAO	2	2	SIM
DESFIBRILADOR	3	3	SIM
GRUPO GERADOR PORTATIL (ATE 7 KVA)	1	1	SIM
INCUBADORA	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	2	2	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	17	4	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	2
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	2	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3911055
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3911055
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	3911055
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3911055
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3911055
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3911055
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3911055
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3911055
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 3/7/2006 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 26/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			3936082	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE MIRASSOL			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AV ELIEZER MAGALHAES			2520	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	JARDIM MARILU	15135070	MIRASSOL	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**40**
Outros	**98**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DERMATOSCOPIO	1	1	SIM
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
KIT DERMATOSCOPIA	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
MONITOR DE ECG	3	3	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	4	4	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	4	4	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	9
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2076012
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2076012
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2076012
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2076012
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2076012
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2076012
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2076012
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2076012
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2076012
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2076012
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	2076012
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO



imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 6/12/2007 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 1/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
HOSPITAL REGIONAL DR CLODOLFO RODRIGUES DE MELO			5616298	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AV JOAO AGOSTINHO DOS SANTOS			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	SANTO ANTONIO	57500000	SANTANA DO IPANEMA	AL
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**105**
Outros	**361**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

CIRÚRGICO

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CIRURGIA GERAL	20	20
GINECOLOGIA	1	1
BUCO MAXILO FACIAL	3	3
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	8

CLÍNICO

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CLINICA GERAL	13	13

COMPLEMENTAR

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UNIDADE ISOLAMENTO	5	5
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	10
UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
UTI ADULTO - TIPO II	10	10

OBSTETRÍCIA

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CLINICA	3	3

OBSTETRICIA CIRURGICA	20	20

PEDIÁTRICOS

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	12	12
PEDIATRIA CIRURGICA	4	4

HOSPITAL DIA

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	23	0

LEITOS HABILITADOS
(Os totais de leitos SUS com sinalização (*), são totais recuperados dos leitos Habilitados pela SAS. Vide consulta Habilitações)

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI II ADULTO	-	10(*)
		10

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DETECTOR FETAL PORTATIL	2	2	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	0	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
ULTRASSOM PORTATIL	1	0	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	2	2	SIM
GRUPO GERADOR	2	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	9	8	SIM
BILIRRUBINOMETRO	1	1	SIM
BOMBA DE INFUSAO	70	70	SIM
DESFIBRILADOR	9	9	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	6	4	SIM
INCUBADORA	16	9	SIM
MARCAPASSO TEMPORARIO	1	0	SIM
MONITOR DE ECG	22	22	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	2	2	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	32	27	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	36	36	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	29	20	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
OFTALMOSCOPIO	4	2	SIM

OUTROS EQUIPAMENTOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	9	0	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0

SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	0
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS ESPECIALIZADAS	5	5
SALA DE CURATIVO	1	1
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	1
SALA DE GESSO	1	0
HOSPITALAR		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE CIRURGIA	3	3
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	0	0
SALA DE RECUPERACAO	1	6
SALA DE CIRURGIA	0	0
SALA DE CURETAGEM	0	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	3
SALA DE PRE-PARTO	2	6
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	25	0
LEITOS RN PATOLOGICO	8	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		**Hospitalar:**	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO

145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	7120869
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	0791407
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	0154865
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	9642684
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 21/4/2023 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 27/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA 24HS DR ISMAR GATTO JACINTINHO			4156730	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA JUCA SAMPAIO			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	JACINTINHO	57042000	MACEIO	AL
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	ESTADUAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**54**
Outros	**217**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
KIT MEDICO DE DIAGNOSTICO AUDIOLOGICO TAB	1	1	SIM
RAIO X DENTARIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DESFIBRILADOR	4	4	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
ODONTOLOGIA	1	1
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA DE CURATIVO	2	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	7

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	2	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
ODONTOLOGIA	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	3	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
165	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
165 - 007	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENC AMBULATORIAL A PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 011	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 21/4/2023 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 27/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA 24 HS GALBA NOVAES TABULEIRO			4156714	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	TABULEIRO	57080000	MACEIO	AL
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	ESTADUAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**48**
Outros	**157**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
KIT MEDICO DE DIAGNOSTICO AUDIOLOGICO TAB	2	2	SIM
RAIO X DENTARIO	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
EQUIPO ODONTOLOGICO	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DESFIBRILADOR	1	1	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	9	3	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	7	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
ODONTOLOGIA	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	3	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
165	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
165 - 007	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENC AMBULATORIAL A PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO

145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 9/4/2020 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 1/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA JURUNAS			0100587	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
TV QUINTINO BOUCAIUVA			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	JURUNAS	66030135	BELEM	PA
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**83**
Outros	**191**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DERMATOSCOPIO	1	1	SIM
KIT DERMATOSCOPIA	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	44	44	SIM
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
AMALGAMADOR	3	3	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	1	1	SIM
CANETA DE ALTA ROTACAO	2	2	SIM

CANETA DE BAIXA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BOMBA DE INFUSAO	10	10	SIM
DESFIBRILADOR	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	4	4	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	4	4	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	12	12	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	6	6	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
OFTALMOSCOPIO	2	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	5
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	5

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
103	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
103 - 001	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	AMBULANCIA DE TRANSPORTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2124025
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 011	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 11/5/2018 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 27/6/2025

Nome:			CNES:	CNPJ:
UPA 24 HS ELIZABETE DIAS MARQUES			9470832	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA DOUTOR JOAO DURVAL			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	QUEIMADINHA	44050788	FEIRA DE SANTANA	BA
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**93**
Outros	**166**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

CLÍNICO

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	14	14

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DERMATOSCOPIO	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
USINA DE OXIGENIO	4	4	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	1	1	SIM
DESFIBRILADOR	1	1	SIM
MARCAPASSO TEMPORARIO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	3
SALA DE ATENDIMENTO MASCULINO	1	3
SALA DE CURATIVO	1	1
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
108	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
160	TELESSAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
108 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 002	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 002	TELESSAUDE	TELECONSULTORIA SINCRONA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 006	TELESSAUDE	TELECONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 8/1/2012 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA LUZIA			6903665	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA BISPO DOM JOAO DA MATA			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	SAO GONCALO	24722525	SAO GONCALO	RJ
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**53**
Outros	**150**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
KIT MEDICO DE DIAGNOSTICO AUDIOLOGICO TAB	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X DENTARIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CANETA DE ALTA ROTACAO	1	1	SIM
CANETA DE BAIXA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	9	9	SIM
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
MONITOR DE ECG	7	7	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	7	7	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	9	9	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	7	7	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	4
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	2	0
SALA DE CURATIVO	0	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	9
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	3	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
ODONTOLOGIA	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
114	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
114 - 001	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	DENTISTICA	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 006	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 005	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	CIRURGIA ORAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	9998039

145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	9998039
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	9998039
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	9998039
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	9998039
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	9998039
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	9998039
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	9998039
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	9998039
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	9998039
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 011	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 9/3/2020 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 1/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA MARAMBAIA			0050571	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA MARAVALHO BELO			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	MARAMBAIA	66623240	BELEM	PA
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**123**
Outros	**157**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**1**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DERMATOSCOPIO	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	37	37	SIM
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
AMALGAMADOR	3	3	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	1	1	SIM
CANETA DE ALTA ROTACAO	2	2	SIM
CANETA DE BAIXA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM

EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BOMBA DE INFUSAO	12	12	SIM
DESFIBRILADOR	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	4	4	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	4	4	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	4	4	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	5	4	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
OFTALMOSCOPIO	2	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	5
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	5
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO E TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		**Hospitalar:**	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
103	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
103 - 001	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	AMBULANCIA DE TRANSPORTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 011	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 25/2/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 24/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
SANTA CASA HOSPITAL JESUS MARIA JOSE			2082497	44563716000253
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE INSAUDE			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
OLIMPIO DA SILVEIRA			54	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	VILA CORONEL ALBINO	18960000	BERNARDINO DE CAMPOS	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**112**
Outros	**53**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CIRURGIA GERAL	5	5
CLÍNICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CLINICA GERAL	17	17
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CLINICA	1	1
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
PEDIATRIA CLINICA	4	4

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DERMATOSCOPIO	1	1	SIM
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM

RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BERÇO AQUECIDO	2	2	SIM
DESFIBRILADOR	5	5	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	3	3	SIM
INCUBADORA	3	3	SIM
MONITOR DE ECG	5	5	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	10	10	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	1	1	SIM
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2	3
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	3
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	2	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0
HOSPITALAR		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE RECUPERACAO	1	1
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	17

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO

NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
135	REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 010	REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	6991254
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	6991254
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	6991254
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	6991254
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	6991254
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	6991254
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	6991254
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	6991254
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	6991254
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	2045990
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2045990
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	2045990
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2045990
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO

149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 1/2/2020 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 29/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA 24H DR FERNANDO RODRIGUES LAURIANO			0039047	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE MURIAE			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA			445	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	BARRA	36884056	MURIAE	MG
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**26**
Outros	**122**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
KIT DERMATOSCOPIA	1	1	SIM
KIT MEDICO DE DIAGNOSTICO AUDIOLOGICO TAB	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X DENTARIO	1	1	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
AR CONDICIONADO	35	35	SIM
GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA)	1	1	SIM
REFRIGERADOR	4	4	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**

BOMBA DE INFUSAO	8	8	SIM
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
MONITOR DE ECG	4	4	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	4	4	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	9	9	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	4	4	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	2	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	4
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	7
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	6

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO E TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	7849591
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	7849591
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	7849591
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	7849591

145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	7849591
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	7849591
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	7849591
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	7849591
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	7849591
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	4042085
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 011	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 17/5/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UMSF JARDIM DAS INDUSTRIAS			2086530	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA ANESIA RUSTON			507	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	JD DAS INDUSTRIAS	12306010	JACAREI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**46**
Outros	**74**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
EQUIPO ODONTOLOGICO	2	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE TELESSAUDE			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CAMERA PARA RECONHECIMENTO FACIAL	1	1	SIM
GAMA CAMARA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	7	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE TELESSAUDE	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
159	ATENCAO PRIMARIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
160	TELESSAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
159 - 006	ATENCAO PRIMARIA	ATENCAO MULTIPROFISSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 004	ATENCAO PRIMARIA	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 005	ATENCAO PRIMARIA	SAUDE BUCAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 006	TELESSAUDE	TELECONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 18/10/2018 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 29/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA DO PARA			9633758	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA PRINCIPAL			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	68637000	IPIXUNA DO PARA	PA
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**16**
Outros	**119**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**9**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	

Leitos

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CIRURGIA GERAL	8	8
CLÍNICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CLINICA GERAL	12	12
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UNIDADE ISOLAMENTO	1	1

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**

ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	3
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	5
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	5

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	3	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	6	21

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	2	2
SALA DE RECUPERACAO	1	3

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO

145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 25/2/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UBS DO ITAMAMBUCA UBATUBA			2069962	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA QUARENTA			20	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	ITAMAMBUCA	11696458	UBATUBA	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**1**
Outros	**10**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS BASICAS	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
159	ATENCAO PRIMARIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
159 - 004	ATENCAO PRIMARIA	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 006	ATENCAO PRIMARIA	ATENCAO MULTIPROFISSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 002	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 17/5/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA PARQUE MEIA LUA			2086492	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE JACAREI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA DA IMPRENSA			394	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	PARQUE MEIA LUA	12335090	JACAREI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**207**
Outros	**95**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BOMBA DE INFUSAO	1	1	SIM
DESFIBRILADOR	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	2	2	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	2	2	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	2	2	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	2	4

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE IMUNIZACAO	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
FARMACIA	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2026139
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2026139
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2026139
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2026139
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 13/8/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 29/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
HOSPITAL ENF ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA			2096196	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AV BENTO DA SILVA BUENO			202	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
CASA	POLVILHO	07793665	CAJAMAR	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**137**
Outros	**298**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CIRURGIA GERAL	1	1
CLÍNICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CLINICA GERAL	21	21
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UTI ADULTO - TIPO II	10	0
UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CIRURGICA	8	8
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
PEDIATRIA CLINICA	7	7
OUTRAS ESPECIALIDADES		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**

REABILITACAO	1	1

HOSPITAL DIA

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	1	1

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
KIT DERMATOSCOPIA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
ULTRASSOM PORTATIL	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	2	2	SIM
BOMBA DE INFUSAO	15	15	SIM
DESFIBRILADOR	7	7	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	3	3	SIM
INCUBADORA	3	3	SIM
MONITOR DE ECG	11	11	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	1	0	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	3	3	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	9	9	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	9	9	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	4	4	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	3	3	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2	8
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	6

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	3	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	0

SALA DE GESSO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	2	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE RECUPERACAO	1	4
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	12
LEITOS RN NORMAL	0	8
LEITOS RN PATOLOGICO	0	3

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
135	REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 003	HOSPITAL DIA	GERIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 012	REABILITACAO	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS ESTOMIZADAS I	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO

145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 23/6/2004 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UMSF PARQUE SANTO ANTONIO			2086522	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
PRACA LUIZ SIPULIO FILHO			60	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	PARQUE SANTO ANTONIO	12309380	JACAREI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**32**
Outros	**62**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
EQUIPO ODONTOLOGICO	4	4	SIM

EQUIPAMENTOS DE TELESSAUDE			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CAMERA PARA RECONHECIMENTO FACIAL	1	1	SIM
GAMA CAMARA	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	4	0
ODONTOLOGIA	4	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE TELESSAUDE	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
159	ATENCAO PRIMARIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
113	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
119	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
160	TELESSAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
159 - 005	ATENCAO PRIMARIA	SAUDE BUCAL	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 004	ATENCAO PRIMARIA	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 001	ATENCAO PRIMARIA	ATENCAO PRIMARIA	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 001	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ASSISTENCIA DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 003	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ATENCAO MULTIPROFISSIONAL DE ATENCAO DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO
119 - 001	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 006	TELESSAUDE	TELECONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 11/3/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UMSF SANTA CRUZ DOS LAZAROS ANA LUISA PINHEIRO			2084988	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES			1055	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	SANTA CRUZ DOS LAZAR	12322300	JACAREI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**37**
Outros	**75**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS

Fluxo de Clientela:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
AR CONDICIONADO	1	1	SIM
CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS	1	1	SIM
REFRIGERADOR	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
AMALGAMADOR	2	2	SIM
CANETA DE ALTA ROTACAO	3	3	SIM
CANETA DE BAIXA ROTACAO	2	2	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	3	3	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS DE TELESSAUDE			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CAMERA PARA RECONHECIMENTO FACIAL	1	1	SIM
GAMA CAMARA	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MONITOR DE ECG	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	4	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0
ODONTOLOGIA	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	3	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE TELESSAUDE	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
FARMACIA	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
159	ATENCAO PRIMARIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
113	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
119	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
160	TELESSAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
159 - 005	ATENCAO PRIMARIA	SAUDE BUCAL	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 004	ATENCAO PRIMARIA	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 001	ATENCAO PRIMARIA	ATENCAO PRIMARIA	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 001	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ASSISTENCIA DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 004	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ATENCAO MULTIPROFISSIONAL DE APOIO	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 003	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ATENCAO MULTIPROFISSIONAL DE ATENCAO DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO
119 - 001	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO

122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 006	TELESSAUDE	TELECONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 25/2/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
CENTRO DE SAUDE DE TIMBURI			2034204	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA SEBASTIAO CARLOS SIMOES			944	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	18860005	TIMBURI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**7**
Outros	**39**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
VIGILANCIA EM SAUDE	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
KIT MEDICO DE DIAGNOSTICO AUDIOLOGICO TAB	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X DENTARIO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**

ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	1	1	SIM
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	1	1	SIM
FORNO DE BIER	1	1	SIM
VEICULO UTILITARIO (TIPO FURGAO)	11	11	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	2	0
ODONTOLOGIA	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	3	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
159	ATENCAO PRIMARIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
173	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
119	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
159 - 005	ATENCAO PRIMARIA	SAUDE BUCAL	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 004	ATENCAO PRIMARIA	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
173 - 002	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	ARMAZENAMENTO E CONTROLE	NÃO	NAO INFORMADO
173 - 001	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	RECEBIMENTO E INSPECAO	NÃO	NAO INFORMADO
119 - 001	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE	NÃO	NAO INFORMADO

121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	SIM	6720951
141 - 002	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 22/12/2019 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA CENTRAL 24HS			9995919	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA MARECHAL FLORIANO			421	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
1 ANDAR	CENTRO	95020370	CAXIAS DO SUL	RS
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**169**
Outros	**244**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	2	2	SIM
KIT DERMATOSCOPIA	1	1	SIM
KIT MEDICO DE DIAGNOSTICO AUDIOLOGICO TAB	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
RAIO X DENTARIO	1	1	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	1	1	SIM
CANETA DE ALTA ROTACAO	1	1	SIM
CANETA DE BAIXA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM

EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BOMBA DE INFUSAO	22	0	SIM
DESFIBRILADOR	4	0	SIM
MARCAPASSO TEMPORARIO	4	0	SIM
MONITOR DE ECG	4	0	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	4	0	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	36	0	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	4	4	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	8	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	4
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	11
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	11
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	6

AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO

140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 29/4/2014 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 19/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
CAPS II INFANTOJUVENIL CIRANDA			7466536	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
LADEIRA HUGO MICHELOTTI			79	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	06694190	ITAPEVI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	CAPS INFANTO/JUVENIL	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**4**
Outros	**22**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS BASICAS	4	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 14/4/2014 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 19/6/2025

Nome:			CNES:	CNPJ:
CAPS III AD RECONSTRUIR			7463367	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
ESTRADA DA DIVISA			1955	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	VILA NOVA ITAPEVI	06690290	ITAPEVI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	CAPS ALCOOL E DROGA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**2**
Outros	**42**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
AR CONDICIONADO	3	3	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	3	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	4

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:

S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
119	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
119 - 001	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 25/12/2016 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 30/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NOVA CIDADE			9126597	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE SAO GONCALO			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA VICENTE DE LIMA CLETO			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	NOVA CIDADE	24455000	SAO GONCALO	RJ
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**53**
Outros	**115**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	0	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	0	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CANETA DE ALTA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BOMBA DE INFUSAO	20	20	SIM
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	6	6	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	7	7	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	3	3	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	2	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	5	11
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	5

AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		**Hospitalar:**	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
114	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
114 - 006	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 005	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	CIRURGIA ORAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 001	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	DENTISTICA	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	0856584
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	0856584
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	0856584

40 cota 564

145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	0856584
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	0856584
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	0856584
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	0856584
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	0856584
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	0856584
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	0856584
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	SIM	0856584
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	0856584
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 011	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 8/1/2012 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA LUZIA			6903665	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA BISPO DOM JOAO DA MATA			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	SAO GONCALO	24722525	SAO GONCALO	RJ
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**53**
Outros	**150**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
KIT MEDICO DE DIAGNOSTICO AUDIOLOGICO TAB	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X DENTARIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CANETA DE ALTA ROTACAO	1	1	SIM
CANETA DE BAIXA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	9	9	SIM
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
MONITOR DE ECG	7	7	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	7	7	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	9	9	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	7	7	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	4
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	2	0
SALA DE CURATIVO	0	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	9
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	3	3
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
ODONTOLOGIA	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
114	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
114 - 001	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	DENTISTICA	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 006	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 005	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	CIRURGIA ORAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	9998039

145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	9998039
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	9998039
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	9998039
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	9998039
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	9998039
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	9998039
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	9998039
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	9998039
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	9998039
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 011	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 6/12/2007 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 19/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
CAPS II ESPACO CONVIVER			5599539	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA JOAQUIM LEMOS			17	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	VILA AURORA	06657010	ITAPEVI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	CAPS II	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**3**
Outros	**40**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	8	8	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DESFIBRILADOR	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS BASICAS	2	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	4

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3498492
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3498492
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	3498492
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	3498492
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	3498492
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3498492
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3498492
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3498492
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3498492

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 9/12/2015 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 1/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA CENTRAL SANTOS			7872593	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE SANTOS			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA JOAQUIM TAVORA			256	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	VILA MATHIAS	11075300	SANTOS	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**687**
Outros	**233**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**1**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
URGENCIA	SUS

Fluxo de Clientela:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
KIT MEDICO DE DIAGNOSTICO AUDIOLOGICO TAB	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X DENTARIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	68	68	SIM
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CANETA DE ALTA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	6	6	SIM
DESFIBRILADOR	3	3	SIM
MONITOR DE ECG	6	6	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	6	6	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	6	6	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	20	20	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	6	6	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	3	3	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	7	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	2	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	3	6
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	6
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	6
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	4

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO E TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	AMBOS	0422134
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	AMBOS	0422134
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	AMBOS	0422134
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	AMBOS	0422134
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	AMBOS	0422134
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	AMBOS	0422134

145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	AMBOS	0422134
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	3573060
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 2/9/2022 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/7/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
CAPS II			3325172	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES			169	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	ESTACAO	08571000	ITAQUAQUECETUBA	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	CAPS II	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**1**
Outros	**20**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**2**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO MASCULINO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	0

AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS BASICAS	1	0

OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
FARMACIA	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 8/10/2018 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 26/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
CAPS III VIVER EM LIBERDADE			9618554	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE SOROCABA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA BAYARD NOBREGA DE ALMEIDA			49	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	JARDIM PRESTES DE BA	18021230	SOROCABA	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	CAPS III	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**10**
Outros	**166**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

OUTRAS ESPECIALIDADES

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
ACOLHIMENTO NOTURNO	5	5

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3

AMBULATORIAL

Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS BASICAS	1	0

Serviços de Apoio	
Serviço:	**Característica:**
FARMACIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
113	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 006	ATENCAO PSICOSSOCIAL	UA ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 005	ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO TIPO II - SRT TIPO II	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 001	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ASSISTENCIA DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 24/4/2015 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 26/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
CAPS III ARTE DO ENCONTRO			7709641	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE SOROCABA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA DOMINGOS FERNANDES			161	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	VILA TRUJILLO	18060310	SOROCABA	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	CAPS III	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**9**
Outros	**85**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

OUTRAS ESPECIALIDADES

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
ACOLHIMENTO NOTURNO	5	5

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	5

AMBULATORIAL

Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS BASICAS	1	0

Serviços de Apoio	
Serviço:	**Característica:**
FARMACIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
113	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 006	ATENCAO PSICOSSOCIAL	UA ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 005	ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO TIPO II - SRT TIPO II	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 001	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ASSISTENCIA DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 21/12/2015 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 6/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UPA 24 HORAS VIAMAO			7879679	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE VIAMAO			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO			2055	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
PDA 36	CECILIA	94475000	VIAMAO	RS
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**46**
Outros	**169**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**1**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DERMATOSCOPIO	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	6	6	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	2	2	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	5	5	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	9	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	12
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	4
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS BASICAS	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		**Hospitalar:**	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO E TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	AMBOS	2939967
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	AMBOS	2939967
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	AMBOS	2939967
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	AMBOS	2939967
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 11/2/2019 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA NOROESTE UPA ZNO			9714138	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE SANTOS			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA JOVINO DE MELLO			625	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	AREIA BRANCA	11089001	SANTOS	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**221**
Outros	**252**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
REGULACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
VIGILANCIA EM SAUDE	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
AR CONDICIONADO	47	47	SIM
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA)	1	1	SIM
REFRIGERADOR	8	8	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**

BOMBA DE INFUSAO	20	7	SIM
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
GRUPO GERADOR PORTATIL (ATE 7 KVA)	7	4	SIM
MONITOR DE ECG	2	2	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	7	4	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	18	18	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	5	5	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	5	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	4	4	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	7	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	5
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	6
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	6
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	4230825
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	4230825

145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	4230825
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	4230825
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	4230825
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	4230825
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	4448960
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 19/8/2023 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/7/2025

Nome:			CNES:	CNPJ:
CAPS IJ			4258681	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA JOAO BARBOSA DE MORAES			450	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	VILA ZEFERINA	08576070	ITAQUAQUECETUBA	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	CAPS INFANTO/JUVENIL	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**2**
Outros	**20**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**4**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Não Possui Instalações

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
FARMACIA	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:

115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 15/2/2012 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 27/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MANOEL MARIA SERRAO VALENTE			6947077	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA LAUDELINO VALENTE			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
PROX AOS BOMBEIROS	SAO CRISTOVAO	68700005	CAPANEMA	PA
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**18**
Outros	**87**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
KIT DERMATOSCOPIA	1	1	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	24	24	SIM
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BOMBA DE INFUSAO	1	1	SIM
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
MONITOR DE ECG	2	2	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	2	2	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	2	2	SIM

RESPIRADOR/VENTILADOR	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	5
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	3
SALA DE CURATIVO	2	1
SALA DE GESSO	1	1
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	0	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	6

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	1
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	2	10

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO

121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 29/6/2023 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 29/6/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
HOSPITAL SAINT PATRICK PORTINARI			4223683	33043256000488
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
ASSOCIACAO HOSPITALAR JAGUARA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
PC GAL GUIMARAES			77	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	VILA JAGUARA	05114110	SAO PAULO	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**43**
Outros	**44**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**3**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	SUS
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
GASTROENTEROLOGIA	5	5
OTORRINOLARINGOLOGIA	5	5
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	5	5
CIRURGIA GERAL	5	5
PLASTICA	5	5
OFTALMOLOGIA	5	5
CLÍNICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CLINICA GERAL	5	5
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UTI NEONATAL - TIPO I	10	0

UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
UTI PEDIATRICA - TIPO I	10	0
UTI ADULTO - TIPO I	22	0

OBSTETRÍCIA

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICIA CIRURGICA	5	5

PEDIÁTRICOS

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CIRURGICA	10	10
PEDIATRIA CLINICA	10	10

OUTRAS ESPECIALIDADES

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CRONICOS	5	5

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CARRINHO DE TELEMEDICINA DE VIDEOCONFERENCIA	1	1	SIM
DERMATOSCOPIO	1	1	SIM
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM PORTATIL	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	3	3	SIM
GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA)	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	5	5	SIM
BOMBA DE INFUSAO	20	20	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	4	4	SIM
INCUBADORA	5	5	SIM
MONITOR DE ECG	30	30	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	8	8	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	60	60	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	3	3	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2	0

SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	0
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0
HOSPITALAR		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE RECUPERACAO	2	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		**Hospitalar:**	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	**Serviço:**	**Classificação:**	**Terceiro:**	**CNES:**
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 004	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO

140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2025
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 05/2025

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 23/5/2023 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /05/2025

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
HOSPITAL REGIONAL DA PA 279			4190203	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PUBLICA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA CAITETE			S/N	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	AZEVEC	68390000	OURILANDIA DO NORTE	PA
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL	sem sub tipo	ESTADUAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**142**
Outros	**417**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
REGULACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	

Leitos

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CIRURGIA GERAL	36	36
CLÍNICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CLINICA GERAL	34	34
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	0
UTI NEONATAL - TIPO II	10	0
UTI ADULTO - TIPO II	10	0
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CLINICA	10	10
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
PEDIATRIA CLINICA	10	10

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DETECTOR FETAL PORTATIL	1	1	SIM
KIT DERMATOSCOPIA	1	1	SIM
MAMOGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
MONITOR SINAIS VITAIS MULTIF PORT TELESSAUDE DE GRAU MEDICO	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM
RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	1	1	SIM
RESSONANCIA MAGNETICA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
ULTRASSOM PORTATIL	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLABEIS	2	2	SIM
FREEZER CIENTIFICO	9	9	SIM

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
FOTOPOLIMERIZADOR	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	6	6	SIM
DESFIBRILADOR	11	11	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	6	6	SIM
GRUPO GERADOR PORTATIL (ATE 7 KVA)	51	51	SIM
INCUBADORA	11	10	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	51	51	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	47	47	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	7	7	SIM
ELETROENCEFALOGRAFO	1	0	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	4	4	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SIM

OUTROS EQUIPAMENTOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	10	10	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	2	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	4
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0

SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	12
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	12
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	6
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	10	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	3
HOSPITALAR		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE CIRURGIA	5	0
SALA DE RECUPERACAO	1	6
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	3
SALA DE PRE-PARTO	1	2
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	1	4
LEITOS RN NORMAL	1	9
LEITOS RN PATOLOGICO	1	1

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		**Hospitalar:**	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
107	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
165	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
104	REGULACAO DO ACESSO A ACOES E SERVICOS DE SAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
108	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
163	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
124	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
162	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
139	SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
160	TELESSAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
130 - 004	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 003	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 006	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO PRE DIALITICO	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 004	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
165 - 008	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	COLETA DE VESTIGIOS DE VIOLENCIA SEXUAL	NÃO	NAO INFORMADO
165 - 001	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENCAO INTEGRAL AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	NÃO	NAO INFORMADO
165 - 006	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENCAO A INTERRUPCAO DE GRAVIDEZ NOS CASOS PREVISTOS EM LEI	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
104 - 001	REGULACAO DO ACESSO A ACOES E SERVICOS DE SAUDE	REGULACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
108 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
108 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR (VISAT)	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 002	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	CONTRACEPCAO CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	ATENCAO A INFERTILIDADE	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 002	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	NAO INFORMADO

112 - 004	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 004	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 001	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	NEONATAL CONVENCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 004	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 003	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	MONITORAM EXT DA QUALIDADE EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO UTERO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
123 - 008	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM BUCO MAXILO FACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
124 - 001	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	DIAGNOSTICOTRATAMENTO DAS DOENCAS ENDOCRINAS METABOLICAS E	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO

142 - 004	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO GINECOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
132 - 005	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
132 - 003	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO
133 - 002	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
133 - 001	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 003	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL COM MANIPULACAO FABRICACAO	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 001	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 002	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 003	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 004	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 002	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIATRICA(ATE 21 ANOS)	NÃO	NAO INFORMADO
139 - 001	SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL	TRATAMENTO RECEM NASCIDO COM HIPOTIREOIDISMO E FENILCETONURI	NÃO	NAO INFORMADO
139 - 002	SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL	TRATAMENTO RECEM NASCIDO DOENCAS FALCIFORMES	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 017	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO ODONTOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 015	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO

140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 011	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 001	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	DIAGNOSTICA	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 004	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	NUCLEO DE VIGILANCIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 001	TELESSAUDE	TELECONSULTORIA ASSINCRONA	NÃO	NAO INFORMADO

ANEXO

15. d.12) Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 05 (cinco) anos;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Lista

Item d.12)

O Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE, qualificada como Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro - Bernardino de Campos/SP.

A Entidade administrou ou administra nos últimos 05 (cinco) anos em diversas localidades do país e em modalidades de atenção hospitalar (unidades de alta, média e baixa complexidade), pronto-socorro, unidades de pronto atendimentos 24h, centro de apoio psicossocial e serviços de residência terapêutica.

Hospital Regional Dr. Clodolfo Rodrigues de Mello - Santana do Ipanema – AL

Endereço: Avenida João Agostinho, nº S/N – CEP: 57000-000 - Santo Antônio - AL

CNPJ: 44.563.716/0006-87

Hospital Geral de Ipixuna – HGI – Ipixuna do Pará

Endereço: Rua José Bonifácio, nº S/N - CEP: 68.637-000 - Centro – PA

CNPJ: 44.563.716/0027-01

UPA Manoel Maria Serrão Valente – Capanema/PA

Endereço: Rua Laudelino Valente, n ºS/N – CEP: 68701-614 São Cristóvão - PA

CNPJ: 44.563.716/0030-07

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Hospital Regional da PA 279 - Ourilândia do Norte/PA

Endereço: Rua Ceará, nº S/N - CEP: 68.390-000 - Azevec, PA

CNPJ: 44.563.716/0029-73

Santa Casa Hospital Jesus Maria José – Bernardino de Campos/SP

Endereço: Rua Olimpo Silveira, nº 54 – Vila Coronel Albino - SP

CNPJ: 44.563.716/0002-53

UPA 24H Unidade de Pronto Atendimento Roberto Sicard - Mirassol/SP

Endereço: Av. Elieser de Magalhães, nº 54 – CEP: 15130-000 VL Coronel Albino - SP

CNPJ: 44.563.716/0008-49

UPA 24H Elizabete Dias Marques – Feira de Santana/BA

Endereço: Rua Doutor João Durval, nº S/N – CEP: 44050-788 Parque Boa Vista - BA

CNPJ: 44.563.716/0012-25

UPA Jacintinho – Maceió/AL

Endereço: Av. Juca Sampaio, nº S/N – CEP: 57040-600 Jacintinho -AL

CNPJ: 44.563.716/0015-78

UPA Marambaia III – Belém/PA

Endereço: Rua Maravalho Belo, nº 77 – CEP: 66623-240 - Belém - PA

CNPJ: 44.563.716/0020-35

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

UPA Central 24 H – Caxias do Sul/RS

Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 433 – CEP: 95020-370 – Caxias do Sul - RS

CNPJ: 44.563.716/0016-59

PSC Dr. Armando Gomes de Sá – São Gonçalo/RJ

Endereço: Alameda Pio XII, nº S/N – CEP: 24440-410 – São Gonçalo - RJ

CNPJ: 44.563.716/0017-30

UPA Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL

Endereço: Avenida Maceió, nº 350 – CEP: 57061-110 – Maceió - AL

CNPJ: 44.563.716/0018-10

Pronto Socorro Municipal de Sengés – Sengés/PR

Endereço: Rua Vereador Basilio da Costa, nº 255 – CEP: 84220-000 – Sengés - PR

CNPJ: 44.563.716/0018-10

UPA 24 H Muriaé – Muriaé/MG

Endereço: Rua Itagiba de Oliveira, nº 445 – CEP: 36884-056 – Muriaé - MG

CNPJ: 44.563.716/0021-16

UPA 24 H Jurunas – Belém/PA

Endereço: Rua Itagiba de Oliveira, nº S/N – CEP: 66030-130 – Belém - PA

CNPJ: 44.563.716/0022-05

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

UPA Central – Santos/SP

Endereço: Rua Joaquim Tavora, nº 256 – CEP: 11075-300 – Santos - SP

CNPJ: 44.563.716/0024-69

UPA Zona Noroeste – Santos/SP

Endereço: Av. Jovino de Mello, 927 - Areia Branca, CEP: 11089-001 – Santos - SP

CNPJ: 44.563.716/0035-11

CAPS Arte do Encontro – Sorocaba/SP

Endereço: Rua Milton Monzoni Wagner, nº 193 – CEP: 18047-634 - Sorocaba - SP

CNPJ: 44.563.716/0025-40

CAPS Viver em Liberdade – Sorocaba/SP

Endereço: Rua Milton Monzoni Wagner, nº 193 – CEP: 18047-634 - Sorocaba - SP

CNPJ: 44.563.716/0025-40

CAPS Ciranda – Itapevi/SP

Endereço: LD Hugo Michelloti, nº 79 – CEP: 06653-070 - Itapevi - SP

CNPJ: 44.563.716/0026-20

CAPS Conviver – Itapevi/SP

Endereço: Rua Joaquim Lemos, nº 17 – CEP: 06653-010 - Itapevi - SP

CNPJ: 44.563.716/0033-50

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

CAPS Reconstruir – Itapevi/SP

Endereço: Rua Orestino Santiago Ramos, nº 41 – CEP: 06693-635 - Itapevi - SP

CNPJ: 44.563.716/0032-79

CAPS Alcool e Drogas II – Itaquaquecetuba/SP

Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, nº169 – Estação – Itaquaquecetuba - SP

CNPJ: 44.563.716/0031-98

CAPS Infanto Juvenil – Itaquaquecetuba/SP

Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, nº169 – Estação – Itaquaquecetuba - SP

CNPJ: 44.563.716/0031-98

Residências Terapêuticas – Viamão/RS

Endereço: Rodovia Tapir Rocha, nº 7000 – Viamão - RS

CNPJ: 44.563.716/0034-30

UPA Viamão – Viamão/RS

Endereço: Rodovia Tapir Rocha, nº 2055 – Viamão - RS

CNPJ: 44.563.716/0023-88

UMPA Santa Luzia – São Gonçalo/RJ

Endereço: Av. Bpo. Dom João da Mata, s/n - Santa Luzia, CEP: 24722-525 – RJ

CNPJ: 44.563.716/0028-92

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Centro de Saúde Timburi – Timburi/SP

Endereço: Rua Sebastião Carlos Simões, nº 944 – CEP: 18860-000 – Timburi - SP

CNPJ: 44.563.716/0013-06

UPA Nova Cidade – São Gonçalo/RJ

Endereço: Rua Vicente de Lima Cleto, nº S/N – CEP: 24455-000 – São Gonçalo - RJ

CNPJ: 44.563.716/0005-04

Hospital De Viamão - Viamão/RS

Endereço: Rua Isabel Bastos, nº138, bairro Centro, município de Viamão/RS

CNPJ: 44.563.716/0001-72

São Paulo, 01 de setembro de 2025.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

ANEXO

16. d.13) Declaração do Conselho Municipal de Saúde do local onde tenha ou esteja prestando serviços na área da saúde, atestando a perfeita prestação dos serviços;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

DECLARAÇÃO

d.13)

O Conselho Municipal de Saúde de Bernadino de Campos, **DECLARA** perfeita prestação de serviços do **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro - Bernardino de Campos/SP, representado na forma dos seus atos constitutivos, neste ato pelo seu Presidente **Nelson Alves Lima**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do registro geral de identidade nº 5.099.552-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 695.213.958-34.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ENRICO PREZOTO MORTEAN
Data: 28/08/2025 11:30:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO

17. d.14) Declaração de vinculação ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, emitida por gestor integrante da saúde pública municipal do local da prestação dos serviços.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

DECLARAÇÃO

d.14)

EU, **ELIDIANE VOLPE CAMPOS**, portadora do registro geral de identidade nº33.405.183-6/SSP-SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 301.288.268 -51, Gestora integrante da saúde pública municipal de Bernadino de Campos, **DECLARO**, vinculação ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período mínimo de 05 (cinco) anos do **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro - Bernardino de Campos/SP, representado na forma dos seus atos constitutivos, neste ato pelo seu Presidente **Nelson Alves Lima**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do registro geral de identidade nº 5.099.552-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 695.213.958-34.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

ELIDIANE VOLPE CAMPOS:30128826851

Assinado de forma digital por ELIDIANE VOLPE CAMPOS:30128826851
Dados: 2025.08.28 08:53:45 -03'00'

Gestora integrante da saúde pública municipal

ELIDIANE VOLPE CAMPOS

ANEXO

18. d.15) comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Coren AL
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
2024 2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

1º VIA

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Gestão Assistencial

ANOTAÇÃO Nº: 3278 **EXPEDIÇÃO:** 22/04/2025 **LIVRO:** 11 **FOLHA:** 179

VALIDADE: 22/04/2025 À 22/04/2026

O COREN-AL expede, em 3 (três) vias e sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Chefia de Serviço/Unidade de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertencente, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades de enfermagem:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE

NOME FANTASIA: HOSPITAL REGIONAL DRº. CLODOLFO RODRIGUES DE MELLO

- **ENDEREÇO:** AV. JOÃO AGOSTINHO, SANTO ANTONIO, 57500-000 SANTANA DO IPANEMA/AL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para a

- **OUTROS CNAEs:** 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIANA SOARES CARVALHO

- **NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO COREN-AL:** 413593-ENF - **CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS

Maceió-AL, 22 de abril de 2025

Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa
COREN/AL N.º 271580-ENF
Presidenta

Este documento será obrigatoriamente entregue a(o) enfermeiro(a) nele indicado(a) como chefe e responsável técnico;
O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade;
Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.

1ª Via - Entidade / 2ª Via - Vigilância Sanitária / 3ª Via - Enfermeiro

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 30 de abril de 2025 12:53:00 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ab294ce3564f7121
Data: 30/04/2025 12:53:00
Hash Documento Original: b01241647221f0c83e5cf65
18b2c0a49e6f48b6b96cc620853fe9c12926b840e

Autenticação Blockchain

Código NFT:
dace612c871874a9

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ab294ce3564f7121
Data: 30/04/2025 12:53:00
Hash Documento Original: b012416472221f0c83e5cf65
18b2c0a4966f48b6b96cc620853fe9c12926b8406e

Autenticação Blockchain

Código NFT:
dace612c871874a9

PROVA DE AUTENTICIDADE

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

Resolução COFEN Nº 727/2023

Art. 16º São atribuições do Enfermeiro RT:

I – Fazer o Planejamento e a Programação de Enfermagem com o quantitativo necessário de pessoal de Enfermagem para prestar uma assistência segura e de qualidade, informando de ofício ao representante legal da empresa/instituição/organização e ao Coren, devendo fornecê-lo anualmente ou no ato da renovação de ART, e sempre quando lhe for solicitado pelo Coren;

II – Organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem sob sua responsabilidade;

III – Manter-se atualizado, cumprir e fazer cumprir os atos regulatórios do exercício da profissão de enfermagem;

IV – Manter junto a empresa/instituição/organização os dados atualizados de todos os profissionais de Enfermagem onde atuam, com as seguintes informações: nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, cargo/função, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho devendo fornecê-la no ato da solicitação de concessão e renovação de ART, e quando lhe for solicitado, pelo Coren;

V–Verificar a inscrição dos profissionais de Enfermagem da empresa/instituição/organização quanto a suspensão ou cancelamento, e a validade da CIP;

VI - Afastar, de imediato, das atividades de assistência de Enfermagem os profissionais que não estão legalmente habilitados e inscritos para realização dos serviços de Enfermagem, bem como informar ao Representante Legal da empresa/instituição/organização e ao Coren;

VII–Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/organização e ao Coren situações de suposta infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência e/ou inexistência de enfermeiro nos locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante o período de funcionamento do serviço de Enfermagem da empresa/instituição/organização;

b) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/organização sem inscrição, inscrição suspensa ou inscrição cancelada, ou com CIP vencida;

c) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/organização;

d) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem e no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE);

VIII – Intermediar, junto ao Coren, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem, de acordo com as normas vigentes do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

IX – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Coren, bem como fazer cumprir, no prazo estabelecido, todas as notificações, citações, convocações e intimações que lhes forem demandadas pela Autarquia;

X – Manter a CRT em local visível ao público afixada em suas dependências e de acesso público, observando o prazo de validade;

XI – Responsabilizar-se pela implantação e implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) conjuntamente com os profissionais de Enfermagem, conforme legislação vigente;

XII – Organizar o Serviço de Enfermagem com base na SAE, utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão, Processo de Enfermagem, escala e outros;

XII – Organizar o Serviço de Enfermagem com base na SAE, utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão, Processo de Enfermagem, escala e outros;

XIII – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar escala, regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos operacionais padrão, protocolos, Processo de Enfermagem e demais instrumentos administrativos de Enfermagem, podendo ser realizados com apoio dos profissionais de Enfermagem;

XIV – Colaborar e/ou participar das atividades das comissões, programas, núcleos e grupos de trabalho instituídos na empresa/instituição/organização. Na ausência, designar profissional de Enfermagem que o represente e ainda indicar profissionais de Enfermagem para compor os respectivos coletivos;

XV – Contribuir na promoção da qualidade e desenvolvimento da assistência de Enfermagem com práticas seguras para a sociedade, profissionais de Enfermagem e instituições de saúde, em seus aspectos técnicos e éticos;

XVI – Observar as Normas Regulamentadoras (NR), as Resoluções de Diretoria Colegiada (RDC), portarias ministeriais e demais atos normativos de órgãos sanitários e de saúde, com a finalidade de mitigar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem, do indivíduo, da família ou da coletividade;

XVII – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, sob supervisão, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87, e demais dispositivos legais;

XVIII – Garantir que os registros de todas as ações assistenciais, ensino/formação e administrativos de Enfermagem sejam realizados conforme normas vigentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

XIX – Comunicar formalmente ao Coren, sempre que existir, atos que impeçam o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, da legislação do Exercício Profissional, dos atos regulatórios do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, assim como os demais profissionais de Enfermagem da empresa/instituição/organização, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

XX–Requerer que os profissionais de Enfermagem da empresa/instituição/organização portem a CIP para o exercício das atividades profissionais de Enfermagem;

XXI – Certificar que as estratégias educacionais práticas: estágio curricular, aulas práticas e visitas técnicas sejam realizadas sob supervisão do Enfermeiro professor orientador, preceptor, da instituição proponente e/ou profissional Enfermeiro da instituição concedente, respeitando a legislação vigente;

XXIII – Participar da avaliação de desempenho da equipe de Enfermagem de forma periódica, utilizando ferramentas validadas e definidas pela empresa/instituição/organização;

XXIV – Promover, estimular e proporcionar, direta ou indiretamente, proposta política pedagógica que favoreça ao profissional de Enfermagem o processo de ensino/aprendizagem com fulcro no aprimoramento, atualização e capacitação de conhecimento técnico, científico e legal;

XXV – Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de ferramenta de Análise Situacional para fundamentar Plano de Ação e posterior avaliação dos resultados a ser apresentado à empresa/instituição/organização e ao Coren, sempre que lhe for solicitado;

XXVI – Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/organização em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem;

XXVII – Promover e/ou facilitar junto à empresa/instituição/organização a educação permanente dos profissionais de Enfermagem.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 30 de abril de 2025 12:53:00 GMT-03:00, OAB: 449679/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Página 1 de 2

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1], gerando o **Código de Autenticação Digital ab294ce3564f7121**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **Certidão_Responsabilidade_Técnica_Enfermeira_Mariana_Soares_Santana_Ipanema.pdf** faz prova de que em 30/04/2025 12:53:30, o(a) Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de sua responsabilidade, única e exclusiva, como também pela idoneidade e origem do documento apresentado ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA - OAB: 449679/** que autenticou o presente documento, de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012.

O documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/04/2025 12:53:31 (hora local) pelo sistema de Autenticação Digital de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. O documento eletrônico autenticado poderá ser solicitado diretamente ao Dr.(a) **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/consulta-autenticacao e informe um dos seguintes dados:

1. O Código de Autenticação Digital, **ab294ce3564f7121** ou,
2. Hash do Documento Assinado: **d1a6edbdca0b0b32895c42c766eb452af8337d07786aa47ae7552c5301f3b272**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Documento Autenticado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN AL 000.413.593

ENFERMEIRA



NOME CIVIL
MARIANA SOARES CARVALHO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SANTANA DO IPANEMA
AL
BRASILEIRA

PRESIDENTE

FILIAÇÃO
HUMBERTO OLIVEIRA CARVALHO

MARIA LUIZA SOARES CARVALHO

CPF
014.427.004-83

DATA DE EMISSÃO
07/08/2024

DATA DE NASCIMENTO
07/11/1989

DATA DE VALIDADE
07/08/2029

IDENTIDADE
30220947

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SEDS/AL

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FÉ PÚBLICA (ART. 15 INCISO VII, LEI 5.9051)
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 42145539

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 12 de agosto de 2024 11:08:22 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: b445faaba6f2e480
Data: 12/08/2024 11:08:22
Hash Documento Original: 0e4cc1b8B03755550e02398
87e1eba860cf15834a608549b8a2661242acee7a4

Autenticação Blockchain

Código NFT:
0091ca5379c3d4fd

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.063/2020
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xb39b5014695f9983341edc6eee27198e656c73fe2a2db855f3e2ca27c500f83a**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CARTEIRA_DO_COREN-MARIANA__CARVALHO.pdf** faz prova de que em 12/08/2024 11:09:23, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/08/2024 11:10:10 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **b445faaba6f2e480**
Hash do Documento Assinado:
21fb0a0567a893a388b9e57cedd2347ef473131814d37eefb81d6f0de3204702

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO



Nome Funcionário : MARIANA SOARES CARVALHO
Data Admissão : 01/03/2018 **Nº Registro :** 651
Matrícula eSocial: SIPANEMA651

Dados da Empresa

Razão Social : INSTITUTO NAC DE PESQUISA E GESTÃO **C.N.P.J/C.E.I :** 44.563.716/0006-87
Nome Fantasia : HOSPITAL REGIONAL DR. CLODOLFO RODRIGUES DE **Cod. Munic.:** **Cod. Atividade:** 8610101
Endereço : Avenida JOÃO AGOSTINHO **Nº :** 001 **Compl. :**
Bairro : SANTO ANTONIO **Cidade :** Santana do Ipanema **Estado :** AL **Cep :** 57500-000

Dados do Empregado

Dados Pessoais Empregado

Nome Mãe : MARIA LUZIA SOARES CARVALHO
Nome Pai : HUMBERTO OLIVEIRA CARVALHO
Est. Civil : Casado(a) **Nat. :** Santana do Ipanema **Estado :** AL **Nacionalidade :** Brasileira
Data de Nascimento : 07/11/1989 **Sexo :** Feminino **Instrução :** Superior completo
Endereço : R SAO PEDRO **Nº :** 458 **Compl. :**
Bairro : SAO PEDRO **Cidade :** Santana do Ipanema **Estado :** AL **Cep :** 57500-000

Informações sobre deficiência

Física: Não **Intelectual:** Não **Preenche Cota de Pessoas com Deficiência:** Não
Mental: Não **Auditiva:** Não **Observações:**
Visual: Não **Reabilitado:** Não

Dados Funcionais

Salário Admissão : **Cargo Admissão :** ENFERMEIRO **Data exame médico :**
Horas Semanais : 40 **Horas Mensais :** 200 **Forma de pagto :** Mensalista
Local : **Depto :**
Setor : GERENCIA ASSISTENCIAL **Seção :**
Categoria do Trabalhador: 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT.
Tomador de Serviço:
Endereço do Tomador:

Documentos

CTPS : 04017997/002-0/AL **Data Expedição :** 05/12/2007 **PIS :** 13674578270 **Data Cadastro :**
RG : 30220947 **Data cadastro :** 01/03/2018 **Orgão Expedidor :** Secretaria de Segurança Pública **UF :** AL
Habilitação : **Categoria:** **Data do Vencimento:**
Doc. Militar: **Nro Doc Militar:** **Cat Doc Militar:**
Título Eleitor: 01442700483 **Zona:** 019 **Seção:** 0100 **CPF :** 014.427.004-83

Dados Estrangeiros

CTPS : / / **Data Expedição :** **Validade :**
RNE : **Validade :** **Tipo de Visto :**

Horário

Dias da Semana	Horário de Trabalho			Intervalo para Repouso e Alimentação
Segunda	07:00	às	15:00	
Terça	07:00	às	15:00	
Quarta	07:00	às	15:00	
Quinta	07:00	às	15:00	
Sexta	07:00	às	15:00	
Sábado				
Domingo				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 28 de marco de 2024 11:22:57 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital poderá ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 993737a1f322190d
Data: 28/03/2024 11:22:57
Hash Documento Original: 7fd5ff6e885c9dee590c085 1780b1349d2f511d07c064d6c0db5daba5bf42559

Autenticação Blockchain

Código NFT: 2554b3bf45ad9c07

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 13.989/2020
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

533 564

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Nome Funcionário : MARIANA SOARES CARVALHO
Data Admissão : 01/03/2018 **Nº Registro :** 651
Matrícula eSocial: SIPANEMA651

Situação Perante o FGTS
É optante: SIM **Data Opção:** 01/03/2018 **Data Retratação:**
Banco Depositário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Outros Dados
Nome do Conselho Regional : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Sigla do Conselho Regional : COREN **Numero Conselho Regional :** 413593 **Região :** SANTANA DE IPA

Beneficiários

Nome	Parentesco	Data Nascimento
ABRAAO LISBOA MELO	Conjuge	07/12/1989
GABRIEL CARVALHO LISBOA	Filho(a) válido	19/07/2013
LAVINIA CARVALHO LISBOA	Filho(a) válido	16/09/2017
LUCAS CARVALHO LISBOA	Filho(a) válido	19/07/2013

OBSERVAÇÕES :

Data de Admissão : 01/03/2018
Mariana Soares Carvalho
MARIANA SOARES CARVALHO

Data de Demissão :
MARIANA SOARES CARVALHO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 28 de marco de 2024 11:22:57 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 993737a1f322190d
Data: 28/03/2024 11:22:57
Hash Documento Original: 7fd5ff6e885c9dee590c085 1780b1349d2f511d07c064d6c0db5daba5bf42559

Autenticação Blockchain

Código NFT: 2554b3bf45ad9c07

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.063/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xf1aea1fb99d336ca49808e3d44daa79cf50e04c9b7046cff705561004d994b0f**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **3-FICHA_DE_REGISTRO_MARIANA_CARVALHO_ASSINADO.pdf** faz prova de que em 28/03/2024 11:23:18, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/03/2024 11:24:12 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **993737a1f322190d**
Hash do Documento Assinado:
7c83f45158f5f4e1c8121c42d8dbdf19b97448f545d9d61cc9e06015b1931b07

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.



Mariana Soares Carvalho

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/0921130274663886
ID Lattes: **0921130274663886**
Última atualização do currículo em 21/08/2015

Possui graduação em Enfermagem pelo Centro Universitário CESMAC(2012). Atualmente é ENFERMEIRO da HOSPITAL REGIONAL DR CLODOLFO RODRIGUES DE MELO. **(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)**

Identificação

Nome	Mariana Soares Carvalho
Nome em citações bibliográficas	CARVALHO, M. S.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/0921130274663886

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2008 - 2012
Graduação em Enfermagem.
Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.
Título: Prevalência dos Fatores de Risco para Doenças Cardiovasculares nos Funcionários de uma Instituição de Ensino Superior.
Orientador: Marilúcia Mota de Moraes.

Atuação Profissional

HOSPITAL REGIONAL DR CLODOLFO RODRIGUES DE MELO, HRCRM, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - Atual
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: ENFERMEIRO, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Projetos de extensão

2011 - 2011
TRABALHANDO COM SAUDE
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Mariana Soares Carvalho - Coordenador / MARILUCIA MOTA DE MORAES - Integrante.

2009 - 2009
ABORDAGEM SOCIAL DE FAMILIAS PARA UMA AÇÃO EFETIVA DE ENFERMAGEM
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) .

Integrantes: Mariana Soares Carvalho - Coordenador / MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS - Integrante.

Outros Projetos

2011 - 2012
ESTAGIO EXTRA CURRICULAR EM ENFERMAGEM
Descrição: ESTAGIO EXTRA CURRICULAR EM ENFERMAGEM EM HOSPITAL MEMORIAL ARTHUR RAMOS.
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Mariana Soares Carvalho - Coordenador / HEMERSON C. GAMA - Integrante.

Áreas de atuação

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **CARVALHO, M. S.**. Trabalhando com Saúde. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **CARVALHO, M. S.**. TRABALHANDO COM SAUDE. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 63º Congresso Brasileiro de Enfermagem. 63º Congresso Brasileiro de Enfermagem. 2011. (Congresso).
2. 72ª Semana Brasileira de Enfermagem. 72ª Semana Brasileira de Enfermagem. 2011. (Congresso).
3. II Seminário de Enfermagem da SEUNE.II Seminário de Enfermagem da SEUNE. 2011. (Seminário).
4. I Simpósio Alagoano de Uro-oncologia.I Simpósio Alagoano de Uro-oncologia. 2011. (Simpósio).
5. 3º Congresso Acadêmico de Enfermagem. 2º Congresso Acadêmico de Enfermagem. 2010. (Congresso).
6. 2º Congresso Acadêmico de Enfermagem. 2º Congresso Brasileiro de Enfermagem. 2009. (Congresso).
7. IX Congreso Brasileiro de Saúde Coletiva. IX Congreso Brasileiro de Saúde Coletiva. 2009. (Congresso).
8. IX Congresso Brasileiro de Saude Coletiva. 2009. (Congresso).
9. 1º Congresso Acadêmico de Enfermagem. 1º Congresso Brasileiro de Enfermagem. 2008. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 18/10/2023 às 15:19:47



CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

O Reitor do **Centro Universitário CESMAC**,
João Rodrigues Sampaio Filho,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **ENFERMAGEM** em 14/12/2012
e colação de grau em 28/02/2013, confere o título de **BACHARELA EM ENFERMAGEM** a

MARIANA SOARES CARVALHO,

de nacionalidade brasileira, natural de Santana do Ipanema – Alagoas, nascida a 07/11/1989,
portadora da Cédula de Identidade nº 3022094-7, expedida pela Secretaria de Estado da Defesa Social do Estado de Alagoas,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Maceió-AL, 06 de março de 2013.

Rita de Cássia Batista de Oliveira Peixoto
Coordenadora do Curso

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Mariana Soares Carvalho
Diplomada

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCÓPIA COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTATANDO-A SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.
DOU FÉ.
S. DO IPANEMA-AL 12/04/2023
TABELIÃ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barbosa Lima, em quinta-feira, 28 de março de 2024 11:20:01 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 2e2af6a5eda7b83c
Data: 28/03/2024 11:20:01
Hash Documento Original: 65461476bdd53a7e185e775 7b8bc224fae62628f8ca0f83cf490a2fbe496d6a0
BLOCKCHAIN
Código NFT: a3fc0dd14e05cb4e
Autenticação Blockchain
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 28 de março de 2024 11:20:01 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 2e2af6a5eda7b83c
Data: 28/03/2024 11:20:01
Hash Documento Original: 654614754bdd53a7e185e775
7b0c224fae6262878ca0f83cf4902a2fbe4956d6a0

Autenticação Blockchain
Código NFT: a3fc0dd14e05cb4e

BLOCKCHAIN
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCOPIA COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.

DOU FÉ

S. DO IPANEMA-AL, 14 de setembro de 2023

ISABELIA

1087736

Curso reconhecido pela Portaria nº 09/98, DE 17/11/1998 – CONSED, D.O.E /AL de 20/11/1998.
Renovação do Reconhecimento do Curso pela Portaria nº 408/2009 de 04.08.2009 – SEE-AL, D.O.E/AL de 05/08/2009.

Secretária (o)

Coordenadora do Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas – Reitoria

Diploma registrado sob nº 334 às Fls. 34 v. do Livro 06 conforme processo 23537/2013-40 por delegação de competência do M. E. C. nos termos da Portaria Ministerial nº 1.170 e Portarias MEC / DAU 71 / 77 e SESU / DAU 30 / 79.

Maceió-Al. em 02/05/2013.

Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas

Diretor (a) do D. R. A.

Diretor (e) do D. R. C. A.

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xcc81e1336c807c59c5caa4ecd4b793e24af2687e37bfd4d7061f892e992cec4b**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **4-DIPLOMA_MARIANA.pdf** faz prova de que em 28/03/2024 11:21:16, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/03/2024 11:21:43 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **2e2af6a5eda7b83c**
Hash do Documento Assinado:
7c2447801a4d427d88726ddc2a7fd19436ee218396bb2ad4720bc66ef4958a3f

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sra. **Mariana Soares Carvalho, casada, Enfermeira, portadora do RG nº 30220947 SSP/AL e do, CPF 01442700483, domiciliado(a) em Alagoas,** exercendo a função de coordenadora de enfermagem sob o Registro do Coren-AL n° 413.593, no **HOSPITAL REGIONAL DR. CLODOLFO RODRIGUES DE MELO – HRCRM,** com início de seus trabalhos em 28 de abril de 2017 até a presente data, inserto nos seguintes setores: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, UTI adulto, UCIN – Neo Natal, Central de Material Esterilizado – CME, Emergência, Ambulatório, Diagnóstico por imagem (USG/RX/TOMO), Laboratório de Análise Clínicas, Agência Transfusional, Internamentos Clínicos (Clínica Pediátrica, Médica, ortopédica, cirúrgica e obstétrica) e serviços administrativos Serviço de Prontuário de Paciente – SPP, Serviço de Controle de Infecção Relacionada à assistência à saúde – SCIRAS, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, Núcleo de Educação Permanente – NEP, Farmácia (Central, Bloco Cirúrgico e Emergência), Serviço de Nutrição Dietética – SND, Lavanderia, Costura e Higienização que possui 150 leitos, atendendo urgência e emergência, realizando suas atividades em uma área de 29.917,81m², atualmente com a colaboração de 730 profissionais, localizado em Santana do Ipanema – AL, por meio do contrato de Gestão DISP - 34300419031/2017, e do Contrato nº CP 02/2017 34300419031/2017, desde período de 28/04/2017 e até a presente data (7 anos de Gestão), com a seguinte produção do primeiro semestre do ano de 2024:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE REALIZADOS
INTERNAMENTOS (Clínicas Médica, Pediátrica, Ortopédica, Obstétrica, Cirúrgica, UTI – Adulto UCI-NEO e UTI NEO)	4.489
Cirúrgicos e obstétricos	2.683
Consultas ambulatoriais (especialidades	7.554
Atendimento urgência e emergência	141.450
Patologia Clínica	92.824
Exames de imagem (Tomo, USG, Endoscopia, colonoscopia, ECG, RX	22.953
Total de atendimentos	271.953

Declaramos ainda que o referido trabalho foi desenvolvido e executado com êxito, atingindo com plenitude os objetivos propostos.

Santana do Ipanema/Al, 29 de julho de 2024.

Sibele Oliveira Arroxellas

Sibele Oliveira Arroxellas
Sibele Oliveira Arroxellas
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 191/2021

Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema – AL

SUS SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
Praça São Cristovão, S/N, Camuxinga/Santana do Ipanema- AL
CEP: 57500-000 e-mail: sipanema@saude.al.gov.br
SANTANA DO IPANEMA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 12 de agosto de 2024 11:13:21 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 6d63b9a69699375d
Data: 12/08/2024 11:13:21
Hash Documento Original: beaba9180b10ae73c93dab4aa9ae1b831dbbd876a40dfbbe72d253a1a08c44e1
Autenticação Blockchain
Código NFT: 455cc0241767406c
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.063/2020
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
PROVA DE AUTENTICIDADE

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFB37113 - IV5L
H: 11:19 Solicitante:"".363.24-""
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

Cartório 1º Ofício de Santana do Ipanema/AL
Reconheço por semelhança a firma de SIBELE OLIVEIRA ARROXELLAS. Santana do Ipanema - AL, 06/08/2024.

Janielle Ramos da Silva - Substituta

MARIA MERCÊS VIANA VILELA ALCÂNTARA
TABELIÃ E OFICIAL - REG DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
Janielle Ramos da Silva
Tabeliã e Oficiala Substituta
Rubrica da Conceição Alencar
Escrevente Autorizada
Santana do Ipanema - AL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em segunda-feira, 12 de agosto de 2024 11:13:21 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 6d63b9a69699375d
Data: 12/08/2024 11:13:21
Hash Documento Original: beaba9180b10ae73c93dab4aa9ae1b831dbbd876a40dfbbe72d253a1a08c44e1

Autenticação Blockchain

Código NFT: 455cc0241767406c

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411, II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xe810f8b674e20208157a7b8e0fe94c7a235fcbf04644154b7704d344950fb078**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TÉCNICA_MARIANA_CARVALHO.pdf** faz prova de que em 12/08/2024 11:16:11, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/08/2024 11:17:35 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **6d63b9a69699375d**
Hash do Documento Assinado:
378ac419ef44db88d607dc33348ac65a1c0796254b4a21c50c1a57b041442537

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
901198

CNPJ nº
44.563.716/0001-72

Inscrição
05/04/1983

Validade
30/04/2026

Razão Social
INST NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

Nome Fantasia
INST NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

Endereço
AV GUILHERME DE ARRUDA CASTANHO 496 - CENTRO

Município/UF
BERNARDINO DE CAMPOS

CEP
18960021

Responsável Técnico
RICARDO RATTI - CRM nº 104747

Classificação
HOSPITAL GERAL DE PEQUENO PORTE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 30/04/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

6 8 5 4 0 6 8 4 6 7

Emitido através do site http://www.cremesp.org.br em 02/04/2025 às 17:04:01
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:32:52 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 5bcacb3223f40010
Data: 05/03/2024 09:32:52
Hash Documento Original: 88fcd0dde94f2896ab0c076
89261429b2eba95f5289e8d9b292e1a4698ad93ca

Autenticação Blockchain

Código NFT:
dec396dc47e5b12c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.063/2020
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xbf28bfbb518699d44b35b3c49d819f3532c852e6aac0eb1d0cc942736520707d**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CARTEIRA_CRM.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 09:33:28, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 09:33:41 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **5bcacb3223f40010**
Hash do Documento Assinado: **652d86c3868d0bd47e99669f24ac7f2fe82fe69aeb8367ac74180868c9f82577**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

FUNDAÇÃO LUSÍADA
UNILUS
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA

UNILUS

O Reitor do Centro Universitário Lusíada,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 09 de novembro de 2001, confere o título de

Médico a

Ricardo Ratti

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 05 de julho de 1974
R. G. n.º 23.195.248-X - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que passa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santos, 09 de novembro de 2001

Reitor

Secretária Geral

Diretor do Setor

Diplomado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:17:42 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 354654fa572c9bf0
Data: 05/03/2024 09:17:42
Hash Documento Original: 0ad584d349afcd899ed0099c678a1ab309f1eb7d0c1a490d482d9406863b389f

Autenticação Blockchain

Código NFT: f620828bfbd7592e

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Reitor : SR. NELSON TEIXEIRA
Diretor do Setor : DR. JULIO CESAR MASSONETTO
Secretária Geral : SRA. NEUZA MARIA ALONSO REGIANI

Curso de **MEDICINA**

Portaria MEC n 1.811,de 31/10/2.000
D.O.U De 07/11/2.000

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 72.489 de 18/07/1973
Publicado no Diário Oficial da União em 19/07/1973

Setor de Ciências Médicas e da Saúde

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Secretaria Geral
Divisão de Registros Acadêmicos
Diploma registrado sob n.º 1287371
Processo n.º 2001.1.29407.1.2,
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 29 de Novembro de 2001
JOSÉ CARLOS GOMES
Técnico Acadêmico
De acordo.
Profa. Dra. LOR CURY
Secretária Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE DIPLOMA
Nº 104747
Nesta data, o presente diploma foi registrado nos livros próprios, sob o número acima mencionado, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1.957
São Paulo, 11/12/2001
VALTER BUENO
Chefe de Seção de Registro de Profissionais

O presente diploma de médico corresponde a inscrição n.º 23.117 efetivada em 29/03/2011
Salvador, 31/03/2011
Presidente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 09:17:42 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 354654fa572c9bf0
Data: 05/03/2024 09:17:42
Hash Documento Original: 0ad584d349afcd899ed0099c678a1ab309f1eb7d0c1a490d482d9406863b389f
Autenticação Blockchain
Código NFT: f620828bfbd7592e
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x92356a9e4c7c42e6b8b85c2332a8c013b959af917ebe79eee679e419bf39a8dc**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **DIPLOMA_CURSO_DE_MEDICINA.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 09:18:06, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 09:23:44 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **354654fa572c9bf0**
Hash do Documento Assinado: **a082e2dc37828e8ce3739facc0e9246f59ed7bbc26f364d3a6f562930fd58938**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: d8460a4f2e12e864
Data: 07/05/2024 09:13:12
Hash Documento Original: 4c3218eadb59abebf585f72a6e7a28157a5d6b2ee3d707cddc6c41eda349a4cb3
Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
Autenticação Blockchain
Código NFT: 481112418 4cfca27
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro-Resumo	
Objeto	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Médica aos projetos da Contratante.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais) fixos mensais mais R$ 100,00 a hora trabalhada de maneira presencial na Sede ou nas unidades da entidade até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
Dia para o pagamento	até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços
Prazo de vigência	Indeterminado, com início da prestação de serviços em 01/12/2020 e possibilidade de denúncia com 30 (trinta) dias de antecedência.
Data deste contrato	30/11/2020
Foro eleito	Cidade de São Paulo/SP

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0003-34
Endereço	Rua Venâncio Aires, 417/419 – Vila Pompeia - São Paulo/SP
Presidente	Nelson Alves Lima

CONTRATADA

Nome	J.P.S.R. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ	38.424.263/0001-63
Sede	Rua Nanuque, nº 413 – Apto. 24B, Vila Leopoldina. CEP: 05302-031 – São Paulo/SP
Sócio	Ricardo Ratti, CRM nº 104747

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Médica, especificação e adequação dos protocolos médicos nos projetos da CONTRATANTE, e ainda, indicando profissional médico para assumir a Responsabilidade Técnica do INSAÚDE, conforme quadro resumo.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio do sócio Ricardo Ratti, inscrito no CRM nº 104747, que será o Responsável Técnico da CONTRATANTE, inclusive com registro técnico junto ao CREMESP.

3. A pessoa designada pela CONTRATADA para a prestação de serviços aqui pactuada deverão ser profissional e juridicamente habilitado a fazê-lo.

PREÇO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de maio de 2024 09:13:12 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: d8460a4f2e12e864
Data: 07/05/2024 09:13:12
Hash Documento Original: 4c3218eadb59abebf58572a6e7a28157a5d6b2ee3d707cddc6c41eda349a4cb3

Autenticação Blockchain

Código NFT: 48111124184cfca27

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mencionado no quadro resumo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deve ser entregue até o último dia útil do mês de prestação de serviços.

4.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços será da seguinte forma: até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços.

4.2. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar nota fiscal de prestação de serviços até a data acima prevista, o respectivo pagamento não será realizado, bem como, poderá a CONTRATATE rescindir motivadamente o presente contrato por descumprimento de suas disposições.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

5.1. Declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço acima combinado, depende exclusivamente do repasse de verbas públicas provenientes do contrato de gestão mencionado no quadro-resumo, portanto, eventualmente, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerentes a sua origem, portanto, não há que se falar na incidência dos artigos 467 e 477 do Código Civil.

5.2. Declara a CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias uteis após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do contrato de gestão no quadro-resumo, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação em sua conta corrente. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento.

6. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO

7. Este contrato é celebrado por tempo indeterminado, com inicio da prestação de serviços em 01/12/2020, vigorando durante o período de implantação dos projetos tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

8. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios.

9. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de maio de 2024 09:13:12 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: d8460a4f2e12e864
Data: 07/05/2024 09:13:12
Hash Documento Original: 4c3218eadb59abebf58572a6e7a28157a5d6b2ee3d707cddc6c41eda349a4cb3

Autenticação Blockchain

Código NFT: 481112418 4cfca27

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

10. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

11. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional designado pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

12. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

13. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

14. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

15. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125, CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de maio de 2024 09:13:12 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: d8460a4f2e12e864
Data: 07/05/2024 09:13:12
Hash Documento Original: 4c3218eadb59abebf585720
6e7a28157a5d6b2ee3d707cddc6c41eda349a4cb3
Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
Autenticação Blockchain
Código NFT:
481112418 4cfca27
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

17. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Parágrafo único: A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

18. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

20. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

21. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

22. As partes elegem o foro acima combinado para solução de litígios.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Nelson Alves Lima
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ: 39.563.716/0003-34

J.P.S.R. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 39.424.263/0001-63

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 07 de maio de 2024 09:13:12 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xe10478fc481302b576da1bd9b94e32c2ceb95e927c7bd7bdbd9f9ce197cfcc6a**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CONTRATO_DR.RICARDO_RATTI.pdf** faz prova de que em 07/05/2024 11:04:43, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2024 11:21:15 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **d8460a4f2e12e864**
Hash do Documento Assinado:
28e47266921c76da134223ba4dd5272c719d0572e3d2fefb34327e470ddbc969

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

Currículo Lattes



Ricardo Ratti

Endereço para acessar este CV: **https://lattes.cnpq.br/2042104857040735**

Última atualização do currículo em 03/11/2023

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Medicina pelo Centro Universitário Lusíada (2001). Atualmente é méd.chefe do serviço de cirurgia geral do Hospital Santo Amaro Guarujá e cord.operacional da área cirurgica - Assistência Médica Regional. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Medicina.Além disso possui, MBA em Gestão Empresarial -desde março/2018(atual)FACULDADE GETÚLIO VARGAS- FGVMBA EM AUDITORIA MÉDICA - CONCLUÍDO EM AGO/2016UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVEMBA em Administração Hospitalar concluído em 2015Universidade Nove de Julho - UNINOVEMembro Adjunto do Colégio Brasileiro de Cirurgiões Desde Set/2005 ACBCEspecialização: -Residência Médica em Cirurgia Geral Hospital Municipal Campo Limpo 2003 - 2005 -Pós graduação em Coloproctologia Hospital Servidor Público Estadual - 2005

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Ricardo Ratti

Dados pessoais

Nascimento 05/07/1974 - Brasil

CPF 188.539.818-22

Formação acadêmica/titulação

1996 - 2001 Graduação em Medicina.
Centro Universitário Lusiada, UNILUS, Santos, Brasil
Título: Trauma de reto, Ano de obtenção: 2001
Orientador: Dr José Hipólito da Silva

Atuação profissional

1. HOSPITAL MUNICIPAL CAJAMAR - HMC

Vinculo institucional

2016 - 2016 Vinculo: GESTOR , Enquadramento funcional: DIRETOR MÉDICO, Regime: Parcial
Outras informações:
ATIVIDADES REALIZADAS : #9679: GESTÃO DE AGENDAS MÉDICAS AMBULATORIAIS #9679: GESTÃO DE ESCALAS MEDICAS EM TODAS UNIDADES DE NEGÓCIOS (PSA ,PSI, ENFERMARIAS ,UTI, CENTRO CIRÚRGICO) #9679: GESTÃO DE METAS CONTRATUAIS VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E QUALIFICANDO AS DIVERSAS ATIVIDADES javascript:void(0)INTRAHOSPITALARES. #9679: GESTÃO ESTRATÉGICA TÁTICA E OPERACIONAL INTERNA, COM PARTICIPAÇÃO EM DIVERSAS REUNIÕES DE AJUSTE DE FLUXOS E METAS PREVISTAS EM CONTRATO DE GESTÃO. #9679: REVISÃO DE ROTAS VISANDO CUMPRIMENTO DE METAS E AUDITORIA INTERNA CORRETIVA (PCDA

2. Assistência Medica Regional - AMR –OESTE

Vinculo institucional

2016 - Atual Vinculo: GESTOR , Enquadramento funcional: CORD.OPERACIONAL DA ÁREA CIRURGICA, Regime: Parcial
Outras informações:
#9679 AUDITORIA EXTERNA PRÉVIA CONCORRENTE E DE FECHAMENTO DE CONTAS MÉDICAS #9679 AUDITORIA INTERNA AVALIANDO DLP E POSSÍVEIS GPT #9679 LIBERAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO E CONDUÇÃO DOS MESMOS AOS PRESTADORES ADEQUADOS À PACTUAÇÃO EXISTENTE VISANDO ADEQUAR FLUXOS E NECESSIDADES OTIMIZANDO ASSIM OS CUSTOS E OBTENDO A CORRETA EFICACIA EFICIÊNCIA. #9679 PARTICIPAÇÃO NA CAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRESTADORES VISANDO O ADEQUADO REALINHAMENTO DESTES JUNTO AO CONVÊNIO. #9679 PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ESTRATEGICAS JUNTO A NOVOS NEGOCIOS REPRESENTANDO TECNICAMENTE O CONVENIO. #9679 AUXILIO NA GESTÃO DE AGENDAS MEDICAS VISANDO ADEQUAÇÃO JUNTO A NORMAS DA ANS COM GERÊNCIA EM CIMA DAS AGENDASCIRÚRGICAS INTERNAS. #9679 PARTICIPAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO NAS DEMANDAS JUDICIAIS JUNTO AO CONVENIO. #9679: COORDENADOR DO SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL, GASTRO, PROCTO, PEQUENAS CIPURGIAS, BARIÁTPICA E ONCOLOGICA GERAL SENDO RESPONSAVEL POR AVALISAR TODAS INDICAÇÕES CIRURGICAS CONFORME PACTUAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO DO CONVENIO.

Vinculo institucional

2015 - 2016 Vinculo: GESTOR , Enquadramento funcional: GESTOR MEDICO, Regime: Parcial
Outras informações:

Atividades realizadas: Gestão Estratégica, Tática e Operacional das atividades médicas internas, Negociação de pacotes médicos e remuneração, #9679;Acompanhamento de Indicadores pactuados com Administração Pública, visando o cumprimento de Metas globais, Reuniões Gerenciais periódicas Auditoria interna e baseada em risco (ABR) Gestão da comissão de prontuários e acompanhamento de câmaras técnicas internas, Gestão de agendas com foco em adequação visando eliminação de perdas primárias e queda de índice de absenteísmo, Gestão ativa nas atividades não médicas realizadas (Fonoaudiologia, Fisioterapia, Enfermagem(curativos))

4. Hospital e Maternidade São Miguel - HMSM

Vínculo institucional

2014 - 2015 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Diretor Clínico, Regime: Parcial
Outras informações:
Atividades realizadas: Revisão, readequação, negociação e atualização de todos os contratos de prestadores de serviços internos (médicos e equipes médicas). Implantação de ferramenta de Gestão de agenda visando diminuir absenteísmo em consultas ambulatoriais. Implantação da Gestão de salas ambulatoriais e incremento de profissionais de diversas áreas, otimizando o nosso atendimento e levando a forte incremento de faturamento. Implantação de ferramentas de comunicação interna visando diminuir falhas pré-existentes. Visitas diárias em pronto socorro e ambulatório de especialidades, trazendo assim nosso cliente (médico) a se integrar mais ao serviço e melhorar, assim, a qualidade de oferta de nosso serviço. Implantação de reuniões de Gestão visando readequar o Fluxo (entrada-processo-saída) em nosso Pronto Socorro. Implantação do sistema Manchester/triagem em nosso pronto socorro. Implantação das comissões de Ética/Revisão de prontuários/Revisão de óbitos/ infecção hospitalar (CCIH). Início de implantação de nova central de material e esterilização (CME). Implantação de serviço de telemedicina para laudos à distância, em radiologia. Realização de projeto para incursão de máquina de Ressonância Nuclear Magnética (RNM). Implantação do serviço de Hemodiálise e diálise peritoneal. Incremento em nosso faturamento de 45 em nove meses de atuação, tendo mantido a média mensal de atendimentos em nosso pronto socorro e aumentando a média de 3000 atendimentos/mês para 5500 em nosso ambulatorio. Participação ativa na mesa de negociação comercial, melhorando assim nossos contratos junto a diversas operadoras.

5. Operadora de Saúde – Intermédica - INTER

Vínculo institucional

2013 - 2014 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Gerente Médico, Regime: Parcial
Outras informações:
Atividades realizadas: Utilização de Ferramentas para Gestão fina como Alerta, a fim de antecipação de problemas; junto à ANS, Monitorização diária em tempo real das consultas realizadas nos Centros Clínicos visando manter quantidade e qualidade de atendimento em sintonia fina, Gestão de agenda com a finalidade de melhorar os índices de absenteísmo em consultas ambulatoriais, Reuniões em Câmara Técnica para ajustes de Gestão, Gestão de escalas médicas visando a adequação de número de profissionais a demanda, Participação direta junto a prestadores PJ visando a adequação nos atendimentos sempre com o intuito de cumprir metas de atendimentos sem deixar de incentivar a qualidade nos mesmos, Gestão de Ouvidorias Médicas e alinhamento frente as demandas apresentadas

6. Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Morato - - SAME

Vínculo institucional

2007 - 2008 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Diretor Técnico/ Secretário Municipal, Regime: Parcial
Outras informações:
Atividades realizadas: Aumento de 11 para 27 equipes de Estratégia de Saúde de Família (ESF), Implantação do Programa de Diagnóstico precoce de Catarata com incremento do Serviço de Oftalmologia, Implantação do Programa Brasil Sorridente e aumento substancial do número de Odontologistas nomunicípio (em unidades básicas de saúde- UBS) e também com atuação de destaque nas escolas e creches municipais, Implantação do funcionamento 24horas do Pronto Atendimento local - em Clínica Médica e Pediatria (sendo este o primeiro pronto socorro Pediátrico do município). Pactuação com a Santa Casa local para realização de 120 procedimentos /mês em pequeno e médio portes, incluindo vasectomias, laqueaduras e também Cirurgias Gerais e Pediátricas, Implantação de metas orçamentárias e programa de governança, equilibrando as contas e trazendo investimentos e credibilidade aos setores internos, Participação em câmaras técnicas e reuniões de Gestão Corporativa visando a integralização dos diversos setores e estimulando a participação da coletividade, Visitas diárias em enfermaria do Hospital local auditando e otimizando o Giro Hospitalar.

7. Hospital Estadual Franco da Rocha - Juquery - HEFR

Vínculo institucional

2005 - 2009 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Gerente Médico/ Diretor Técnico Substituto, Regime: Parcial
Outras informações:
Atividades realizadas Presidência das comissões de Ética e de Revisão de prontuários, Responsável pelo setor de compras de materiais e medicamentos (BECs), Gerência do Pronto Socorro geral (Adulto Clínico e Cirúrgico, Infantil Clínico e Cirúrgico, Obstétrico) Gerência das enfermarias de Clínica Cirúrgica e Médica, Gerência do Centro Cirúrgico, Condução de reuniões gerenciais Tática e Operacionais, Participação nas reuniões Estratégicas nas câmaras de Gestão Técnica do Estado, Melhoria nos índices de infecção hospitalar, bem como na desospitalização, melhorando, e muito, as taxas de permanência e os índices de rotatividades de leitos, Atuação marcante na Governança Hospitalar, Gestão do ambulatório, otimizando e readequando agendas tanto em nível de produção e combate a perdas primarias e secundarias de consultas.

8. Hospital Santo Amaro - Guarujá - HSA - GUARUJÁ

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: GERENCIAIS , Enquadramento funcional: Med.Chefe do serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do serviço de Cirurgia Geral e Proctologia pelo Hospital Santo Amaro Guarujá- SP

9. Hospital Santo Amaro - Guarujá - HSA - GUARUJÁ

Vínculo institucional

2011 - 2013 Vínculo: GERENCIAIS , Enquadramento funcional: Med Responsável pelo Serviço de CirurgiaGeral, Regime: Parcial
Outras informações:

Médico Responsável pelo Serviço de Cirurgia Geral e Proctologia da Prefeitura do Município de Guarujá - SP

10. Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba - SCM ARAÇATUBA

Vínculo institucional

2009 - 2011 Vínculo: GERENCIAIS , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba SP

11. Santa Casa de Misericórdia de Birigui - SCM - BIRIGUI

Vínculo institucional

2009 - 2011 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral da Santa Casa de Misericórdia de Birigui SP

12. Santa Casa de Misericórdia de Tupã - SCM - TUPÃ

Vínculo institucional

2009 - 2009 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Gerente Médico do Pronto Socorro Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Gerente Médico do Pronto Socorro Geral da Santa Casa de Misericórdia de Tupã SP

13. Hospital e Maternidade São Lucas de Diadema - HSL - DIADEMA

Vínculo institucional

2006 - 2007 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital e Maternidade São Lucas de Diadema _ SP

14. Hospital e Maternidade Paranaguá - HM - PARANAGUA

Vínculo institucional

2006 - 2007 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital e Maternidade Paranaguá SP

15. Hospital de Clínicas de Franco da Rocha – SP - HCFR

Vínculo institucional

2004 - 2008 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral e do Trauma do Hospital de Clínicas de Franco da Rocha SP

16. Hospital e Maternidade São Leopoldo - SP - HMSL

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: GESTOR , Enquadramento funcional: Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital e Maternidade São Leopoldo SP

17. Hospital Municipal de Bertioga –SP - HM - BERTIOGA

Vínculo institucional

2013 - 2014 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Medico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações
Medico Cirurgião Geral do Hospital Municipal de Bertioga SP

Vínculo institucional

2012 - 2014 Vínculo: EXPERIENCIA ASSISTENCIAL , Enquadramento funcional: Medico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações
Medico Cirurgião Geral do Hospital Salvalus SP

Vínculo institucional

2011 - 2011 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral do Hospital Municipal de Simões Filho BA

20. Trauma do Hospital Estadual Cleriston Andrade – Feira de Santana- BA - HECA

Vínculo institucional

2011 - 2011 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral e do Trauma do Hospital Estadual Cleriston Andrade Feira de Santana- BA

21. Trauma do Hospital do Subúrbio – Salvador- BA - HOSP DO SUBURBIO

Vínculo institucional

2011 - 2011 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral e do Trauma do Hospital do Subúrbio Salvador- BA

22. Hospital Santa Isabel – Salvador – BA - HSI -SALVADOR

Vínculo institucional

2011 - 2011 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Méd. Assistente do Serviço de Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Assistente do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital Santa Isabel Salvador BA

23. Prefeitura do Município de Bastos –SP - PM - BASTOS

Vínculo institucional

2009 - 2009 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral da Prefeitura do Município de Bastos SP

24. Hospital Sorocabana – SP - HOSP SOROCABANA

Vínculo institucional

2008 - 2009 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Assistente da Clínica Cirúrgica, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Assistente da Clínica Cirúrgica do Hospital Sorocabana SP

25. Hospital Municipal Campo Limpo - SP - HMCL

Vínculo institucional

2006 - 2007 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Méd Assistente da Cirurgia Geral e do Trauma, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Assistente da Cirurgia Geral e do Trauma em Pronto Socorro - do HospitalMunicipal Campo Limpo - SP

26. Hospital Geral de Guaianases -SP - HGG

Vínculo institucional

2005 - 2006 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Cirurgião Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Cirurgião Geral em Pronto Socorro do Hospital Geral de Guaianases -SP

27. Hospital da Clínicas Luzia de Pinho Melo – Mogi das Cruzes – SP - HCLPM

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Med Assistente da Cirurgia Geral e do Trauma, Regime: Parcial
Outras informações:
Medico Assistente da Cirurgia Geral e do Trauma do Hospital da Clinicas Luzia de Pinho Melo Mogi das Cruzes SP

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Med Plantonista da Cirurgia Geral e do Trauma, Regime: Parcial
Outras informações:
Medico Plantonista da Cirurgia Geral e do Trauma do Hospital Regional de Osasco SP

29. Santa Casa de Misericordia de Mogi das Cruzes- SP - SCMMC

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Plantonista da Cirurgia Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Plantonista da Cirurgia Geral da Santa Casa de Misericordia de Mogi das Cruzes- SP

30. Hospitais: Panamericano; Montreal; Vida's; Cristo Rei e São Miguel - HOPS

Vínculo institucional

2001 - 2014 Vínculo: Experiência Assistencial , Enquadramento funcional: Médico Plantonista em Urgência e Emergência, Regime: Parcial
Outras informações:
Médico Plantonista em Urgência e Emergência nos Hospitais: Panamericano; Montreal; Vidas; Cristo Rei e São Miguel

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 03/11/2023 às 11:54:49.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Hospital
Sagrada Família

Atestamos para os devidos fins que o **Sr.(a) Ricardo Ratti**, Casado, Médico, Administrador Hospitalar, **RG 23195248-x, CPF 18853981822, CRM 104747**, domiciliado(a) em São Paulo/Estado de São Paulo, Diretor Técnico Corporativo do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, com sede social na Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campo/SP – CEP 18.960-000, presta serviços de administração hospitalar como Diretor Técnico, participando da gestão, operacionalização, organização e gerenciamento de todos os setores e departamentos, envolvendo as áreas de planejamento estratégico, tático e operacional de todos os serviços prestados na estrutura hospitalar, que possui 174 leitos envolvendo unidade de emergência, atendimento de urgência em PS adulto e pediátrico, internações em enfermaria e UTI, bem como estrutura de Centro cirúrgico e obstétrico, com a colaboração de 117 profissionais, qualificado como Hospital de Médio/Grande porte em São Paulo capital, a rua Arapoca 182, Vila Formosa; denominado Hospital Sagrada Família.

Dr Ricardo Ratti, exerce suas funções, desde Abril/2023; com natureza qualitativa satisfatória e cumpriu regularmente os prazos a que se compromete e submete contratualmente.
Declaramos ainda que o referido trabalho foi desenvolvido e executado com êxito, atingindo com plenitude os objetivos propostos.

São Paulo, 29/05/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE AUGUSTO CEBALLOS MELO
Data: 29/05/2024 09:18:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr Felipe Ceballos Melo

Diretor Geral Unidade Sagrada Família/Vila Formosa

Diretor Médico Corporativo

Unidades São Francisco/Sagrada Família

(11) 4380 8010
Rua Arapoca, 128 Vila Formosa, São Paulo
www.hospsagradafamilia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ

PARTE II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE
INSAÚDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72
Endereço: Avenida Guilherme de Arruda Castanho nº 496
Centro – Bernardino de Campos – SP
CEP: 18.960-000
Tel: 11 – 3876-6787 – juridico@insaude.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72
Capital Social: 0,00
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 022304
Endereço: AV. GUILHERME DE ARRUDA CASTANHO, Nº 496 - CENTRO - BERNARDINO DE CAMPOS - SP - CEP: 18960000

Responsável(eis) Técnico(s)	**Registro(s)**
ENYLO VINICIUS FARIA	074239

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 27 de fevereiro de 2025.

Validade: 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: f8bdb33b-7b91-489c-9198-d43d3d26a3d5

Registro
074239

Data de Registro
21/12/2000

Via
1ª

Nome
ENYLO VINICIUS FARIA

Habilitação
ADMINISTRADOR

Doc. Identificação
M-5.695.349

Documento / Órgão Expedidor
SSP/MG

CPF
977.732.476-68

Nome do Pai
DANILO IDALMO DE FARIA

Nome da Mãe
MARIA DA CONCEICAO SILVA FARIA

Data de Nascimento
24/07/1974

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
DIAMANTINA - MG

Local de Expedição
SÃO PAULO - SP

Data de Expedição
26/10/2021





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr.(a) **Ênylo Vinicius Faria, brasileiro, casado, administrador hospitalar, CRA/SP nº 74239, RG 5.695.349, CPF 977.732.476-68, domiciliado(a) em São Paulo, Diretor de Operações** do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, com sede social na Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campo/SP – CEP 18.960-000, presta serviços de apoio a gestão e operacionalização, organização e gerenciamento do **HOSPITAL REGIONAL DR. CLODOLFO RODRIGUES DE MELO – HRCRM,** inserto nos seguintes setores: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, UTI adulto, UTI covid, UCI – Neo Natal, Clinica Internamento Covid, Central de Material Esterilizado – CME, Emergência, Ambulatório, Diagnóstico por imagem (USG/RX/TOMO), Laboratório de Análise Clínicas, Agência Transfusional, Internamentos Clínicos (Clínica Pediátrica, Médica, ortopédica, cirúrgica e obstétrica) e serviços administrativos Serviço de Prontuário de Paciente – SPP, Serviço de Controle de Infecção Relacionada à assistência à saúde – SCIRAS, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, Núcleo de Educação Permanente – NEP, Farmácia (Central, Bloco Cirúrgico e Emergência), Serviço de Nutrição Dietética – SND, Lavanderia, Higienização, contamos com 133 leitos, atendendo urgência e emergência, realizando suas atividades em uma área de 29.917,81m², atualmente com a colaboração de 703 profissionais, localizado em Santana do Ipanema – AL, por meio do contrato de Gestão DISP - 34300419031/2017, e do Contrato nº CP 02/2017 34300419031/2017, desde período de 01/11/2018 e com contrato renovado vigente até a presente data

A Unidade realizou durante o ano de 2020 a agosto de 2021 os procedimentos abaixo descritos:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE REALIZADOS
INTERNAMENTOS (Clínicas Médica, Pediátrica, Ortopédica, Obstétrica, Cirúrgica, UTI – Adulto e UTI COVID, UCI-NEO, Clinica Internamento covid)	**14.940**
Cirúrgicos e obstétricos	**10.832**
Consultas ambulatoriais (especialidades)	**13.728**
Atendimento urgência e emergência	**155.791**
Patologia Clínica	**258.467**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:33:31 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 87bccf21d6383743
Data: 05/03/2024 10:33:31
Hash Documento Original: 05f64e2ef0cdf715e01a1b9c8f20688ff82963e1a8ee10b8e4fece25cf58e890
Autenticação Blockchain
Código NFT: 2684342427c621f5
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exames de imagem (Tomo, USG, Endoscopia, colonoscopia, ECG, RX	**56.074**
Total de atendimentos	**509.832**

Declaramos ainda que o referido trabalho está sendo desenvolvido e executado com êxito, atingindo com plenitude os objetivos propostos.

Santana do Ipanema/Al, 13 de outubro de 2021.

1º Ofício

Sibele Oliveira Arroxellas
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Santana do Ipanema/AL

"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel. Lucena, 175 - Centro - S. do Ipanema/AL
Fone (82) 3621 - 1223

RECONHECO ☐ P/ AUTENTICIDADE
☒ P/ SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
Sibele Oliveira Arroxellas.
13 OUT. 2021
☐ Maria Mereles Viana Vilela Alcântara - Oficial
☐ Joselma Ramos Silva - Substituta
☐ Rafaela da Conceição Alencar - Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:33:31 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 87bccf21d6383743
Data: 05/03/2024 10:33:31
Hash Documento Original: 05f64e2ef0cdf715e01a1b9c8f20688ff82963e1a8ee10b8e4fece25cf58e890

Autenticação Blockchain

Código NFT: 2684342427c621f5

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2020
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xe4e20b8e7cd0174869b421b6ca57fe54a74391672830e99058acc2fd10f0185b**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **AT.DE_CAPACIDADE_T.02.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:33:57, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:34:08 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **87bccf21d6383743**
Hash do Documento Assinado: **e5e6081b589a0a5334e49722ef2ac0f8f188ef8178b3deac1f2bbc1b14d4925b**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO



Nome Funcionário : ENYLO VINICIUS FARIA

Data Admissão : 08/10/2018 **Nº Registro :** 172

Dados da Empresa

Razão Social : INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTA **C.N.P.J/C.E.I :** 44.563.716/0003-34

Nome Fantasia : **Cod. Munic.:** **Cod. Atividade:** 8660700

Endereço : Travessa Venâncio Ayres **Nº :** 417 **Compl. :** CJ92

Bairro : Vila Pompéia **Cidade :** São Paulo **Estado :** SP **Cep :** 05024-040

Dados do Empregado

Dados Pessoais Empregado

Nome Mãe : MARIA DA CONCEICAO SILVA FARIA

Nome Pai : DANILO IDALMO DE FARIA

Est. Civil : Casado(a) **Nat. :** Diamantina **Estado :** MG **Nacionalidade :** Brasileira

Data de Nascimento : 24/07/1974 **Sexo :** Masculino **Instrução :** Mestrado

Endereço : R NILO PECANHA **Nº :** 412 **Compl. :** Q 602 LT 2

Bairro : SAO CRISTOVAO **Cidade :** Chapecó **Estado :** SC **Cep :** 89800-000

Dados Funcionais

Salário Admissão : R$ 25.105,00 **Cargo Admissão :** DIRETOR DE OPERAÇÕES **Data exame médico :** 05/10/2018

Horas Semanais : 44 **Horas Mensais :** 220 **Forma de pagto :** Mensalista

Local : **Depto :** SEDE ADM

Setor : **Seção :**

Documentos

CTPS : 00025994/00076/MG **Data Expedição :** 28/02/1997 **PIS :** 12498161955 **Data Cadastro :**

RG : M5695349 **Data cadastro :** 10/01/1991 **Orgão Expedidor :** Outros Emissores **UF :** SP

Habilitação : **Categoria:** **Data do Vencimento:**

Doc. Militar: CERTIFICADO DE RESERVISTA **Nro Doc Militar:** 110224703949 **Cat Doc Militar:**

Título Eleitor: 113342960299 **Zona:** 035 **Seção:** 0369 **CPF :** 977.732.476-68

Dados Estrangeiros

CTPS : / / **Data Expedição :** **Validade :**

RNE : **Validade :** **Tipo de Visto :**

Horário

Dias da Semana	Horário de Trabalho			Intervalo para Repouso e Alimentação		
Segunda	08:00	às	18:00	12:00	às	13:00
Terça	08:00	às	18:00	12:00	às	13:00
Quarta	08:00	às	18:00	12:00	às	13:00
Quinta	08:00	às	18:00	12:00	às	13:00
Sexta	08:00	às	17:00	12:00	às	13:00
Sábado						
Domingo						

Situação Perante o FGTS

É optante: SIM **Data Opção:** 08/10/2018 **Data Retratação:**

Banco Depositário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Outros Dados

Nome do Conselho Regional :

Sigla do Conselho Regional : **Numero Conselho Regional :** **Região :**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:19:39 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ecd70a36a7aad5b2
Data: 05/03/2024 10:19:39
Hash Documento Original: 155785f73ed0e04a97f6d21 9f9979aa905cb8424f97c67ee20770e8396867246

Autenticação Blockchain

Código NFT: 5c10cfa00fcd2cc8

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Nome Funcionário : ENYLO VINICIUS FARIA

Data Admissão : 08/10/2018 **Nº Registro :** 172

Beneficiários

Nome	Parentesco	Data Nascimento
ANDREIA MARIA BERTO	Conjuge	16/09/1978

OBSERVAÇÕES :

Data de Admissão : 08/10/2018

ENYLO VINICIUS FARIA

Data de Demissão :

ENYLO VINICIUS FARIA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:19:39 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: ecd70a36a7aad5b2
Data: 05/03/2024 10:19:39
Nash Documento Original: 155785f73ed0e04a97f6d21 9f9979aa905cb8424f97c67ee20770e8396867246

Autenticação Blockchain

Código NFT: 5c10cfa00fcd2cc8

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x3192d0af0a8b178a9f155f09e435195a006c74f68066054b408a617a70b3e74d**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **FICHA_DE_REGISTRO.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:20:06, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:20:18 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **ecd70a36a7aad5b2**
Hash do Documento Assinado:
17898651a9d0ce0b1057606eef00af562d8163feec61a302721e3436eab371a7

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

Currículo Lattes



Ênylo Vinícius Faria

Endereço para acessar este CV: **http://lattes.cnpq.br/4988524005817151**

Última atualização do currículo em 30/07/2019

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Administração - Habilitação Administração Hospitalar pelo Centro Universitário São Camilo de São Paulo/SP, MBA Executivo em Gestão Empresarial Estratégica pela Universidade Católica de Santos/SP, Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade do Estado de Santa Catarina, Pós-graduado em Projetos Sustentáveis, Condições Climáticas e Gestão Corporativa do Carbono pela Universidade Federal do Paraná/PR. Atualmente é Diretor de Operações Corporativo do InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde. Possui experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Hospitalar, atuando principalmente nos seguintes temas: sustentabilidade, gestão hospitalar, qualidade, planejamento estratégico e finanças.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Ênylo Vinícius Faria

Dados pessoais

Nome em citações bibliográficas FARIA, E. V.

Sexo Masculino

Cor ou Raça Parda

Filiação Danilo Idalmo de Faria e Maria Conceição Silva Faria

Nascimento 24/07/1974 - Diamantina/MG - Brasil

Carteira de Identidade M5695349 SSP - MG - 10/01/1991

CPF 977.732.476-68

Endereço residencial Av. Porto Alegre, 530E, Apto 202
Centro - Chapecó
89802130, SC - Brasil
Telefone: 49 33242225
Celular 27 992561130

Endereço eletrônico E-mail para contato : enylo@insaude.org.br
E-mail alternativo enylo2018@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015 Mestrado Profissional em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio.
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Florianopolis, Brasil
Título: Sustentabilidade Hospitalar baseada em Relatórios GRI, Ano de obtenção: 2015
Orientador: Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar
Áreas do conhecimento: Saúde Pública, Técnicas de Planejamento e Projeto Urbanos e Regionais
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana

2013 - 2015 Especialização em Projetos Sustentáveis, Mud. Climática e Merc.Carbo.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil
Título: Gestão de energia elétnca como fator de sustentabilidade em unidade hospitalar
Orientador: Prof. Dr. Dimas Agostinho da Silva

2005 - 2006 Especialização em MBA Executivo em Gestão Empresarial Estrategica.
Universidade Católica de Santos, UNISANTOS, Santos, Brasil
Título: Estratégia de investimento e custeio em empresa da área de medicina supletiva - um plano de marketing voltado ao gerenciamento econômico financeiro na consecução de resultados produtivos.
Orientador: Prof. Doutor Euzebio Mossini

Graduação interrompida(a) em Direito.
Universidade Comunitaria da Região de Chapeco, UNOCHAPECO, Chapeco, Brasil
Ano de interrupção: 2013

1997 - 2000 Graduação em Administração - Habilitação Adm. Hospitalar.
Centro Universitario São Camilo, USC, Sao Paulo, Brasil

2003 - 2003 Aperfeiçoamento em Curso de Capacitação em Administração Hospitalar.
Ministério da Saúde, MS, Brasília, Brasil
Título: Gestão de Investimentos em Saúde

Formação complementar

2015 - 2015 Curso de curta duração em Workshop Elaboração de Relatorio de Gestão. (Carga horaria: 4h).
Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade, IBQP, Curitiba, Brasil
Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar

2013 - 2014 Curso de curta duração em Implantação e Gerenciamento de Serviço AD. (Carga horária: 30h).
Ministério da Saúde, MS, Brasília, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Sensibilização para a Excelência da Gestão. (Carga horária: 4h).
Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade, FPNQ, Sao Paulo, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Gestão de Marketing. (Carga horária: 15h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Florianópolis, SEBRAE/SC, Florianopolis, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Introdução a Assistência Domiciliar. (Carga horária: 30h).
Ministério da Saúde, MS, Brasília, Brasil

2013 - 2013 Extensão universitária em Assistência domiciliar na Rede de Atenção Básica. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Gestão de Finanças. (Carga horária: 15h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Florianópolis, SEBRAE/SC, Florianopolis, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Direito e Propriedade. (Carga horária: 6h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/PR, SENAR-PR, Curitiba, Brasil
Palavras-chave: Direito e Propriedade

2013 - 2013 Curso de curta duração em Meio Ambiente. (Carga horária: 10h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/PR, SENAR-PR, Curitiba, Brasil

2012 - 2012 Curso de curta duração em Desenvolvimento e Organização Espacial. (Carga horária: 60h).
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Florianopolis, Brasil

2012 - 2012 Curso de curta duração em Tópicos Especiais I. (Carga horária: 60h).
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Florianopolis, Brasil
Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar

2008 - 2008 Curso de curta duração em Gestão Fiscal na Administração Pública. (Carga horária: 30h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil

Atuação profissional

1. InSaúde - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão - INSAÚDE

Vínculo institucional

2018 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor de Operações Corporativo, Regime: Dedicação exclusiva

2. Pró-Saúde Assoc. Benef. Ass. Social e Hospitalar - PR%F3-SA%FADE

Vínculo institucional

2014 - 2018 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor Operacional Regional, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
SEDE - ABASH

2013 - 2014 Enquadramento funcional: Diretor Geral, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Municipal de Pinhais (PR)

2012 - 2013 Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Consultor em Administração Hospitalar, Regime: Parcial

2011 - 2012 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor Geral, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Estadual Central - Vitória (ES)

2008 - 2011 Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Diretor Geral, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva - Cubatão (SP)

2005 - 2008 Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Diretor Operacional, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva - Cubatão (SP)

2004 - 2004 Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Diretor Administrativo, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Nossa Senhora do Carmo - Prata (MG)

2001 - 2003 Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Diretor Administrativo Adjunto, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Hospital Regional de Rondonópolis - Rondonópolis (MT)

Áreas de atuação

1. Administração Hospitalar

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Razoavelmente

Francês Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Razoavelmente , Le Razoavelmente

Prêmios e títulos

2015 Premio Paranaense da Qualidade em Gestão – PPrQG 2015 - Bronze. IBQP - Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade

2014 Prêmio Hospitais Saudáveis - Hospital Municipal de Pinhais. Rede Global de Hospitais Verdes e Saudáveis

2013 Menção Honrosa - Prêmio Hospital Amigo do Meio Ambiente. Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo SP

2013 Premio Iniciativa Hospital Amigo da Criança - Pinhais PR. UNICEF Ministério da Saúde

2011 Prêmio FBAH de Administração Hospitalar - 2º Lugar. Federação Brasileira de Administração Hospitalar

Producão

Producão técnica

Trabalhos técnicos

1. FARIA, Ê. V.
Relatório de Diagnóstico de Saúde Pública Municipal, 2013

Palavras-chave: Rede de atenção primária
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

2. FARIA, Ê. V.
Relatório de Sustentabilidade - Hospital Municipal de Pinhais/PR, 2012

Palavras-chave: Hospital, Sustentabilidade, Qualidade
Áreas do conhecimento: Administração
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital

3. FARIA, Ê. V.
Case: Uma história de sucesso no atendimento público à saúde através de uma gestão hospitalar profissional, 2011

Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar
Áreas do conhecimento: Administração Hospitalar
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital

4. FARIA, Ê. V.
Relatório de Diagnóstico de Saúde Pública Estadual, 2011

Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar
Referências adicionais: Brasil/Português.

5. FARIA, Ê. V.
Relatório de Gestão - Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva, 2010

Palavras-chave: Hospital, Sustentabilidade, Qualidade
Áreas do conhecimento: Administração Hospitalar
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Saúde humana e serviços sociais
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
O relatório foi elaborado por empresa terceirizada, com participação direta nos textos, análises de conteúdos e edição final.

6. FARIA, Ê. V.
Relatório de Sustentabilidade - Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva, 2010

Palavras-chave: Sustentabilidade, gestão hospitalar
Áreas do conhecimento: Administração Hospitalar
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
Relatório base para obtenção do selo auto declarado do GRI (único hospital público do país a publicar o documento). Atuação na elaboração do conteúdo e formatação do relatório.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. **4º Congresso Brasileiro Médico e Jurídico**, 2016. (Congresso)
2. **37º Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar - Sistemas de Saúde**, 2014. (Congresso)
3. **Planejamento Regional: entre a Política e a Gestão**, 2013. (Outra)
4. **Sistemas Configuracionais Urbanos**, 2013. (Outra)
5. **4 Jornada Internacional - Parceria Púbico Privada**, 2012. (Congresso)
6. **Desafios para a implementação de Cadastros Territoriais Multifinalitários no Brasxil**, 2012. (Outra)
7. **IV Simpósio de Estudos Jurídicos**, 2012. (Seminário)
8. **Seminário de Pesquisa Jurídica em Direito**, 2012. (Seminário)
9. **Seminário: Redes e Intersetorialidade na Gestão de Políticas Públicas**, 2012. (Seminário)
10. **X Congresso Internacional das Misericórdias**, 2012. (Congresso)
11. Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar. 2010. (Congresso)
12. Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar. 2009. (Congresso)
13. Congresso da Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes de São Paulo. 2008. (Congresso)
14. Curso de Gerenciamento em Resíduos de Serviços de Saúde. 2008. (Outra)
15. Curso de Gestão em Hotelaria. 2008. (Outra)
16. Congresso da Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes de São Paulo. 2007. (Congresso)
17. **Curso de Acreditação Hospitalar – Gestão por Processos**. 2007. (Encontro)

18. **Curso de Acreditação Hospitalar – Indicadores de Desempenho**, 2006. (Encontro)

19. **Curso de Formação de Gestores com foco em**, 2006. (Encontro)

20. **II Congresso Latino Americano de Administradores em saude**, 2006. (Congresso)

Totais de produção

Produção técnica	
Trabalhos técnicos (relatório técnico)	2
Trabalhos técnicos (serviços na área da saúde)	4

Eventos	
Participações em eventos (congresso)	9
Participações em eventos (seminário)	3
Participações em eventos (encontro)	3
Participações em eventos (outra)	5

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 30/07/2019 às 15:24:47.



Centro Universitário São Camilo

O Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, em 22 de dezembro de 2000 confere o título de **Bacharel** a

Ênylo Vinicius Faria

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 24 de julho de 1974
R.G. nº M - 5.695.349 - MG

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 25 de abril de 2003

Secretário Geral

Diplomado

Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barbosa Lima, em terça-feira, 05 de março de 2024 10:29:35 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 82ec883f5499ce5c
Data: 05/03/2024 10:29:35
Hash Documento Original: 94d33e250e3491867c9af75e29e5fa1343e4f0c405887ce40094abc27221eec2

Autenticação Blockchain

Código NFT: 3d1559b64b8870fa

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 82ec883f549c6c5c
Data: 05/03/2024 10:29:35
Hash Documento Original: 94d33e250e3491867c9af75
e296f3f1343e4f0c40588/7ce4009 4abc2722 1eec2

Autenticação Blockchain

Código NFT: 3d1559b64b8070fa

BLOCKCHAIN

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
Diploma registrado sob n.º 1340973
Processo n.º 2003.1.16854.1.7,
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 22 de Outubro de 2003.
SILENE MARIA CAETANO
Técnico Acadêmico
De acordo.
Profa. Dra. NINA BEATRIZ STOCCO RANIERI
Secretária Geral

Reitor: Prof. Pe. Christian de Paul de Barchifontaine
Secretária Geral: Prof.ª Simone Uzuelli Legutcke

Curso de Administração

Reconhecido pela Portaria n.º 604 de 13/12/1988
D.O.U. de 15/12/1988

APOSTILA

Centro Universitário São Camilo
O diplomado concluiu neste Centro Universitário
a Habilitação em:
Administração Hospitalar

São Paulo 25 / junho / 2003

Prof.ª Simone Uzuelli Legutcke
Secretária Geral

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Anotada a Apostila
São Paulo, 22 de Outubro de 2003
Técnico Acadêmico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 05 de marco de 2024 10:29:35 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xda76430d24d412cb3d4dfeed05bd9851b2655cb55d2b4fc1fe0f23154c9fd2e4**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **DIPLOMA_BACHAREL.pdf** faz prova de que em 05/03/2024 10:31:40, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2024 10:31:56 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **82ec883f5499ce5c**
Hash do Documento Assinado: **4d3e88fd7f85aa47fab92b26d9cc6d24c10c5d628f985c856ba13f729c9afbb6**

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO 146544 | DATA DO REGISTRO 25/05/2018 | VIA 1ª

NOME
DIEGO PEREIRA LIMA

TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO [illegible] | DATA EXP 09/10/2015 | ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

CPF
[illegible]

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/75



FILIAÇÃO
MARIA ANTONIA DE ASSIS LIMA
ORESTES PEREIRA LIMA

NASCIMENTO 18/03/1998 | NACIONALIDADE BRASILEIRA | NATURALIDADE CARAPICUÍBA - SP

DIPLOMADO POR
CENTRO UNIVERSITÁRIO - FIEO

REGISTRO MEC Nº
0000012891

Identidade profissional de ADMINISTRADOR habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VALIDA ATÉ INDETERMINADO

São Paulo, 25/05/2018
LOCAL E DATA DE EXP

PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/75



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 08:58:33 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 9da0331ca1ea280e
Data: 05/06/2024 08:58:33
Hash Documento Original: 98484ccf72109bb835c14c4083090886bc35e13ea5252726efaaf61e14bc18dd

Autenticação Blockchain

Código NFT: f08ed2a0a938619b

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.1[illegible]/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x487261d7ee4ff5dc74e4398a8e18a5bb90a6965ec5215d426e6b0ae11c42b6a4**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **43-20240604082226.pdf** faz prova de que em 05/06/2024 08:59:27, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/06/2024 09:01:19 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **9da0331ca1ea280e**
Hash do Documento Assinado:
487dabb3dad330a90a045ff1afde451e2b7ca29851adaa3cb3cb8035726e4fbe

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPADICADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **Sr.(a) Diego Pereira Lima, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, CRA/SP n°146544, RG 43.512.276-9, CPF 355.847.708-17**, domiciliado(a) em **Niterói / RJ, Diretor Geral** do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, com sede social na Av. Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campo/SP – CEP 18.960-000, presta serviços de administração e participou da gestão, operacionalização, organização e gerenciamento de todos os setores e departamentos, envolvendo as áreas de planejamento estratégico, qualidade, desenvolvimento de recursos humanos, econômica, financeira e de custos, além de execução das ações e serviços do **PRONTO SOCORRO CENTRAL DR. ARMANDO GOMES DE SÁ COUTO**, CNPJ: 28.636.579/0021-46, localizado no Endereço Praça Estefânia s/n°, Rio de Janeiro, inscrita no CNES sob o n° 2696746, que possui 81 leitos, nas unidades de Clínica Médica, Ortopédica, Cirurgia Geral, CTI e Cardiológica em urgência e emergência, e manteve em média, os seguintes números de 2019/2020:

A unidade possui 1.600 m² de estrutura construída e a seguinte divisão para atendimento:

ESTRUTURA FÍSICA	QUANTIDADE
ACOLHIMENTO - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	4
CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA	2
CONSULTÓRIO ORTOPEDIA	1
SALA DE SUTURA	2
SALA TÉCNICO APARELHO GESSO	1
SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	1
LEITOS SALA OBSERVAÇÃO MASCULINA	7
LEITOS SALA OBSERVAÇÃO FEMININA	7
LEITOS SALA DAY CLÍNICA	8
SALA DE RAIO-X	3
LEITOS SALA VERMELHA	10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 179679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 55937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:19
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DE MEDICAÇÕES	1
SALA DE COLETA	1
LEITOS ENFERMARIA FEMININA	8
LEITOS ENFERMARIA MASCULINA	10
LEITOS ENFERMARIA ORTOPÉDICA MASCULINA	6
LEITOS ENFERMARIA ORTOPÉDICA FEMININA	6
LEITOS ENFERMARIA RUE MASCULINA	5
LEITOS ENFERMARIA RUE CORONARIANA	7
LEITOS CTI	9
ISOLAMENTO CTI	1
LEITOS SALA RPA	3
SALA DE ORTOPEDIA	1
SALAS CENTRO CIRÚRGICO	3
SALA DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	1
SALA TOMOGRAFIA	1
CONSULTÓRIO AMBULATÓRIO	1

CARGOS	*QUANTIDADE*
ALMOXARIFE	1
ANALISTA FINANCEIRO	1
ANALISTA DE RECURSOS HUMANO	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2
ASSISTENTE DE DEPTO PESSOAL	1
ASSISTENTE FINANCEIRO	1
ASSISTENTE DE S.A.U	2
ASSISTENTE SOCIAL	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23
AUXILIAR DE FARMACIA	4
AUXILIAR DE MANUTENCAO	6
AUXILIAR DE ROUPARIA	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29
AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	4
COMPRADOR	1
CONTROLADOR DE ACESSO	23
COORDENADOR DE ATENDIMENTO	1
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	3
COORDENADOR DE S.A.U.	1
DIRETOR GERAL	1
ELETRECISTA	1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 196679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 55937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:20
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee
Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO	46
ENFERMEIRO SCIH/QUALIDADE	1
ENFERMEIRO NEP/HEMONUCLEO	1
FARMACEUTICO	3
FATURISTA	3
FISIOTERAPEUTA	6
GERENTE ADMINISTRATIVO	0
GERENTE DE ENFERMAGEM	1
GERENTE DE PROJETOS	1
LIDER DE APOIO	1
LIDER DE FATURAMENTO	1
LIDER DE HOTELARIA	1
MOTORISTA	4
NUTRICIONISTA	3
PSICOLOGO	2
RECEPCIONISTA	8
SECRETARIA	1
SUPERVISOR DE FISIOTERAPIA	0
SUPERVISOR DE NUTRICAO	1
SUPERVISOR DE REGULAÇÃO	1
SUPERVISOR ENFERMAGEM	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	150
TOTAL	355

ATENDIMENTO POR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MÉDIA
AZUL	1069	935	797	431	366	268	324	651	4127	250	193	190	228	9829	756
VERDE	9555	9691	10484	8557	7442	3100	5665	6862	7835	5366	5593	6781	6766	93697	7207
AMARELO	4410	5008	5407	5540	5314	3321	3121	3095	4100	4243	4964	5006	4943	58472	4498
VERMELHO	170	154	157	113	127	117	131	154	174	141	144	137	164	1883	145
NÃO ATENDEU O CHAMADO	452	279	287	164	190	280	254	309	383	282	367	370	505	4122	317
SEM C/R	342	285	313	210	0	0	0	0	0	0	0	0	634	1784	137
TOTAL	15998	16352	17445	15015	13439	7086	9495	11071	16619	10282	11261	12484	13240	169787	13061

ATENDIMENTO POR CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MÉDIA
MENOR DE 1 ANO	18	14	14	14	6	10	4	13	12	14	10	8	15	152	12
1 a 4 ANOS	159	155	168	154	129	77	79	127	132	114	102	155	108	1659	128
5 a 9 ANOS	218	220	226	202	140	76	85	103	128	140	128	183	150	1999	154
10 a 14 ANOS	520	482	397	367	344	112	112	145	239	239	250	293	276	3776	290
15 a 19 ANOS	1268	1309	1198	1053	888	305	263	359	543	586	713	756	732	9973	767
20 a 39 ANOS	5522	5747	6131	5260	4911	2542	2181	2562	3516	3640	4093	4384	4620	55109	4239
40 a 49 ANOS	2288	2456	2620	2362	2133	1368	1269	1264	1691	1755	1933	2163	2311	25613	1970
50 a 59 ANOS	2359	2360	2572	2182	2103	1229	1168	1215	1640	1681	1825	2001	2140	24475	1883
60 ANOS E MAIS	3646	3609	4119	3421	2985	1520	1584	1729	2217	2394	2501	2812	2888	35425	2725
TOTAL	15998	16352	17445	15015	13639	7239	6745	7517	10118	10563	11555	12755	13240	158181	12168

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 55937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:20
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.129/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS GERAIS	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MÉDIA
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	x	22391	42759	37683	28046	13485	12195	11457	12385	14690	13908	11994	9609	230603	19217
SUTURA	x	x	153	123	92	96	88	73	115	95	116	118	129	1198	109
CURATIVO	x	x	445	418	264	257	334	351	344	301	249	351	367	3681	335
INALAÇÃO	x	1529	4179	3867	2973	585	161	113	92	90	64	75	309	14037	1170
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15998	16352	17445	15015	12063	718	5463	6450	9119	9132	10629	11224	11515	141123	10856
ELETROCARDIOGRAMA	703	662	788	754	600	371	331	363	572	608	656	671	626	7705	593
FISIOTERAPIA	775	694	385	283	450	407	458	363	498	485	538	548	788	6672	513
HEMODIALISE	67	67	80	73	60	27	70	96	62	38	37	49	45	771	59
HEMOTERAPIA	75	74	107	119	64	66	40	77	117	110	85	52	63	1049	81
ENDOSCOPIA	7	6	10	5	9	3	8	5	4	8	7	8	0	80	6
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	49	141	323	244	698	182	122	190	286	965	1255	1484	1579	7518	578
TOTAL	17674	41916	66674	58584	45319	16197	19270	19538	23595	26522	27544	26574	25030	414437	31880

EXAMES RAIO-X REALIZADOS NA UNIDADE	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MÉDIA
ABOMEN	55	52	67	42	21	28	44	55	65	47	40	41	37	594	46
ANTEBRAÇO	94	83	112	98	79	44	40	79	97	72	91	96	83	1068	82
ARCOS COSTAIS	78	62	73	47	44	18	22	24	33	37	44	30	62	574	44
BACIA	137	116	130	89	77	57	53	72	116	102	104	126	91	1270	98
BRAÇO	49	34	29	22	41	18	22	34	46	48	70	36	50	499	38
CALCÂNEO	37	37	45	45	31	12	12	17	31	39	28	42	30	406	31
CLAVÍCULA	39	29	23	30	28	12	18	13	19	32	41	21	21	326	25
COLUNA CERVICAL	54	40	45	53	36	15	23	34	44	52	44	60	67	567	44
COLUNA LOMBAR	74	103	142	101	58	40	23	54	62	88	81	84	107	1017	78
COLUNA LOMBO-SACRA	9	15	27	39	17	4	1	9	20	18	15	18	22	214	16
COTOVELO	147	127	160	139	113	43	63	89	120	114	125	144	131	1515	117
COXA	24	27	38	32	34	12	15	28	20	32	23	45	40	370	28
CRÂNIO	28	31	37	21	20	13	18	11	29	20	17	19	22	286	22
JOELHO	321	378	452	351	254	98	107	150	267	253	258	318	262	3469	267
MANDÍBULA	2	3	3	0	0	1	15	4	0	0	3	0	2	33	3
MÃO	302	337	321	316	234	124	123	221	286	297	292	319	276	3448	265
OMBRO	203	250	320	292	212	99	86	133	213	212	227	206	215	2668	205
OSSOS DA FACE	87	292	230	130	53	12	13	28	24	45	21	12	26	973	75
PÉ	555	602	687	544	447	169	173	289	421	465	536	511	478	5877	452
PERNA	83	90	119	94	77	35	44	53	76	78	81	101	102	1033	79
PUNHO	344	296	358	316	283	124	157	221	278	279	289	264	312	3521	271
ABDOMEN AGUDO	58	24	23	24	15	7	18	12	24	35	21	9	4	274	21
SEIOS DA FACE	226	207	117	150	352	146	103	47	69	52	70	70	84	1693	130
TORNOZELO	429	483	510	412	346	142	156	267	387	385	415	440	415	4787	368
TORAX PA	1483	2039	1884	1570	2261	1562	1837	1161	1332	1349	1506	1466	2021	21471	1652
CAVUM	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	3	0
ZIGOMÁTICO	0	2	1	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	8	1
MÃO QUIRODACTILOS	69	35	46	39	39	14	18	15	16	0	0	1	0	292	22
COXO FEMURAL	34	41	49	46	30	26	22	21	39	35	25	30	47	445	34
DORSO LOMBAR	16	0	0	0	0	0	0	0	0	38	40	49	30	173	13
SACRO COCCIGEA	7	4	7	12	9	4	4	2	6	2	7	5	3	72	6
TOTAL	5044	5839	6055	5055	5211	2879	3230	3149	4140	4226	4515	4563	5040	58946	4534

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document
CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: 55937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:20
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXAMES LABORATORIAIS	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	MÉDIA
QUANTIDADE DE EXAMES FEITOS	18041	17255	15868	16510	15770	14184	15758	14797	15364	19854	20089	18184	19534	221208	17016

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados com qualidade, atingindo os objetivos propostos pelo Departamento Municipal de Saúde, cumprindo regularmente com os prazos a que se comprometeu e submeteu, ficando evidente a plena Capacidade Técnica do InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

6º OFÍCIO SÃO GONÇALO

Deivid Robert de Cresci Campos

Diretor(a) Municipal de Saúde

Prefeitura/Secretaria do Município de São Gonçalo

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO /RJ
Reconheço as firmas por Semelhança de:
DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Emols: R$ 5,82. Fetj: R$ 1,16. Fundperj: R$ 0,29. Funperj: R$ 0,29
Funarpen: R$ 0,23. Pmcmv: R$ 0,11. Iss: R$ 0,11. Total: R$ 8,01.
SÃO GONÇALO/RJ, 29/12/2020
MARCUS VINICIUS RIBEIRO SOARES/Em test. da verdade. Conf
6º OFÍCIO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quarta-feira, 05 de junho de 2024 12:04:19 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: S5937a3177e580db
Data: 05/06/2024 12:04:20
Hash Documento Original: 5fd9f59cd87f2605b8d23a8fbb16c416102a9c156139a1ca01324bc8f133ec49
Autenticação Blockchain
Código NFT: 7baf01d8bd7da3ee
Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.129/2021
Lei Federal n° 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II
BLOCKCHAIN

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x5fa7aeeda6ac377b183cf2e97082c4d56e3ee28f12e86f6d5e924ed80d3e69e7**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **16-20240604074720.pdf** faz prova de que em 05/06/2024 12:10:11, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/06/2024 12:11:15 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **55937a3177e580db**
Hash do Documento Assinado:
aaafb6a5b9dfdcc735f7b0b9646b96d955af294a833025b22e03553a28593593

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

CONTRATO DE TRABALHO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

44.563.716/ 0003-34

InSaúde

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE , com sede em São Paulo à PAULISTA nº. 1754, nesta data "Empregadora" e o Sr(a).denominada DIEGO PEREIRA LIMA domiciliado à JARDIM MARILU portador da carteira profissional nº 56290 série 311 doravante designado Empregado, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições vigentes:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora, na função de COORDENADOR OPERACIONAL e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com as suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1o do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário a ser obedecido será o seguinte: Horário das 08:00 as 18:00 de segunda a quinta e das 08:00 as 17:00 na sexta

4 - O Empregado perceberá o salário de R$) por mês.

5 - Este contrato tem início a partir de 22/06/2022 e término em 05/08/2022

6 - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias corres pondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1o do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, ASSINAM AMBAS AS PARTES, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR,

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

DIEGO PEREIRA LIMA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

TERMO DE PRORROGAÇÃO

POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, FICA O PRESENTE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, QUE DEVERIA VENCER NESTA DATA,

PRORROGADO ATÉ **19/09/2022**

DATA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE

DIEGO PEREIRA LIMA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em quinta-feira, 01 de agosto de 2024 09:28:11 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: 2e35fb0c6a991239
Data: 01/08/2024 09:28:11
Hash Documento Original: ea394a07f506838c406a063eb5f769e4d0c135ba4ae19d8e6a9ddda4eda53004

Autenticação Blockchain

Código NFT: 5929670193304f3c

Lei Federal N° 12.682/2012
Lei Federal N° 13.874/2019
Lei Federal n° 14.195/2021
Lei Federal n° 14.1337/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411 II

PROVA DE AUTENTICIDADE

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0x8f4c15fe55b5fb1601e7931c7407887aea1db53d3f40909284f5f0b166e8a561**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **CONTRATO_DE_TRABALHO_-_DIEGO_PEREIRA_LIMA.pdf** faz prova de que em 01/08/2024 09:29:09, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/08/2024 10:23:39 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **2e35fb0c6a991239**
Hash do Documento Assinado:
f3b303bb9149fb580ae7eb0581dcd7241ba800b0cab9b3b8827305f2b0589d3a

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal n° 12.682/2012, Lei Federal n° 14.195/2021, Lei Federal n° 14.133/2021, Medida Provisória n° 2200/200.



Diego Pereira Lima

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/7380778371140657
ID Lattes: **7380778371140657**
Última atualização do currículo em 17/10/2020

Profissional com forte perfil de liderança moderna e focado no desenvolvimento e empoderamento do grupo de trabalho, atuei em diversas instituições de saúde de pequeno, médio e grande portes, sempre com foco na qualidade dos serviços prestados, onde pude contribuir diretamente e atuando de forma incisiva em processos de acreditação hospitalar para ONA níveis I, II e III.

Meu perfil de liderança é centrado nas pessoas, porém voltado para a obtenção de resultados através de uma gestão por competências e indicadores de qualidade que garantam a elevada satisfação dos usuários, a segurança assistencial e permitam a sustentabilidade econômica e institucional do hospital.
Atuação junto aos departamentos de recursos humanos, finanças e controladoria, faturamento hospitalar, serviço de atendimento ao usuário, hotelaria, SESMT, manutenção, governança, assistencial e médico, integrando as equipes, fortalecendo a atuação das comissões, sobretudo comissões de éticas, comissões de análises de prontuário e óbito, comissão de auditoria, comissão de humanização, CCIH, PGRSS e Núcleo de Educação Permanente – NEP.

Com mestrado em Bioética no Centro Universitário São Camilo, destaco o olhar de humanização para com os pilares que integram o meio ambiente hospitalar, pacientes, colaboradores e a comunidade, que se tornam um diferencial em minha forma de gerir as unidades.

Possuo Pós Graduação em Administração Hospitalar pela São Camilo-SP, MBA em Administração, Finanças e Geração de Valor pela PUC-RS, e cursando MBA em Gestão Estratégica pela USP, além de Graduação em Administração e Marketing pela UNIFIEO-SP.

Professor universitário em cursos de graduação e pós graduação por instituições reconhecidas no mercado como Anhembi Morumbi, Estácio e UNIARARAS em diversas disciplinas como: gestão de finanças, marketing, empreendedorismo, fundamentos da administração, humanização hospitalar, planejamento de carreiras, custos e orçamento empresarial, tecnologia e ética, auditoria de qualidade e ética na saúde.

Acredito que o desenvolvimento dos colaboradores e a formação de novas lideranças seja uma das principais missões de todo líder.

Recebi alguns reconhecimentos como: Finalista no prêmio referencias da saúde 2020, Cidadão gonçalense e apresentações em congresso.

Realizei diversas palestras para colaboradores e lideranças, sobretudo da área da saúde, voltadas para atendimento humanizado, trabalho em equipe, desenvolvimento profissional e valorização do trabalhador.

Sou autor de dois livros: #Ressuscitados e 10 Mandamentos do Líder Moderno (em fase de publicação). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Diego Pereira Lima
Nome em citações bibliográficas LIMA, D. P.
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/7380778371140657

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015
Mestrado em Mestrado em Bioética.
Centro Universitário São Camilo, USC, Brasil.
Título: Catador de Material Reciclável: Sua relevancia economica, ecológia e o risco à saúde., Ano de Obtenção: 2015.
Orientador: Marcos de Almeida.
Palavras-chave: Bioética; Meio Ambiente; Catador de Material Reciclável.
Grande área: Outros
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Filosofia.
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana.

2020
Especialização em andamento em MBA em Gestão Estratégica. (Carga Horária: 504h).
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - USP, FEAC/USP, Brasil.

Centro Universitário FIEO

FIEO - Fundação Instituto de Ensino para Osasco

O Reitor do Centro Universitário FIEO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Administração em 22 de agosto de 2010,

confere o título de Bacharel a

Diego Pereira Lima

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo

nascido a 18 de março de 1988, RG Nº 43.512.276-9 SP

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Osasco, 21 de janeiro de 2011

Secretária Geral

Diplomado

Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 13:52:06 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2°-A § 7°

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE

Código de Autenticação Digital: f6cbf60bb2d10757
Data: 04/06/2024 13:52:06
Hash Documento Original: 463eda15ed52738d1ba7969
4c0b7c6f8cab187ca5a100cc95e687fe0a42f8999

Autenticação Blockchain

Código NFT:
20f2b5c7dd40aaca

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

Prof. José Cassio Soares Hungria - Reitor

Celina Maria Golin - Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Reconhecido pela Portaria nº 3895, publicado no D.O.U. em 23/12/2003 e renovada pela Portaria Normativa MEC nº 40, publicada no D.O.U. em 13/12/2007.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO
APOSTILA
O Diplomado concluiu neste Centro Universitário a Habilitação em Marketing.
Osasco, 21/01/2011

Celina Maria Golin
Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO
Diploma Registrado de acordo com o disposto no §4ºdo art. 2º do decreto 5.786, de 24 de maio de 2006 – DOU em 25/05/2006.

Registro nº **0000012891**
Processo nº **2011012891**
Osasco, 21 de janeiro de 2011

Adriana de Fátima Bernardo
Registro de Diploma

De acordo,

Celina Maria Golin
Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO
Osasco, 21 de janeiro de 2011
Anotada(s) a(s) Apostila(s)

Registro de Diploma

23192

Consulte o registro blockchain ou o documento em: https://autenticacaodigital.com/search_document

CONSULTA ONLINE
Código de Autenticação Digital: f6cbf60bb2d10757
Data: 04/06/2024 13:52:06
Hash Documento Original: 463eda15ed52738d1ba7969 4c0b7c6f8cab187ca5a100cc95e687fe0a42f8999

Autenticação Blockchain

Código NFT: 20f2b5c7dd40aaca

Lei Federal Nº 12.682/2012
Lei Federal Nº 13.874/2019
Lei Federal nº 14.195/2021
Lei Federal nº 14.133/2021
Medida Provisória 2.200-2
Decreto Federal 10.278/2020
Código de Processo Civil - Art. 411. II

BLOCKCHAIN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Daniela Nascimento Barboza Lima, em terca-feira, 04 de junho de 2024 13:52:06 GMT-03:00, OAB: 449679, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. O presente documento é considerado autêntico nos termos do artigo 411, II, do Código de Processo Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://autenticacaodigital.com/search_document. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos termos da Lei Federal N. 12.682/2012 Art. 2º-A § 7º

Autenticação Blockchain

DECLARAÇÃO DE PROVA DE AUTENTICIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado a seguir foi autenticado para Licitação de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede Blockchain Polygon, gerando o **Código de Transação Blockchain 0xd29672a033849246891a5d7976f45d94775ae02efbc62f78b806346a64e92e64**.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **certificado_-_3.pdf** faz prova de que em 04/06/2024 13:52:36, o responsável **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE (44563716000172)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade e pela origem do documento apresentado ao **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA(A) REPRESENTANDO A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAUDE.**

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital Blockchain[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/06/2024 13:53:51 (hora local) através do sistema de Autenticação Digital Blockchain de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado, poderá ser solicitado diretamente à **DANIELA NASCIMENTO BARBOZA LIMA**.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autenticacaodigital.com/search_document e informe o Código de Autenticação Digital Blockchain.

Código de Autenticação Digital Blockchain: **f6cbf60bb2d10757**
Hash do Documento Assinado:
ea8c2d2396862819a5ac5be11b7a99019a7751a135d67812475526cd87da60e6

[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 14.195/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 2200/200.

2019 - 2020
Especialização em ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GERAÇÃO DE VALOR. (Carga Horária: 363h).
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.
Título: Vila dos Vovôs.

2014 - 2018
Especialização em Administração Hospitalar. (Carga Horária: 180h).
Centro Universitário São Camilo, USC, Brasil.
Título: Os desafios para a implantação das políticas de humanização em hospitais.
Orientador: Claudia Raffa.

2006 - 2010
Graduação em Administração.
Centro Universitário FIEO, UNIFIEO, Brasil.
Título: Uma análise do Marketing Ambiental aplicado pelo banco Bradesco no produto Leasing Ambiental.

Atuação Profissional

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, INSAÚDE, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - Atual
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Diretor Geral, Carga horária: 44
Outras informações
Diretor geral de instituição de saúde exercendo todas as funções de gestão.

Vínculo institucional
2017 - 2018
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente Administrativo, Carga horária: 40
Outras informações
Gerente administrativo de projeto de saúde com maternidade e dois pronto atendimentos.

Faculdade Estácio de Carapicuíba, Estácio Carap, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2017
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 6
Outras informações
Docente nas disciplinas de:
Empreendedorismo
Marketing
Fundamentos da Administração
Gestão Integrada de Saúde e Segurança no Trabalho

Atividades
08/2015 - 12/2017
Ensino, Segurança No Trabalho, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Empreendedorismo

08/2015 - 12/2017
Ensino, Gestão da Tecnologia da Informação, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Empreendedorismo

08/2015 - 12/2017
Ensino, Marketing, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Estratégias competitivas de Marketing

Centro Universitário Herminio Ometto de Araras, UNIARARAS, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2016
Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor de Pós Graduação
Outras informações
Leciono disciplina de Humanização para curso de Pós Graduação em Administração Hospitalar.

Atividades
08/2015 - 12/2016
Ensino, Administração Hospitalar, Nível: Pós-Graduação
Disciplinas ministradas
Humanização Hospitalar

Organização Social Vitale Saúde, VITALE SAÚDE, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2017
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente Administrativo, Carga horária: 40
Outras informações
Gerente administrativo do ambulatório médico de especialidades, desempenha todas as funções gerenciais da unidade, em relacionamento com gestores publicos, colaboradores, pacientes e prestadores de serviços.

Vínculo institucional
2012 - 2015
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador Centro Integrado de Humanização, Carga horária: 44, Regime: Dedicação exclusiva.
Outras informações
Coordena a Pastoral da Saúde e gerencia todas as atividades dos voluntários em diversos projetos de humanização aplicados na instituição. Administra as atividades religiosas e

desenvolve programas de caráter espiritual contemplando pacientes e colaboradores.
Membro das Comissões de Humanização, Sustentabilidade e Mista.

Universidade Anhembi Morumbi, UAM, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2017 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 4
Outras informações ministro disciplina de Mídias Digitais para o curso de pós graduação em mídias digitais.
Vínculo institucional
2014 - 2015 Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4
Outras informações Ministro aulas nas disciplinas de Seguros e Previdência Privada, Auditoria de Qualidade, Custos, Teoria Geral da Administração e Marketing.

Atividades
08/2014 - 01/2015 Ensino, Administração, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Custos e Orçamento empresarial
Marketing
Teoria Geral da Administração

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Comunicação / Subárea: Marketing.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: Bioética.

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **LIMA, D. P..** #Ressuscitados - Superando os desafios em Deus. 1. ed. São Paulo: Palavra e Prece, 2012. 112p .

Apresentações de Trabalho

1. **LIMA, D. P..** Ética e Humanização. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **LIMA, D. P..** Humanização nos serviços de saúde. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **LIMA, D. P..** Humanização hospitalar: Os caminhos do paciente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. **LIMA, D. P..** Pastoral da Saúde: Um exército de voluntários a serviço do paciente. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. **LIMA, D. P..** Pastoral da Saúde - Uma atuação do Bem. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **LIMA, D. P..** Programa Ana Paula Rossi. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

1. **LIMA, D. P..** Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **LIMA, D. P..** Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. OLIVEIRA, C. J.; SANTOS, M. A.; SOUZA, A. W.; SOUZA, G.; **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Cristiane de Oliveira Lopes Reis.Como a utilização da psicologia do consumidor pode gerar êxito nas campanhas de marketiing. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
2. MOURA, K. R. D.; **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Isac de Jesus Santana.A Influência do Marketing na religião. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
3. FERNANDES, R. J.; DEODATO, R. G.; **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Rafael Silva Pedroso.A influência do marketing no universo LGBT. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
4. MIRANDA, D. F. L.; MARINATO, J. G.; OLIVEIRA, M. S.; **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Aline Vieira Dias.Marketing pessoal na política: estudo de caso com dois candidatos a prefeitura na cidade de Carapicuíba. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
5. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Carlos Roberto da Silva Queiroz.Marketing esportivo. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
6. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de José Vinicius dos Santos.As varias faces do marketing: Marketing no nazismo. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
7. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Cleiton Andrade Vieira.Marketing nigth para bares e baladas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
8. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Beatriz Rodrigues Gomes.O Youtube como meio de comunicação e Marketing Digital. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
9. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de João Vitor Romano Miguel.Mobile Marketing: A aceitabilidade dos usuários de celular a campanhas de mobile marketing e a influência das propagandas na compra das pessoas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.
10. **LIMA, D. P.**. Participação em banca de Elvis Alvez.Midias digitais com ênfase em Mobile Marketing e como as empresas utilizam a estratégia. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Marketing) - Faculdade Estácio de Carapicuíba.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. CLINICA DE ADMINISTRADORES FBAH. CLINICA DE ADMINISTRADORES FBAH. 2018. (Congresso).
2. Palestra: Humanização na Crise, o coletivo que resolve.Humanização na Crise, o coletivo que resolve. 2018. (Seminário).
3. Oficina de Motivação e Humanização da Saúde.Oficina de Motivação e Humanização da Saúde. 2017. (Oficina).
4. Feira de Empreendedorismo do Sebrae. 2016. (Feira).
5. 2ª Jornada de Logística.Humanização na Logistica do paciente. 2015. (Seminário).
6. Fórum municipal dos trabalhadores da saúde.Humanização na Saúde: Uma proposta de integração. 2015. (Encontro).
7. Congresso Internacional de Humanidades e Humanização em Saúde. Grupo Cuidar: Preparando cuidadores. 2014. (Congresso).
8. Congresso Internacional de Humanidades e Humanização em Saúde. Visita de irmãos: Promovendo a vinculaçao precoce. 2014. (Congresso).
9. Congresso Internacional de Humanidades e Humanização em Saúde. Pastoral da Saúde: Um exército de voluntários a serviço do paciente. 2014. (Congresso).
10. I Fórum Paulista de Humanização nas Práticas de Saúde:25 anos do SUS. Visita de irmãos: Promovendo a vinculaçao precoce. 2013. (Congresso).
11. I Fórum Paulista de Humanização nas Práticas de Saúde:25 anos do SUS. Grupo Cuidar: Preparando cuidadores. 2013. (Congresso).
12. I Fórum Paulista de Humanização nas Práticas de Saúde:25 anos do SUS. Pastoral da Saúde - Uma atuação do Bem. 2013. (Congresso).
13. XIII Congresso Brasileiro Ecumênico de Assistência Espiritual Hospitala. 2012. (Congresso).

1. **LIMA, D. P.**. Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1.

LIMA, D. P.. Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

2. **LIMA, D. P.**. Curso: Bioética e Humanização nos cuidados de saúde. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 23/10/2023 às 11:22:29

ANEXO

19. d.16) Declaração afirmando o compromisso que, na formalização do contrato de gestão, estabelecerá escritório no Município de Nova Friburgo exclusivamente com a finalidade de executar contrato de gestão com o Poder Executivo Municipal e manter uma linha telefônica disponível 24 horas por dia para fins de reclamações, sugestões ou elogios dos usuários;

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

DECLARAÇÃO

d.16)

O **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro - Bernardino de Campos/SP, representando na forma dos seus atos constitutivos, neste ato pelo seu Presidente **Nelson Alves Lima**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do registro geral de identidade nº 5.099.552-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 695.213.958-34, **DECLARA**, que na formalização do contrato de gestão, estabelecerá escritório no Município de Nova Friburgo exclusivamente com a finalidade de executar contrato de gestão com o Poder Executivo Municipal e manter uma linha telefônica disponível 24 horas por dia para fins de reclamações, sugestões ou elogios dos usuários.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Nelson Alves Lima

Presidente

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE



InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

ANEXO

20. CEBAS

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oconjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.111808/2025-17

Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE ? INSAÚDE

Entidade: Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE

CNPJ nº 44.563.716/0001-72

Avenida CL Guilherme A. Castanho, nº 496

CEP: 18.960-000 – BERNARDINO DE CAMPOS/SP

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 02/07/2025, **SEI nº 25000.111808/2025-17**, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo ao **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE /SP**, inscrita no CNPJ nº 44.563.716/0001-72, temos a informar que, consultando o Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS, verificamos que a aludida Entidade teve o seu Certificado **deferido**, conforme **Portaria SAS/MS n º 1.680**, de 31/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16/11/201, com validade de **01/01/2018 a 31/12/2020 (SEI nº 25000.429573/2017-07).**

Assim, em cumprimento ao que dispõe § 1º do Artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que "§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*" informamos que a entidade protocolou em **04/12/2020**, ***tempestivamente***, o seu requerimento de renovação, conforme **SEI nº 25000.171202/2020-18**, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do artigo 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que "§ 2º : ***a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado***".

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

> ". 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.
>
> § 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.
>
> § 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.
>
> § 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão

expedida pelo Ministério certificador."

Informamos ainda que a entidade possui outro processo em curso no Departamento, registrado pelo SEI nº 25000.149829/2023-35, protocolado em 03/10/2023, o qual se encontra aguardando decisão final do processo anterior.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.185, de 05/04/2024, que dispõe, em seu artigo 188:

> *"Art. 188.* O direito à imunidade das contribuições sociais será exercido pela entidade independentemente de requerimento à RFB:
>
> I - a partir do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 12.101, de 2009, quando fundamentado nesta lei; e (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)
>
> II - a partir da data de publicação da concessão da certificação no Diário Oficial da União, com retroatividade dos efeitos tributários à data do protocolo do requerimento de concessão de certificação perante o Ministério certificador de sua área de atuação preponderante, quando fundamentado na Lei Complementar nº 187, de 2021. (Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 36; Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, art. 12, § 1º)
>
> .....
>
> § 2º **A imunidade de que trata este artigo não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida**. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)
>
> § 3º As certificações concedidas com fundamento na Lei nº 12.101, de 2009, permanecem por ela regidas durante o seu prazo de validade, sem prejuízo do cumprimento obrigatório dos requisitos para a certificação com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 2021, no exercício fiscal anterior ao do requerimento de concessão ou de renovação da certificação apresentado a partir de 17 de dezembro de 2021. (Decreto nº 11.791, de 2023, art. 85, §§ 3º e 4º)" (NR)*" (grifos nossos)*

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/ link: *"para acessar a visualização pública clique aqui"*, pasta *"documentos vinculados a esta entidade"* e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

SONIRES BARBOSA
Diretor - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa**, **Diretor(a) do Departamento de Certif. de Ent. Beneficentes de Assist. Social em Saúde substituto(a)**, em 03/07/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048828507** e o código CRC **4A0E0BB6**.